



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO**  
**BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP**

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP**  
**PORTARIA Nº 002/2020 – CONSOP**

**PORTARIA Nº 002/2020 – CONSOP**

Pau dos Ferros /RN, em 09 de março de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução n.º 003/2019 – CONSOP:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes – CPF: 289.106.054-72 – Presidente do CONSOP, 02 (duas) diárias para que a mesma possa custear despesas com alimentação e pernoite na cidade de Brasília/DF, nos dias 11 e 12 de março de 2020, para participar de reunião com a FUNASA de Brasília, para tratar de questões técnicas e políticas quanto à possibilidade real de execução do convênio n.º 0671/2011 celebrado entre a FUNASA e a SEMARH, cujo objeto é a

construção do sistema coletivo de aterro sanitário que beneficiará as regiões do Seridó e do Alto Oeste Potiguar.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Publique – se - Cumpra – se

**ZENÓBIO DO RÊGO FILHO**  
Superintendente do CONSOP

**Publicado por:**  
Zenóbio do Rêgo Filho  
**Código Identificador:**CD9F7533

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PROCESSO Nº 1901180485/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN, designada pela Portaria n.º 009/2020, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 002/2020 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, mediante modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, realizada em 06 de março de 2020, às 9:00 horas foi declarada DESERTA. Diante do não comparecimento de interessados, fica designada nova data de abertura de Licitação, para o dia 26 de março de 2020, no mesmo horário e local, mantendo assim todas as cláusulas do edital anterior.

Acari/RN, 09 de março de 2020.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9C1FA4D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO (CONVÊNIO Nº 02/2020),**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020, CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 035/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO** (convênio n.º 02/2020), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 08428765/0001-39, **OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

CONSULTAS MÉDICAS, DIAGNOSE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do que trata o objeto deste convênio serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde, natureza da despesa 33.90.39 – 00.00.00 **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020, **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais). **Assinaturas** em 13/01/2020,

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº 392.181.124-49 e

Pela Contratada:

**ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES,**  
CPF: Nº 140.652.204-53 e

**IVO BARRETO DE MEDEIROS,**  
CPF: 010.878.864-49.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**9E30A5CF

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO 034/2020 - (INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO 034/2020** - (Inexigibilidade nº 013/2020) – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2020** - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES - 01107342465, CNPJ nº 31.318.311/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE TRIO PÉ DE SERRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO (SMASHT), E AOS ORGÃOS A ELA LIGADOS, BEM COMO AS TARDES RECREATIVAS OFERTADAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), AO GRUPO DE IDOSOS. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), Valor hora/show R\$ 300,00 (trezentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020. **Assinaturas em** 02/03/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.001.08.244.0009.2.036.3390.39.

Pela Contratante

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº 392.181.124-49,  
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

**PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES**  
CPF nº 011.073.424-65.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**D78A800C

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2020**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** CASA DOS PARA-BRISAS, COMERCIO E SERVIÇO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - CNPJ nº 07.289.448/0001-16

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE PARABRISA PARA O ONIBUS CARROCERIA MARCOPOLO PERTENCENTE A FROTA DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** Valor global – R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** De acordo com a emissão da ordem de compra até a entrega total.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 09/03/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.

**JOSE GILVAN BEZERRA AVELINO**

CPF: 522.715.104-06

Secretário Municipal de Transportes, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários.

**Ratificação** em 09/03/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**C2033A37

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2020), DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020).**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020** (Processo Administrativo nº 228/2020), Dispensa de licitação nº 006/2020) - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** JEOVA DANTAS DE OLIVEIRA 08242636427 - CNPJ nº 32.720.337/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE “MINI TRIO” PARA O MELA-MELA DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 21, 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.23.695.0005.2.009.339039. **Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com término em 30 de abril de 2020. **Assinaturas em:** 21/02/2020.

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº: 392.181.124-49,  
Prefeito Municipal,

Pelo Contratado:

**JEOVÁ DANTAS DE OLIVEIRA,**  
CPF 082.426.364-27.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**498BFC13

#### LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2020**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **25/03/2020 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso\_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN, 09 de março de 2020.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**B26B82FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011/2020**

Em, 09 de março de 2020.

“Nomeia os representantes do Poder Executivo Municipal, para compor o Conselho Municipal de Educação (CME) e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA** – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN.

**CONSIDERANDO** o que tratam os artigos 5o e 6o da Lei Municipal no 085/2003;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o decreto nº 03, de 03 de fevereiro de 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear os 03 representantes do Poder Executivo Municipal, para compor o Conselho Municipal de Educação (CME), os servidores abaixo:

**03. Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Antonio Cézamo de Souza Santos Filho- Titular;  
Marciel Allan Castro- Titular;  
Heleson Monte Bezerra- Suplente.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**  
Prefeito Constitucional

**FRANCISCO DAS CHAGAS LAU JUNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas lau Júnior  
**Código Identificador:**1A7C6537

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010/2020**

Em, 06 de março de 2020.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do segmento governamental e sociedade civil, Titulares e seus respectivos Suplentes que constituirão o Conselho Municipal de Política Cultural de Água Nova/RN, e dar outras providências.”

O Prefeito Municipal de Água Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do art. 7º da Lei nº 236/2019 de 06/06/2019.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Nomear os membros do segmento governamental e sociedade civil, Titulares e seus respectivos Suplentes, que constituirão o Conselho Municipal de Política Cultural.

**FRANCISCA ELIZÂNGELA FELIPE DE LIMA**, Funcionária Pública, , representando a Secretaria Municipal de Educação. **(SECRETÁRIA)**

**MARIA CONSUEIDE NUNES CÂNDIDADO**, Funcionária Pública, representando a Secretaria Municipal de Educação. **(SUPLENTE)**

**CARÍGINA CYBELLE PEREIRA**, Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, representando a Secretaria Municipal de Esporte ,Turismo e Lazer. **(TITULAR)**

**SÁVIO FELIPE PEREIRA BARBOSA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, representando a Secretaria Municipal de Esporte,Turismo e Lazer. **(SUPLENTE)**

**FRANCISCO JÔNATAS RÊGO** Secretário Municipal de Cultura, representando a Secretaria Municipal de Cultura. **(TITULAR)**

**HELISON MONTE BEZERRA**, Secretário Municipal de Comunicação, representando a Secretaria Municipal de Cultura. **(SUPLENTE)**

**MARIA VITÓRIA DE SOUZA**, Representante do Patrimônio Imaterial. **(PRESIDENTE)**

**ANTONIA LENILDA PEREIRA**, Representante da Literatura, Livro e Leitura. **(VICE-PRESIDENTE)**

**ELAINE GABRIELI DE SOUZA LIMA**, Representante da Igreja Católica. **(TITULAR)**

**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA SANTOS** Representante da Igreja Católica. **(SUPLENTE)**

**SÉDIMA FERREIRA FRANÇA**, representante da Literatura, Livro e Leitura. **(TITULAR)**

**FRANCISCO GLEIDSON MONTEIRO**, representante da Culturas Afro-brasileiras. **(TITULAR)**

**Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**  
Prefeito Constitucional

**FRANCISCO DAS CHAGAS LAU JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas lau Júnior  
**Código Identificador:**9C71E6B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 126, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 05 de março de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de março de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4CCA8A1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 127, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 127, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 06 de março de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de março de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C5757D0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 128, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 128, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a **FRANCISCO LINDEMBERG DE BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.453, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.312-1, referente à diária no período do dia 09 de março de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de março de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**ADDB9EFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 129, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 129, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIANA DIAS MOREIRA PIRES**, Matrícula nº 1.734, ocupante do cargo de Supervisor do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 16.380-5, referente à diária no período dos dias 09 a 13 de março de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação do Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz do Guia de Visita Domiciliar, ficando-lhe atribuída 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de março de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**7762C347

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 130, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 130, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 10 de março de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de março de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:4FF05FD0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 131, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA N.º 131, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto Edital N° 001/2019, do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019;**

**CONSIDERANDO** as disposições normativas do Edital do Processo Seletivo, realizado no período de 21 a 31 de janeiro de 2019, para preenchimento de vagas no Quadro Transitório de Pessoal da Prefeitura Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLASSIFICAR** os(as) candidatos(as) **VALQUIRIA FIDELIS DE LIMA SOUZA** e **IELMA PRISCILA DE SOUSA ALVES**, aprovado(a) para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; **CYND SHEILLA PRAXEDES FERREIRA**, aprovado(a) para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL II; e **MARIA ALVES TEIXEIRA** e **AYLA BARRETO DA SILVA**, aprovados(as) para o cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL I, no Processo Seletivo, realizado no período de 21 a 31 de janeiro de 2019, para preenchimento de vagas no Quadro Transitório de Pessoal desta Prefeitura.

**Art. 2º -** A referida desclassificação deve-se ao não cumprimento do item 8.3, do Edital nº 001, de 15 de janeiro de 2019.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de março de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:BE0B5EC4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 21 a 31 de janeiro de 2019, com vistas a contratação de Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 07 de fevereiro de 2019, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Ficam convocados os candidatos a seguir nominados para o cargo de: **Professor de Ensino Fundamental I: LENILSON SOUSA DA SILVA**, para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **11 a 13 de março de 2020**, no horário de 07h00 as 12h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2020. Eu, (\_\_\_\_\_) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:A45EB3B0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Construção de 03 passagens molhada nas Comunidades Rurais deste município de Almino Afonso-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - R\$ 296.971,11.

Almino Afonso - RN, 06 de Março de 2020

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**223B1336**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60CONTRATADO: **COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS**  
CNPJ: **04.061.386/0001-00**OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS E SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA OS PONTOS  
ELETRONICOS.**VALOR: **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.008 –  
SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER.TURISMO/DESEN.ECO  
Ação:2063 –Manutenção do Setor de Cultura.  
Natureza: 3.3.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURIDICA.  
Fonte:10010000 -Recursos OrdináriosFUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei  
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu  
Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 12 de Fevereiro de 2020 até 12 de Maio de 2020.

Angicos/RN, em 12 de Fevereiro de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

**Código Identificador:**732AC878**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60CONTRATADO: **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA - EPP**  
CNPJ: **08.424.210/0001-19**OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO PARA  
ENTRADA DA CIDADE.**VALOR: **R\$ 16.470,00** (dezesseis mil reais, quatrocentos e setenta  
reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E  
OBRAS PÚBLICAS  
Ação: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de  
Transportes e Obras PúblicasNatureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURIDICA

Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei  
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu  
Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 06 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 06 de Março de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

**Código Identificador:**3544B173**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ: 08.085.409/0001-60CONTRATADO: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - EPP**  
CNPJ: **70.157.680/0001-37**OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LONA IMPRESSA PARA  
IDENTIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PÓRTICO DE  
ENTRADA DA CIDADE DE ANGICOS.**VALOR: **R\$ 1.266,86** (mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e  
seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E  
OBRAS PÚBLICAS  
Ação: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de  
Transportes e Obras Públicas  
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte:10010000 – Recursos OrdináriosFUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei  
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu  
Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 06 de Março de 2020 até 06 de Maio de 2020.

Angicos/RN, em 06 de Março de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

**Código Identificador:**53795E96**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - SRP**O Pregoeiro do Município de Angicos/RN vem no uso de suas  
atribuições torna público que o aviso de Licitação acima epigrafada,  
publicado no Diário da FEMURN na em 09/03/2020 (cod.  
Identificador: 97FCA530) a seguinte retificação:**Onde se lê: 19/03/2020, leia-se: 25/03/2020**A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura  
Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as  
17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações  
pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-  
mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 09 de Março de 2020

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**CF5432B5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS  
CNPJ:08.085.409/0001-60CONTRATADO: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS – ME  
CNPJ: 24.388.404/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (APRESENTAÇÃO MUSICAL), DE FORMA DIRETA, SEM INTERMEDIADOR, DA BANDA RAFINHA RAPAZIADA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS HORAS), A SER REALIZAR NO DIA 18 DE MARÇO DE 2020, EM ALUSÃO AOS FESTEJOS DE SÃO JOSÉ, PADROEIRO DE ANGICOS/RN.

VALOR: **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.008 – SEC. MUN. CULT.ESP. LAZER, TURISMO/ DESEN.ECO  
Ação: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura.  
Natureza: 3.3.90.39.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.  
Fonte: 10010000- Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso III.

VIGÊNCIA: 06 de Março de 2020 até 06 de Maio de 2020.

Angicos/RN, em 06 de Março de 2020

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal.**Publicado por:**  
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**EE1DDE4D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN vem no uso de suas atribuições torna público que o aviso de Licitação acima epigrafada, publicado no Diário da FEMURN na em 09/03/2020 (cod. Identificador: 7F383515) a seguinte retificação:

**Onde se lê:** 20/03/2020, **leia-se:** 26/03/2020

A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 09 de Março de 2020

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**660B4616**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020**A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de cantador de viola repentista para apresentação cultural, com duração mínima de 02h (duas horas), na Praça Jose da Penha, no dia 12 de março de 2020.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A Festa de São José é um evento tradicional em nossa cidade, sendo por tanto, um acontecimento que atrai visitantes de todas as partes do estado. Desse modo, um evento social, como um show musical fará com que estes visitantes, juntamente com os municípios possam confraternizar-se.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES, CPF; 075.289.564-81, no valor de R\$ 5.860,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais)** levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 09 de Março de 2020.

**ROQUE VITAL DA SILVA**  
Presidente da CPL**Publicado por:**  
Roque Vital da Silva  
**Código Identificador:**AF79B72C**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.141/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos do Município de Angicos e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos servidores públicos municipais que recebem salários inferiores ao mínimo legal instituído pelo Governo Federal, passando então os salários dos servidores públicos municipais para o valor R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), ficando, no entanto, os salários de quem recebe acima deste valor, ora estabelecido, inalterado.**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN 09 de março de 2020.****DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**51BA15C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

Concede Reajuste Salarial ao Magistério e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo do Município de Angicos/RN, autorizado a conceder, a partir de 1º de janeiro de 2020, reajuste salarial à remuneração dos profissionais do magistério municipal, em 12,84%, compreendidos apenas aos ocupantes de cargos de Professor.

**Art.2º** - Fica o poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, através da sua cota parte 60%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

**Parágrafo Único** – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receita para custeio das despesas criadas.

**Art. 3º**- A diferença salarial apurada com os efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, serão pagas em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, a iniciar no mês de abril de 2020.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN 09 de março de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:385F7AC9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, às 09:00 horas do dia 24 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições Fracionadas de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município de Antônio Martins-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3392-0209. E-mail: pmam.cpl@gmail.com.Edital: www.antoniomartins.m.gov.br ou pmam.cpl@gmail.com.

Antônio Martins - RN, 09 de Março de 2020

**ALANDE ALVES DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:95BEF620**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de Março de 2020, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020 – Tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo tipo “hatchback” zero Km capacidade para 5 (cinco) passageiros, modelo hatch, para atender as necessidades da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.m.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 09 de Março de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

Portaria nº. 1169/2019.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:25C36F2D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1533/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Adriana Maria de Lima e Sousa**, portadora de Matrícula, 1492 – **PM1-D, Professor Nível Médio**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/03/2020 à 30/05/2020, referente ao período aquisitivo de 03/05/2006 à 03/05/2011.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:15BEC27A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1534/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria Rosana de Souza Paiva**, portadora de Matrícula, **1571 – ATS-I, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/03/2020 à 30/05/2020, referente ao período aquisitivo de 15/10/1999 à 15/10/2004.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**39BB7466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1535/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **José Leite Soares**, portador de Matrícula, **9718, GNO-A, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/03/2020 à 30/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 à 01/06/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4D4D6E22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1536/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria Adalgisa Moreira Neta**, portadora de Matrícula, **1063, GNO-A, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de

05/03/2020 à 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 09/02/1998 à 09/02/2003.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7924FFB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1538/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Joana Justina de Paiva**, portadora de Matrícula, **9792, GNO-A, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/03/2020 à 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 15/06/2013 à 15/06/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**70FC7B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1537/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Marcos Targino da Costa**, portador de Matrícula, **1054, GNO-A, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/03/2020 à 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 16/02/2008 à 16/02/2013.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A770749A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1539/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Izauro Camila de Oliveira Neto**, portador de Matrícula, **1182, PM3-F, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/03/2020 à 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 03/03/2010 à 03/03/2015.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C4896D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1540/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Francisco César da Silva**, portador de Matrícula, 1360 – **PM3-E, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/03/2020 à 31/08/2020, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 à 15/04/2017.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**27049734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1541/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Zeilda Darc Maia dos Santos**, portadora de Matrícula, 9093 – **PM3-F, Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 05/03/2020 à 31/08/2020, referente ao período aquisitivo de 09/08/2005 à 09/08/2015.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de março de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1F1B13C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, junto a G & L Serviços e Manutenção em cilindros LTDA, CNPJ Nº: 05.412.154/0001-04, com o Valor Global de R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 09 de Março de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**CC6F67C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 073/2020, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Exonera o Chefe do Deptº. de Registros Licitatórios do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **José Evilázio da Silva** para o cargo de **Chefe do Deptº. de Registros Licitatórios do município de Baraúna**, nível CC5 com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do município de Baraúna**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 28 de fevereiro de 2020, 38º ano de fundação.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:779C9886**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 – PROCESSO Nº.  
1902001/2020. AVISO DE REAPRAZAMENTO**

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria nº. 230/2020, de 02 de janeiro de 2020, publicada em 06.01.2020 edição 2182 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público, em função de ALTERAÇÃO no Projeto Técnico/Básico; O REAPRAZAMENTO do Processo Licitatório para **Contratação de empresa destinada a execução das obras de “MODERNIZAÇÃO DOS CANTEIROS E CALÇADAS NA RUA FRANCISCO FRANCLINO DE MEDEIROS”, na zona urbana do município de Barcelona/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.** Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às 09h00min do dia 25 de março de 2020, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo Site [www.barcelona.rn.gov.br](http://www.barcelona.rn.gov.br). Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0\*\*84) 3259-0062/0053 e pelo e-mail: [cpl.pmbarcelona@gmail.com](mailto:cpl.pmbarcelona@gmail.com).

Barcelona/RN, 19 de fevereiro de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:06E70B32**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 251, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar Francisco José da Silva Junior, do cargo de Diretor de Produção e Saúde Animal da Secretaria da Agricultura e da Pecuária, da supracitada Prefeitura.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 09 de março de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:7A8A806C**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 241**

**DESIGNAÇÃO PORTARIA Nº 241**

O Prefeito do Município de Barcelona, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Designar Elisa Emanuely Bezerra abaixo qualificado como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada do Fundo Municipal de Barcelona na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Elisa Emanuely Bezerra  
Cargo: Secretaria de Saúde  
CPF nº: 074.603.324-96

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelona 18 de fevereiro de 2020

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Janile Alves  
**Código Identificador:AEA7AD3F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
05/2020**

O Município de Boa Saúde/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da TP nº 05/2020. Proc. 463/2020, cujo objeto e a Contratação de empresa para execução das obras de Reforma e Revitalização de Unidades Escolares, localizadas na zona urbana e rural do município de Boa Saúde/RN. HABILITADAS: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA e L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Aprazada sessão de abertura das propostas para o dia 18/03/2020, às 09 h, demais informações no E-mail: [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com) ou telefone: 84 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 09 de março de 2020.

**JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**1BC0C2EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - CARTA CONVITE Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, declara **DESERTA** o Convite nº 002/2020 que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE DE PASSAGEM CUMPRIDA, zona RURAL do município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 09 de março de 2020.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**6080AB58

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV  
ATO/PORTARIA Nº 000006/2020 - DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA  
VOLUNÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA DO SOCORRO NUNES  
PEREIRA.**

**Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005**

**Ato/Portaria nº 000006/2020**  
Bom Jesus/RN, 04 de março de 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DO SOCORRO NUNES PEREIRA.*

**A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** com proventos Integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO NUNES PEREIRA**, portadora do RG nº 532.837, SSP/RN, CPF nº 311.871.704 -10, Efetiva, no cargo PROFESSOR, P-3/G, Matrícula Funcional n.º 1701, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000003/2020, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

**04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento).**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**  
Gerente de Previdência  
BJPREV

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**F70E9435

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada: MARIA DAS V B NUNES – ME  
CNPJ nº 17.466.580/0001-00

Processo nº 0042/2019 – Pregão Presencial (SRP) nº 002/2019 – CPL  
Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Valor: R\$ 690.965,03 (seiscentos e noventa mil, novecentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

Vigência: 09 de março de 2020 à 08 de março de 2021.

Bom Jesus/RN, 09 de março de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**FF80E599

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada: FRANCISCA FERREIRA DE FARIAS - ME  
CNPJ nº 24.521.833/0001-66

Processo nº 0042/2019 – Pregão Presencial (SRP) nº 002/2019 – CPL  
Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Valor: R\$ 99.324,19 (noventa e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos).

Vigência: 09 de março de 2020 à 08 de março de 2021.

Bom Jesus/RN, 09 de março de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**AB9DDDD15

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada: JOÃO NILTON FIGUEIREDO - ME  
CNPJ nº 07.374.715/0001-53

Processo nº 0042/2019 – Pregão Presencial (SRP) nº 002/2019 – CPL  
Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Valor: R\$ 154.824,96 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro mil e noventa e seis centavos).

Vigência: 09 de março de 2020 à 08 de março de 2021.

Bom Jesus/RN, 09 de março de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**12A7E277

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: JULIANO BORGES DA SILVA - ME

CNPJ nº 27.405.582/0001-42

Processo nº 0042/2019 – Pregão Presencial (SRP) nº 002/2019 – CPL  
Objeto: Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Valor: R\$ 115.192,50 (cento e quinze mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: 09 de março de 2020 à 08 de março de 2021.

Bom Jesus/RN, 09 de março de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**F2FA9CE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0258/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 038/2019 de 02/09/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de peixes para distribuição gratuita no período da Semana Santa, com abertura marcada para o dia **23/03/2020, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou solicitados via e-mail em [cpl.crv@gmail.com](mailto:cpl.crv@gmail.com). Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail [cpl.crv@gmail.com](mailto:cpl.crv@gmail.com).

Caiçara do Rio do Vento, RN, 09 de março de 2020.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**0D6B39FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
APRESENTADAS - PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
APRESENTADAS**

*Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020*

*Tipo: Menor Preço por item.*

*Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA VAN, 0KM, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA E CAPACIDADE DE 15+1 PASSAGEIROS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

*Empresa Vencedora:*

*PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69 com o valor global de R\$ 147.725,00 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais).*

*Data: 09 de março de 2020.*

*Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN*

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**9FB66279

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 003/2020**

**DESPACHO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 09 de março de 2020, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020, a Empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69** com o valor global de **R\$ 147.725,00 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, para **AQUISIÇÃO DE UMA VAN, 0KM, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA E CAPACIDADE DE 15+1 PASSAGEIROS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá ADJUDICAR o resultado.

Após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações pertinentes ao certame.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de março de 2020.

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**08C7E88B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020**

O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, datado do dia 09 de março de 2020, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020, a Empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69** com o valor global de **R\$ 147.725,00 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, para **AQUISIÇÃO DE UMA VAN,**

OKM, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA E CAPACIDADE DE 15+1 PASSAGEIROS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações.

Caicara do Rio do Vento/RN, em 09 de março de 2020.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**15F0B7EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2020**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2020**  
**PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.01.14.0010 –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA inscrita no CNPJ/MF: 08.272.908/0001-66; **OBJETO:** Contrato os serviços de publicação de avisos de licitações em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte; **VALOR GLOBAL:** O valor global estimado de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 205-2.5005.4.122.23.2.5 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE, elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica e serão custeadas com recursos provenientes da FONTE 01001.

Caicó/RN, 02 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**ADB845D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 20021711**

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO SMSC/RN nº 20021711**  
**ONDE SE LÊ:**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do Processo Licitatório SMSC/RN nº 20021711 na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2020, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preço visando a contratação de serviços de casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela central de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó-RN.

**LEIA-SE:**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do Processo Licitatório SMSC/RN nº 20021711 na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2020, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao Registro de preço visando a contratação de serviços de casa de apoio para

prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela central de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó-RN.

Caicó(Rn), 09 de março de 2020

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro/ Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**6C655D88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0320/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**  
**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0320/2020**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):**

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	190770-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
<b>LOTADO(A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:10 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGS - 2150			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Maria do Rosário de Oliveira, que recebeu alta após realizar procedimento cirúrgico no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 06.03.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	06/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**3EE41D8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0325/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 CNPJ(MF):**  
**12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0325/2020**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):**

<b>SERVIDOR(A):</b>	RONEY COSTA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5499			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal deSaúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	16:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGS - 3160			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Daniele Daiane Araújo Medeiros, que estava em trabalho de parto, do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para o Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 06.03.2020.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	06/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**1D9C5E3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0328/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0328/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Toro QGU- 8723			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Manoel Elias da Costa, no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 07.03.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**C44E7CAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0333/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0333/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	

DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Valmir Fernandes Vale, para realizar procedimento de angioplastia no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 07.03.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**2F726250

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0334/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0334/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Sergiana Gomes de Azevedo, do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 06.03.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**BE205A6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0335/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0335/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10	RG: 001.867.814		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Sergiana Gomes de Azevedo, do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 06.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:3ACC0C4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0278/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

ERRATA

PORTARIA Nº. 0278 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

A Portaria nº. 0278 de 28 de fevereiro de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/03/2020.

Edição 2221 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Iracema Tereza Pereira, para consulta de retorno de cirurgia na Clínica de Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN. No dia 28.02.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

Leia-se:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Iracema Tereza Pereira, para consulta de retorno de cirurgia na Clínica de Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN. No dia 28.02.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	28/02/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:0D8D9F01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA A PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0301/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

ERRATA

PORTARIA Nº. 0301 DE 03 DE MARÇO DE 2020

A Portaria nº. 0301 de 03 de março de 2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2020. Edição 2224 por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alusca de Oliveira Santos, transferido do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para a maternidade Januário Cicco em Natal/RN. No dia 03.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/03/2020	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

Leia-se:

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alusca de Oliveira Santos, transferido do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para a maternidade Januário Cicco em Natal/RN. No dia 03.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:96FBAEC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0336/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0336/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	DEBORA COSTA PEREIRA			
CARGO:	SECRETÁRIA DE SAÚDE			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 007.919.734-50	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat Uno QGX – 5H95.			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Dirigir-se a Secretaria de Saúde Pública (SESAP), para resolver alguns impasses da Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN, em Natal/RN, no dia 10.13.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/03/2020	R\$ 250,00	250,00

Importa a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**5CED2E64**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0323/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0323/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	195363-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Gol QGI - 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Pedro Benício Wanderley Medeiros, na Casa de Apoio Fraternidade Cristã da Pessoa com Deficiência do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, no dia 06.03.2020.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**9A86B2AD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 0338/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0338/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	197153-8			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
<b>LOTADO(A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente José Servulo Luiz, para realizar cirurgia cardíaca no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 08.03.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b>	SAÚDE			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	08/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos

**Código Identificador:**58D09CAA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 119 / 2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.01.29.0047.****RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ARETA MUNIZ DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 087.592.104-35, Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 1.5398, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**3DA5D017**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 120 / 2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2020.02.12.0084.****RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **SARAH DA SILVA RIBEIRO**, Inscrita no CPF nº 055.034.274-59, Fiscal Sanitário - Enfermeira, matrícula nº 1.5745, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**F62D5C7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 121 / 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.11.20.0066**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JACINTA LÚCIA SILVA**, Inscrita no CPF nº 328.694.524-20, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.1536, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**67EAF14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 122 / 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 047/2020 - SMA;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços no Gabinete do Prefeito, o funcionário **JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR**, Inscrito no CPF nº 937.302.254-72, Matrícula nº 1.1337, Operador de Sistema, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C140BCCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 123 / 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2020.03.09.0017**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **PRISCILLA BRANDÃO DE MEDEIROS**, Inscrita no CPF nº 069.232.574-33, Assistente Social, matrícula nº 1.5143, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**FA2DDD29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2020 DE APROVADOS NO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER**  
**LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**  
**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais de Nível Fundamental, Médio e Superior nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 05 a 12 de março do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 04 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
Classificação	MOTORISTA - FUNDAMENTAL-SMS
17	FRANCICLAUDIO GUEDES DA SILVA
Classificação	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – Auxiliar de Saúde Bucal – SMS - Médio
5	JUNHOR RAIRES DA SILVA
Classificação	ENFERMEIRO - ESF- SUPERIOR- SMS
4	LIZY KAROL DOS SANTOS
Classificação	FARMACÊUTICO – FUS/SMS (Farmácias Distritais) - SUPERIOR
2	RENATA CANUTO RABELO GUERREIRO
Classificação	FARMACÊUTICO /BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO – LAB NAILDE DANTAS – SUPERIOR - SMS
444444454	MÍRIAN RAFAELA MEDEIROS DE AZEVEDO A. D. GOMES

**Anexo II**

1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- c) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- d) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- e) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- f) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- g) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- h) apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- k) entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- l) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- n) cumprir as determinações deste Edital.
- o) documentos utilizados na Prova de Títulos.

1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 04 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**8C9E63F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, o senhor **JOSE MARCIO LUCIANO DE OLIVEIRA ARAUJO** do cargo em comissão de Educador Coordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de março de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adelly Mayany Martins Dantas

**Código Identificador:**D32B51E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO  
AMBIENTE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129021/2020.**

A Secretaria de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN, consoante, autorização de 04 de março de 2020, do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 129021/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 005/2020 visando à contratação de Pessoa Jurídica para revisão e manutenção de tratores adquiridos pelo município de Caraúbas, junto à Pessoa Jurídica: **VENEZA MAQUINAS COMERCIO LTDA, CNPJ: 06.824.439/0004-68** com sede na ROD BR-116, 97, Paupina, CEP: 60.873-815, Fortaleza/CE, com fulcro do art. 24, inciso XVII da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

(...)

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **VENEZA MAQUINAS COMERCIO LTDA, CNPJ: 06.824.439/0004-68**, visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à executar à revisão e manutenção de tratores adquiridos pelo município de Caraúbas, tendo em vista a necessidade de revisão e manutenção de tratores pela Pessoa Jurídica em tela, por se tratar de concessionária autorizada e que atende a marca John Deere, por força de garantia do equipamento adquirido perante à marca.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8666/93 consubstanciado no embasamento jurídico constante do Parecer de lavra do Dr. Francisco Fábio da Silva Sena, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **VENEZA MAQUINAS COMERCIO LTDA, CNPJ: 06.824.439/0004-68**, no valor global estimado de R\$ 3.915,84 (três mil e novecentos e quinze reais e oitenta), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2020.

**ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO**

Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Paulo de Paiva Brasil

**Código Identificador:**D33D6DB5

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 005/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129021/2020**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação da Pessoa Jurídica: **VENEZA MAQUINAS COMERCIO LTDA**, CNPJ: **06.824.439/0004-68**, no valor global estimado de R\$ 3.915,84 (três mil e novecentos e quinze reais e oitenta), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente destinado à revisão e manutenção de tratores adquiridos pelo Município de Caraúbas/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO**, Secretário Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2020.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Prefeito em Exercício no Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Paulo de Paiva Brasil  
**Código Identificador:**59E55BB7

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 028/2020-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Gerente de Tributos e Arrecadação e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, o Sr. **KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA**, brasileiro, solteiro, estudante, regularmente inscrito no RG sob o nº 003.022.456 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.533.244-41, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Tributos e Arrecadação**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Parágrafo único.** A cópia desta Portaria, depois de assinada, será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 006/2018-GP**, de nomeação.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de março de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Paulo de Paiva Brasil  
**Código Identificador:**74BE14FD

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 029/2020-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA**, brasileiro, solteiro, estudante, regularmente inscrito no RG sob o nº 003.022.456 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.533.244-41, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Municipal de Saúde**, nível **CC-I**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

**Art. 2º** A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

**Parágrafo único.** O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração.

**Art.3º** Fica determinado que a movimentação das contas correntes do **Fundo Municipal de Saúde**, ai compreendidos todos os atos necessários para tal finalidade, conforme abaixo, ficam a cargo do Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde: I - Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico; II - Solicitação de saldos, extratos e comprovantes de contas correntes, de poupanças e de aplicações financeiras; III - Assinar contratos de abertura de contas de depósitos e de poupanças; IV - Efetuar resgates e aplicações financeiras; V - Efetuar a liberação de arquivo de pagamento de folha pelo Auto Atendimento Setor Público; VI – Cadastrar, desbloquear e alterar senhas.

**Art. 4º** O Secretário nomeado no Art. 1º, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de março de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Paulo de Paiva Brasil  
**Código Identificador:**49D00935

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 030/2020-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a destituição de servidor para operações do Portal do Gestor do TCE e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESTITUIR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **Fundo Municipal de Saúde – Caraúbas/RN**, na operação do Portal do Gestor do TCE – RN, conforme Portaria nº 070/2019 – GP/TCE:

**NOME: PAULO DE PAIVA BRASIL**  
**CPF: 720.277.384-87**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de março de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Paulo de Paiva Brasil  
**Código Identificador:**BEAFD82E

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 031/2020-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor para operações do Portal do Gestor do TCE e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada **Fundo Municipal de Saúde – Caraúbas/RN**, na operação do Portal do Gestor do TCE – RN, conforme Portaria nº 070/2019 – GP/TCE:

NOME: **KAISSER HENRIQUE FERNANDES PIMENTA**  
CARGO: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CPF: **099.533.244-41**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de março de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Paulo de Paiva Brasil  
**Código Identificador:**4F55FE6D

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 032/2020-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Sr. **ANTONIO TACIO DE SALES BENEVIDES, Contador**, lotado Secretaria Municipal de Finanças, inscrito no CPF/MF nº 012.263.684-84 e portador da Cédula de Identidade nº 1.919.705 ITEP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do evento **Seminário de Qualificação: ORIENTAÇÕES PARA ENCERRAMENTO DE MANDATO – Programa CNM Qualifica**, a ser realizado no Auditório do Aram Imirá Plaza Hotel, Av. Senador Dinarte Mariz,

4077 ZPA Parque das Dunas, Via Costeira, no dia **12 de março de 2020**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 09 de março de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Paulo de Paiva Brasil  
**Código Identificador:**0F0598B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE O PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 003/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 102013/2020**

**RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102013/2020**

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS/RN.

**DAS RAZÕES DO RECURSO**

Em apertada síntese, insurge que a empresa **AMPLA COMERCIO DE PAPEL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI / 11.447.578/0001-07** apresentou recurso contra as propostas de preços ofertadas pelas empresas participantes do certame supracitado.

O motivo do recurso se deu pela alegação que as propostas apresentadas não atendiam as especificações exigidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

A licitante vencedora de todos os lotes desta licitação: **WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME / 22.265.371/0001-38** fora diligenciada a apresentar as respectivas amostras pertinentes a todos os lotes. As amostras foram encaminhadas a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, cujo foi a responsável pelo Termo de Referência, e, passara por análise da Comissão Técnica competente.

A Comissão **JULGOU FAVORÁVEL AS AMOSTRAS APRESENTADAS** pela empresa nominada, conforme memorando de parecer técnico Nº 17/2020 encaminhado no dia 18 de fevereiro de 2020, cujo fora assinado por todos os 04 (quatro) membros da respectiva Comissão Técnica.

Fora dado o prazo para as contrarrazões após o recurso impetrado pela referida, onde, por sua vez, a licitante **WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME / 22.265.371/0001-38** ficara omissa.

Por fim, fora expedido parecer jurídico favorável ao prosseguimento da adjudicação e homologação do procedimento licitatório no dia 09 de março de 2020.

**DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**CONSIDERANDO** o recurso apresentado tempestivamente.

**CONSIDERANDO** que fora dado o prazo para as contrarrazões.

**CONSIDERANDO** que fora diligenciada a vencedora do certame para a apresentação das amostras de todos os lotes vencidos.

**CONSIDERANDO** que a licitante apresentara suas amostras em tempo hábil.

**CONSIDERANDO** o parecer técnico favorável das amostras.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinando pela adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

**DIANTE DE TODO O EXPOSTO, NEGÓCIO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **AMPLA COMERCIO DE PAPEL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI / 11.447.578/0001-07**, e **ACOLHO** o respectivo **PARECER TÉCNICO** expedido pela Secretaria competente, como também, a **ORIENTAÇÃO JURÍDICA** referente ao prosseguimento do certame emitido pela Procuradoria Geral do Município para fundamentar a decisão, e, desconhecer do recurso apresentado pela empresa **AMPLA COMERCIO DE PAPEL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI / 11.447.578/0001-07**, no mérito, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO.**

Caraúbas, 09 de março de 2020.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Paulo de Paiva Brasil

**Código Identificador:**5FD0A9D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 006/2020

**OBJETO:** Registro de Preços aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Endemias, Unidades Básicas de Saúde Municipais, Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes da Silva e Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas, com ações para estruturação e fortalecimento da gestão, através de realocação de Recursos das Emendas Parlamentares Proposta N.º 10292.5560001/15-002, Propostas N.º 10292.556000/1160-02 e Proposta 10292.556000/1160-01 contempladas em 2017.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das licitantes:

**AUDISERVICE – ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.497.262/0001-03, saiu vencedora nos itens: 04; com valor total de R\$ 20.900,00 (vinte mil, novecentos reais).

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.770.650/0001-40, saiu vencedora nos itens: 02 e 03; com valor total de R\$ R\$ 2.829,00 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais).

**CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.258.209/0001-15, saiu vencedora nos itens: 07; com valor total de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

**FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 01; com

valor total de R\$ 14.780,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais).

**RP LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.179.865/0001-53, saiu vencedora nos itens: 06; com valor total de R\$ 23.544,00 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de março de 2020.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**7982D6DD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 006/2020

**OBJETO:** Registro de Preços aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Endemias, Unidades Básicas de Saúde Municipais, Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes da Silva e Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas, com ações para estruturação e fortalecimento da gestão, através de realocação de Recursos das Emendas Parlamentares Proposta N.º 10292.5560001/15-002, Propostas N.º 10292.556000/1160-02 e Proposta 10292.556000/1160-01 contempladas em 2017.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da licitante:

**AUDISERVICE – ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.497.262/0001-03, saiu vencedora nos itens: 04; com valor total de R\$ 20.900,00 (vinte mil, novecentos reais).

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.770.650/0001-40, saiu vencedora nos itens: 02 e 03; com valor total de R\$ R\$ 2.829,00 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais).

**CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.258.209/0001-15, saiu vencedora nos itens: 07; com valor total de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

**FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 01; com valor total de R\$ 14.780,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais).

**RP LICITAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.179.865/0001-53, saiu vencedora nos itens: 06; com valor total de R\$ 23.544,00 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de março de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**4D802451

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada; CONSIDERANDO que existem várias despesas incluídas nesta mesma fonte 11240000 – Outras transferências de Recursos do FNDE, no entanto cada obra tem vinculação específica por obra. CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos serviços de construção de uma Creche Proinfância padrão FNDE, localizada no Conjunto da COHAB, neste município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da construção de Creche Proinfância no Conjunto da COHAB, neste município, para o Prestador de Serviços: **PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 10.702.157/0001-12, localizada na Rua Principal, 69 - Pajuçara, CEP: 59.298-991, São Gonçalo do Amarante/RN, referente ao Empenho n.º 603027/2019, datado em 03/06/2019, totalizando **R\$ 13.108,59** (treze mil, cento e oito reais e cinquenta e nove centavos), referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 000000091, datada de 15/07/2019. Fonte de Recursos: 11240000 – Outras Transferências do FNDE.

Ceará-Mirim/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**321A0A2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada; CONSIDERANDO que existem várias despesas incluídas nesta mesma fonte 11250000 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação, embora existam várias despesas nesta fonte, no entanto os recursos tem vinculação específica. CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos serviços de cobertura de uma quadra poliesportiva da Escola Municipal Dr. Júlio Senna, neste município padrão FNDE/MEC.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de cobertura da quadra poliesportiva da Escola Dr. Júlio Senna, para o Prestador de Serviços: **EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.275.651/0001-33, localizada na Rua DO Cruzeiro, 16 - Centro, CEP: 59.259-000, Passagem/RN, referente ao Empenho n.º 11010462019, datado em 01/11/2019, totalizando **R\$ 60.709,82** (sessenta mil, setecentos e nove reais e oitenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 000000053, datada de 02/10/2019. Fonte de Recursos: 11250000 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados a Educação.

Ceará-Mirim/RN, 18 de fevereiro de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**8CAB4BA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes internados e funcionários que trabalham em escala de 24 horas do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes, por trata-se de vidas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **CJ DE ARAUJO PESSOA ME**, inscrito no CNPJ nº **29.303.584/0001-56**, localizada na Av. Cel Estevam, 3142, Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 59.062-200, Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 111008/2019 e 1125001/2019, datados em 11/11/2019 e 25/11/2019, no valor total R\$ **10.652,82** (Dez mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), correspondente as Notas Fiscal n.º 1610 e 1859 datadas em 22/11/2019 e 06/12/2019.

Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2019.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**58A2A9C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD e do CAPS II.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes e funcionários do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD e do CAPS II, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes, por trata-se de vidas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD e do CAPS II.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD e CAPS II, para o fornecedor: **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ **18.695.347/0001-61**, localizada na Rua Hilário Silva,8, Abolição I - CEP: 59.611-240, Mossoró/RN, referente aos Empenhos n.º 1111005/2019 e 1112005/2019 datados em 11/11/2019 e 12/11/2019, totalizando R\$ **2.113,40** (Dois mil e cento e treze reais e quarenta centavos), correspondente as Notas Fiscais n.º 10950 e 10949 datadas em 16/11/2019 e 16/11/2019

Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2020,

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretário Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**67FCDA20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este serviço de suma importância para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que o serviço de locação aparelhos de bioquímica e fornecimento de reagentes para Laboratório do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira é de extrema necessidade para a realização de exames para auxiliar no diagnóstico e acompanhamento dos pacientes, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar do serviço de locação de aparelhos de bioquímica e fornecimento de reagentes para Laboratório do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira é de extrema necessidade, para o fornecedor: **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA** inscrito no CNPJ nº **04.666.364/0001-66**, localizada na Av. Xavier da Silveira, 1152, Lagoa Nova, CEP: 59.075-450, Natal/RN, referente ao Empenho nº 502008/2019, datado em 02/05/2019 de valor R\$ **17.780,00** (Dezessete mil e setecentos e oitenta reais), correspondente a Nota Fiscal nº 1998 datada em 17/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 10 de março de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**FFF4B7CF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-**  
**MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA CRIAÇÃO COMISSÃO DE ANÁLISE E**  
**AVALIAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DOS PROCESSOS DE**  
**TÍTULOS, LETRAS E GRATIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE**  
**CEARÁ-MIRIM/RN**

Portaria nº 003/2020 - GDP.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – “CEARÁ-MIRIM PREVI”, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a Comissão de Análise e Avaliação Para Validação dos Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município de Ceará-Mirim/RN, composta por: **Roberto Kreuller Silva Bezerra – Presidente; Marianna da Silva Souza - Membro; Vanessa de Moraes Dias – Membro; Clodoneide Alves Barbosa – Membro; Yulle Mariane de Andrade Teixeira Bezerra – Membro; Márcio da Silva - Membro.**

**Parágrafo Único:** Em caso de impedimento do Presidente dessa Comissão, a Senhora **Marianna da Silva Souza**, presidirá a referida Comissão.

**Art. 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

Ceará Mirim/RN, em 09 de março de 2020.

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**9DCC8D85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**004/2020**

Aos 09/03/2020, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, nº 004/2020, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S-10) para assegurar o abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, viaturas da polícia militar (convenio com a secretaria de segurança pública e da defesa social), ajuda de custo para deslocamento dos visitantes do programa Criança Feliz o pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**POSTO OPÇÃO LTDA – ME, CNPJ 07.262.134/0001-20**

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	GASOLINA COMUM	LITRO	ALE	200.000	4,37
2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	ALE	200.000	3,39
3	OLEO DIESEL S-10	LITRO	ALE	200.000	3,53

Cerro Corá/RN, 09/03/2020.

**PAULO SERGIO JULIÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**4A739591

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2020**

Aos 09/03/2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr<sup>a</sup>. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****POSTO OPÇÃO LTDA – ME, CNPJ 07.262.134/0001-20**

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1	GASOLINA COMUM	LITRO	ALE	200.000	4,37
2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	ALE	200.000	3,39
3	OLEO DIESEL S-10	LITRO	ALE	200.000	3,53

Cerro Corá/RN, 09/03/2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**00276C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços de cessão e uso de Sistema de Gestão Contábil, Financeira, compras e licitações no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de administração. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PUBLICO LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 18.603.971/0001-91, com endereço a Rua Antônio Januário, 1805 – São Benedito – pau dos Ferros(RN). Trata-se do Empenho nº 23010001/2020, com nota fiscal de número 000.02.177, no valor de R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais), para atender as demandas da Secretaria de Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 06 de março de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**B58E27CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de coleta de lixo domiciliar urbana for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 00.969.148/0001-39, com endereço na Av. Maria Lacerda, 1732 – Nova Parnamirim – Parnamirim(RN). Trata-se do Empenho nº 6030002/2020, com nota fiscal de número 000.456, no valor de R\$ 58.800,58 (Cinquenta e oito mil oitocentos e reais e cinquenta e oito centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 09 de março de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**C3F08EA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de rede wireless for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VITOR VINICIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 17.997.771/0001-06, com endereço na Rua Cel. Manoel Osorio, 285 – Centro – Cerro Corá(RN). Trata-se do Empenho nº 20020002/2020, com nota fiscal de número 31106211, no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos

reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 09 de março de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flaviano Elis de Matos

**Código Identificador:**EE408876

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 0033/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Telefonista, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 25/03/2003 a 25/03/2008, a qual será usufruída entre os 10 de março de 2020 a 10 de junho de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de Março de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**97D93EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA N.º 0034/2020**

A Secretária Municipal de Educação de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Organizar a carga horária da Rede Municipal de Ensino de acordo com o Art. 24 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB.

Art. 2º - Fica definido os seguintes horários em consonância com a estrutura curricular do Ensino Fundamental do RN:

Matutino:

7:00 – 7:50

7:50 – 8:40

8:40 – 9:30 – intervalo 20 minutos

9:50 – 10:40

10:40 – 11:30

Vespertino:

13:00 – 13:50

13:50 – 14:40

14:40 – 15:30 – intervalo 20 minutos

15:50 – 16:40

16:40 – 17:30

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de Março de 2020.

**ADEZÍ MEDEIROS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Coronel João Pessoa/RN

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**5EA95621

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 - 2º TERMO ADITIVO**

PROCESSO N.º 037/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta-CRUZETA PREV - CNPJ: 18.870.251/0001-92. CONTRATADA: MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA CNPJ: 19.450.336/0001-84. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 09/03/2020. DATA: 08/03/2020. SIGNATÁRIOS: Patrícia Luciana Pereira da Silva – Contratante .MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA- Contratada.

Cruzeta/RN, 08 de março de 2020.

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**98B04665

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO N.º 018/2020**

O Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.268.314/0001- 96. CONTRATADA: DISTRIFARMA L. L. DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob n.º. CNPJ: 02.859.542/0001-40. VALOR: R\$ 6.788,13 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos). Objeto: Aquisição de Medicamentos referente ao SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2019. Base legal: Processo n.º 026/2019 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2019. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020 a partir da assinatura do seu contrato. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes – Contratante - DISTRIFARMA L. L. DA SILVA EIRELI - EPP - Contratada (s).

Cruzeta/RN, 27 de fevereiro de 2020

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**B8CEBC0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO N.º 019/2020**

O Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.268.314/0001- 96. CONTRATADA: A.A. DE S. WANDERLEY - ME, CNPJ/MF sob n.º. CNPJ: 04.279.658/0001-35. VALOR: R\$ 60.659,82 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Objeto: Aquisição de Medicamentos referente ao SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019. Base legal: Processo nº 026/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020 a partir da assinatura do seu contrato. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes – Contratante - A.A. DE S. WANDERLEY - ME - Contratada (s).

Cruzeta/RN, 27 de fevereiro de 2020

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**038A064B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 020/2020

O Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.268.314/0001- 96. CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.451.626/0001-75. VALOR: R\$ 23.121,13 (vinte e três mil, cento e vinte e um reais e treze centavos). Objeto: Aquisição de Medicamentos referente ao SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019. Base legal: Processo nº 026/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020 a partir da assinatura do seu contrato. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes – Contratante e PHOSPODONT LTDA - Contratada (s).

Cruzeta/RN, 27 de fevereiro de 2020

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**E2C42D50

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 021/2020

O Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.268.314/0001- 96. CONTRATADA: DROGA FONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA sob nº. CNPJ: 08.778.201/0001-26. VALOR: R\$ 2.132,76 (dois mil, cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos). Objeto: Aquisição de Medicamentos referente ao SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019. Base legal: Processo nº 026/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020 a partir da assinatura do seu contrato. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes – Contratante - DROGA FONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Contratada (s).

Cruzeta/RN, 27 de fevereiro de 2020

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**81CB77D1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 022/2020

O Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.268.314/0001- 96. CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA sob nº. CNPJ: 12.305.387/0001-73. VALOR: R\$ 6.560,30 (seis mil, quinhentos e sessenta reais e trinta centavos). Objeto: Aquisição de Medicamentos referente ao SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019. Base legal: Processo nº 026/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020 a partir da assinatura do seu contrato. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes – Contratante - RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - Contratada (s).

Cruzeta/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**88C5D3F1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 023/2020

O Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.268.314/0001- 96. CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob nº.40.787.152/0001-09. VALOR: R\$ 14.318,86 (quatorze mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos). Objeto: Aquisição de Medicamentos referente ao SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019. Base legal: Processo nº 026/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020 a partir da assinatura do seu contrato. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes – Contratante e CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - Contratada (s).

Cruzeta/RN, 27 de fevereiro de 2020

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**A96F959B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 010/2020

**PROCESSO Nº 030/2020**

**DISPENSA: 010/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMUNOHISTOQUÍMICO E ANATOMO PATOLÓGICO

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de exames para os pacientes, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;**

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Declarar a dispensa de licitação para a contratação a empresa LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.870.504/0001-62, com endereço à rua Afonso Pena, 875 - Tirol – Natal/RN, no montante de R\$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 09 de março de 2020

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Sec/ Gestora Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**CB5BB2B4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA Inscrito no CNPJ: 26.496.260/0001-93

**Objeto:** Serviço de cobertura dos atos administrativos.

**Nota de Empenho:** 401002/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de cobertura digital avisos e demais atos da administração municipal.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionados em virtude da necessidade em dar publicidade e transparência aos atos administrativos e avisos de interesse público e da população deste município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscal nº 40** liquidada em 02/01/2020 totalizando um valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de março de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
Código Identificador:0255A801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** TOPDOWN CONSULTORIA LTDA Inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26

**Objeto:** Cessão de direito de uso de sistemas.

**Nota de Empenho:** 203008/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, licitação, compras, contratos e transparência voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, e licitações, compras, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 8687** liquidada em 28/02/2020 totalizando um valor de **R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de março de 2020

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
Código Identificador:B2AD0557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC. CONTÁBEIS Inscrito no CNPJ: 24.527.707/0001-19

**Objeto:** Serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno.

**Nota de Empenho:** 801003/2019, 102019/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno, voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do serviço acima mencionado, essencial para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 1456, 1466** liquidadas em 26/12/2019 e 27/01/2020 totalizando um valor de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de março de 2020

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
Código Identificador:4BDAD4F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** PROJET SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONS E REP. LTDA ME Inscrito no CNPJ: 17.117.574/0001-47

**Objeto:** Serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

**Nota de Empenho:** 401.012/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para o serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na CPL.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 277** liquidada em 02/01/2020 no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de março de 2020

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:** 0735985A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** AOS SOFTWARE LTDA Inscrito no CNPJ: 11.385.898/0001-80

**Objeto:** Licença de uso de software de pessoal e arrecadação.

**Nota de Empenho:** 102023/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a licença de uso de software de pessoal e arrecadação tributária que garantem as alterações legais municipais, estaduais e federais, tanto corretivas quanto evolutivas, nos softwares contratados.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de pessoal e arrecadação tributária.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 5713** liquidada em 31/01/2020 totalizando um valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de março de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:** FB68CBA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** G M G DUARTE, inscrito no CNPJ 12.999.878/0001-61.

**Objeto:** ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONS.

**Nota de Empenho:** 102020/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a assessoria, consultoria técnica e operacionalização do SICONS.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial nas tocante ao acompanhamentos de Projetos, Emendas Parlamentares, Programas, e demais atos junto ao Siconv – Portal de Convênios do Governo Federal e à Caixa Econômica Federal;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 1608** liquidada em 24/01/2020 no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Cruzeta/RN, 09 de março de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**0B139666

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** CONNECTA – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA Inscrito no CNPJ: 32.003.506/0001-40

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação-TI, compreendendo os serviços de atendimento, suporte e desenvolvimento de aplicação para modernização do atendimento ao cidadão..

**Nota de Empenho nº 102002/2020**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação-TI, compreendendo os serviços de atendimento, suporte e desenvolvimento de aplicação para modernização do atendimento ao cidadão deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionados, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado entre administração pública e seus municípios, buscando atender a demanda existente no município facilitando o bom uso das informações.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 8**, liquidada em 12/02/2020, no valor de **R\$ 7.115,84 (sete mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos)**.

Cruzeta/RN, 09 de março de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**0E1DC238

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 01/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CÓPIAS, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.01/2019** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** A NOVA SOLUCAO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

- Item 2 pelo valor unitário de 0,08 (oito centavos);
- Item 3 pelo valor unitário de 0,23 (vinte e três centavos);
- Item 5 pelo valor unitário de 0,17 (dezesete centavos);
- Item 7 pelo valor unitário de 31,02 (trinta e um reais e dois centavos);
- Item 8 pelo valor unitário de 81,41 (oitenta e um reais e quarenta e um centavos);
- Item 9 pelo valor unitário de 50,47 (cinquenta reais e quarenta e sete centavos);
- Item 11 pelo valor unitário de 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos);
- Item 12 pelo valor unitário de 29,26 (vinte e nove reais e vinte e seis centavos);
- Item 50 pelo valor unitário de 50,47 (cinquenta reais e quarenta e sete centavos);
- Item 51 pelo valor unitário de 49,37 (quarenta e nove reais e trinta e sete centavos);
- Item 52 pelo valor unitário de 62,26 (sessenta e dois reais e vinte e seis centavos);
- Item 53 pelo valor unitário de 77,97 (setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

**VIGÊNCIA: 19/02/2020 ATÉ 18/02/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.01/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA:** ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA 52340856434- CNPJ: 16.944.968/0001-06, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

- Item 24 pelo valor unitário de 28,00 (vinte e oito reais);
- Item 25 pelo valor unitário de 30,00 (trinta reais);
- Item 37 pelo valor unitário de 0,24 (vinte e quatro centavos);
- Item 38 pelo valor unitário de 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos);
- Item 40 pelo valor unitário de 0,19 (dezenove centavos);
- Item 41 pelo valor unitário de 0,36 (trinta e seis centavos);
- Item 42 pelo valor unitário de 1,28 (um real e vinte e oito centavos);
- Item 44 pelo valor unitário de 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos);
- Item 46 pelo valor unitário de 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos);
- Item 48 pelo valor unitário de 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos);
- Item 58 pelo valor unitário de 88,00 (oitenta e oito reais);
- Item 67 pelo valor unitário de 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
- Item 68 pelo valor unitário de 3,73 (três reais e setenta e três centavos);
- Item 69 pelo valor unitário de 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos);
- Item 71 pelo valor unitário de 0,25 (vinte e cinco centavos).

**VIGÊNCIA: 19/02/2020 ATÉ 18/02/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03.01/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA**

- CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 13 pelo valor unitário de 3,99 (três reais e noventa e nove centavos);

Item 18 pelo valor unitário de 4,00 (quatro reais);

Item 27 pelo valor unitário de 0,07 (sete centavos);

Item 29 pelo valor unitário de 230,00 (duzentos e trinta reais);

Item 32 pelo valor unitário de 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos);

Item 45 pelo valor unitário de 2,00 (dois reais);

Item 57 pelo valor unitário de 60,00 (sessenta reais);

Item 63 pelo valor unitário de 0,38 (trinta e oito centavos);

Item 73 pelo valor unitário de 1,99 (um real e noventa e nove centavos).

**VIGÊNCIA: 19/02/2020 ATÉ 18/02/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04.01/2020 – Órgão**

gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: GRAFCOLOR EIRELI - CNPJ: 14.685.775/0001-52, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):**

Item 14 pelo valor unitário de 1,69 (um real e sessenta e nove centavos);

Item 17 pelo valor unitário de 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos);

Item 20 pelo valor unitário de 1,75 (um real e setenta e cinco centavos);

Item 35 pelo valor unitário de 0,30 (trinta centavos);

Item 36 pelo valor unitário de 0,40 (quarenta centavos);

Item 49 pelo valor unitário de 0,12 (doze centavos);

Item 55 pelo valor unitário de 0,29 (vinte e nove centavos);

Item 59 pelo valor unitário de 0,18 (dezoito centavos);

Item 60 pelo valor unitário de 0,80 (oitenta centavos);

Item 61 pelo valor unitário de 0,20 (vinte centavos);

Item 62 pelo valor unitário de 0,15 (quinze centavos);

Item 64 pelo valor unitário de 0,45 (quarenta e cinco centavos);

Item 70 pelo valor unitário de 0,80 (oitenta centavos);

Item 74 pelo valor unitário de 3,80 (três reais e oitenta centavos);

Item 75 pelo valor unitário de 5,00 (cinco reais).

**VIGÊNCIA: 19/02/2020 ATÉ 18/02/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05.01/2020 – Órgão**

gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):**

Item 1 pelo valor unitário de 0,44 (quarenta e quatro centavos);

Item 4 pelo valor unitário de 0,34 (trinta e quatro centavos);

Item 6 pelo valor unitário de 1,28 (um real e vinte e oito centavos);

Item 10 pelo valor unitário de 31,00 (trinta e um reais);

Item 15 pelo valor unitário de 1,60 (um real e sessenta centavos);

Item 16 pelo valor unitário de 3,60 (três reais e sessenta centavos);

Item 19 pelo valor unitário de 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);

Item 21 pelo valor unitário de 1,78 (um real e setenta e oito centavos);

Item 22 pelo valor unitário de 0,32 (trinta e dois centavos);

Item 23 pelo valor unitário de 0,50 (cinquenta centavos);

Item 26 pelo valor unitário de 0,06 (seis centavos);

Item 28 pelo valor unitário de 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais);

Item 30 pelo valor unitário de 1,49 (um real e quarenta e nove centavos);

Item 33 pelo valor unitário de 1,40 (um real e quarenta centavos);

Item 34 pelo valor unitário de 2,80 (dois reais e oitenta centavos);

Item 39 pelo valor unitário de 1,40 (um real e quarenta centavos);

Item 43 pelo valor unitário de 5,00 (cinco reais);

Item 47 pelo valor unitário de 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

Item 54 pelo valor unitário de 0,25 (vinte e cinco centavos);

Item 65 pelo valor unitário de 0,14 (quatorze centavos);

Item 72 pelo valor unitário de 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA: 19/02/2020 ATÉ 18/02/2021****ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B074255E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RETIFICAÇÃO E APRAZAMENTO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 02/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que retifica e apraza em virtude do Ofício nº 07/2020-VISAM/AB, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020, com REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO por ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADAS, TIPO *COFFEE BREAK*, LANCHE E REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E UNIDADES LIGADAS A ESTA MUNICIPALIDADE, conforme solicitações oriundas das Secretarias Municipais. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 23/03/2020

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 09 de março de 2020.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**497717AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO: 02.01.03/2018****ADITIVO:** 02.01.03/2018**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 01.03/2018

**TOMADA DE PREÇO** 03/2018- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 14 RUAS, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO, PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, PARTES INTEGRANTES DA TP 03/2018.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME.**CNPJ:** 05.074.774/0001-80**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO.**VIGÊNCIA:** 01/01/2020 a 28/02/2020**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 16 de dezembro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A0F16261**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
117/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 643/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANDRÉ WILKER RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 007.438.002-81, para prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1254/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E47E8D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2020 - ANDRÉ WILKER RODRIGUES DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** ANDRÉ WILKER RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 007.438.002-81

**OBJETO:** Prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BASICA DE SAUDE MANOEL SALUSTINO

**VALOR MENSAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**92FBECED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 642/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCAS DE MEDEIROS FERREIRA, CPF nº 100.815.924-77, para prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSE VILANI, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1253/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4CE487C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2020 - LUCAS DE MEDEIROS FERREIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** LUCAS DE MEDEIROS FERREIRA, CPF nº 100.815.924-77

**OBJETO:** Prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE VILANI

**VALOR MENSAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9CC78699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
119/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 640/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) REJANE BARROCA CÂMARA SANTOS, CPF nº 098.110.794-04, para prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1251/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E56D46A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2020 - REJANE BARROCA CAMARA SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** REJANE BARROCA CAMARA SANTOS, CPF nº 098.110.794-04

**OBJETO:** Prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BASICA DE SAUDE JOANINHA PARTEIRA

**VALOR MENSAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**8FF57193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
120/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 639/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CARLOS SAMIR DE LIMA, CPF nº 057.244.254-83, para prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DAS DORES, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1250/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**326D474E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2020 - CARLOS SAMIR DE LIMA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** CARLOS SAMIR DE LIMA, CPF Nº 057.244.254-83  
**OBJETO:** Prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA DAS DORES  
**VALOR MENSAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais)  
**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E47BACA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 638/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FERNANDES NETO, CPF Nº 076.491.004-30, para prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA GORETE, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1249/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**57EB28AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2020 - JOSÉ FERNANDES NETO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOSÉ FERNANDES NETO, CPF Nº 076.491.004-30  
**OBJETO:** Prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTA MARIA GORETE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais)  
**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D95D9FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 637/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOVANE RONALDO NUNES BATISTA, CPF Nº 108.380.664-53, para prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO CATUNDA, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1248/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**40B5E6A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2020 - JOVANE RONALDO NUNES BATISTA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOVANE RONALDO NUNES BATISTA, CPF Nº 108.380.664-53  
**OBJETO:** Prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO CATUNDA  
**VALOR MENSAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais)  
**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6F2A7081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 564/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SARAH INGRID MACEDO DE ARAUJO, CPF Nº 110.491.494-83, para prestação de serviços como ENFERMEIRA FERISTA para ficar à DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES EM QUE O PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM ESTEJA DE FÉRIAS OU LICENÇA, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1224/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7FB7C46A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2020 - SARAH INGRID MACEDO DE ARAUJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** SARAH INGRID MACEDO DE ARAUJO, CPF Nº 110.491.494-83  
**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA FERISTA no (a) DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES EM QUE O PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM ESTEJA DE FÉRIAS OU LICENÇA  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de Fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9DFFF0AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
124/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 563/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA BEATRIZ VITOR MENEZES, CPF Nº 056.219.904-71, para prestação de serviços como ENFERMEIRA FERISTA para ficar à DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES EM QUE O PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM ESTEJA DE FÉRIAS OU LICENÇA, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1223/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1AB3D072

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2020 - MARIA BEATRIZ  
VITOR MENEZES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** MARIA BEATRIZ VITOR MENEZES, CPF Nº 056.219.904-71

**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA FERISTA no (a) DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES EM QUE O PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM ESTEJA DE FÉRIAS OU LICENÇA

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**12570BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
125/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 560/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LAYO MACEDO GOMES, CPF Nº 083.988.844-95, para prestação de serviços como ENFERMEIRO (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSE DANTAS, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1222/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7B2311C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2020 - LAYO MACEDO  
GOMES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** LAYO MACEDO GOMES, CPF Nº 083.988.844-95

**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRO no (a) UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE DANTAS

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3A3E36E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
126/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 559/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOKASTA NICOLY DE ARAÚJO SANTOS, CPF Nº 013.927.044-21, para prestação de serviços como ENFERMEIRA (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL SALUSTINO II, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1220/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7CA62ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2020 - JOKASTA NICOLY  
DE ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOKASTA NICOLY DE ARAÚJO SANTOS, CPF Nº 013.927.044-21

**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) UNIDADE BASICA DE SAUDE MANOEL SALUSTINO II

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**01616FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 629/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALDA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO AMORIM, CPF Nº 016.739.464-96, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRINHA, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1242/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**93736B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 255 - ALDA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO AMORIM**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ALDA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO AMORIM, CPF Nº 016.739.464-96

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) UNIDADE BASICA DE SAUDE FERREIRINHA

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**8B716AA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 626/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA, CPF Nº 017.276.434-37, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1240/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F7B068F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 256 - NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA, CPF Nº 017.276.434-37

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) UNIDADE BASICA DE SAUDE JOANINHA PARTEIRA

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C1194B9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 625/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS, CPF Nº 106.141.054-47, para prestação de serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA GORETE, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1239/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1FC56CA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 257 - RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS, CPF Nº 106.141.054-47

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTA MARIA GORETE

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**FC4E9680

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 627/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA, CPF Nº 707.057.444-42, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAUDE EXPEDITO ARAÚJO, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta

e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1227/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5A57E9C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 258 - ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA, CPF Nº 707.057.444-42

**OBJETO:** Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAUDE EXPEDITO ARAÚJO

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E13E4045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 569/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUZIA DA SILVA, CPF Nº 012.851.394-29, para prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSE DANTAS, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1183/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B0F97A11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 259 - MARIA LUZIA DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARIA LUZIA DA SILVA, CPF Nº 012.851.394-29

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE DANTAS

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**98992207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 568/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUZIA REJANE ARAUJO SANTOS SOARES, CPF Nº 044.909.064-71, para prestação de serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RADIR PEREIRA, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1182/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6F1ABC7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 260 - LUZIA REJANE ARAUJO SANTOS SOARES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LUZIA REJANE ARAUJO SANTOS SOARES, CPF Nº 044.909.064-71

**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BASICA DE SAUDE RADIR PEREIRA

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**804D5DA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 567/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) THALITA MAYARA DA COSTA, CPF Nº 073.185.254-09, para prestação de serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JK II, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1181/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F3955B31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261 - THALITA MAYARA DA  
COSTA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** THALITA MAYARA DA COSTA, CPF Nº 073.185.254-09  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JK II  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)  
**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**43D74621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 566/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA, CPF Nº 065.825.824-96, para prestação de serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXPEDITO ARAÚJO, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1180/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**33CAC9A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262 - FRANCISCA ELIANE DE  
MEDEIROS SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA, CPF Nº 065.825.824-96  
**OBJETO:** Prestação de Serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXPEDITO ARAÚJO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)  
**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5A4DE766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
131/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 653/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JÚLIO CESAR ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO, CPF Nº 065.032.734-95, para prestação de serviços como EDUCADOR FÍSICO (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de fevereiro de 2020 a dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1263/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7D39A3BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2020 - JÚLIO CESAR  
ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JÚLIO CESAR ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO, CPF Nº 065.032.734-95  
**OBJETO:** Prestação de serviços como EDUCADOR FÍSICO no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)  
**VIGÊNCIA:** fevereiro de 2020 a dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**406F5D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
132/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 654/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ AUDENICIO DA SILVA, CPF Nº 523.485.474-49, para prestação de serviços como EDUCADOR FÍSICO (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de fevereiro de 2020 a dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1264/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8F9F06C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2020 - JOSÉ AUDENICIO  
DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** JOSÉ AUDENICIO DA SILVA, CPF Nº 523.485.474-49  
**OBJETO:** Prestação de serviços como EDUCADOR FÍSICO no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)  
**VIGÊNCIA:** fevereiro de 2020 a dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**834D182D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**133/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 695/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) HAYALLA MAFRAN DE SOUZA OLIVEIRA, CPF nº 085.045.414-01, para prestação de serviços como FONOAUDIÓLOGA (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de fevereiro de 2020 a dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1288/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de Fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B6410026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2020 - HAYALLA**  
**MAFRAN DE SOUZA OLIVEIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** HAYALLA MAFRAN DE SOUZA OLIVEIRA, CPF nº 085.045.414-01  
**OBJETO:** Prestação de serviços como FONOAUDIÓLOGA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)  
**VIGÊNCIA:** fevereiro de 2020 a dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**67387A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**134/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 699/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LIDIANE ALINE DA SILVA BEZERRA, CPF nº 029.774.684-71, para prestação de serviços como FONOAUDIÓLOGA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de fevereiro de 2020 a dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1289/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3DFBC117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2020 - LIDIANE ALINE DA**  
**SILVA BEZERRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** LIDIANE ALINE DA SILVA BEZERRA, CPF nº 029.774.684-71  
**OBJETO:** Prestação de serviços como FONOAUDIÓLOGA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)  
**VIGÊNCIA:** fevereiro de 2020 a dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E44EE6D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**135/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 698/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ABRAÃO SERVULO DO NASCIMENTO, CPF nº 700.263.884-05, para prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 10 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1586/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 10 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C49F813A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2020 - ABRAÃO SERVULO**  
**DO NASCIMENTO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** ABRAÃO SERVULO DO NASCIMENTO, CPF nº 700.263.884-05  
**OBJETO:** Prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 10 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C27E6C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**136/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 864/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MILENA TEDESCHI SEGATO DE ABREU, CPF nº 009.717.444-08, para prestação de serviços como TERAPEUTA OCUPACIONAL (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 17 de fevereiro de

2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1928/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7CA7E7D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 426/2020 - MILENA  
TEDESCHI SEGATO DE ABREU**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** MILENA TEDESCHI SEGATO DE ABREU, CPF Nº 009.717.444-08

**OBJETO:** Prestação de serviços como TERAPEUTA OCUPACIONAL no (a) REDE BASICA DE SAÚDE

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

**VIGÊNCIA:** 17 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**410B4B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
130/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 621/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MONALISA SAMARA DANTAS RIBEIRO DIAS DE MEDEIROS, CPF Nº 009.603.764-45, para prestação de serviços como PSICÓLOGA (a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1228/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**CA0A6B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2020 - MONALISA  
SAMARA DANTAS RIBEIRO DIAS DE MEDEIROS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** MONALISA SAMARA DANTAS RIBEIRO DIAS DE MEDEIROS, CPF Nº 009.603.764-45

**OBJETO:** Prestação de serviços como PSICÓLOGA no (a) UNIDADE MISTA/POLICLINICA

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B374118E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
129/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 619/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DAMIÃO JULIÃO MOREIRA, CPF Nº 270.795.418-75, para prestação de serviços como MÉDICO GINECOLOGISTA (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”, no período de Fevereiro de 2020 a dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1231/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**AAF281B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2020 - DAMIÃO JULIÃO  
MOREIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** DAMIÃO JULIÃO MOREIRA, CPF Nº 270.795.418-75

**OBJETO:** Prestação de serviços como MÉDICO GINECOLOGISTA no (a) POLICLINICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”

**VALOR MENSAL:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**545C2EA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
128/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 620/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) TASSILO RODRIGO ARAÚJO LOPES, CPF Nº 025.280.584-46, para prestação de serviços como MÉDICO UROLOGISTA (a) POLICLINICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”, no período de Fevereiro de 2020 a dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1232/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9D330F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2020 - TASSILO  
RODRIGO ARAÚJO LOPES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** TASSILO RODRIGO ARAÚJO LOPES, CPF Nº 025.280.584-46

**OBJETO:** Prestação de serviços como MÉDICO UROLOGISTA no (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”

**VALOR MENSAL:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D1E35327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
127/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 618/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GLADSON DA SILVA BRAZ, CPF Nº 012.167.174-78, para prestação de serviços como MÉDICO OFTALMOLOGISTA (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”, no período de Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1233/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**42E39E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2020 - GLADSON DA  
SILVA BRAZ**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** GLADSON DA SILVA BRAZ, CPF Nº 012.167.174-78

**OBJETO:** Prestação de serviços como MÉDICO OFTALMOLOGISTA no (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”

**VALOR MENSAL:** R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**141B6C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
141/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 442/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RENATA MIRIELLY ARAÚJO DE LIMA, CPF Nº 065.996.524-09,

para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1107/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1A26DFCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2020 - RENATA  
MIRIELLY ARAÚJO DE LIMA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** RENATA MIRIELLY ARAÚJO DE LIMA, CPF Nº 065.996.524-09

**OBJETO:** Prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**ED94F3EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
142/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 651/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IANNE DE SOUZA JANUÁRIO, CPF Nº 018.332.144-80, para prestação de serviços como PSICÓLOGA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de FEVEREIRO 2020, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1261/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3C759119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2020 - IANNE DE SOUZA  
JANUÁRIO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** IANNE DE SOUZA JANUÁRIO, CPF Nº 018.332.144-80

**OBJETO:** Prestação de serviços como PSICÓLOGA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

**VIGÊNCIA:** FEVEREIRO 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BC856920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**143/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 652/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCÍOLA DE SOUZA FERNANDES, CPF Nº 096.319.084-96, para prestação de serviços como PSICÓLOGA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1262/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CB1D7750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2020 - LUCÍOLA DE**  
**SOUZA FERNANDES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** LUCÍOLA DE SOUZA FERNANDES, CPF Nº 096.319.084-96

**OBJETO:** Prestação de serviços como PSICÓLOGA no (a) REDE BÁSICA DE SAÚDE

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7BC2CD9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**148/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 558/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA CLAUDIA MACÊDO DANTAS DE LIMA, CPF Nº 090.465.864-30, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RADIR PEREIRA, no período de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1219/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0809B476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2020 - ANA CLAUDIA**  
**MACÊDO DANTAS DE LIMA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** ANA CLAUDIA MACÊDO DANTAS DE LIMA, CPF Nº 090.465.864-30

**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RADIR PEREIRA

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**742013D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**149/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 671/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LOUISE DANTAS DE SOUZA, CPF Nº 096.681.804-02, para prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RADIR PEREIRA, no período de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1277/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**03FC7DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2020 - LOUISE DANTAS**  
**DE SOUZA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** LOUISE DANTAS DE SOUZA, CPF Nº 096.681.804-02

**OBJETO:** Prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RADIR PEREIRA

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3BA1874F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**151/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 632/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SUAME GABRIELLY SILVA BRASILEIRO, CPF Nº 091.247.574-97, para prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SILVIO BEZERRA DE MELO, no período de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), de acordo

com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1244/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**122917C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2020 - SUAME  
GABRIELLY SILVA BRASILEIRO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** SUAME GABRIELLY SILVA BRASILEIRO, CPF Nº 091.247.574-97

**OBJETO:** Prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SILVIO BEZERRA DE MELO

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**071331FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
150/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 633/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAFAELY DINIZ ANDRADE DO NASCIMENTO, CPF Nº 086.396.974-77, para prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA GORETE, no período de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1245/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F1E29A2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2020 - RAFAELY DINIZ  
ANDRADE DO NASCIMENTO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** RAFAELY DINIZ ANDRADE DO NASCIMENTO, CPF Nº 086.396.974-77

**OBJETO:** Prestação de serviços como CIRURGIÃ DENTISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA GORETE

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3F769418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
152/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 805/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EMANUELE MUNIZ DA SILVA, CPF Nº 108.911.204-16, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA, no período de 17 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1827/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 17 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B66D8DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2020 - EMANUELE  
MUNIZ DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** EMANUELE MUNIZ DA SILVA, CPF Nº 108.911.204-16

**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

**VIGÊNCIA:** 17 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**704C34FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
171/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 441/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GABRIELLA BESERRA DOS SANTOS, CPF Nº 026.787.774-99, para prestação de serviços como GESTORA OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE no (a) CONTROLE EFICAZ NOS SISTEMAS DO SUS, no período de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1104/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6F5A36A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2020- GABRIELLA  
BESERRA DOS SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** GABRIELLA BESERRA DOS SANTOS, CPF Nº 026.787.774-99  
**OBJETO:** Prestação de serviços como GESTORA OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE no (a) CONTROLE EFICAZ NOS SISTEMAS DO SUS  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**10F1CF8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
172/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 554/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DAISY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOUSA, CPF Nº 016.473.234-95, para prestação de serviços como FARMACÊUTICA no (a) FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, no período de 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1213/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DDF8A05E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2020 - DAISY  
CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOUSA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** DAISY CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOUSA, CPF Nº 016.473.234-95  
**OBJETO:** Prestação de serviços como FARMACÊUTICA no (a) FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)  
**VIGÊNCIA:** 03 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5809B576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
114/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 986/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANDRE LUIZ FIDELIS DO NASCIMENTO, CPF Nº 036.828.614-

24, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 19 de Fevereiro de 2020 a 31 Dezembro de 2020, com valor de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (Vinte e quatro) horas, totalizando até 55 (Cinquenta e cinco) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1931/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 19 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8A307A5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2020 - ANDRE LUIZ  
FIDELIS DO NASCIMENTO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ANDRE LUIZ FIDELIS DO NASCIMENTO, CPF Nº 036.828.614-24  
**OBJETO:** Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (Vinte e quatro) horas, totalizando até 55 (Cinquenta e cinco) plantões até o fim da vigência contratual  
**VIGÊNCIA:** 19 de Fevereiro de 2020 a 31 Dezembro de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 19 de fevereiro de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**FE20A350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
137/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 709/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELIZANGELA BATISTA CANDIDO, CPF Nº 046.640.724-65, para prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020, com valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) por plantão de 24 (Vinte e quatro) horas, totalizando até 66 (Sessenta e seis) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1295/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2CDB7868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2020 - ELIZANGELA  
BATISTA CANDIDO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ELIZANGELA BATISTA CANDIDO, CPF Nº 046.640.724-65

**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

**VALOR:** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) por plantão de 24 (Vinte e quatro) horas, totalizando até 66 (Sessenta e seis) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7A392203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 710/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ÉDILLA JULIANA DE MACÊDO DINIZ, CPF Nº 056.578.584-25, para prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020, com valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) por plantão de 24 (Vinte e quatro) horas, totalizando até 66 (Sessenta e seis) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1296/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D81F371E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2020 - ÉDILLA JULIANA DE MACÊDO DINIZ**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** ÉDILLA JULIANA DE MACÊDO DINIZ, CPF Nº 056.578.584-25

**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

**VALOR:** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) por plantão de 24 (Vinte e quatro) horas, totalizando até 66 (Sessenta e seis) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B82CCC8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 711/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art.

25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LIVIO FERNANDES DE SOUZA, CPF Nº 059.467.924-90, para prestação de serviços como ENFERMEIRO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020, com valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) por plantão de 24 (Vinte e quatro) horas, totalizando até 66 (Sessenta e seis) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1297/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**40CB747F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2020 - LIVIO FERNANDES DE SOUZA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** LIVIO FERNANDES DE SOUZA, CPF Nº 059.467.924-90

**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

**VALOR:** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) por plantão de 24 (Vinte e quatro) horas, totalizando até 66 (Sessenta e seis) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**51A591EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 708/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JARICEIA LOPES SIMPLICIO DE FARIAS, CPF Nº 068.894.314-48, para prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020, com valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) por plantão de 24 (Vinte e quatro) horas, totalizando até 66 (Sessenta e seis) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1294/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**DD3E2277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2020 - JARICEIA LOPES SIMPLICIO DE FARIAS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** JARICEIA LOPES SIMPLICIO DE FARIAS, CPF Nº 068.894.314-48

**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

**VALOR:** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) por plantão de 24 (Vinte e quatro) horas, totalizando até 66 (Sessenta e seis) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:87693A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
144/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 707/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ADRIANO DA CUNHA FAUSTINO, CPF Nº 052.578.144-71, para prestação de serviços como ENFERMEIRO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020, com valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) por plantão de 24 (Vinte e quatro) horas, totalizando até 77 (Setenta e sete) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1293/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:0C82238B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2020 - ADRIANO DA  
CUNHA FAUSTINO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** ADRIANO DA CUNHA FAUSTINO, CPF Nº 052.578.144-71

**OBJETO:** Prestação de serviços como ENFERMEIRO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

**VALOR:** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) por plantão de 24 (Vinte e quatro) horas, totalizando até 77 (Setenta e sete) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:D866819F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
165/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 712/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 526.881.352-87, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020, com valor de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (Vinte e quatro) horas, totalizando até 110 (Cento e dez) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1298/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de Fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:340B7623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2020 - LEONARDO  
PEREIRA DOS SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 526.881.352-87

**OBJETO:** Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

**VALOR:** R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (Vinte e quatro) horas, totalizando até 110 (Cento e dez) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de Fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:35FC949B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
168/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 721/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCAS DE MEDEIROS FERREIRA, CPF Nº 100.815.924-77, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no(a) UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020, com valor de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (Vinte e quatro) horas, totalizando até 110 (Cento e dez) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1301/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de Fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:FFE7E7A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2020 - LUCAS DE  
MEDEIROS FERREIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LUCAS DE MEDEIROS FERREIRA, CPF Nº 100.815.924-77

**OBJETO:** Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

**VALOR:** R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (Vinte e quatro) horas, totalizando até 110 (Cento e dez) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de Fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4C204B21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**169/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 722/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANDRÉ WILKER RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 007.438.002-81, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020, com valor de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (Vinte e quatro) horas, totalizando até 88 (Oitenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1302/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7DD6B4C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2020 - ANDRÉ WILKER**  
**RODRIGUES DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ANDRÉ WILKER RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 007.438.002-81

**OBJETO:** Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

**VALOR:** R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (Vinte e quatro) horas, totalizando até 88 (Oitenta e oito) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D608E1A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**170/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 723/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ROMERIO MENEZES PAIVA CHAVES, CPF Nº 086.670.754-93, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020, com valor de R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (Vinte e quatro) horas, totalizando até 55 (Cinquenta e cinco) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1308/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BCF70C94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2020 - ROMERIO**  
**MENEZES PAIVA CHAVES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ROMERIO MENEZES PAIVA CHAVES, CPF Nº 086.670.754-93

**OBJETO:** Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

**VALOR:** R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (Vinte e quatro) horas, totalizando até 55 (Cinquenta e cinco) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a Dezembro de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**60053E48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 740/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITÓRIAS BORGES DA SILVA ARAUJO, CPF Nº 966.426.374-53, para prestação de serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 30 (trinta) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1315/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**005C0ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2020 - MARIA DAS**  
**VITÓRIAS BORGES DA SILVA ARAUJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARIA DAS VITÓRIAS BORGES DA SILVA ARAUJO, CPF Nº 966.426.374-53

**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 30 (trinta) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a Junho de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**123AFBB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2020  
 PROCESSO PMCN/RN Nº 738/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA FABIANA COSTA SANTOS, CPF Nº 038.368.584-28, para prestação de serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 30 (trinta) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1316/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**8F9A5728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2020 - MARIA FABIANA COSTA SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARIA FABIANA COSTA SANTOS, CPF Nº 038.368.584-28

**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 30 (trinta) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a Junho de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F9FB4BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2020  
 PROCESSO PMCN/RN Nº 742/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) THIAGO MANOEL FELINTO, CPF Nº 017.595.464-02, para prestação de serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 30 (trinta) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1317/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F561AD6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2020 - THIAGO MANOEL FELINTO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** THIAGO MANOEL FELINTO, CPF Nº 017.595.464-02

**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 30 (trinta) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a Junho de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**FD9544E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2020  
 PROCESSO PMCN/RN Nº 741/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NEUZA ESTHELITA PEREIRA DE MARIA SILVEIRA, CPF Nº 012.133.924-62, para prestação de serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 35 (trinta e cinco) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1314/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**64C01DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2020 - NEUZA ESTHELITA PEREIRA DE MARIA SILVEIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** NEUZA ESTHELITA PEREIRA DE MARIA SILVA, CPF Nº 012.133.924-62

**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 35 (trinta e cinco) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a Junho de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9E0323E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2020  
 PROCESSO PMCN/RN Nº 739/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA, CPF Nº 039.706.314-83, para prestação de serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 30 (trinta) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1313/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**AC71EE71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2020 - MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA, CPF Nº 039.706.314-83

**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 30 (trinta) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a Junho de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C7DBF91A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2020  
 PROCESSO PMCN/RN Nº 737/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GEORGIA AMARO DA SILVA SOUZA ARAÚJO, CPF Nº 034.465.094-45, para prestação de serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 40 (quarenta) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1312/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4DCD0005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2020 - GEORGIA AMARO DA SILVA SOUZA ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** GEORGIA AMARO DA SILVA SOUZA ARAÚJO, CPF Nº 034.465.094-45

**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 40 (quarenta) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a Junho de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9ACB27AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2020  
 PROCESSO PMCN/RN Nº 736/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARGARETHE MARIA FERREIRA DE ABREU CAMPELO, CPF Nº 048.125.504-40, para prestação de serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 40 (quarenta) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1311/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B5A53927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2020 - MARGARETHE MARIA FERREIRA DE ABREU CAMPELO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARGARETHE MARIA FERREIRA DE ABREU CAMPELO, CPF Nº 048.125.504-40  
**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 40 (quarenta) plantões até o fim da vigência contratual  
**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a Junho de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7E8B47B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 735/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ARITANA FREIRE DA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 062.183.244-86, para prestação de serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 30 (trinta) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1310/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D6A8AEED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2020 - ARITANA FREIRE DA SILVA ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ARITANA FREIRE DA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 062.183.244-86  
**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 30 (trinta) plantões até o fim da vigência contratual  
**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a Junho de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EB02CBEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 734/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 009.358.770-88, para prestação de serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 30 (trinta) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1299/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5A902B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2020 - JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 009.358.770-88  
**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO  
**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 30 (trinta) plantões até o fim da vigência contratual  
**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a Junho de 2020  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020  
**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**ED97E7EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2020**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 743/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VELYDSON MATHEUS PLATINYR DE ARAÚJO, CPF Nº 700.179.084-26, para prestação de serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de Fevereiro de 2020 a Junho de 2020, com valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 30 (trinta) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1318/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7F0D5D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2020 - VELYDSON MATHEUS PLATINYR DE ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO(A):** VELYDSON MATHEUS PLATINYR DE ARAÚJO, CPF Nº 700.179.084-26

**OBJETO:** Prestação de serviços como TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

**VALOR:** R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 30 (trinta) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** Fevereiro de 2020 a Junho de 2020

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2020

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F47F2FC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão presencial

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº 010-2020**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica exclusivo para microempreendedor individual destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2020, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 20 de março de 2020 às 08:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano-RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone(84)3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 09 de março de 2020.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**90C201CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - SAAE**

**ORIGEM:** PREGÃO Nº 004/2019 - SAAE.

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS- SAAE

**Nº CONTRATO:** 2020.0014

**CONTRATADA(O):** ENGESAN ENGENHARIA E SERVIÇOS SANEAMENTO LTDA/ CNPJ:30.333.290/0001-56

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.400,00 (OITO MIL QUATROCENTOS REAIS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	25-SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	25-SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**VIGÊNCIA:** 10 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 DE MARÇO DE 2020.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:** BDD22BF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

**CONTRATO Nº** 2020.0084

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA / CPF: 074.920.004-99

**OBJETO:** Registro de preço destinado a futura e eventual contratação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.194,00 (dois mil cento e noventa e quatro reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 17-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
PROJETO/ATIVIDADE 2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE 2032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**VIGÊNCIA:** 10 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE MARÇO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 DE MARÇO DE 2020.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:** B873D9B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019**CONTRATO Nº**2020.0085.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME/  
CNPJ:70.153.762/0001-03**OBJETO:**SRP VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**VALOR TOTAL:**R\$ 16.866,56(DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.012-MANUTENÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
<b>SUBELEMENTO</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO, FONTE 100.

<b>Unidade Orçamentária</b>	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
<b>Projeto/Atividade</b>	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 211.
<b>Sub Elemento</b>	PROCESSO 25000.126449/2019-46.

<b>Unidade Orçamentária</b>	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
<b>Projeto/Atividade</b>	2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo

<b>Unidade Orçamentária</b>	02.009- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Projeto/Atividade</b>	2.020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo

**VIGÊNCIA:**10 DE MARÇO DE 2020 A31 DE MARÇO DE 2020.**DATA DA ASSINATURA:**09 DE MARÇO DE 2020.**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**2DD0B377**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL 007/202****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11:00** do dia **23/03/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2020**, tipo Menor preço, para **prestação de serviços com locação de sistema de gestão pública para atender as necessidades do Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 09/03/2020.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Lucigleice Alves de Oliveira

**Código Identificador:**E6F9B5C6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **10:00** do dia **23/03/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2020**, tipo Menor preço, para **Prestação de serviços com locação de sistema integrado de gestão de recursos humanos para atender as necessidades do Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 09/03/2020.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maria Lucigleice Alves de Oliveira

**Código Identificador:**B720E5D8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO****Portaria Nº 56/2020 / GP / PME Encanto/RN, 27 de fevereiro 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANT/RN, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **Maria Edneuz de Lima Queiroz**, Matrícula Nº 162768-6, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2012 a 01/02/2017.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta Portaria será dos 60 (sessenta) dias a começar a partir de 09/03/2020.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,****Publique-se e****Cumpra-se.****ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**FB8F7252

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 53**

Portaria Nº 53/2020/ GP / PME Encanto/RN, 25 de fevereiro 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANT/RN, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **MARIA DEZUITE DA COSTA PEREIRA**, Matrícula Nº 162114-0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/1994 a 01/02/1999.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta Portaria será dos 90 (Noventa) dias a começar a partir de 02/03/2020.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
Código Identificador:5F6966B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 54**

Portaria Nº 54/2020/ GP / PME Encanto/RN, 25 de fevereiro 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANT/RN, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **ANTONIA DA COSTA ALVES SOUZA**, Matrícula Nº 162102-3, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2002 a 01/02/2007.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta Portaria será dos 90 (Noventa) dias a começar a partir de 02/03/2020.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
Código Identificador:EF3DDB2F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 55**

**Portaria Nº 55/ 2020/ GP / PME Encanto – RN, 25 de fevereiro de 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de **30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **23 / 03 / 2018 a 23 / 03 / 2019**, a servidora **Aldeniza Pereira de Souza Silva**, Matrícula Nº 160246-8, ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde- SMS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir do dia **02 / 03 / 2020**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
Código Identificador:1A66D46E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 3101000062/2020**

**AUTORIZAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: Despesa com repasse financeiro na Clausula Quinta, que realiza a Prefeitura em favor da UNDIME/RN, como contrapartida ao específico na Clausula Quarta**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa UNDIME RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76, com o valor total de R\$ 658,00, objetivando Despesa com repasse financeiro na Clausula Quinta, que realiza a Prefeitura em favor da UNDIME/RN, como contrapartida ao específico na Clausula Quarta.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 31/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
Código Identificador:2A5F3595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa UNDIME RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76, com o valor total de R\$ 658,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação

da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 31/01/2020.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**5839E749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 3101000062/2020 -INEXIGIBILIDADE**

**Inexigibilidade: 3101000062/2020**

**Objeto: Despesa com repasse financeiro na Clausula Quinta, que realiza a Prefeitura em favor da UNDIME/RN, como contrapartida ao especifico na Clausula Quarta**

**Contratado: UNDIME RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76, com o valor total de R\$ 658,00**

**Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.**

Encanto/RN, 31/01/2020.

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**FC659C3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 00019/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2020, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material elétrico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN, no exercício 2020; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETE - R\$ 1.107,50; ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO - R\$ 93.725,00; GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 44.361,40; J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - R\$ 33.790,60; LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONI - R\$ 26.608,00.

Equador - RN, 06 de Março de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**12889AF6

**GABINETE DA PREFEITA  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00013/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de container, caixa coletora de lixo, confecção e recuperação de estrutura metálica e confecção de sinalizadores para o município de Equador/RN, para o exercício de 2020; DESIGNO os servidores Francisco Sobrinho Gambarra, Secretário de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e José Antônio dos Santos, Chefe da divisão de compras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2020,

especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 21 de Fevereiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**E289DC8E

**GABINETE DA PREFEITA  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00014/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de pneus automotivos todos novos em perfeitas condições de uso, destinados a manutenção da frota dos veículos utilizados pelo Município de Equador/RN, no exercício 2020; DESIGNO os servidores Francisco Sobrinho Gambarra, Secretário de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e José Antônio dos Santos, Chefe da divisão de compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 21 de Fevereiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**89C12573

**GABINETE DA PREFEITA  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00015/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de peças, óleos lubrificantes e filtros para veículos leves, pesados e maquinário a serviço do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretário de Adm., Orçamento, Finanças,, como Gestor; e José Antônio dos Santos, Chefe da Divisão de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 21 de Fevereiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**D15DD38A

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação dos serviços de oficina, parte elétrica, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, consertos de bancos e tapeçaria, manutenção de ar condicionado, consertos e troca de peças de motos, serviços de reboque destinados á frota de veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joab Natanael Rodrigues da Costa, Secretário de Adm., Orçamento, Finanças, como Gestor; e José Antônio dos Santos, Chefe da Divisão de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 28 de Fevereiro de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**D7776A64

**GABINETE DA PREFEITA**

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020**

A Pregoeira do município de Equador/RN, no uso de suas atribuições informa aos interessados que a Impugnação ao Edital do referido Pregão, que tem como objeto: Contratação de empresa produtora de eventos para atender as necessidades de estrutura física (som, iluminação, geradores, palco, tendas e outros), como também serviços de cerimonial (locutor) em comemoração os tradicionais eventos realizados no Município de Equador/RN, apresentado pela empresa GOPAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ Nº 19.382.678/0001-04, após parecer da acessória jurídica da CPL foi **NEGADO PROVIMENTO**, nos termos da fundamentada resposta a impugnação. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 07:30 às 13:30hs, através do Setor de Licitação, na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, ou pelo Fone: (84) 3475-0001. **A data de Abertura da Licitação permanecerá inalterada.**

Equador/RN, 09 de março de 2020.

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**EF6DDE07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA  
DE PREÇO 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 001/2020. Objetivo: Contratação de empresa, através de processo licitatório, para execução das obras de **REFORMA PARCIAL DAS INSTALAÇÕES DO COMDICA**, na Zona Urbana do município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Felipe Guerra/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 001/2020: Que teve **vencedora a empresa IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.037.040/0001-90 no valor global de R\$ 120.901,86 (Cento e vinte mil, novecentos e um reais e oitenta e seis centavos).** Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providencias de praxe.

Felipe Guerra/RN, 09 de março de 2020

**WILEANO LEITE DE GÓIS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**AC0F2CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 083/2020-SMARH EM, 09 DE MARÇO DE 2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA APARECIDA DE BRITO OLIVEIRA no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARIA APARECIDA DE BRITO OLIVEIRA** cargo de ASG pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 09/03/2020 a 07/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 09 de Março de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**301429E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 084/2020-SMARH EM, 09 DE MARÇO DE 2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. RITA ALMEIDA DE OLIVEIRA COSTA do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. RITA ALMEIDA DE OLIVEIRA COSTA**, do cargo de ASG, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/03/2020 a 30/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Março de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**F5A0F727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 085/2020-SMARH EM, 09 DE MARÇO DE 2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora SRA. MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA do cargo de Professora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SRA. MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA** do cargo de **Professora**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/03/2020 a 30/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Março de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:BB1DCADC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
004/2020-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 004/2020-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** aquisição de Pneus, Pitos para Pneus, Câmaras de ar e Protetor, para assistir toda a frota veicular Municipal de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora as empresas: **PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ: 10.449.378/0001-20**, sagrou-se vencedora dos itens: 07, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25 e 26, totalizando o valor global de R\$ 298.352,00 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais), a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 13.151.333/0001-63**, sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02, 04, 08, 15, 19, 22, 27, 28, 29, 30 e 31, totalizando o valor global de R\$ 45.306,00 (quarenta e cinco mil trezentos e seis reais), e a empresa **LOJAO DO VOLKS - PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 35.304.898/0003-38**, sagrou-se vencedora dos itens: 03, 05, 06, 09 e 11, totalizando o valor global de R\$ 87.080,00 (oitenta e sete mil e oitenta reais), totalizando ao final do certame o valor global de R\$ 430.738,00 (quatrocentos e trinta mil setecentos e trinta e oito reais), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 09 de Março de 2020.

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:4BE59ACD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 001/2020**

**Decreto Nº. 001/2020 Francisco Dantas/RN, em 09 de março de 2020**

REGULAMENTA A LEI Nº. 068/2013 QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO FRANCISCO DANTAS, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº. 068/2013, edita o presente decreto para fins de regulamentação do pagamento em ordem cronológica:

**DECRETA:**

**Art. 1º**A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o Órgão da Administração Pública, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, responsável pelas ações de Proteção e Defesa Civil no município, nos períodos de normalidade e anormalidade.

**Art. 2º**São atribuições da COMPDEC:

**I** - elaborar planos de prevenção, visando atuação imediata e eficiente, para limitar os riscos e perdas a que está exposta a comunidade, em consequência de desastres;

**II** - realizar campanhas com a finalidade de difundir à comunidade noções de defesa civil e sua organização;

**III** - notificar imediatamente a Secretaria de Estado de Defesa Civil, quaisquer situações de perigo e ocorrências anormais graves referentes à defesa civil, independente das providências implementadas;

**IV** - desencadear as ações de defesa civil, em casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

**V** - implementar a política municipal atinente à Proteção e Defesa Civil, de forma articulada, sempre que couber, com as secretarias municipais constituídas;

**VI** - administrar, coordenar, elaborar e executar, de forma articulada, sempre que couber, com as secretarias municipais, estudos, planos e programas, visando diminuir os riscos de desastres;

**VII** - articular e coordenar as ações de Proteção e Defesa Civil no município, correspondendo estas ações a:

Prevenção e preparação para desastres;

b) Assistência e socorro às vítimas das calamidades;

c) Restabelecimento de serviços essenciais e;

d) Reconstrução.

**VIII** - realizar estudos e pesquisas sobre riscos e desastres;

**IX** - elaborar e implementar políticas, diretrizes, planos, programas e projetos para prevenção, minimização e resposta a desastres causados por ação da natureza e ou do homem no âmbito do município;

**X** - coordenar e elaborar o plano de contingência municipal;

**XI** - propor a Chefe do Poder Executivo a decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública;

**XII** - providenciar e gerenciar a distribuição e o abastecimento de suprimentos necessários nas ações de socorro e ajuda humanitária no município;

**XIII** - promover a capacitação de pessoas para as ações de Proteção e Defesa Civil, em articulação com os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil;

**XIV** - realizar a interdição de áreas de risco identificadas, que comprometam a segurança das pessoas no âmbito do município;

**Art. 3º**A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

**Art. 4º**A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, e será presidida pelo Diretor de Defesa Civil, tendo a seguinte composição:

**I** – Coordenador;

**II** – Conselho Municipal;

**III** - Secretária;

**IV** - Setor Técnico;

**V** – Setor Operativo.

**Art. 5º**O Vice-Presidente da COMPDEC será eleito entre os membros do Conselho Técnico e tem a função de substituir o Presidente nas funções ordinárias definidas no regimento interno da COMPDEC.

**Art. 6º**A secretaria será dirigida por um secretário designado pelo Presidente, durante as reuniões ordinárias e extraordinárias da Coordenadoria, cabendo a este a confecção e organização das atas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 7º**Os Membros do Conselho Técnico serão compostos pelos seguintes Secretários Municipais:

**I** – Controlador Geral do Município;

**II** - Secretário de Administração;

**III** - Secretário de Assistência Social;

**IV** - Secretário de Obras e Infraestrutura;

**Parágrafo único:** § 1º Nos períodos de anormalidade o Presidente da COMPDEC poderá convocar os membros do Conselho Técnico para definir as ações a serem desencadeadas de acordo com as ameaças/vulnerabilidades existentes no município propondo, ao Chefe do Executivo, a Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

**Art. 8º**O Conselho Comunitário será composto, além dos membros que compõem o Conselho Técnico, de:

**I** - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

**II** - 01 (um) representante de igrejas;

**III** - 01 (um) representantes de sindicatos;

**IV** – 01 (um) representante de associações.

**Parágrafo único:** Os membros do Conselho Comunitário terão mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

**Art. 9º**Todos os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, em ato específico, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Art. 10A** Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nos períodos de normalidade se reunirá, ordinariamente, nos meses de Abril e Outubro, para a definição das metas e ações a serem desencadeadas no próximo semestre e para a apresentação do balanço das ações realizadas no período anterior.

**Art. 11**Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Parágrafo único.** A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

**Art. 12**Todas as despesas decorrentes das ações da Defesa Civil serão custeadas em conformidade com as previsões existentes na LOA;

**Art. 13**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO DANTAS/RN, em 09 de março de 2020.

**ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adolfo José da Silveira Neto

**Código Identificador:**1DFCFCD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0102087/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0102087/2020

**Objeto:** Aquisição de Diesel S10

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 17.598,62

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**523A9F4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0103005/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103005/2020

**Objeto:** Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes

**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.395,15

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**F618859F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0102088/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0102088/2020

**Objeto:** Serviços de viagens com estudantes das escolas da rede municipal de ensino.

**Contratado:** Jose Reinaldo de Mesquita Junior (017.492.974-93)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.878,94

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**C7293041

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0102089/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0102089/2020****Objeto: Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde.****Contratado: DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)****Valor Total Julgado: R\$ 742,10****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:2ED51354****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0102090/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0102090/2020****Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.****Contratado: Francisco de Assis Fernandes Viera (512.264.724-00)****Valor Total Julgado: R\$ 1.428,57****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:0D408084****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0102091/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 0102091/2020****Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN, Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)****Valor Total Julgado: R\$ 1.768,42****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:BDF7FA43****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 165/2020 - GP**

Goianinha/RN, 02 de março de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, o Sr. JOSE JORGE CARVALHO DE SOUZA, sob a portaria nº 165/2020, para o cargo de Diretor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 02 de março de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
**Código Identificador:59EE11D4****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 166/2020 - GP**

Goianinha/RN, 02 de março de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.**R E S O L V E:**

Art.1º- Nomear o Sr. MANOEL FELIX NETO, sob a portaria nº 166/2020, para o cargo de Chefe de Departamento de Limpeza Pública, lotado na Secretaria municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 02 de março de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
**Código Identificador:43EC5FA1****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO****GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO 09/2020****CONTRATO 09/2020**Celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO (RN)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob o nº 761.266.254-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Pereira da Silva, 778, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **AL SOLUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.681.071/0001-56, sediada à Rua MIGUEL SARAIVA DE MOURA, 12, ESTAÇÃO, PATU/RN, CEP: 59.770-000, representada neste ato por **Airon Lucena Araújo Leite**, inscrito no CPF nº 099.508.084-48, doravante denominada **CONTRATADA**. O contrato é alterado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e conforme especificações a seguir:**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação e drenagem superficial das ruas projetadas 01, 02 e 03 do conjunto habitacional José Freire do Vale, no município de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Tomada de Preços nº 06/2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariem, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, correrão com recursos orçamentários da contratante vigentes.

### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM
Ação:	1073 - Construção e Recuperação de Pavimentação.
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1012 - Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - GOV. DIX-SEPT ROSADO

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1 – Pelos Serviços de engenharia que trata da clausula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 105.695,88 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, no ato da abertura da Tomada de Preços nº 06/2019.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1 - A execução do objeto desta Tomada de Preços será fiscalizada por representante da Prefeitura, designado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

6.2 - A fiscalização exercida no interesse da PREFEITURA não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade em relação à despesa de pessoal, não recaindo qualquer corresponsabilidade ao poder público ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 – Da CONTRATADA:

7.1.1 – Prestar os serviços, objeto do presente instrumento contratual durante todo o prazo vigência do presente contrato, obedecendo às condições previstas no Anexo I.

7.1.2 – responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços constantes do objeto deste contrato, cabendo-lhe, conseqüentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos ou prejuízos, de qualquer natureza que venha a causar, na execução direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou para terceiros;

7.1.3 – fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços.

7.2 – Da CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o pagamento conforme medição mensal, feita pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, mediante apresentação, da Nota/Fiscal/Fatura discriminativo detalhando os quantitativos dos serviços executados a ser prestado contas à Secretaria de Administração da PREFEITURA.

7.2.2 – Fiscalização a execução do objeto deste contrato por representante previamente designado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

8.1 – O Contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de serviço, cuja eficácia será produzida após a data de publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

8.2 - Os prazos de execução dos serviços e do contrato poderão ser prorrogados, através de aditivos, desde que justificada e nas condições previstas no art. 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após 10 (dez) dias, do prazo preestabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento contratual.

b) falir ou dissolver-se; e

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:**

10.1 – O pagamento será efetuado conforme medição mensal, feita pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, mediante apresentação, da Nota/Fiscal/Fatura discriminativo detalhando os quantitativos dos serviços executados a ser prestado contas à Secretaria de Administração da PREFEITURA.

10.2 - Nenhuma medição será paga antes do atendimento, por parte do **CONTRATADO**, das seguintes exigências:

a) Apresentação de documento comprobatório de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) referente à execução dos serviços indicados no objeto deste contrato;

b) Afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados, confeccionadas com observância do modelo e dimensões fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

10.3 – Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexo oficialmente demonstrado pela contratada e em justificadas condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 - O atraso injustificado na entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido no item 6.1, do presente contrato, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 3º (terceiro) dia e até no máximo o 5º (quinto) dia; e

b) 2% (dois por cento) a partir de 5º (quinto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) omissis;

b) Multa por atraso após o 10º (décimo) dia do prazo previsto na alínea “b”, do item 12.1, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por período não superior a dois (2) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único:** a aplicação da sanção prevista na alínea “c”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.4 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.3 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado que adotará as medidas cabíveis.

11.5 - A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

11.7 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:**

12.1 - O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, por Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, responsável pelo recebimento dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**.

b) Definitivamente, por Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, responsável pelo recebimento dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, observado o disposto no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não acarreta a corresponsabilidade da Administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade civil do **CONTRATADO** pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

13.1 - Os prazos de execução dos serviços e do contrato poderão ser prorrogados, através de aditivos, desde que justificada e nas condições previstas no art. 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

14.1 - A execução dos serviços de que trata este instrumento contratual serão fiscalizados por profissionais devidamente habilitados e credenciados pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo junto ao **CONTRATADO**.

14.2 - Todas as anotações necessárias à correta execução dos serviços serão lançadas no “Diário da Ocorrência” fornecido pelo **CONTRATADO** à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Governador Dix-sept Rosado-RN.

14.3 - Toda e qualquer alteração dos serviços na planilha licitada deverá ser justificada pela fiscalização e previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO:**

15.1 - Os preços são fixos e irredutíveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexos oficialmente demonstrado pela contratada e em justificadas condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES:**

16.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização, desde que não ultrapasse o limite de Tomada de Preços.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidas consoante rege a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 06 de março de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

Pela Contratada

Al Soluções EIRELI

**AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE**

CPF Nº 099.508.084-48

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

NOME

CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

NOME

CPF Nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior

**Código Identificador:84B647FF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2020**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 015/2020, Processo Administrativo nº 825/2020** - Originado pelo Memorando nº 825/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Objetivando a Aquisição de Medicamentos e Fórmulas Manipuladas, para atender as necessidades de usuários do Sistema Único de Saúde e Serviços de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ 07.524.849/0001-03**, quanto aos Itens [01 - 159], no valor total de **R\$918.500,00 (novecentos e dezoito mil e quinhentos reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item/Lote**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:7F51E009**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - CONVITE NO  
001/2020**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **CONVITE no 001/2020 - Processo Administrativo nº 525/2020**, originado pelo Memorando nº 525/2020 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE UM PLANO ESTRATÉGICO E ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 17 DE MARÇO DE 2020, PELAS 08H00MIN (OITO HORAS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, de **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da transparência (<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 e **99982-3647**

## REPUBLICAÇÃO

Guamaré (RN), 09 de Março de 2020.

### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**3895E5A8

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 128/2020

Exonera, WEYDSON JUDSON MIRANDA DE LIMA, do cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, WEYDSON JUDSON MIRANDA DE LIMA, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice-Prefeita.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de março de 2020.

### FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E1BCE88F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 129/2020

Nomear, CARLOS THIAGO DE MORAIS PERES, no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, CARLOS THIAGO DE MORAIS PERES, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice-Prefeita.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de março de 2020.

### FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E40957B0

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA NO DIA 11 (ONZE) DE MARÇO DE 2020, COM OS PARTICIPANTES DA 3ª (TERCEIRA) FASE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa: **ROSEMARY JERÔNIMO DA COSTA, inscrita no CPF sob nº 075.804.114-40, CRP: 17/2816, estabelecida a Rua da Saudade, nº 135, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-550, com valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

Ielmo Marinho/RN, 09 de Março de 2020.

### CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
**Código Identificador:**89778C35

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 426-REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

**LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 426/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 426/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Lei de iniciativa do Executivo Municipal que equipara o salário-mínimo do servidor público municipal ao salário-mínimo nacional.

A **PREFEITA DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Os valores das referências das Escalas de Vencimentos aplicáveis aos servidores da Prefeitura ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, de forma que a remuneração mínima dos servidores públicos municipal para o mês de Janeiro corresponda a **R\$1.039,00**(Um mil e Trinta e Nove Reais).

**Art. 2º** – Os valores em referência aplicáveis aos servidores da Prefeitura ficam mais uma vez reajustados, a partir de 1º de Fevereiro de 2020, com remuneração mínima a **R\$1.045,00**(Um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se, no que couber, a todos os servidores da Prefeitura, qualquer que seja o regime jurídico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 03 de fevereiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:FB705D51**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos seis dias do mês de março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020 – PMJ/RN**, homologado em 04 de março de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME  
CNPJ: 18.647.472/0001-04

Endereço: Rua Moisés Seson, nº. 3510, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-700

Representante Legal: Sebastião da Costa Silva Júnior  
CPF: 049.195.934-65

1-ADESIVO NO FORMATO 500X1000 MM COM IMPRESSÃO EM 4 CORES.-Unid.-200-WS Serviços-R\$ 20,04-R\$ 4.008,00 / 2-ADESIVO NO FORMATO 100X1000 MM COM IMPRESSÃO EM 4 CORES.-Unid.-200-WS Serviços-R\$ 22,25-R\$ 4.450,00 / 3-ADESIVOS COM DIÂMETRO 5 CM IMPRESSÕES EM 4 CORES.-Unid.-2000-WS Serviços-R\$ 0,13-R\$ 260,00 / 4-ADESIVOS COM DIÂMETRO 10 CM COM IMPRESSÕES EM 4 CORES.-Unid.-2000-WS Serviços-R\$ 0,53-R\$ 1.060,00 / 5-AGENDAS ANO 2020, TAMANHO 11X15 CM- CAPA GOUCHÊ 300 G-LAMINAÇÃO FOSCA ACABAMENTO: CAPA E WIRW-O - MIOLO: 75G 1X1 COR-Unid.-1000-WS Serviços-R\$ 15,87-R\$ 15.870,00 / 6-CADERNO - TAMANHO 20,6 X 28,1 CM - CAPA COUCHÊ 300G - 180 PÁGINAS-Unid.-1000-WS Serviços-R\$ 16,72-R\$ 16.720,00 / 7-ENCARDENAÇÃO FORMATO A4 COM 100 FOLHAS-Unid.-100-WS Serviços-R\$ 2,41-R\$ 241,00 / 8-BLOCO EM PAPEL OFF SET 75 G /M², FORMATO 150X100MM. IMPRESSÃO 1/0 CORES, ACABAMENTO COLADO 50X1 VIA-Bloco-12000-WS Serviços-R\$ 0,15-R\$ 1.800,00 / 9-BLOCO EM PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 150X210MM. IMPRESSÃO 1/0 CORES, ACABAMENTO COLADO 50X1 VIA-Bloco-12000-WS Serviços-R\$ 0,27-R\$ 3.240,00 / 10-BLOCO EM PAPEL OFF SET 75 G /M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO 4/0 CORES, ACABAMENTO COLADO 50X1 VIA-Bloco-12000-WS Serviços-R\$ 0,37-R\$ 4.440,00 / 11-BLOCO EM PAPEL OFF SET 75 G /M², FORMATO 150X100MM. IMPRESSÃO 1/0 CORES, ACABAMENTO COLADO 25X20VIAS-Bloco-12000-WS Serviços-R\$ 0,17-R\$ 2.040,00 / 12-BLOCO EM PAPEL OFF SET 75 G /M², FORMATO 150X210MM. IMPRESSÃO 1/0 CORES, ACABAMENTO COLADO 25X2-Bloco-12000-WS Serviços-R\$ 0,28-R\$ 3.360,00 / 13-BLOCO EM PAPEL OFF SET 75 G /M², FORMATO 210X300MM. IMPRESSÃO 1/0 CORES, ACABAMENTO COLADO 25X2 VIAS-Bloco-12000-WS Serviços-R\$ 0,35-R\$ 4.200,00 / 14-CARTAZ NO FORMATO 30X42 CM (A3) EM PAPEL COUCHÊ 150 G.-Unid.-2000-WS Serviços-R\$ 4,09-R\$

8.180,00 / 15-CRACHÁ PVC IMPRESSO 6X9 CM COM SUPORTE DE PLÁSTICO + CORDÃO-Unid.-250-WS Serviços-R\$ 9,30-R\$ 2.325,00 / 16-ENVELOPE PAPEL OFF SET-TAMANHO 227X112MM (CARTA) - 4/0 CORES-Unid.-10000-WS Serviços-R\$ 0,78-R\$ 7.800,00 / 17-ENVELOPE PAPEL OFF SET - TAMANHO 245X175 MM (A5) - 4/0 CORES-Unid.-10000-WS Serviços-R\$ 0,80-R\$ 8.000,00 / 18-ENVELOPE PAPEL OFF SET - TAMANHO 347X247 MM (A4) - 4/0 CORES-Unid.-10000-WS Serviços-R\$ 1,30-R\$ 13.000,00 / 19-FOLDER PAPEL COUCHÊ 115 G COM 2 DOBRAS - TAMANHO 297X207 - 4/4 COR. OBS: PODENDO SER PEDIDO EM PACOTES DE 5000 UNIDADES-Unid.-10000-WS Serviços-R\$ 0,36-R\$ 3.600,00 / 20-FOLDER PAPEL COUCHÊ 150 G COM 2 DOBRAS - TAMANHO 297X207 - 4/4 COR. OBS: PODENDO SER PEDIDO EM PACOTES DE 5000 UNIDADES-Unid.-10000-WS Serviços-R\$ 0,35-R\$ 3.500,00 / 21-PASTAS PAPEL COUCHÊ 300G-4/0 COR - COM VERNIZ E COM VINCO-Unid.-8000-WS Serviços-R\$ 1,98-R\$ 15.840,00 / 22-PASTAS PAPEL COUCHÊ 300G-4/0 COR - COM VERNIZ E COM ORELHA-Unid.-8000-WS Serviços-R\$ 1,98-R\$ 15.840,00 / 23-PASTAS PAPEL COUCHÊ 300G-4/0 COR - COM VERNIZ E COM BOLSA-Unid.-8000-WS Serviços-R\$ 1,98-R\$ 15.840,00 / 24-PANFLETOS, PAPEL COUCHÊ 115G - 4X4 COR - TAMANHO 15X10 CM. OBS: PODENDO SER PEDIDO EM PACOTES DE 5.000 UNDS-Unid.-20000-WS Serviços-R\$ 0,06-R\$ 1.200,00 / 25-PANFLETOS, PAPEL COUCHÊ 115G - 4X4 COR - TAMANHO 15X21 CM. OBS: PODENDO SER PEDIDO EM PACOTES DE 5.000 UNDS-Unid.-20000-WS Serviços-R\$ 0,15-R\$ 3.000,00 / 26-PANFLETOS, PAPEL COUCHÊ 115G - 4X4 COR - TAMANHO 30X21 CM. OBS: PODENDO SER PEDIDO EM PACOTES DE 5.000 UNDS-Unid.-20000-WS Serviços-R\$ 0,25-R\$ 5.000,00 / 27-PANFLETOS, PAPEL COUCHÊ 115G - 4X4 COR - TAMANHO 30X42 CM. OBS: PODENDO SER PEDIDO EM PACOTES DE 5.000 UNDS-Unid.-20000-WS Serviços-R\$ 0,36-R\$ 7.200,00 / 28-PANFLETOS, PAPEL COUCHÊ 150G - 4X4 COR - TAMANHO 15X10 CM. OBS: PODENDO SER PEDIDO EM PACOTES DE 5.000 UNDS-Unid.-20000-WS Serviços-R\$ 0,06-R\$ 1.200,00 / 29-PANFLETOS, PAPEL COUCHÊ 150G - 4X4 COR - TAMANHO 15X21 CM. OBS: PODENDO SER PEDIDO EM PACOTES DE 5.000 UNDS-Unid.-20000-WS Serviços-R\$ 0,10-R\$ 2.000,00 / 30-PANFLETOS, PAPEL COUCHÊ 150G - 4X4 COR - TAMANHO 30X21 CM. OBS: PODENDO SER PEDIDO EM PACOTES DE 5.000 UNDS-Unid.-20000-WS Serviços-R\$ 0,27-R\$ 5.400,00 / 31-PANFLETOS, PAPEL COUCHÊ 150G - 4X4 COR - TAMANHO 30X42 CM. OBS: PODENDO SER PEDIDO EM PACOTES DE 5.000 UNDS-Unid.-20000-WS Serviços-R\$ 0,49-R\$ 9.800,00 / 32-SACOLAS BRANCAS, MALHAS TACTEL COM ESTAMPA SUBLIMAÇÃO-Unid.-360-WS Serviços-R\$ 11,57-R\$ 4.165,20 / 33-ADESIVO ETIQUETA COM ATÉ 100 ARTES, NO FORMATO 26X42 CM, IMPRESSO EM 4X0 CORES, TINTA UV EM ADESIVO VINIL-Unid.-500-WS Serviços-R\$ 3,20-R\$ 1.600,00 / 34-ADESIVO ETIQUETA COM ATÉ 80 ARTES, NO FORMATO 22X64 CM, IMPRESSO EM 4X0 CORES, TINTA UV EM ADESIVO VINIL. IMPRESSÃO FLEXO E ACABAMENTO MEIO CORTE-Unid.-500-WS Serviços-R\$ 4,13-R\$ 2.065,00 / 35-CONFECÇÃO DE ADESIVO EM VINIL (M²)-Unid.-100-WS Serviços-R\$ 29,38-R\$ 2.938,00 / 36-CONFECÇÃO DE ADESIVO TRANSPARENTE (M²)-Unid.-100-WS Serviços-R\$ 29,38-R\$ 2.938,00 / 37-IMPRESSÃO FICHA P/ O PCAS - F/V, 1 COR TAM. 21X29,7 CM, PAPEL 75G-Unid.-5000-WS Serviços-R\$ 0,33-R\$ 1.650,00 / 38-IMPRESSÃO FICHA INDIVIDUAL -FV, 1 COR TAM. 21X29,7 CM, PAPEL-Unid.-5000-WS Serviços-R\$ 0,33-R\$ 1.650,00 / 39-IMPRESSÃO FICHA VISITA DOMICILIAR, 1 COR TAM. 10X15 CM, PAPEL 75G-Unid.-5000-WS Serviços-R\$ 0,08-R\$ 400,00 / 40-IMPRESSÃO FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1 COR TAM. 21X29,7, PAPEL 75 G-Unid.-5000-WS Serviços-R\$ 0,33-R\$ 1.650,00 / 41-IMPRESSÃO MAPA DE ACOMPANHAMENTO, 1 COR. TAM. 21X29,7 CM, PAPEL 75G-Unid.-2000-WS Serviços-R\$ 0,33-R\$ 660,00 / 42-IMPRESSÃO FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABETE/HIPERTENSO, 1 COR. TAM. 1X29,7 CM, PAPEL 75G-Unid.-2000-WS Serviços-R\$ 0,19-R\$ 380,00 / 43-IMPRESSÃO BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 1 COR, PAPEL PESO 75 G-TAM. 21X15 CM, 100X1-Bloco-200-WS Serviços-R\$ 16,32-R\$ 3.264,00 / 44-IMPRESSÃO BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO, 1 COR, PAPEL PESO 75 G-

TAM 21X15 CM, 100X1-Bloco-2000-WS Serviços-R\$ 16,32-R\$ 32.640,00 / 45-IMPRESSÃO BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA COM 2 VIAS 50X2 1 COR, PAPEL PESO 75G-Bloco-300-WS Serviços-R\$ 16,66-R\$ 4.998,00 / 46-IMPRESSÃO CARTÃO VACINA DA CRIANÇA F/V 4X4 COR. TAM. 21X42 CM, PAPEL 180G-MASCULINO-Unid.-2000-WS Serviços-R\$ 6,63-R\$ 13.260,00 / 47-IMPRESSÃO CARTÃO VACINA DA CRIANÇA F/V, 4X4 COR TAM. 21X42 CM, PAPEL 180G-FEMININO-Unid.-2000-WS Serviços-R\$ 6,63-R\$ 13.260,00 / 48-IMPRESSÃO DE FICHA DE EXAME CITO PATOLÓGICO-COLO DE ÚTERO, 4X4 TAM 21X42 CM, PAPEL 75G-Unid.-500-WS Serviços-R\$ 0,68-R\$ 340,00 / 49-IMPRESSÃO FICHA DE EXAMES CITO PATOLÓGICO LAMINA P/ ANÁLISE, F/V 1 COR TAM. 21X29,7CM, PAPEL 75G-Unid.-5000-WS Serviços-R\$ 0,64-R\$ 3.200,00 / 50-IMPRESSÃO CARTÃO DE GESTANTE 1X1 COR, F/V, TAM. 21X29,7 CM, PAPEL 60G-Unid.-2000-WS Serviços-R\$ 0,33-R\$ 660,00 / 51-IMPRESSÃO CARTÃO DE BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIA F/V, 1 COR, TAM. 21X29,7 CM, PAPEL 75G-Unid.-5000-WS Serviços-R\$ 0,66-R\$ 3.300,00 / 52-IMPRESSÃO DE APOSTILAS EDUCATIVAS COM 30/40 PÁGINAS DE MIOLO, COM CAPA PROTETORA PLÁSTICAS, ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL-Unid.-500-WS Serviços-R\$ 6,35-R\$ 3.175,00 / 53-IMPRESSÃO CAPA DE PROCESSOS, F/V, 1 COR, TAM. 32X45, PAPEL 180G-Unid.-1000-WS Serviços-R\$ 0,77-R\$ 770,00 / 54-IMPRESSÃO PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, POLICROMIA, TAM. 21X29,7 CM, PAPEL 75G-Unid.-4000-WS Serviços-R\$ 0,33-R\$ 1.320,00 / 55-IMPRESSÃO DE ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO, 1 COR, TAM. 11,5X23CM-Unid.-2000-WS Serviços-R\$ 0,94-R\$ 1.880,00 / 56-IMPRESSÃO DE ENVELOPES SACO TIMBRADO 1 COR, TAM 24X34 CM-Unid.-5000-WS Serviços-R\$ 0,89-R\$ 4.450,00 / 57-IMPRESSÃO DE FOLDERES EDUCATIVO, F/V 4X4, TAM. TAM 21X29,7 CM, COUCHÊ 90G VARIADO-Unid.-5000-WS Serviços-R\$ 0,21-R\$ 1.050,00 / 58-IMPRESSÃO DE PANFLETOS, F/V - 4X4, COR TAM. 15X21 CM, COUCHÊ 115G (CAMPANHAS EDUCATIVAS VARIADAS)-Unid.-10000-WS Serviços-R\$ 0,18-R\$ 1.800,00 / 59-IMPRESSÃO CARTAZES 4X0 COR-COUCHÊ 4X0 115G, TAM. A3-29,7X42CM-Unid.-1000-WS Serviços-R\$ 2,89-R\$ 2.890,00 / 60-IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU, CAPA EM POLICROMIA COM JANELA, PAPEL COUCHÊ 115G-TAM 9,5X42CM-MIOLO COM 12 FOLHAS COM DADOS VARIÁVEIS-Carnê-2500-WS Serviços-R\$ 2,50-R\$ 6.250,00 / **VALOR GLOBAL-R\$ 309.017,20**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1 -** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2 -** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1 -** Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

**3.2 -** Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

**3.3 -** Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

**3.4 -** Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5 -** Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6 -** Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2 -** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020 – PMJ/RN**.

**4.3 -** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4 -** A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**4.5 -** As adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 22, §4º. do Decreto nº. 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1 -** O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

**5.2 -** Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristóфанes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

**5.3 -** Os materiais serão recebidos no Setor de Compras do Município de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

**5.4 -** A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.5 -** As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.6 -** No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.7 -** Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1 -** O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

**6.4.1 - A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Apresentar documentação falsa.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

d) Não mantiver a proposta.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

**7.3** - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.5** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.6** - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

g) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

**8.2** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**9.1** - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Prefeita Municipal.

**9.2** - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pela Prefeita Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Ação: 2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 100000000

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2.013 - Manutenção da Quota do Salário Educação - QSE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 105800000

Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2.016 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 100000000

Unidade: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 100000000

Unidade: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 0100200000

Unidade: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.026 - Manutenção do Piso da Atenção Básica - PAB-FIXO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 106400000

Unidade: 11.001 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Ação: 2.081 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 100000000

Unidade: 11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2.036 - Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 100000000

Unidade: 11.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2.039 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 102900000 / 0100000000

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME** (CNPJ: 18.647.472/0001-04), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**11.3** - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra/ RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

W. S. Serviços e Locações EIRELI-ME  
Representante Legal:  
**SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JÚNIOR**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**848B3F42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMJ/RN AVISO DE ADIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMJ/RN AVISO DE ADIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que **ADIARÁ** a sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será **ADIADA** para às **10:00h** do dia **20 DE MARÇO DE 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 09 de março de 2020.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**1C557A22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020 – PMJ/RN AVISO DE ADIAMENTO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020 – PMJ/RN AVISO DE ADIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, sediado na Avenida Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, por intermédio da sua Secretária Municipal de Educação e Cultura, torna público que realizará a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, considerando o disposto no §1º do Art.14 da Lei N.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 26, DE 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE Nº 4, DE 02 de abril de 2015. Os **INTERESSADOS** deverão apresentar **Documentos de Habilitação e Projeto de Venda** até às **09:00h** do dia **20 DE MARÇO DE 2020**, na

Sala da CPL. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 09 de março de 2020.

**JOSÉ CLÁUDIO QUIRINO**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**E46B8F37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2020 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2020 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00h** do dia **20 DE MARÇO DE 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 09 de março de 2020.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**7FDA980B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2020 PROCESSO Nº. 19/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2020 PROCESSO Nº. 19/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** NÚCLEO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 09.084.264/0001-45. **OBEJETO:** SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO. **INSERÇÃO, PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS. VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 09 de março de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**D52CF5E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 040220.1/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: ANA SANTANA ALVES GURGEL, portadora do RG 003.736.323 - ITEP/RN, CPF 131.215.864-67, / Objeto: Prestar serviços como **Agente Comunitária de Saúde - ACS**, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40(quarenta) horas semanais, a serem desempenhadas junto à população do Município de Janduís, mais precisamente na área 02, compreendendo o Bairro Onezimo Fernandes Maia e adjacentes, em substituição a servidora **Rafaella Wislla Freitas Duarte**, de **Licença Maternidade**, conforme Portaria nº 027/2020-GP em anexo. / Vigência: de 04 de fevereiro a 02 de agosto de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$. 11.184,00** (onze mil cento e oitenta e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2037 - Funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PCA'S, / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12140000** – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde. /

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

**ANA SANTANA ALVES GURGEL**

Contratada

Janduís-RN, 04 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9A60AC81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 310120.1/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: PAULO ISRAEL PEREIRA GURGEL / CPF: 086.265.314-27, RG nº 2.774.519/ITEP-RN e CREF-16-RN 0062975 / Objeto: Prestar serviço como **Educador Físico** - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem prestadas no Polo da Academia de Saúde, situado na Rua Antonio Galdino, SN – São Bento - Janduís-RN./ **Vigência:** de 31 de janeiro a 30 de abril de 2020./O seu valor está estimado em **R\$. 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2038 - Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF. Natureza da Despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil - Fonte do Recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. /

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

**PAULO ISRAEL PEREIRA GURGEL**

Contratado

Janduís-RN, 02 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**2FA007CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº. 030220.1/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **ROBÉLIA MARIA CORDEIRO DE AMORIM**/ CPF: 967.320.164-15, RG nº 1.371.546 - SSP/RN e COREN-RN 084.923 /Objeto: Prestar serviço como **Enfermeira do ESF, Equipe - III** - Zona Urbana, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40(quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto a Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia./ Vigência: 03 de fevereiro a 30 de abril de 2020. / O valor estimado do presente contrato é de **R\$. 13.491,00** (treze mil quatrocentos e noventa e um reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2035 - Funcionamento da Estratégia Saúde da Família - ESF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

**ROBÉLIA MARIA CORDEIRO DE AMORIM**

Contratada

Janduís (RN), 03 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**0B905177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****CPL  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2020****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2020**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.

Objeto: Aquisição de veículos automotores tipo utilitários para atender as necessidades do Município de Japi/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

**Licitante Vencedor:** R&M COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.679.115/0001-40

**Valores Finais Ofertados:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
01	Aquisição de Veículos de Passeio, 0 KM, com capacidade para 05 passageiros, motorização 1.0 a 1.3, bicombustível, 04 portas, freios ABS e airbag duplos, cambio manual, direção hidráulica/ elétrica, distancia entre os eixos mínima de 2.370 mm com ar condicionado, trio elétrico ( trava, vidro e alarme), Primeiro registro em nome da prefeitura municipal de Japi/RN.	Unidade	02	R\$ 39.800,00	R\$ 79.600,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 79.600,00</b>

**Valor Global da Licitação:** R\$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

Japi/RN, em 09 de Março de 2020.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 09 de Março de 2020.**

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**52CA5FF0

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratada: R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.679.115/0001-40.

Objeto: Aquisição de veículos automotores tipo utilitários para atender as necessidades do Município de Japi/RN.

Valor: R\$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

Recursos Financeiros: MINISTÉRIO DA SAÚDE, FMS/Fundo Municipal de Saúde, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jodoval Ferreira de Pontes/Prefeito Municipal.

Japi/RN, em 09 de Março de 2020.

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**BF7BE66F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 410/2020**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 349/2019-GP de 20 de Novembro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação **com exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**MODALIDADE:**Pregão Presencial SRP

**TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de ataúdes e prestação de serviços funerários.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 20 de março de 2020 (sexta-feira).

**HORA:** 09:00

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 - Centro - Jardim de Angicos/RN.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br), ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: [licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br](mailto:licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br).

Jardim de Angicos/RN, 09 de março de 2020.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 349/2019

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**F279F790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**REENVIO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 020/2020 de 02 de janeiro de 2020, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, torna público que realizará o Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 09 a 30 de março de 2020, das 08h às 12 h, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Sala de Licitações - localizada na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, CEP: 59324000. A sessão de abertura e julgamento dos Envelopes será realizada no dia 31 de março de 2020, às 08h 30. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/>. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: (84) 3423-2220, das 07h às 13h e pelo e-mail: [cpl\\_pmjp@hotmail.com](mailto:cpl_pmjp@hotmail.com)

Jardim de Piranhas/RN, 06 de março de 2020.

**ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

Onde se lê: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019, leia-se: CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020. As demais informações mantêm-se inalteradas.

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:**641001CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 10h30min horas do dia 23 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço,

para: AQUISIÇÃO DE PEIXES FRESCO DE ÁGUA DOCE PARA SEREM DOADOS AS FAMÍLIAS CARENTES NO PERÍODO DA SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com.Edital: www.pmjrp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de Março de 2020

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA** –

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**5ABCA564

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 13h00min horas do dia 23 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com.Edital: www.pmjrp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de Março de 2020

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA** –

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**E82ED4B4

### PROCURADORIA GERAL DECRETO N.º 1.473, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN AFETADAS PELA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA PELO VOLUME IMPREVISÍVEL DE CHUVAS INTENSAS E SEUS EFEITOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO a ocorrência das volumosas chuvas que assolaram o território da Cidade, na data de 28 de fevereiro e 01 de março do corrente ano, bem como os seus efeitos desastrosos na vida dos cidadãos moradores da Cidade;

CONSIDERANDO o risco de graves prejuízos à saúde, segurança, mobilidade, envolvendo os bens públicos municipais afetados pelo evento, dentre outros;

CONSIDERANDO a notoriedade dos efeitos das chuvas, noticiados pelos Jornais, os quais indicam os potenciais danos decorrentes das Chuvas ocorridas na Cidade, com significativos e visíveis riscos às pessoas, bens e serviços;

#### DECRETAR:

Art. 1º. Fica declarado Situação de Emergência nas áreas do Município de Jardim de Piranhas/RN afetadas pela situação anormal,

caracterizada pelo volume imprevisível de chuvas intensas e seus efeitos no território do Município, ocorridas em 28 de fevereiro e 01 de março de 2020.

Art. 2º. Fica autorizada a convocação de voluntários, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para reforço das ações de resposta às irregularidades pluviométricas vividas no Município.

Art. 3º. O Município poderá, nos casos de calamidade e necessidade devidamente comprovados, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993, dispensar licitação para os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Parágrafo Único: O presente artigo não se presta à dispensa de licitações de modo genérico, devendo a situação ensejadora da dispensa ser comprovada no caso concreto, respeitando os ditames legais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 02 de março de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vanessa Manoela Vieira da Silva

**Código Identificador:**950FF46B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 059, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear para os cargos de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

**Art. 2º.** A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 020/2018, publicado em 09 de março de 2020.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### 1- NÍVEL SUPERIOR

#### OPÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
137539-7	MARIA ARLENE ARAÚJO	10º	30

DA SILVA MEDEIROS

Jardim do Seridó-RN, 09 de março de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**39B14420

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º 023/2020, datada de 14/02/2020, do empenho n.º 212001/2020, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), referente nota fiscal n.º 00002.962. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus e correlatos, visando a manutenção da frota de veículos da rede municipal de ensino. Atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura..

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição de pneus e correlatos, visando a manutenção da frota de veículos da rede municipal de ensino. Atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação e Cultura .

Os pneus dos veículos próprios do município, haja vista a eminente realização de vistoria nos mesmos, para liberação regular para o transporte, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 de março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**3746846A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º 003/2020, datada de 27/01/2020, do empenho n.º 123002/2020, no valor de R\$ 13.517,00 (Treze mil quinhentos dezessete reais), referente nota fiscal n.º. 002.896. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus câmara de ar e protetores para manutenção dos caminhões da secretaria de Agricultura.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição de pneus câmara de ar e protetores para manutenção dos caminhões da secretaria de Agricultura.

Os pneus dos veículos próprios do município, haja vista a eminente realização de vistoria nos mesmos, para liberação regular para o transporte, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 de março de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**5726FB93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE**  
**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 907/2020  
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA  
Contratada: TMLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.339.657/0001-02  
Processo nº 39/2020 - Dispensa nº 907/2020 - CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO E TESTE DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND.  
VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).  
Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II, da Lei federal 8.666/93.

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA**  
Contratante

**TMLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**5F90F7C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE**  
**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo nº 39/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **TMLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.339.657/0001-02, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO E TESTE DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, no valor de R\$ 6.800,00, (seis mil e oitocentos reais) , vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 10 de fevereiro de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**008A45AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00001/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40 - Centro - João Dias - RN, às 09:30 horas do dia 23 de Março de 2020, licitação

modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE COMBUSTÍVEIS; GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO S10 PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS RN NO EXERCÍCIO DE 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7892/13; Decreto Municipal nº 009/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário 07:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33930001. E-mail: CPLPMJD@GMAIL.COM. <https://www.joaodias.rn.gov.br/>.

João Dias - RN, 09 de Março de 2020

**ILTEAN GOMES DA SILVA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**3FC3F0BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**PROCESSO:27020001/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 27020001/2020**

**Objeto:** Aquisição de produtos automotivos e serviços de manutenção preventiva (Revisão de 60.000 Km ), destinado ao Veículo Fiat Toro Freedom 2.0 AT9 4x4 de placa QGT4A92/RN, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

**Contratado:** DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.410,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 27/02/2020

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**76E2A8C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**PROCESSO:09030001/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 09030001/2020**

**Objeto:** Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 11 de Fevereiro de 2020 à 31 de Maio de 2020.

**Contratado:** ANDERSON DA SILVA FONTES (114.139.704-86), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.500,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 09/03/2020

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**62562D5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 09030001/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 09030001/2020**

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADA:** ANDERSON DA SILVA FONTES

**PROCESSO DE ORIGEM:** 09030001/2020

**OBJETO:** Contratação de serviços de diarista na execução do programa de corte de terra, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do corte de terra nas comunidades rurais do município de José da Penha/RN, no período de 11 de Fevereiro de 2020 à 31 de Maio de 2020. .

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 79 - 2. 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 09/03/2020 à 31/05/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 9 de março de 2020

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A2E5EB13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL 017/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 017/2020

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 do dia 23/03/2020, fará realizar Processo Licitatório Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção dos equipamentos de ar condicionados do Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 09/03/2020

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**5683FEC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 03030001/2020**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia 10 de março de 2020, no site: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir do dia 10 de março de 2020, **das 07:30 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, Jucurutu/

RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 09 de março de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**980BD353

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
001/2020**

**Ref. Processo Administrativo MJ/ RN Nº 03030001/2020**

**Processo Licitatório nº 003/2020**

**ASSUNTO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para participar do XXXIV Simpósio Brasileiro de Direitos Previdenciário para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu, a ser realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de março de 2020.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020**

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Aquisição de 02 (duas) inscrições para participar do XXXIV Simpósio Brasileiro de Direitos Previdenciário** junto **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO – IBDP** (CNPJ nº 06.136.459/0001-01) a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Jucurutu-Previ, na importância global estimada de **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Tesouraria que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 05 de Março de 2020.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**E47237A5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINIST MJ/  
RN Nº 03030001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO – IBDP** (CNPJ nº 06.136.459/0001-01); OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para participar do XXXIV Simpósio Brasileiro de Direitos Previdenciário para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu, a ser realizado na cidade de Natal/RN; PERÍODO DE EXECUÇÃO: dias 19 e 20 de março de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0131.2060 – Gestão do Instituto dos Servidores; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 141000000; VALOR GLOBAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 05 de Março de 2020.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**E5144F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO 001/2016 - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 06/2020**

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299

E-mail: [gabinete@jucurutu.net](mailto:gabinete@jucurutu.net)

**CNPJ – 08.095.283/0001-04 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de RHUAN BATISTA DA SILVA SALES, ocupante do cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº62, de 04 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Edição nº 2224;

CONSIDERANDO que o candidato Gleiton Gonçalves Pereira da Silva, classificado em 79º lugar para o cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, convocado através do Edital nº 03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 13 de fevereiro de 2020, Edição nº 2210, deixou transcorrer o prazo de 05 (cinco) dias previsto no item 12.5 do edital do concurso Público nº 001/2016 sem apresentar qualquer manifestação de aceite ou recusa do cargo;

CONSIDERANDO que o candidato Rayanderson da Silva Moura Gomes, classificado em 81º lugar para o cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, convocado através do Edital nº 04/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 21 de fevereiro de 2020, Edição nº 2216, deixou transcorrer o prazo de 05 (cinco) dias previsto no item 12.5 do edital do concurso Público nº 001/2016 sem apresentar qualquer manifestação de aceite ou recusa do cargo;

CONSIDERANDO que a candidata Adja Gabrielly Toscano Leite, classificada em 87º lugar para o cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, convocada através do Edital nº 04/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 21 de fevereiro de 2020, Edição nº 2216, deixou transcorrer o prazo de 05 (cinco) dias previsto no item 12.5 do edital do concurso Público nº 001/2016 sem apresentar qualquer manifestação de aceite ou recusa do cargo;

CONSIDERANDO que o candidato André Victor Freitas Araújo, classificado em 7º lugar para o cargo de Vigilante, convocado através do Edital nº 05/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 02 de março de 2020, Edição nº 2221, deixou transcorrer o prazo de 05 (cinco) dias previsto no item 12.5 do edital do concurso Público nº 001/2016 sem apresentar qualquer manifestação de aceite ou recusa do cargo;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.151, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017;

Resolve:

1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por email/telefone, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por email/telefone, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.8 e 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2016.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.10.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Jucurutu/RN, 06 de março de 2020

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**  
**ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2020**

Cargo: 101 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
640027342	Johnatan Wesley Da Silva Lima	88	N	7,5	04/07/1994
640022189	Othon Daniel Oliveira da Silva	89	N	7,5	20/09/1996
640010423	Francisco Everton Souza dos Santos	90	N	7,5	21/02/1981
640028128	Maria José Alves da Silva	91	N	7,5	26/11/1988
Total de convocados: 04 (Quatro)					
Cargo: 103 – VIGILANTE					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
640039863	Wilson Martins da Silva	8	N	8	05/03/1981
Total de convocados: 01 (Um)					

Jucurutu/RN, 06 de março de 2020

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:0312C073**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36/2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36/2020**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
NOME: **DALVACI BEZERRA DE ARAUJO DELGADO**  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TEC. DE ENFERMAGEM**  
CPF: **297.408.514-87**  
MATRÍCULA: **0001527/1**  
DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **a tec. acompanhou um paciente R.A.S. de Natal-RN para Jucurutu-RN a tec. do plantão estava em outra transferência.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **06 de março de 2020.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diárias.**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 09 de Março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:03062250**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37/2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37/2020**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:  
NOME: **FRANCINETE PEREIRA GUIMARÃES RIBEIRO**  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **AUX. DE ENFERMAGEM/PARTEIRA**  
CPF: **289.070.944-20**

MATRÍCULA: **000152911**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **acompanhando transferência da gestante M.G.C. com sinais de trabalho de parto com 5cm de dilatação, para Currais Novos e de lá o médico encaminhou para Natal.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **06 de março de 2020**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **½ (meia) diárias**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 09 de Março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:1DA0EE62**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 011/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/ RN Nº 16010003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: MARCONIO EVANGELISTA DOS SANTOS (CPF nº 028.178.984-35); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação: 2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN ,2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 Outros viços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 11250000 Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a educação- Educação; VALOR GLOBAL: R\$ 46.736,00 (quarenta e sesses mil setecentos e trinta e seis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 14 de fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**A2686DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 012/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/ RN Nº 16010003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS (CPF nº 030.801.124-40); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação: 2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN ,2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 Outros viços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 11250000 Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a educação- Educação; VALOR GLOBAL: R\$ 32.896,00 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 14 de fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**8078780C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 013/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/ RN Nº 16010003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: JOCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF nº 056.012.784-74); OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de

sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação: 2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN ,2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 Outros viços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras Transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 11250000 Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a educação- Educação; VALOR GLOBAL: R\$ 45.360,00 (Quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 18 de fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**0F880E81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 014/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/ RN Nº 16010003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: SUENILSON SILVA DE ALMEIDA CPF nº 017.975.154-97; OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação: 2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN ,2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 Outros viços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras Transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 11250000 Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a educação- Educação; VALOR GLOBAL: R\$ 22.860,00 (Vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 19 de fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**D24C722F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 015/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/ RN Nº 16010003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA CPF nº 035.414.974-16; OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação: 2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN ,2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares

com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa:3.3.90.36Outros viços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras Transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 11250000 Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a educação- Educação; VALOR GLOBAL: R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 19 de fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**002A3390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 016/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/ RN Nº 16010003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: ERIVAN MENDES DE ARAUJO, CPF nº 761.248.604-06; OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação: 2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN ,2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa:3.3.90.36Outros viços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras Transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 11250000 Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a educação- Educação; VALOR GLOBAL: R\$ 35.840,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 19 de fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**BD61FA8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 017/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/ RN Nº 16010003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA, CNPJ: 29.616.106/0001-04; OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação: 2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN,2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa:3.3.90.36Outros viços de Terceiros – PF

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras Transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 11250000 Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a educação- Educação; VALOR GLOBAL: R\$ 21.472,00 (Vinte e um mil quatrocentos e setenta e dois reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 20 de fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**124CD71F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 018/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/ RN Nº 16010003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: SOSTENES DELGADO JUNIOR, CPF nº 082.762.204-01; OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação:2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN, 2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa:3.3.90.36 Outros viços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras Transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 11250000 Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a educação- Educação; R\$ 14.880,00 (Quatorze mil oitocentos e oitenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 20 de fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**0B422429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 019/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/ RN Nº 16010003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: INÁCIO ALVES DE MELO, CPF nº 672.669.594-20; OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação:2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN, 2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa:3.3.90.36 Outros viços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras Transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 11250000 Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a educação- Educação; R\$ 20.480,00 (Vinte mil quatrocentos e oitenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 20 de fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**248E1190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 020/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/ RN Nº 16010003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: CARLO JOAQUIM LIBÂNIO PEREIRA VIANA, CPF nº 226.975.178-71; OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação:2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN, 2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa:3.3.90.36 Outros viços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras Transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 11250000 Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a educação- Educação; R\$ 18.060,00 (Dezoito mil e sessenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 20 de fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**3C779BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 021/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2020 – PROC. ADMINIT MJ/ RN Nº 16010003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, CNPJ: 23.993.742/0001-60; OBJETO: execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação:2.205 Manutenção transporte escolar - PNATE (infantil) 2.206 Manutenção transporte escolar PETERN, 2.202 Manut. Das atividades das unidades escolares com rec. Salário educação, 2.11 Manutenção das atividades do ensino básico, 2.4 Ampliação e manutenção do programa transporte escolar – PNATE, 1.137 Manutenção do Ensino Fundamental – TRANS AFM, Natureza da Despesa:3.3.90.36 Outros viços de Terceiros – PF 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 11240000 Outras Transferências de recursos do FNDE 11200000 Transferência do Salário-Educação 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 11250000 Transferências de convênios ou de contratos de repasses vinculados a educação- Educação; R\$

106.884,00 (Cento e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 20 de fevereiro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**9EC9C59C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 012/2020**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 02030001/2020  
Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.  
Assunto: Contratação Direta para aquisição gradativa de fogos de artifício.

TERMO DE DISPENSA Nº 012/2020

- 1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. DE ACORDO.
- 2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS (CNPJ 13.190.945/0001-65), no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).
- 3- DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a Contratação direta para aquisição gradativa de fogos de artifício, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.
- 4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 06 de Março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**2E300BDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 02030001/2020 – DISPENSA Nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS (CNPJ 13.190.945/0001-65); OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO; PRAZO PARA ENTREGA: EM ATÉ CINCO (05) DIAS DO RECEBIMENTO DA AC; VIGÊNCIA: 06 de março a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER –ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE:10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS; VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Adeilson Bezerra de Medeiros - pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de Março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**D13EB28D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 64, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 64, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o dispositivo da lei Municipal nº 547 de 30 de agosto de 2005 que dá nova redação a lei nº 402 de 27 de junho de 1995 que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

Considerando o memorando nº85/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, informando que ocorreu algumas alterações na composição dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, pelo Poder Público Municipal:

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Ilany Kelle Gomes de Araujo (Titular)

Lidja Kalliny Gomes dos Santos (Suplente)

**Representantes de Secretaria Municipal da Assistência Social:**

Maria Alves Batista (Titular)

Jânat Érika Fernandes de Medeiros (Suplente)

**Dos profissionais da Saúde:**

**Representante dos Profissionais da Atenção Básica:** Ionara de Souza Januário (Titular)

Maria da Conceição Lima Silva (Suplente)

**Representante do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz:**

Lucivânia Maria de Oliveira (Titular)

Willamy Domingos de Oliveira Joventino (Suplente)

**Dos Usuários**

**Representante das Igrejas Evangélicas:**

Jonas Medeiros de Lucena (Titular)

Jose Luiz de Moura (Suplente)

**Representantes da Igreja Católica:**

Roberto Soares da Cruz (Titular)

Maria Nazaré da Silva (Suplente)

**Representante das Pessoas com Deficiência:**

Josivan Ribeiro Rocha (Suplente)

José Antônio da Silva (Suplente)

**Representante do Sindicato Rural:**

Dalvanilda das Graças da Silva Araújo (Titular)

Edite Santana de Araújo (Suplente)

**Secretaria Executiva**

Maria Amélia Câmara Pereira

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 226, de 04 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 09 de março de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**4356732A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 036/2017**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 036/2017, o qual tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo, Van e **Micro-Ônibus**, para atendimento das demandas da secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME

**CNPJ:** 09.643.897/0001-46

**ORIGEM:** SRP Pregão Presencial nº 002/2017

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 07 de fevereiro à 31 de dezembro de 2020.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde;

**FUNÇÃO:** 10 – Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica;

**AÇÃO:** 2057 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde; **UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:**

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2077 – Serviço de

Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV; **NATUREZA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de

Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 10010000 –

Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº

8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e

Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não

expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 07 de fevereiro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Amor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Erociano Feliciano da Silva

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**ED4C1210

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de combustível, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** T M DE L OLIVEIRA COÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI

**CNPJ:** 19.853.157/0001-98

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 53.264,44 (Cinquenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Pregão Presencial nº 001/2019.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de fevereiro a 13 de março de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO;

**SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 –

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. Administração; **FUNÇÃO:**

04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 –

ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da

Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Secretaria Mun. de Finanças; **FUNÇÃO:**

04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 –

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2011 – Manutenção das

Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; **UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e

Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 –

ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2023 – Salário Educação – QSE; 2024 – Programa de Transporte Escolar – PNAT; 2027 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETERN; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA, 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2049 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 2057 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 2058 – Programa Média e Alta Complexidade - MAC; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA; **AÇÃO:** 2074 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2074 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; 2075 – Manutenção do fundo municipal de Assistência Social – FMAS; 2076 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; 2078 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família; 2079 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; 2081 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Secretaria Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 – Transferência do Salário Educação; 11230000 – Transferência de recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar ( PNATE); 11900000 – Outros Recursos Vinculados à Educação; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Blocos de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 27 de fevereiro de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELA CONTRATADA:** Tanilo Max de Lima Oliveira

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**08C5B17A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 078/2018**

**OBJETO:** Acréscimo de valor junto ao Contrato nº 078/2018, o qual tem como objeto a contratação de Serviços Técnicos em Equipamentos de Informática.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA OLIVEIRA  
**CNPJ:** 27.426.764/0001-08

**ORIGEM:** Carona nº 007/2018

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 572,40 (Quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, alínea “b” do Inciso I, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 02 de março de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELA CONTRATADA:** Luiz Cláudio de Souza Oliveira

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**C21AE7C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 081/2018**

**OBJETO:** Acréscimo de valor junto ao Contrato nº 081/2018, o qual tem como objeto a contratação de pessoa física para elaboração de projetos, em serviços de gestão do seguro safra, programa de aquisição de alimentos – PAA, combate a febre aftosa e realização do cadastro ambiental rural.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** JOSÉ RICARDO PEREIRA DA SILVA  
**CPF:** 008.739.214-37

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 027/2018

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, alínea “b” do Inciso I, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 02 de março de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELA CONTRATADA:** José Ricardo Pereira da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**229DEB36

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 347 - ALTERA A LEI 312 DE 2018**

Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá-RN  
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55  
**LEI Nº 0347/2020, de 06 de março de 2020.**

“Dispõe sobre: Alterar o Anexo I e o Artigo 1º da lei nº 312/2018 de 27 de dezembro de 2018 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado a Lei Municipal nº. 312 no seu Anexo I, que passa a ter a seguinte:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	VALOR R\$
- MAC -Bolsa Cardiologista	01	Superior	2.000,00
- MAC -Bolsa Pediatra	01	Superior	4.000,00
- MAC -Bolsa Dermatologista	01	Superior	2.000,00
- MAC -Bolsa Ginecologista	01	Superior	4.000,00
- MAC -Bolsa Psiquiatria	01	Superior	2.500,00

**Art. 2º** - Fica alterado a redação no Artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade-MAC, com o objetivo de estimular e valorizar o profissional de saúde que atue em equipes multiprofissionais.”

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Jundiá/RN 06 de março de 2020.**

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**C47FF4A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE ITENS E**  
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº**  
**150506/2019 – PROCESSO Nº 422.002/2019 - ADESÃO Nº**  
**01/2019**

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo de Acréscimo Quantitativo de Itens e Prorrogação de Vigência do Contrato nº 150506/2019, firmado em 15/05/2019; **Contratante:** Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura – CNPJ nº 08.142.887/0001-64, **Contratado:** ANTONIO WILLIAM COSTA – CNPJ nº 24.590.259/0001-06; **Objeto:** o Acréscimo Quantitativo de Itens do contrato em 19% e a Prorrogação da vigência do referido contrato a contar do dia **20/02/2020** encerrando-se no dia **31/12/2020**, tendo como valor total deste termo aditivo R\$ 66.421,89 (sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), nos limites permitidos por Lei, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; Função: 10 – SAÚDE; Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Lagoa Danta; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Antônio Willian Costa

Lagoa d'Anta/RN, 20 de fevereiro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**EE03146B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE ITENS E**  
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº**  
**150507/2019 – PROCESSO Nº 422.002/2019 - ADESÃO Nº**  
**01/2019**

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo de Acréscimo Quantitativo de Itens e Prorrogação de Vigência do Contrato nº 150507/2019, firmado em 15/05/2019; **Contratante:** Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura – CNPJ nº 08.142.887/0001-64, **Contratado:** EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA – CNPJ nº 26.084.982/0001-30; **Objetivo:** o Acréscimo Quantitativo de Itens do contrato em 16,8% e a Prorrogação da vigência do referido contrato a contar do dia **20/02/2020** encerrando-se no dia **31/12/2020**, tendo como valor total deste termo aditivo R\$ 5.493,25 (cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), nos limites permitidos por Lei, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 -

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; Função: 10 – SAÚDE; Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Lagoa Danta; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Pedro Diogo Silva Alves Gonçalves.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de fevereiro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**2D2F8BB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE ITENS E**  
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº**  
**070601/2019 – PROCESSO Nº 422.001/2019 - ADESÃO Nº**  
**02/2019**

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo de Acréscimo Quantitativo de Itens e Prorrogação de Vigência do Contrato nº 070601/2019, firmado em 07/06/2019; **Contratante:** Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura – CNPJ nº 08.142.887/0001-64, **Contratado:** ANTONIO WILLIAM COSTA – CNPJ nº 24.590.259/0001-06; **Objetivo:** o Acréscimo Quantitativo de Itens do contrato em 4,3% e a Prorrogação da vigência do referido contrato a contar do dia **21/02/2020** encerrando-se no dia **31/12/2020**, tendo como valor total deste termo aditivo R\$ 13.366,95 (treze mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), nos limites permitidos por Lei, que tem como objeto a Aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; Função: 10 – SAÚDE; Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Lagoa Danta; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Antônio Willian Costa.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de fevereiro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**A4E0477A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE ITENS E**  
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº**  
**070605/2019 – PROCESSO Nº 422.001/2019 - ADESÃO Nº**  
**02/2019**

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo de Acréscimo Quantitativo de Itens e Prorrogação de Vigência do Contrato nº 070605/2019, firmado em 07/06/2019; **Contratante:** Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura – CNPJ nº 08.142.887/0001-64, **Contratado:** PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – CNPJ nº 09.109.547/0001-02; **Objetivo:** o Acréscimo Quantitativo de Itens do contrato em 12,7% e a Prorrogação da vigência do referido contrato a contar do dia **21/02/2020** encerrando-se no dia **31/12/2020**, tendo

como valor total deste termo aditivo é de R\$ 4.151,60 (quatro mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos), nos limites permitidos por Lei, que tem como objeto a Aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Região: 0001 - Lagoa Danta; **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Gutemberg Nicolau de Melo.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de fevereiro de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**173B54FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE  
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020-  
PROCESSO Nº 302001/2020**

Retifica-se o **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020 - PROCESSO Nº 302001/2020**, conforme segue:

PREÂMBULO

Onde se lê:

**Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Peixes para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa (08 a 10 de abril) de 2020, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.**

Leia-se:

**Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Peixes e Arroz para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa (08 a 10 de abril) de 2020, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.**

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

As empresas detentoras do Edital receberão em seus e-mails as modificações efetuadas pelo setor de licitações, bem como pela divulgação deste termo no site: [www.lagoadanta.rn.gov.br](http://www.lagoadanta.rn.gov.br).

Conforme estabelecido no art. 21, §4, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 4º, V e 9º da Lei nº 10.520/02, em consonância cláusula 21.7 do Edital, o Pregoeiro decide manter prazo inicialmente estabelecido para recebimento e abertura das propostas e documentação de habilitação, por entender não afetar a formulação das propostas, bem como a divulgação e comunicação desta Retificação dar-se no prazo legal fixado para apresentação das propostas.

Lagoa d'Anta/RN, 09 de março de 2020.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**60CF9EF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
011/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000052/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
011/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000052/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** FRANCISCO FRANCINALDO DE LIMA (CPF/MF nº 066.002.764-01) – **OBJETO:** Primeiro Aditivo do contrato nº 011/2019, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DO SÍTIO MANDU - **PERÍODO:** 02/01/2019 a 31/12/2020 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de dezembro de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**603F58D8

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
DISPENSA Nº 000009/2020 EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA Nº 000009/2020  
EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** CLODOMIRA TRAJANO DAS NEVES (CPF: 566.337.184-20) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TERRENO PARA USO DE DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO - **PERÍODO:** 03/01/2020 a 31/12/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de janeiro de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**AB174632

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
024/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000022/2018**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
024/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000022/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** EUGENIA CRISTINA PEREIRA DE LEMOS (CPF/MF nº 019.739.444-21) – **OBJETO:** Terceiro Aditivo do contrato nº 024/2018, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCVF - **PERÍODO:** 02/01/2018 a 31/12/2020 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de

Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de dezembro de 2019.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**26FECEE1

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA Nº 000010/2020 EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA Nº 000010/2020**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** MARIA GERALDA SOBRINHA (CPF/MF nº 450.491.654-15) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR - **PERÍODO:** 03/01/2020 a 31/12/2020 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de janeiro de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**165BC3B4

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2020**

O **MUNICÍPIO LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 001/2020, torna público que realizará licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços será realizada às **10hs do dia 27 de março de 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0175.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de março de 2020.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**A0DA8201

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2017 EXTRATO DO**  
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2017**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**004/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF nº. 13.313.081/0001-21) - **OBJETO:** Terceiro Aditivo ao

Contrato nº 004/2017, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20 de fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2021 — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de fevereiro de 2020

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**D5B5991F

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 000001/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**CONVITE Nº 000001/2020**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a licitante **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.215.852/0001-80**, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R\$ 161.781,60 (cento e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 16 de janeiro de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**04208435

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 000001/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CONVITE Nº 000001/2020**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Convite nº 000001/2020**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (TAPA BURACO) EM LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.215.852/0001-80** no valor global de R\$ 161.781,60 (cento e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de janeiro de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**7E97F1CF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO CONVITE Nº 000001/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONVITE Nº 000001/2020**

**LICITAÇÃO – CONVITE Nº 000001/2020 - CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.215.852/0001-80 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (TAPA BURACO) EM LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - **PERÍODO:** 90 (noventa) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura – **VALOR GLOBAL:** R\$ 161.781,60 (cento e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de janeiro de 2020

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**B006DB3B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL N 000001/2020- ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que em publicação realizada dia 05 de março de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, referente ao Aviso de Licitação, proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL onde lê-se “17 de fevereiro de 2020 às 10:00hs” passe a ler “17 de março de 2020 às 10h”**.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de março de 2020.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**D50DF53C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000016/2020**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COMERCIAL CASA DO ZIPER para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONFECÇÃO E MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ DURANTE O CURSO PARA MÃES DO PROGRAMA DE GESTANTES NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no valor global de R\$ 17.143,30 (dezesete mil, cento e quarenta e três reais e trinta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de março de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**

897.845.104-72

Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**3D99050D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**

**PROCESSO: Nº 0302202001/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.**CNPJ:** 11.623.854/0001-40**CONTRATADO(A):** FRANCISMAR S. DE M. DANTAS**CNPJ:** 70.309.463/0001-15**OBJETO:** Aquisição de chapa de zinco para bica na espessura 1,0 metro de largura e 120 metros de comprimento, destinado atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Genoveva Ferreira da Silva e da Unidade Básica de Saúde Prefeito Francisco de Assis Fonseca.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.788,00 (Quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2020;**Exercício:** 2020; **Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde;**Atividade:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB**FIXO; Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de**Consumo; Fontes:** 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das

Ações e Serviços Públicos de Saúde; 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de março de 2020.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**94988257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO - TP Nº 001/2020**

O Presidente da Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve receber Recurso Administrativo impetrado pelo Recorrente **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - ME** (CNPJ: 19.363.375/0001-44), licitante da Tomada de Preços de Nº 001/2020 (**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERONCIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**), haja vista sua tempestividade e, no mérito, manter a decisão guerreada, razão pela qual encaminho os autos ao Chefe do Executivo Municipal, na condição de instância superior, para que o aprecie e proceda ao seu julgamento. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**2E02C7F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020  
- SRP - EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO IP DE  
ALTA DEFINIÇÃO**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - SRP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO IP DE ALTA DEFINIÇÃO COM COMPLETA INFRAESTRUTURA DE FIXAÇÃO NAS VIAS URBANAS, TAIS COMO: POSTES, SUPORTES, ALIMENTAÇÃO, ATERRAMENTO, DEMAIS CABEAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E DE TRANSMISSÃO DE DADOS; NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO - LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00: ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00 HORÁRIO LOCAL NO DIA 25/03/2020. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2020.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:**A694529B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE "MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.

**CONTRATADAS:** ERALDO DA SILVA - CNPJ: 03.919.078/0001-00, GUILHERME DA SILVA MEDEIROS 09363134474 - CNPJ: 34.444.267/0001-90, IVANELSON FRANCISCO DA SILVA 06122437450 - CNPJ: 33.059.484/0001-01, JOSÉ HALLYSON HENRIQUE ACIOLE DOS SANTOS 09176102459 - CNPJ: 36.449.937/0001-96, JOSÉ MARCIO DE MEDEIROS BEZERRA 06863120402 - CNPJ: 33.579.200/0001-08, JOSE MARCOS DE MEDEIROS BEZERRA - MM METALÚRGICA- CNPJ: 22.355.701/0001-86, JOSIEDSON RAIMUNDO COSTA 05351495490 - CNPJ: 34.252.302/0001-79, LEUZIMAR LAERTE BATISTA DA SILVA 0704813435 - CNPJ: 34.253.320/0001-75, PAULO SERGIO DE MEDEIROS 05471870417 - CNPJ:

34.306.890/0001-86, RAIMUNDO MANOEL BERTO 66477948400 - CNPJ: 33.597.152/0001-72, SAMUEL FELIPE DA COSTA 08265374488 - CNPJ: 35.013.666/0001-69 TODAS HABILITADAS.

**UNIDADES ORÇAMENTARIAS:** 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. **08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2024 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA. 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**RESUMO:**

**ERALDO DA SILVA - CNPJ: 03.919.078/0001-00,** SAIU VENCEDOR NO ITEM: 26; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 45.900,00 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS REAIS).

**GUILHERME DA SILVA MEDEIROS 09363134474 - CNPJ: 34.444.267/0001-90,** SAIU VENCEDOR NO ITEM: 20; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS REAIS).

**IVANELSON FRANCISCO DA SILVA 06122437450 - CNPJ: 33.059.484/0001-01,** SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 13, 33; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 82.170,00 (OITENTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS).

**JOSÉ HALLYSON HENRIQUE ACIOLE DOS SANTOS 09176102459 - CNPJ: 36.449.937/0001-96,** SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 11, 31; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 78.960,00 (SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

**JOSÉ MARCIO DE MEDEIROS BEZERRA 06863120402 - CNPJ: 33.579.200/0001-08,** SAIU VENCEDOR NO ITEM: 8; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS REAIS).

**JOSE MARCOS DE MEDEIROS BEZERRA - MM METALÚRGICA- CNPJ: 22.355.701/0001-86,** SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 21, 23; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 80.100,00 (OITENTA MIL E CEM REAIS).

**JOSIEDSON RAIMUNDO COSTA 05351495490 - CNPJ: 34.252.302/0001-79,** SAIU VENCEDOR NO ITEM: 24; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS REAIS).

**LEUZIMAR LAERTE BATISTA DA SILVA 0704813435 - CNPJ: 34.253.320/0001-75,** SAIU VENCEDOR NO ITEM: 22; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS REAIS).

**PAULO SERGIO DE MEDEIROS 05471870417 - CNPJ: 34.306.890/0001-86,** SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 10, 30; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 82.050,00 (OITENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).

**RAIMUNDO MANOEL BERTO 66477948400 - CNPJ: 33.597.152/0001-72,** SAIU VENCEDOR NO ITEM: 15; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 40.020,00 (QUARENTA MIL E VINTE REAIS).

**SAMUEL FELIPE DA COSTA 08265374488 - CNPJ: 35.013.666/0001-69,** SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 32; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 42.150,00 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

**VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO:** 09 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros  
Código Identificador:2490BCE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0113/2020 - GP**

**Portaria nº 0113/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2020.

“Nomeia a Senhora Lais de Lourdes Silva Sousa Simões, do Cargo de Subcoordenadora de Supervisão Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Lais de Lourdes Silva Sousa Simões** do Cargo de **Subcoordenadora de Supervisão Pedagógica** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:27063AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0114/2020- GP**

**Portaria nº 0114/2020- GP** Lagoa Nova / RN, 09 de março de 2020.

“Exonera por tempo de serviço, servidor público efetivo. A senhora Maria das Graças Félix Garcia de Medeiros, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98 e com fulcro no artigo 79, inciso VI, da Lei Complementar 002, de 18 de Dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 37 em seu § 10 da Constituição Federal/88, e por fim, em consonância com a Recomendação Ministerial Ref. IC. Nº 111.2017.000200.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar por tempo de serviço, a Senhora **Maria das Graças Félix Garcia de Medeiros**, Matrícula: 161, do Cargo de Professora. Data de Admissão: 01.02.1988, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2020.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:3948C078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0115/2020 - GP**

**Portaria nº 0115/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 09 de março de 2020.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da Sra. **ELDA MEDEIROS RINALDI**, Matrícula nº **3361**, Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN no dia 20 de março de 2020, para participar do I Seminário Regional de Avaliação da Planificação da Atenção a Saúde na IV URSAP, a partir das 8h, na Praça Dom José Delgado, s/nº, Caicó/RN – CEP: 59.300-000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:323F3C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 046/2020 – SMS**

**Portaria nº 046/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Março de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA GENILDA S. LUCIANO**, matrícula nº 127, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade

Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	08/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	23/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**9DEE7E4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0117/2020 - GP**

**Portaria nº 0117/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2020.

“Declara Vacância do Cargo da Senhora Idaiane Guimaraes Domingos, Cargo Professor Nível I da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98 Art. 79 V.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de Professor Nível I, ocupado pela servidora **Idaiane Guimaraes Domingos**, Matrícula nº **1485**, CPF nº: **073.607.694-85**, requerida por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 79, inciso V – posse em outro cargo de acumulação proibida; da Lei Complementar Municipal n. 002/2007 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º**- A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**AB431711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 047/2020 – SMS**

**Portaria nº 047/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Março de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **ARITANA FREIRE DA SILVA**, matrícula nº **3420**, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	06/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR - 6I12	Natal/RN	06/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGR - 6I12	Natal/RN	21/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta com urologista.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**0ECC9336

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 048/2020 – SMS**

**Portaria nº 048/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Março de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS**, matrícula nº 3304, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6I12	Natal/RN	18/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel.
QGT 3A48	Natal/RN	18/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta especializada.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	22/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de hemodíalise.
QGT 3A48	Caicó/RN	29/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente vítima de acidente.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**070D7A01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 12**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): ANDREIA CARLA LOPES PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.021.194 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 017.691.604-00, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA, 86, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 05 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.**

**JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.**

**BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93**

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**BE9006B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 05**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 05**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): CARLOS DRAILTON DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.596.744 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 043.970.464-25, DOMICILIADO NO SÍTIO CHÁ DE ESPINHEIRO, SN, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 06 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER**

**À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2018 PELO CONTRATANTE.**

**JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.**

**BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93**

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**B90E82F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 11**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 11**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): FRANCINALDA PEREIRA DE LIMA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.750.153 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 077.699.224-45, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA, 1022, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 04 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.**

**JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.**

**BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93**

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MARÇO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**C91CE71B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 051/2020 – SMS****Portaria nº 051/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Março de 2020.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT - 3A48	Natal/RN	03/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação no Hospital Luiz Antônio.
QGT - 3A48	Natal/RN	12/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de acidente automobilístico com fratura e luxação em dedos da mão direita, necessitando de assistência especializada.
QGM - 8466	Natal/RN	13/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com suspeita de fratura em pé direito, necessitando de avaliação especializada.
QGT - 3A48	Natal/RN	21/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de exame de tomografia.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C87E69C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 09****EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 09**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): FRANCISCA SUERDA DA SILVA,** BRASILEIRA, DIVORCIADA, **ENFERMEIRA** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.375.826 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 878.431.534-20, DOMICILIADA NO SÍTIO CHÁ DE DIVISÃO, 282, ZONA RURAL, CERRO CORÁ/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 03 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE

**ENFERMEIRO-UBS DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018,** FIRMADO EM 03 DE JULHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**BF94E019**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 01****EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 01**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS,** BRASILEIRO, CASADO, **MOTORISTA** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.996.788-0-SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº **156.932.258-95,** DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO ROSÁRIO, 138, JOSÉ BERNARDINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 06 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018,** FIRMADO EM 10 DE ABRIL DE 2018 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE MARÇO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**20E5F373**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 08****EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 08**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): GISLANY ANDRIELE DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.164.743 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.884.374-95, DOMICILIADA NA RUA CORONEL MARTILIANO, 7760, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 05 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018**, FIRMADO EM 23 DE JULHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:26ABA9BE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 07**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 07**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): HILMERITA BEZERRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.325.387 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 825.044.124-68, DOMICILIADO NA RUA NOZINHO FELIPE, 734, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 02 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ARQUIVO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, FIRMADO EM 13 DE ABRIL DE 2018 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS

PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MARÇO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:25E5278B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 02**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 02**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): IRIS DIANA DE FARIAS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.700.043 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 009.900.424-05, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LOPES GALVÃO, 386, JESUS MENINO – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 04 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018**, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MARÇO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:066532A3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 03**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 03**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): ISANDRA BEATRIZ DE MEDEIROS DAVI, BRASILEIRA, CASADA, PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PORTADORA DA CÉDULA DE**

IDENTIDADE Nº 3144838 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 702.088.954-93, DOMICILIADA NA RUA TARCÍSIO LUIZ VICTOR, 240, JOSÉ BERNARDINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 05 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018**, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F4D4302D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 06**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 06**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A):** ITAMAR MACÊDO SOARES DE ARAÚJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.148.769 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **046.475.254-06**, DOMICILIADO NO SÍTIO UMAITÁ, 125, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 04 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, FIRMADO EM 10 DE ABRIL DE 2018 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MARÇO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**CC911824

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 10**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 10**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A):** JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **AUXILIAR DE ALUNO** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2868596 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 086.786.704-36, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNIO DE MELO, 564, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 09 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, FIRMADO EM 07 DE MAIO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 09 DE MARÇO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B509743D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 04**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 04**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A):** FRANCISCA CELI DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.019.402 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 048.389.224-69, DOMICILIADA NO SÍTIO CHÃ DE DIVISÃO, 65, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 04 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE

**PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.**

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MARÇO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**7B4B6271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 056/2020 – SMS**

**Portaria nº 056/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Março de 2020.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ARISTON ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 3365, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT - 3A48	Natal/RN	09/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realizar tomografia no Hospital Walfredo Gurgel.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	09/02/2020	R\$ 20,00	Remoção de paciente após lata hospitalar.
QGT - 3A48	Caicó/RN	14/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar RM + TC.
QGT - 3A48	Natal/RN	18/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta especializada.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	27/02/2020	R\$ 20,00	Remoção de paciente após lata hospitalar.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**8E1C0A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 059/2020 – SMS**

**Portaria nº 059/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Março de 2020.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) o Servidor **AURICÉLIO ROBERTO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1899, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGG - 5686	Natal/RN	06/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	20/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente pós datismo necessitando de avaliação obstétrica.
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	26/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante que necessita de avaliação e conduta especializada.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**5B507C16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 060/2020 – SMS**

**Portaria nº 060/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Março de 2020.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARINÊS AMBRÓSIO DE ARAÚJO**, matrícula nº 3364, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT - 3A48	Caicó/RN	06/02/2019	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de exame especializado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F9F52526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 062/2020 – SMS**

**Portaria nº 062/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Março de 2020.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS**, matrícula nº 130, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6I12	Natal/RN	05/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto.
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	07/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT - 3A48	Natal/RN	11/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	14/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B8236C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 064/2020 – SMS**

**Portaria nº 064/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Março de 2020.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **SERÁFIA ALDA M. SOUZA**, matrícula nº 3243, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT - 3A48	Natal/RN	09/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realizar tomografia no Hospital Walfredo Gurgel.
QGR - 6I12	Natal/RN	24/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura no joelho esquerdo.
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	24/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para clínica de Diálise em Santa Cruz/RN.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	25/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente da Clínica de Hemodiálise de Santa Cruz, para Hospital de Currais Novos.
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	25/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para clínica de Diálise em Santa Cruz/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**9A5DCBFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 13**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 13**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENFERMEIRA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.869.508 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 038.363.844-50, DOMICILIADA NA RUA INÁCIA SEVERINA DO RAMO, 27, SERIDÓ – CERRO CORÁ/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 04 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **ENFERMEIRO-ESF** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018**, FIRMADO EM 04 DE JUNHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MARÇO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**CC1B6DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 14**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 14**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** MARLIO CLAUZIO DA SILVA GONZAGA, BRASILEIRO, CASADO, **MOTORISTA** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.838.769 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **976.658.861-91**, DOMICILIADO NO SÍTIO SÃO FRANCISCO, 50- A, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 05 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, FIRMADO EM 11 DE ABRIL DE 2018 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**65277676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 15**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE

MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** MÔNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.689.152 - SSP/RN, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **074.013.984-34**, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 80, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 05 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, FIRMADO EM 16 DE ABRIL DE 2018 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**168D9FF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 16**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A):** RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES, BRASILEIRO, CASADO, **MOTORISTA** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.130.044 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 039.863.134-43, DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO ELISBÃO, 204, BERNADINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 05 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**, FIRMADO EM 06 DE MAIO DE 2019 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MARÇO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**8BDA3ADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 17**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): MARIA DO SOCORRO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.652.313 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 024.272.594-54, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BERTO, 105, ANTÔNIO ACIOLE – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 04 DE MARÇO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018**, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2018 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 04 DE MARÇO DE 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**214988B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0116/2020 - GP**

**Portaria nº 0116/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 09 de março de 2020.

“Exonera a pedido a Senhora Francisca Suely Galvão Aciole Batista, Cargo Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a Senhora **Francisca Suely Galvão Aciole Batista**, inscrita no CPF sob o nº **030.095.574-00**; Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula: **654**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**97B301E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020 - Nº  
655/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo nº 655/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Assunto: **Aquisição de Certificados Digitais**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ONLINE CERTIFICADOS LTDA EPP**

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) certificados digitais pessoa física (E-CPF A3), para realização de assinaturas eletrônicas.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**85632933

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020 - Nº  
687/2020**

Processo nº 0687/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Serviços de Poda**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **JOSÉ RANILSON CASSIMIRO**

OBJETO: Contratação dos serviços de poda em 300 (trezentas) árvores localizadas nas avenidas, ruas, praças e canteiros, da zona urbana do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C2D84B6A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2020 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 227, **04 (quatro) diárias**, no valor total de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), com o objetivo de **Prestar Serviço de Motorista para o Prefeito no evento da XIII Cúpula Hemisférica de Prefeitos e Governos Locais – Brasil 2020**, no período de 17 a 20 de Março de 2020, em Olinda/PB.  
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Março de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**93FBD5C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia **20 de Março de 2020**, às **08h30**, na Rua São Francisco, 275 - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, objetivando o Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferragens, ferramentas e outros). O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

**Lajes Pintadas/RN, em 09 de Março de 2020.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**19861CA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2020**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar, que a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA interpôs Recurso Administrativo contra o resultado da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, impugnar o referido recurso no prazo legal, conforme o art. 109, §3º, da Lei 8.666/93. Fica suspenso o prosseguimento do feito até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Lajes Pintadas/RN, em 06 de março de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**74F4272F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 014/2020.  
Lajes Pintadas/RN, 09 de março de 2020.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 3,5 (três diárias e meia) com pernoite para a Sra. ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, prefeita deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Brasília-DF, com o objetivo de captar recursos e resolver assuntos de interesse do município nos Ministérios da Saúde, FNDE, Cidades e outros, no período de 09 a 12 de março de 2020.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**JOSÉ BEZERRA FURTADO NETO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:**75C4AD34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 015/2020.  
Lajes Pintadas/RN, 09 de março de 2020.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 - Conceder 3,5 (três diárias e meia) com pernoite para o Sr. JOSÉ BEZERRA FURTADO NETO, chefe de gabinete deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Brasília-DF, com o objetivo de captar recursos e resolver assuntos de interesse do município nos Ministérios da Saúde, FNDE, Cidades e outros, no período de 09 a 12 de março de 2020.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9D24639B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 664/2020**

Dispõe sobre autorização do reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias de acordo com o § 1º do ART. 9º da Lei Federal Nº 13.708/18 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para a preservação do poder aquisitivo do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias, o salário desta categoria passará a ser reajustada de acordo com o art.9º da Lei Federal 13.708/18.

**§ 1º do art.9º** - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias é fixado no valor de R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais) mensais para exercício de 2020.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogados as disposições em sentido contrário.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 09 de março de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**74DFED95

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **LEI Nº 665/2020**

Dispõe sobre atualização do Salário Mínimo, conforme Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020.

**A PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, o Regime Jurídico Único, capítulo II, art.53 e art.54 e Medida Provisória nº 919, de 30 de janeiro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Atualiza o valor do salário mínimo para R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

**Parágrafo único** - Em decorrência do disposto no caput, a atualização salarial atingirá a categoria que corresponde ao salário mínimo da **Lei nº 659/2020** (Fixa os Vencimentos dos Servidores Público Integrantes do Quadro Estatutário do Município de Lucrécia) e **Lei nº 658/2020** (Atualiza os Salários dos Cargos em Comissão e Reorganiza a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, Cria e Extingue Cargos, Estabelece competência Geral e dá outras Providências), permanecendo as demais categorias sem alteração, respeitando a legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 09 de março de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**BD2C02D5

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **LEI Nº 666, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Financiamento de Projeto na área de Iluminação Pública, para Troca de Lâmpadas comuns por LED nos postes de iluminação pública das principais vias da cidade, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Lucrécia/RN, aos 09 de março de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**071DE5D9

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **LEI Nº 667, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Aquisição de Bens e Serviços na área de Mobilidade Urbana, para compra de câmeras de monitoramento a serem instaladas nas principais vias da cidade, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com

o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Lucrécia/RN, aos 09 de março de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**BEEDBEFA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 362 DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

*Declara Situação de Emergência no Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, afetado por Desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes – (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.*

A Excelentíssima Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**, Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Norte, no ano de 2019 e início de 2020, vivenciou uma melhora nos índices pluviométricos, mas os volumes registrados não foram suficientes para uma recarga satisfatória dos principais reservatórios do Estado, conforme declarado no DECRETO Nº 29.490, DE 06 DE MARÇO DE 2020;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 03/2020, de 2 março de 2020, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de situação de emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, com um estorvo considerável de redução dos níveis das principais reservas hídricas do Estado;

**CONSIDERANDO** os documentos que instruem o Processo Administrativo SEI nº 00810020.000358/2020-76, especialmente as

informações contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE),

**CONSIDERANDO** que as chuvas dos anos de 2018 e 2019, não normalizaram a condição do abastecimento e as baixas precipitações pluviométricas permanecem por afetar as zonas rural e urbana do município de Lucrécia/RN, mormente pela insuficiência do reservatório de água do Açude Público de Lucrécia.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada “**Situação de Emergência por Seca**” no município de **Lucrécia/RN**, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II – Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada, que provocou principalmente a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

**Art. 2º** Ficam autorizados os órgãos da Prefeitura de Lucrécia, a realizar todas as ações consecutórias legais de exceção relativas à situação emergencial.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**E5B24B7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.02.19.001-0001DL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN, **CONTRATADO:** WELLINGTON FERNANDES DA COSTA - ME

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material destinado a Instalação de cerca elétrica e concertina eletrificada, para o muro da Escola Municipal Antônio José da Rocha, localizada a Rua Francisco André de Moraes nesta cidade de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 24 inciso II, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 9.387,50 (Nove Mil, Trezentos e Oitenta e sete Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2020: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCACAO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 1.24 – MANUTENÇÃO ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS 106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCACAO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE 155 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA

DE EDUCACAO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND 163 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de março de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 21 de fevereiro de 2020.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
WELLINGTON FERNANDES DA COSTA - ME – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**070D4DC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.02.19.002-0002DL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,  
**CONTRATADO:** WELLINGTON FERNANDES DA COSTA - ME

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para executar serviços de instalação de cerca elétrica e concertina eletrificada, para o muro da Escola Municipal Antônio José da Rocha, localizada a Rua Francisco André de Moraes nesta cidade de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 24 inciso II, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), a ser pago de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2020: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCACAO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 1.24 – MANUTENÇÃO ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS 108 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCACAO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE 158 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCACAO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND 168 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de março de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 21 de fevereiro de 2020.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
WELLINGTON FERNANDES DA COSTA - ME – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**D5E94282

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**2020.02.19.003.0001 REFERENTE A DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 2020.02.19.003-0003DL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
**CONTRATADA:** ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do presente Contrato: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de livros do ABC, destinados aos alunos do Centro Educacional de Ensino Infantil São João Batista, neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.02.19.03.0003 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.02.19.003-0003DL, realizada com base nas disposições do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCACAO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 2.11 – MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCACAO/INFATIL 212 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCACAO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 2.20 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 230 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCACAO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 12 - EDUCACAO 2.21 – MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL 238 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 21 de fevereiro de 2020.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES –  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**BDB2881C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**2020.02.19.004.0001 REFERENTE A DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 2020.02.19.004-0004DL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

**CONTRATADA: D. S. PAIVA DIAS - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do presente Contrato: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de locação de palco coberto destinado as festividades alusivas ao Carnaval 2020 (Bloco da Massa) que será realizado dia 22 de fevereiro de 2020 neste município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.02.19.04.0004 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.02.19.004-0004DL, realizada com base nas disposições do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 – GABINETE DO PREFEITO 4 – Administração 122 – Administração Geral 4 - ADMINISTRAÇÃO 1.1 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 15 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de março de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 21 de fevereiro de 2020.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
D. S. PAIVA DIAS - ME – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**0EC43F7A

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
2020.02.19.005.0001 REFERENTE A DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 2020.01.19.005-0005DL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

**CONTRATADA: D. S. PAIVA DIAS - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto do presente Contrato: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de locação de painel destinado a transmissão do lançamento Oficial da edição comemorativa de 30 anos do Festival de Caboclos deste município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.02.19.05.0005 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.01.19.005-0005DL, realizada com base nas disposições do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13 – Cultura 392 – Difusão Cultural 13 - CULTURA 1.135 – PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 474 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de março de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 21 de fevereiro de 2020.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
D. S. PAIVA DIAS - ME – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**A2615608

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.02.19.006.0001  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2020.02.19.006-0006IN**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**

**CONTRATADA: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

**OBJETIVO:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para produção e apresentação de show artístico do cantor Mano Walter em praça pública no dia 11 de abril de 2020 no XXX Festival de Caboclos e Malhação de Judas da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), quando devidamente comprovada a execução dos serviços relacionados ao evento que será realizado no dia 11 de abril de 2020, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2020: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13 – Cultura 392 – Difusão Cultural 13 - CULTURA 1.135 – PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 474 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 21 de fevereiro de 2020

**ASSINANTES:****Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL  
NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CONTRATADA****Publicado por:**Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**D5BE91A9**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.02.19.007.0001  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2020.02.19.007-0007IN****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**CONTRATADA:** PLRW SHOWS LTDA**OBJETIVO:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa PLRW SHOWS LTDA, para produção e apresentação de show artístico do cantor PEDRINHO PEGAÇÃO em praça pública no dia 11 de abril de 2020 no XXX Festival de Caboclos e Malhação de Judas da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), quando devidamente comprovada a execução dos serviços relacionados ao evento que será realizado no dia 11 de abril de 2020, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2020: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13 – Cultura 392 – Difusão Cultural 13 - CULTURA 1.135 – PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 474 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigerá até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA** – 21 de fevereiro de 2020**ASSINANTES:****Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL  
PLRW SHOWS LTDA – CONTRATADA****Publicado por:**Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**761DF169**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.02.19.008.0001  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2020.02.19.006-0008IN****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**CONTRATADA:** DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA 05004304467**OBJETIVO:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA 05004304467, para produção e apresentação de show artístico da dupla ALINE & DAYVID em praça pública no dia 11 de abril de 2020 no XXX

Festival de Caboclos e Malhação de Judas da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2020, de conformidade com as especificações e demais condições descritas no Projeto Básico em anexo, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), quando devidamente comprovada a execução dos serviços relacionados ao evento que será realizado no dia 11 de abril de 2020, mediante apresentação das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2020: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13 – Cultura 392 – Difusão Cultural 13 - CULTURA 1.135 – PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 474 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial do município e vigerá até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA** – 21 de fevereiro de 2020**ASSINANTES:****Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL  
DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA 05004304467 -  
CONTRATADA****Publicado por:**Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**A17B8DE3**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
2020.02.19.009.0001 REFERENTE A DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 2020.01.19.009-0009DL****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**CONTRATADA:** DANILDO CORREIA SOARES**OBJETIVO:** Constitui Objeto do presente Contrato: contratação direta de pessoa física para apresentação artística de Lucas Soares & Danilo do Acordeon, no Centro Cultural “Aprígio Matias” por ocasião do lançamento Oficial da edição comemorativa de 30 anos do Festival de Caboclos deste município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no preâmbulo do Processo Administrativo nº 2020.02.19.09.0009 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, consoante as disposições da legislação vigente.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.01.19.005-0005DL, realizada com base nas disposições do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 1.140,00 (Hum Mil, Cento e Quarenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13 – Cultura 392 – Difusão Cultural 13 - CULTURA 1.135 – PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 473 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física 10010000 - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de março de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 21 de fevereiro de 2020.

**ASSINANTES:**

Thales André Fernandes - CONTRATANTE  
DANILDO CORREIA SOARES – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**46B76BD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2020**

**PORTARIA Nº 024/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **Antonio Fagner Damião da Silva**, matrícula nº 99786, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 04 de março de 2020 a 02 de abril de 2020;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de março de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliania Chaves da Silva  
**Código Identificador:**496FDAF1

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO**

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.04.22-0001**

Em data de 09/03/2020, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **Maria Fernandes de Carlos Oliveira-MEI**, com sede estabelecida na rua Antônio Caetano, nº. 264, bairro centro, CEP: 59.965-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.159.462/0001-05,

representada neste ato por Maria Fernandes de Carlos Oliveira, inscrita no CPF sob o nº. 039.435.184-34, aqui denominada de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço de Assessoria Técnica para o Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº. 2019.04.22.0001, sem reajustamento de preço do serviço, mantendo as demais cláusulas;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº. 2019.04.22-0001, que passará a vigorar no período compreendido entre 23/04/2020 a 23/04/2021, o que fazem com fundamento na Cláusula Quinta do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O contrato originário que ora se aditiva, terá sua vigência expirada em 22/04/2020;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na prestação de serviço de Assessoria Técnica para o Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

**Art.57-A** duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II-** a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação, o que requer gastos e riscos de inevitável elevação do preço anteriormente contratado;

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração, devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 09/03/2020;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Representante do Contratante

**MARIA FERNANDES DE CARLOS OLIVEIRA**

Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**6DB55936**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO****1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.04.09-0002**

Em data de 09/03/2020, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional *Kerles Jácome Sarmiento*, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente LOCATÁRIO e do outro lado a pessoa de **Leonilson de Andrade Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº. 017.982.534-88, domiciliado no Sítio Juazeiro, zona rural de Marcelino Vieira-RN, aqui denominado de LOCADOR, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço de de imóvel para o funcionamento de unidade escolar, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº. 2019.04.09.0002, sem reajustamento de preço do serviço, mantendo as demais cláusulas;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº. 2019.04.09-0002, que passará a vigorar no período compreendido entre 10/04/2020 a 10/04/2021, o que fazem com fundamento na Cláusula Nona do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O contrato originário que ora se aditiva, terá sua vigência expirada em 09/04/2020;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na locação de imóvel para sediar unidade de escola da rede municipal de educação;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

**Art.57-A** duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II-** a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação, o que requer gastos e riscos de inevitável elevação do preço anteriormente contratado;

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 09/03/2020;

***KERLES JÁCOME SARMENTO***

Representante do Locatário

***LEONILSON DE ANDRADE FERREIRA***

Locador

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**199E2F61**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO****1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.04.23-0001**

Em data de 09/03/2020, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional *Kerles Jácome Sarmiento*, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente LOCATÁRIO e do outro lado a microempresa **A. Amaro F. da Silva-ME**, com sede estabelecida na rua Inglaterra, nº. 243, bairro Itaperi, CEP: 60.714-150, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.769.245/0001-92, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Armando Amaro Fragoso da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 014.475.673-07, aqui denominada de LOCADOR, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço de locação de Sistema de Gerenciamento e controle do Portal Oficial da Prefeitura do município de Marcelino Vieira-RN, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº. 2019.04.23.0001, sem reajustamento de preço do serviço, mantendo as demais cláusulas;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº. 2019.04.23-0001, que passará a vigorar no período compreendido entre 24/04/2020 a 24/04/2021, o que fazem com fundamento na Cláusula Nona do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O contrato originário que ora se aditiva, terá sua vigência expirada em 23/04/2020;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na Locação de Sistema de Gerenciamento e controle do Portal Oficial da Prefeitura do município de Marcelino Vieira-RN;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

**Art.57-A** duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II-** a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação, o que requer gastos e riscos de inevitável elevação do preço anteriormente contratado;

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração, devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 09/03/2020;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Representante do Locatário

**ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA**

Locador

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**1F6280C7

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO**

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.04.23-0001**

Em data de 09/03/2020, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente LOCATÁRIO e do outro lado a microempresa **A. Amaro F. da Silva-ME**, com sede estabelecida na rua Inglaterra, nº. 243, bairro Itaperi, CEP: 60.714-150, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.769.245/0001-92, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Armando Amaro Fragoso da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 014.475.673-07, aqui denominada de LOCADOR, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço de locação de Sistema de Gerenciamento e controle do Portal Oficial da Prefeitura do município de Marcelino Vieira-RN, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº. 2019.04.23.0001, sem reajustamento de preço do serviço, mantendo as demais cláusulas;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº. 2019.04.23-0001, que passará a vigorar no período compreendido entre 24/04/2020 a 24/04/2021, o que fazem com fundamento na Cláusula Nona do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

O contrato originário que ora se aditiva, terá sua vigência expirada em 23/04/2020;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na Locação de Sistema de Gerenciamento e controle do Portal Oficial da Prefeitura do município de Marcelino Vieira-RN;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

**Art.57-A** duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II-** a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação, o que requer gastos e riscos de inevitável elevação do preço anteriormente contratado;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração, devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 09/03/2020;

#### ***KERLES JÁCOME SARMENTO***

Representante do Locatário

#### ***ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA***

Locador

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

#### **Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**D2D8FA42

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

#### **FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN PORTARIA Nº 01/2020**

#### **FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN**

PORTARIA Nº 01/2020

Messias Targino/RN, 10 de março de 2020

#### **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, e;

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **JANETE TEIXEIRA JALES CABRAL GOMES**, inscrita sob a matrícula nº 109, ocupante do cargo de PROFESSORA PER NII/B, lotado na Secretaria de Educação do município de Messias Targino, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos da EC nº 20/1998, EC nº 41/2003, EC nº 47/2005, art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/88 c/c os arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, de 26 de dezembro de 2017, a partir do dia da publicação do ato aposentador, resultando no valor de R\$ **R\$ 3.142,01 (três mil, cento e quarenta e dois reais e um centavo)**, assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	2.416,93
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 30%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98	725,08
<b>Valor do Benefício de Aposentadoria</b>	<b>3.142,01</b>

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

#### ***AUDERY FERNANDES DE SOUZA***

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**74A70937

#### **FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN PORTARIA Nº 02/2020**

#### **FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN**

PORTARIA Nº 02/2020

Messias Targino/RN, 10 de março de 2020

#### **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 65, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, e;

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **LÚCIA DE FÁTIMA FRANÇA**, inscrita sob a matrícula nº 63, ocupante do cargo de PROFESSOR PER NII/B, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, de 26 de dezembro de 2017, a partir do dia da publicação do ato aposentador, resultando no valor de R\$ 3.491,12 (três mil, quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	2.685,48
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 30%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98	805,64
<b>Valor do Benefício de Aposentadoria</b>	<b>3.491,12</b>

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

#### ***AUDERY FERNANDES DE SOUZA***

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**5D199B0C

#### **FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN PORTARIA Nº 03/2020**

#### **FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN**

PORTARIA Nº 03/2020

Messias Targino/RN, 10 de março de 2020

#### **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 65, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, e;

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **MARIA BELIZA NOGUEIRA**, inscrita sob a matrícula nº 076, ocupante do cargo de PROFESSORA

PERM NIII/A, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III e § 5º da CF/88, EC 20/1998, Arts. 6º e 7º da EC 41/2003, bem como os Artigos 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, de 26 de dezembro de 2017, a partir do dia da publicação do ato aposentador, resultando no valor de **R\$ 3.491,12 (três mil, quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos)**, assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	2.685,48
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 30%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98	805,64
<b>Valor do Benefício de Aposentadoria</b>	<b>3.491,12</b>

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**AUDERY FERNANDES DE SOUZA**

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**61954050

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS  
TARGINORN  
PORTARIA Nº 004/2020**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS  
TARGINORN**

PORTARIA Nº 04/2020

Messias Targino/RN, 10 de março de 2020

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINORN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 65, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, e; RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **MARIA JOSÉ RIBEIRO ALVES**, inscrita sob a matrícula nº 080, ocupante do cargo de PROFESSORA PERM NIII/B, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com PROVENTOS INTEGRAIS, além de PARIDADE nos reajustes do benefício, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, EC 20/1998, Arts. 6º e 7º da EC 41/2003, Art. 3º da EC 47/2005, bem com os artigos 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, de 26 de dezembro de 2017, a partir da publicação do ato aposentador, resultando no valor de R\$ 3.806,66 (três mil, oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos), assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	2.819,75
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 35%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98	986,91
<b>Valor do Benefício de Aposentadoria</b>	<b>3.806,66</b>

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**AUDERY FERNANDES DE SOUZA**

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**50BED7D5

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS  
TARGINORN  
PORTARIA Nº 005/2020**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS  
TARGINORN**

PORTARIA Nº 05/2020

Messias Targino/RN, 10 de março de 2020

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR  
IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINORN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 65, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, e; RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **TEODELINA JALES DANTAS BRAGA**, inscrita sob a matrícula nº 141, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, de 26 de dezembro de 2017, a partir do dia da publicação do ato aposentador, resultando no valor de R\$ 1.350,70 (um mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos) assim discriminados:

Descrição	Valor
Vencimento Base	1.045,00
Ad. Tempo de Serviço (Quinquênio 30%) – Art. 75 da Lei Municipal 248/98	313,50
<b>Valor do Benefício de Aposentadoria</b>	<b>1.358,50</b>

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**AUDERY FERNANDES DE SOUZA**

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**543E329C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 9/2020  
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA.- CNPJ: 40.761.843/0001-25. OBJETO: Aquisição de Material Permanente. DO VALOR ALTERADO: R\$ 28.587,00 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais ). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 20 de janeiro de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal - Contratante e

**IVANALDO SEVERINO MALHEIRO**

P/ Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**774C9560

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº10/2020 - GP**

Exonera Assessor Jurídico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. JOSÉ MARIO RAMALHO DE CARVALHO, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, vinculado a Procuradoria Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de Março de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:A8E2B107

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº11/2020 - GP**

Nomeia Assessor Jurídico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JULIANO RAPOSO SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, vinculado a Procuradoria Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 03 de Março de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:C390657F

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
013/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 12 (doze) de março de 2020, às 10h30min, a sessão de recebimento dos envelopes de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. **Aquisição de Alimentação oral ou por sonda, Dietas especializadas “Dietas Enterais**, conforme justificativas apenas ao processo. O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura, à Av. Juvenal Lamartine nº 33 – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 09 de março de 2020.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:6EFF9856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 001/2020-SMEC/MONTE ALEGRE/RN.**

*Define a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Documento Curricular da Educação Infantil e do*

*Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Monte Alegre/RN*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE MONTE ALEGRE/RN** no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § VI, da Lei Complementar nº 026/2019.

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 13 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018

Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

Art. 2º Fica homologado também, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2020-CME/Município de Monte Alegre/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Monte Alegre/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 07 de março de 2020.

**ALEXANDRE SOARES GOMES**

Secretário da Educação e da Cultura do Município de Monte Alegre/RN

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:EF3EA081

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços objetivando **eventual Aquisição de peixe destinado a distribuição a famílias carentes no período da semana santa** com vistas ao atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Alegre/.

A sessão pública será realizada no dia 19 (dezenove) de março de 2020, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**45A94141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 022, 09 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA CONJUNTA Nº 022, 09 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: PEDRO WELTON BALBINO

CPF:093.737.314-16

Cargo/Emprego/Função: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	meia Natal/RN	10.03.2020	100,00		50,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Viagem a convite da Secretaria Estadual de Saúde Pública através da Central Metropolitana de Regulação-CMR/SESAP/SMS-Natal, para capacitação do seguinte Tema: Sistemas de Regulação e protocolos clínicos para acesso aos procedimentos de Alta Complexidade no Rio Grande do Norte.

Local: Auditório do Hospital Infantil Varela Santiago- HIVS / Avenida Deodoro da Fonseca, nº 498 Cidade Alta.

Horário: 8h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 09 de março de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**A8954DF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 021, 09 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA CONJUNTA Nº 021, 09 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JEFFERSON CARDOSO FELIPE

CPF:096.381.524-51

Cargo/Emprego/Função: AGENTE DE ENDEMIAS

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	meia São José de Mipibú/RN	10.03.2020	100,00		50,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Viagem a convite da Secretaria Estadual de Saúde Pública através da I URSAP participar de uma reunião para discutir a situação das endemias e programação anual para 2020.

Local: Auditório da I URSAP

Horário: 08:00 hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 09 de março de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**FFA59EF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 020, 09 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA CONJUNTA Nº 020, 09 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: CRISTIANO EMIDIO DE OLIVEIRA

CPF:029.757.964-98

Cargo/Emprego/Função: AGENTE DE ENDEMIAS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	meia São José de Mipibú/RN	10.03.2020	100,00	50,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Viagem a convite da Secretaria Estadual de Saúde Pública através da I URSAP participar de uma reunião para discutir a situação das endemias e programação anual para 2020.

Local: Auditório da I URSAP  
Horário: 08:00 hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 09 de março de 2020.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**DC8A5D55

Em razão de o contratado ter deixado de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, anteriormente advertidos em processo administrativo, aplicamos a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Monte das Gameleiras – RN, por prazo de 02 (dois) anos, fundamento legal: artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, previsto no contrato original de nº

º 003/2018 na cláusula décima terceira, letra d.

Este Distrato será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Fica eleito o Fórum da Comarca de **SÃO JOSE DE CAMPESTRE-RN**, sessão Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, com sede em **SÃO JOSE DE CAMPESTRE**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Monte das Gameleiras - RN, 06 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Monte Das Gameleiras- RN  
**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**AAC29C3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº04/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA COMUNIDADE DE CURRAIS REFERENTE AO TERMO Nº2408201712291350736**

O pregoeiro da PMNF comunica que a empresa: EDILANE CARVALHO ARAUJO, CNPJ: 12.710.916/0001-14, impetrou recurso administrativo impugnando o edital do pregão em epígrafe, razão pela qual suspende a sessão prevista para o dia 11 de março de 2020 às 09:00hs até ulterior deliberação. O Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, 09 de março de 2020.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**09DFBFFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº05/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPLETO, CONFORME DESCRIÇÃO DO INCISO 2º DA PORTARIA Nº843/2016, PARA UNIDADES DE BÚZIOS E TABATINGA**

O pregoeiro da PMNF comunica que a empresa: EDILANE CARVALHO ARAUJO, CNPJ: 12.710.916/0001-14, impetrou recurso administrativo impugnando o edital do pregão em epígrafe, razão pela qual suspende a sessão prevista para o dia 12 de março de 2020 às 09:00hs até ulterior deliberação. O Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito

Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, 09 de março de 2020.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Pregoeiro.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº:**  
**003/2018.**

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS E H & M CONTRUCOES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NAS RUAS PROJETADAS I E II NO CONJUNTO IRIA GOMES, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente TERMO DE DISTRATO UNILATERAL a **Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Jailton Felix de Pontes, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, CPF nº 293.003.888-86, Carteira de Identidade nº 1924744 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado H & M CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 01.233.506/0001-03 - RUA SOUZA PINTO, 1083 - TIROL - NATAL -RN, neste ato representado por Carlos Henrique de Lima e Silva, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Av. Amintas Barros nº 3678, Bloco B, Apto 701, Lagoa Nova Natal - RN, CPF nº 761.804.094-04, carteira de identidade 996.335 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO DISTRATO:**

Fica rescindido de forma unilateral, o Contrato nº 003/2018. Celebrado em 27 de Junho de 2018, motivado pela suspensão unilateral dos serviços, objeto do citado contrato, causando prejuízo a Edilidade, inclusive com serviços não executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Décima Terceira, do contrato original nº 0003/2018, assinado em 27 de Junho de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**7DA4E252

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **DESCLASSIFICAR**, WELLINGTON DA SILVA, Topógrafo, código 214, classificação 2º lugar, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, GEOVÁ ALVES DA COSTA, Topógrafo, código 214, classificação 3º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de Março de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**0DB75845

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **DESCLASSIFICAR**, BRUNO GONÇALVES DA SILVA, Agente Administrativo, código 201, classificação 58º lugar, por não se apresentar em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, FILIPI FERREIRA FREIRE, Agente Administrativo, código 201, classificação 59º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de Março de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**85EDE36A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 008/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020****DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS  
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO  
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES –  
RN..**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 55 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 64 e seguintes da Lei nº 256/1997.

**DECRETA:**

Art. 1º O servidor público da Administração Direta do Município de Olho D'água do Borges – RN., bem como o agente político e o conselheiro municipal que se deslocar temporariamente da Unidade de exercício, a serviço ou para participar de evento de interesse da Administração Pública Municipal, desde que prévia e formalmente autorizado pelo Prefeito Municipal ou pelo Ordenador de Despesa ou por quem detenha delegação de competência, fará jus à percepção de diária segundo as disposições contidas neste Decreto.

§ 1º Compete à Prefeita Municipal a autorização de diárias e, Em caso de impedimento desta (por qualquer situação), a presente autorização é delegada ao seu substituto legal e ao Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

§ 2º Aplicam-se as disposições do caput deste artigo, observada a equivalência hierárquica do cargo, função ou emprego de que é detentor na Unidade ou nos demais Órgãos municipais de origem, ao servidor admitido em caráter temporário, convocado, à disposição ou cedido por convênio para prestar serviços na Administração Direta do município de Olho D'água do Borges – RN..

§ 3º A autorização para deslocamento e a respectiva concessão de diária será prévia e deferida, após formalização do pedido, de forma clara e objetiva, de modo a permitir que a autoridade competente conheça a natureza e a finalidade da missão, devendo constar:

I - Identificação - nome, matrícula, cargo, emprego ou função e lotação do servidor;

II - Justificativa do deslocamento; e

III - indicação do período do deslocamento e do destino.

Art. 2º O valor da diária destina-se a indenizar as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedida por dia de afastamento do local onde o requerente tem exercício.

Art. 3º A diária será concedida por dia de deslocamento, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas contadas da partida do servidor, nas seguintes condições:

I - Será concedida diária integral quando o período de deslocamento for superior a 12 (doze) horas;

II - Será concedida diária integral quando o período de deslocamento exigir pernoite fora da sede;

III - Será concedida meia diária quando o período de deslocamento for superior ao horário de trabalho do servidor, limitado a 12 (doze) horas de afastamento;

IV - Não será concedida diária ou fração dela, quando o deslocamento e o retorno à sede da Unidade ocorrer ainda dentro do horário de trabalho do servidor;

V - Não será concedida diária nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo do servidor;

VI - Não será concedida diária ao servidor que se deslocar dentro da região metropolitana de Olho D'água do Borges – RN, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, salvo se houver pernoite fora da sede.

Art. 4º Para efeito deste Decreto serão considerados como, "termo inicial" e " termo final" para contagem do período de deslocamento:

I - termo inicial, o horário da partida do veículo oficial ou particular do seu local de guarda e termo final o horário de retorno do veículo oficial ou particular à esse mesmo local;

II - em viagens por meio de transporte rodoviário, termo inicial, o horário de embarque no local de origem e termo final o horário de desembarque no retorno ao local de origem, constantes no comprovante de passagem; e

III - em viagens por meio de transporte aéreo, termo inicial o horário de embarque no local de origem e termo final o horário de desembarque no retorno ao local de origem, constantes no cartão de embarque.

Art. 5º Não haverá pagamento de diária, mesmo no interesse da Administração Pública Municipal, agente político, para a execução de convênio, projeto ou campanha ou a quem exerce missão especial que:

I - deslocar-se da Unidade de exercício para atender convite de instituição pública ou empresa privada, em que as despesas correrem por conta dessas; e

II - tenha as despesas custeadas pelo Município, mediante o fornecimento das 3 (três) refeições diárias e de acomodações em hotel ou similar, contratado gratuitamente ou não.

Art. 6º O servidor que, em decorrência da publicação de ato de disposição, convocação, designação ou atribuição de exercício para Órgão ou Entidade que não o de sua lotação, perceberá diária pela Unidade onde estiver em exercício.

Art. 7º Os valores das diárias estão fixados por grupos de cargos, empregos e funções e corresponderão aos valores estabelecidos no **ANEXO I - "TABELA DE DIÁRIAS"**, parte integrante deste Decreto.

§ 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar, por Decreto, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, os valores básicos constantes da Tabela de Diárias.

§ 2º O valor correspondente à diária, por ocasião de seu reajuste e que resultar em fração de centavos, terá seu valor reajustado para a unidade de real imediatamente superior, servindo o novo valor de base para o reajuste previsto no caput deste artigo.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa aa 02 de janeiro de 2020.

Olho D'água do Borges – RN, aos 09 de março de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Anexo I – Tabelas de Diárias****Cargos Eletivos – CE**

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Prefeito	CE1	R\$ 450,00
Vice-Prefeito	CE2	R\$ 300,00

**Cargos de Provimento Efetivo**

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Técnico de Nível Superior	TNS	R\$ 150,00
Técnico de Nível Médio	TNM	R\$ 150,00
Auxiliar Administrativo e Professor	ADD E PROF	R\$ 150,00
Auxiliar Operacional	AOP	R\$ 150,00

**Cargos de Provimento em Comissão – CC**

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Secretário, Procurador e Controlador	CC1	R\$ 250,00
Secretário-Adjunto	CC2	R\$ 150,00
Assessor de Nível Superior	CC3	R\$ 150,00
Diretor de Departamento	CC4	R\$ 150,00
Chefe de Setor	CC5	R\$ 150,00

**Contratos Temporários e Agentes à Serviço do Município**

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
Profissionais de Nível Superior	CT1	R\$ 150,00
Profissionais de Nível Médio/Técnico	CT2	R\$ 150,00
Profissionais de Nível Básico/Conselheiro Tutelar	CT3	R\$ 150,00

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**65B7E0A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2020**

**PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2020, de 09 de março de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 3 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 900,00 (Novecentos reais), conforme o § **único do Art. 1º, do** Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, totalizando R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), à Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Brasília-DF, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do município de Olho D'água do Borges

**Local de destino:** Ministério do Desenvolvimento Regional, Esplanada dos Ministérios - Brasília, DF, 70297-400, Gabinete do Deputado Beto Rosado, na Câmara dos deputados-DF, FNDE e FUNASA.

**Período do Afastamento:** De 10 de março a 12 de março de 2020.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de março de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**0AF02AF2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020030901**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2020030901**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

**CONTRATADA:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 2020020608, 030401 - DI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL, ARMAZENADOS EM BOBONAS PLÁSTICAS DE 200 (DUZENTOS) LITROS, FECHADAS, COM COLETA QUINZENAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL: R\$ 10.560,00** (dez mil e quinhentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO:** 186 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 11 . 2.45 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 09/03/2020 à 31/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 9 de março de 2020

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**20228E0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO/MOB/RN Nº 047/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
011/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de Março de 2020, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Insumos Hospitalares, para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirijem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 ou e-mail: licitacoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 09 de Março de 2020

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**20338D17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO/MOB/RN Nº 048/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
012/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de Março de 2020, às 11:30mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante** que atendam às recomendações dos fabricantes para os veículos das linhas leve, pesada e ainda máquinas e implementos, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros) do Município de Ouro Branco/RN, Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirijem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 ou e-mail: licitacoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 09 de Março de 2020

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**700573FE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete da Prefeita, 04 (quatro) diárias, com destino a Natal/RN e Brasília/DF, no (s) dia (s) 10, 11, 12, 13 e 14 de março de 2020, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 09 de março de 2020.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**  
Secretária de Finanças

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**26FB22A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE**  
**HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020**

O Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Parazinho/RN torna público o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 005/2020, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma das Escolas Municipais Tancredo de Almeida Neves, Alexandre Câmara, Professora Maria de Fátima Dantas e CMEI Professora Joana Dark da Rocha Câmara no Município de Parazinho/RN, foram HABILITADAS as empresas: Anjos Engenharia Eireli – CNPJ: 19.678.703/0001-00, Ágil Construções Comércio e Serviços Eireli – CNPJ: 19.657.875/0001-99, A.S Engenharia Eireli – CNPJ: 31.989.481/0001-33, Concl Construção Civil LTDA – CNPJ: 08.386.042/0001-14, Construtora Concl LTDA - ME – CNPJ: 09.347.788/0001-81, Campo Feliz Construções e Serviços LTDA – EPP – CNPJ: 26.635.344/0001-60 e INABILITADA as empresas: JFF Empreendimentos Eireli - ME – CNPJ: 09.195.778/0001-78 – item 9.1.2 letra “E”, FAN Construções – CNPJ: 09.254.081/0001-20 – item 9.1.4 letra “B 4” e Empreendimentos Construções e Comércio da Construção LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33 - item 9.1.2 letra “E”, Arhur Nunes de Freitas – CNPJ: 28.432.179/0001-75 – item 9.1.4 Letra “B3” e “B4”, Sete Construções Eireli – CNPJ: 24.372.340/0001-01 – item 9.3 – letra “E” e Engeserv Comércio Serviços e Transportes LTDA – CNPJ: 06.984.317/0001-96 – item 9.1.5 e H&M Construções LTDA – CNPJ: 01.233.506/0001-03 – item 9.1.6 letra “E” e L&M Construções e Serviços – CNPJ: 28.886.148/0001-94 – item 9.3. Abrindo-se o prazo recursal.

Parazinho, 09 de março de 2020.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**C6861D7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE**  
**HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020**

O Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Parazinho/RN torna público o julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 004/2020, cujo objeto contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de drenagem superficial com pavimentação asfáltica na Rua Vice Prefeito Eronildes Teixeira, Parazinho/RN, foram HABILITADAS as empresas: TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação – CNPJ: 12.924.624/0001-84, AGC Construções e Empreendimentos LTDA – CNPJ: 00.999.591/0001-52, e INABILITADA as empresas: Ágil

Construções Comércio e Serviços Eireli – CNPJ: 19.657.875/0001-99 – item 9.1.5, JFF Empreendimentos Eireli - ME – CNPJ: 09.195.778/0001-78 – item 9.1.2 letra “E” 9.15 letra “C”. Abrindo-se o prazo recursal.

Parazinho, 09 de março de 2020.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**315F35CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE**  
**HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

Julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2020, cujo objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma da praça e do centro de eventos na localidade de Pereiros, Parazinho/RN, foram HABILITADAS as empresas: Anjos Engenharia Eireli – CNPJ: 19.678.703/0001-00, e INABILITADA as empresas: FAN Construções – CNPJ: 09.254.081/0001-20 – item 9.1.4 letra “B 4” e Sete Construções Eireli – CNPJ: 24.372.340/0001-01 – item 9.3 letra “E”. Abrindo-se o prazo recursal.

Parazinho, 09 de março de 2020.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**725EB189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 137/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 09 de Março 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**30AF2F7B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 138/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:33D6C8AA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 015/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jucilene da Costa Barbosa da Silva			
MATRÍCULA: 120669-9			
DI: CPF: 048.895.444-45 / RG: 2.283.275			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
Diária civil: 1 sem pernoite, valor (75,00); Participar da Assembleia Regional do COEGEMAS/RN, que será realizada no dia 05 de março de 2020, das 08h:30min, no auditório Clênio José – Av. Castor Vieira Régis Nº 50, Centro Administrativo de Parnamirim/RN.			
2052 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.90.14 – Diárias – Civil			
10010000- Fonte			
10010000 – Fonte			
DESTINO: PARNAMIRIM/RN			
PERÍODO: 05/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 02 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 847/2019

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix

**Código Identificador:E76987F3**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 016/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
Diária civil: 1 sem pernoite, valor (75,00); Conduzir servidoras que irão participar da Assembleia Regional do COEGEMAS/RN, que será realizada no dia 05 de março de 2020, das 08h:30min, no auditório Clênio José – Av. Castor Vieira Régis Nº 50, Centro Administrativo de Parnamirim/RN.			
2052 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.90.14 – Diárias – Civil			
10010000- Fonte			
10010000 – Fonte			
DESTINO: PARNAMIRIM/RN			
PERÍODO: 05/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 02 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 847/2019

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix

**Código Identificador:D2A2B5FE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 017/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Daiane Prislia Oliveira de Medeiros			
CARGO: Orientadora Social Programa Federal			
MATRÍCULA: 120543-9			
DI: CPF: 083.883.114-17 / RG: 2.701.140			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – CRAS SÃO SEBASTIÃO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Diária civil: 1 sem pernoite, valor (75,00); a servidora irá a cidade de Natal/RN para realizar a aquisição de instrumentos musicais referente a aprovação do "Projeto Oficina Musical Fanfarra 4 de Setembro", documento em anexo.			
2052 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			
3.3.90.14 – Diárias – Civil			
10010000- Fonte			
10010000 – Fonte			
PERÍODO: 05/03/2020			
DESTINO: NATAL/RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 03 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 847/2019

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix

**Código Identificador:06FF6D9E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 095/2020.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 042/2012, de 13 de março de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração a servidora TATIANA JOYCE DOS SANTOS AZEVEDO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/B-I, mat. 1208250, a partir de 29/02/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2020, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 03 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**90A3AC55

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 097/2020.**

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora SUELEIDE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do cargo de Aux. de Serviços Gerais, mat. 100482-4, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme art. 115, § 1º inciso I do Estatuto do servidor, a partir de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2020, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**44C76E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 089/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder licença Paternidade ao servidor ERIVAN JANUÁRIO DA SILVA, ocupante do cargo de Subcoordenador de Eventos, matrícula nº 120986-8 conforme art. 112 do Estatuto do Servidor, a partir de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**6D85B962

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 100/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

**RESOLVE:** Constituir a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA para realização do procedimento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, destinada a alimentação escolar, nos termos da Lei Nacional 11.847/2009 e Resolução 4/2015-FNDE, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA do Município de Parelhas/RN.

- Maria das Vitórias Valentim de Azevedo - Presidente;
- Haroldo de Brito Dantas - Membro titular da equipe de apoio;
- Maria das Vitórias Valentim de Azevedo - Membro titular da equipe de apoio;
- Francielson Jackson da Silva Azevedo - Membro suplente da equipe de apoio;
- Claudete de Azevedo Dantas - Membro suplente da equipe de apoio;

Parágrafo único - A elaboração do edital será de responsabilidade do Presidente da Comissão.

Art. 3º - A presente portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**E0978103

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 101/2020.**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Aux. Administrativo Prog. Federal /B-I, ocupado pelo servidor SAULLO GREGORY DE SOUSA SILVA, matrícula 120568-4 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 53, inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2020, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**EB5527A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 102/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora OZANEIDE BEZERRA DE LIMA, ocupante do cargo de Professor LP/E-VII, matrícula 100170-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 06 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**73739232

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 103/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora ALANNA TAMIRES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Enfermeiro Prog.Federal/C-I, mat. 1207270, Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51 c/c artigo 90, § Único, do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**77910522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO 018/2020-DISP**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 018/2020  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 02032020/01**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 018/2020, com objetivo conforme especificações, constantes, Aquisição de bombas ultra DV 800 380W para suprir as necessidades hidráulicas junto as Escolas Municipais Jarbas Passarinho, Pré Escola Maria Adília e Creche Menino Jesus.

**Foi a escolha da Pessoa Física:**

**BRANCO PEDRA COSNTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 06.047.438/0001-01 com valor global de R\$900,00 (Novecentos reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.**

**PASSAGEM/RN, 06 MARÇO DE 2020.**

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**E862D3B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 018/2020-DISP**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200041**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 018/2020  
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 02032020/01**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: BRANCO PEDRA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 06.047.438/0001-01**

**OBJETIVO: Aquisição de bombas ultra DV 800 380W para suprir as necessidades hidráulicas junto as Escolas Municipais Jarbas Passarinho, Pré Escola Maria Adília e Creche Menino Jesus.**

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$800,00 (novecentos reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 06 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

**FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária**

0601.12650190.2.027	3.3.90.30.00	3.3.90.30.99
0601.123650190.2.030	3.3.90.30.00	3.3.90.30.99

0601.123650190.2.030 3.3.90.30.00 3.3.90.30.99  
 0601.123610188.2.022 3.3.90.30.00 3.3.90.30.99

**Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.**

**Data Assinatura: 06 DE MARÇO DE 2020**

Pelo Contratante:

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,**  
 CPF: 630.350.064 - 15  
 Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

**JOZIMAR GALVÃO RODRIGUES,**  
 CPF: 010.374.904-79  
 Representante Legal

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:EB888717**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 JULGAMENTO DE RECURSOS PP 002**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-PP-SRP

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

EMPRESA INTERESSADA: **H. L. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 01.219.144/0001-04**

O Pregoeiro Oficial do Município de Passagem-RN, nomeado através de Portaria nº 001.03.05/2019 em 03/05/2019, vem por meio do presente Julgar a interposição de recursos impetrado pela empresa acima citada na data de 06.03.2020 às 11:55 mim e da outras explicações;

JULGAMENTO

**RECURSOS ADMINISTRATIVOS** - Em relação ao Recurso Administrativo da empresa interessada, o Pregoeiro faz saber que para impugnação ao Edital de Licitação as empresas tem até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, conforme Edital de Licitação Item 10, alínea 10.1.

Pelo acima exposto, a empresa requerente, protocolou na data da ADJUDICAÇÃO, em 06/03/2020 o recurso, objeto deste julgamento, não sendo possível recursos para possíveis alterações em edital já consolidados e demais empresas participantes de fases de lances e habilitação jurídica (retroceder à fase anterior), inclusive o requerente, ofendendo diretamente o princípio da imparcialidade com as demais empresas participantes.

**PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS** – O Edital de licitação é a peça mais importante do procedimento licitatório, nele, estão inclusos todas as normas do procedimento e demais informações que baseiam todo trâmite processual, sendo concedido todos os prazos legais para Interposição de Recursos, a qual não foi utilizado pela empresa em questão.

sobre a participação de Cooperativas, segue o disposto no Item 6 do Edital, sub item 6.1;

*“6.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado e cooperativas, sendo vedadas à participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.”*

Segundo o art. 3º, §1º, inc. I, da Lei de Licitações, é vedado aos agentes públicos prever nos atos convocatórios cláusulas que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, inclusive no caso de sociedades cooperativas.

Por esse comando, a regra se forma no sentido de viabilizar a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios.

Inclusive, visando incentivar a participação dessas entidades, o art. 34 da Lei nº 11.488/2007 estendeu às sociedades cooperativas — cuja receita bruta não supere o limite previsto para as empresas de pequeno porte — os mesmos benefícios e privilégios atribuídos às microempresas e empresas de pequeno porte.

**TCU– Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara – “9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;”.**

**TCU– Decisão 369/1999 – Plenário – “8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;”**

**VIOLAÇÃO DE ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA** – Sobre as especificações contidas no Item 2.4 do Termo de Referência “c”, “x” e 6.2.3 “b”, destaco em seus 3 sub-itens citados, que não desabona nem descredencia a Cooperativa adjudicada das obrigações legais em sua legislação específica.

Acrescento ainda, o disposto no Capítulo III “a” ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES, Art. 4º na Ata da Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa de Trabalho, anexado aos documentos de Habilitação apresentados pela Cooperativa (Envelope nº 2).

Por fim, citamos as alterações estabelecidas na Lei Federal 12.690 de 19 de julho de 2012;

*“Art. 2º Considera-se Cooperativa de Trabalho a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho”*

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, reconhecemos o recurso interposto pela empresa: H L DOS SANTOS EIRELI, manifestado fora dos prazos legais para alteração de edital de licitação, cujos argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração pelo Pregoeiro, razão pela qual mantenho o resultado ADJUDICANDO o resultado aferido na fase de lances deste procedimento licitatório.

Passagem-RN, 09/03/2020

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**

Pregoeiro Oficial

Passagem-RN

**Publicado por:**

Zé Maria

**Código Identificador:F2304C88**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002**

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 08012020/02

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO dos itens (01 à 11), com o objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Passagem/RN, em favor da Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN, CNPJ: 35.537.126/0001-84, com valor global de R\$ 2.742.253,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

Fica estabelecido, a partir desta publicação, a abertura de prazos recursais, em conformidade com Inciso I, Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93

Passagem-RN, 09 de Março de 2020

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:**04D7E5C6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 002/2020**

O Município de Pedra Grande, torna público que no dia 19/03/2020, às 09h, fará licitação Pregão Presencial nº 002/2020 – Objetivo: Registro de preço para contratação de empresa para informatização da rede de atenção à saúde do município de Pedra Grande/RN. Edital e anexos à disposição em: [www.pedragrande.rn.gov.br](http://www.pedragrande.rn.gov.br) (processos licitatórios), ou na sala da CPL, Rua Januário Nunes, 76, Pedra Grande/RN, 06/03/2020.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**  
Pregoeiro.**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**8851E9BF**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 003/2020**

O Município de Pedra Grande torna público que no dia 19/03/2020 às 11h, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020 – Objetivo: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Barreiros e Pedra Grande e o Posto de Saúde de Enxu Queimado. Edital e anexos através do sitio [www.pedragrande.rn.gov.br](http://www.pedragrande.rn.gov.br), ou á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, 06/03/2020.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**  
Pregoeiro.**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**ECED6463**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 072/2020****PORTARIA Nº072/2020**DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	ENFERMEIRA
CPF: 069.719.364-00	MATRICULA: 1284

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	11 de Março de 2020	R\$ 100,00	R\$ 100,00

( ) diárias com pernoite	Total	R\$ 100,00
(x) diárias sem pernoite		

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio de participar de uma capacitação em coleta de SWAB que será realizado no dia 11 de Março na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 05 de Março de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**ED7F207D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO****GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 600/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

“Dispõe sobre requisições de pequeno valor – RPV no Município de Pedro Velho/RN, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art.100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e determina outras providências.”

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Para efeito do disposto no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no §3º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, serão considerados de pequeno valor, no Município de Pedro Velho/RN, os débitos ou as obrigações consignados em precatório judiciário que tenham valor igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 2º.** É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento de parcela no valor total a que dispõe o artigo 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º desta Lei, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento (nos termos desta lei).

**Art. 3º.** Os pagamentos das requisições de pequeno valor de que trata esta Lei serão realizados no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento junto ao Município, de acordo com as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras e serão atendidos conforme a ordem cronológica de apresentação do requerimento.

**Art. 4º.** Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho/RN, 02 de março de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**21F73D0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO A LEI Nº 600/2020**

Eu **DEJERLANE MACEDO**, Prefeita Constitucional do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, e eu **SANCIONO** a Lei nº 600/2020, que dispõe sobre requisições de pequeno valor – RPV no Município de Pedro Velho/RN, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art.100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e determina outras providências.

Pedro Velho/RN, 02 de março de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**6D792C7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 92/2020 GAB, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

*Dispõe sobre a exoneração de EMANUELLA MACEDO DE MEDEIROS, do cargo de provimento Comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar **EMANUELLA MACEDO DE MEDEIROS**, brasileira, portadora do RG: 002592593 SSP/RN, CPF (MF): 104.541.144-27, do cargo de provimento comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

**Art. 2º.**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de Março de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**523605BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 93/2020 GAB, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

*Dispõe sobre a nomeação de ANAILSON RAMALHO DA SILVA, para o cargo de provimento Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear **ANAILSON RAMALHO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG: 1717919 SSP/RN, CPF (MF): 030.775.034-50, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

**Art. 2º.**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de Março de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**F303DDD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 94/2020 GAB, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

*Dispõe sobre a nomeação de ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO, para o cargo de provimento Comissionado de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013).

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear **ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**, brasileiro, portador do RG: 892710 SSP/RN, CPF (MF): 466.109.954-00, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**.

**Art. 2º.**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 02 de Março de 2020.**

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**9BEC3646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o **desligamento de 2 (dois) membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo**, Edital nº 001/2020 de 29 de janeiro de 2020, vem **excepcionalmente comunicar a suspensão temporária dos resultados da primeira fase do processo seletivo, até que seja formada uma nova comissão para assumir e dar prosseguimento aos trabalhos desempenhados no certame regido pelo Edital 001/2020.**

Palácio Joaquim da Luz, Pedro Velho/RN, em 07 de fevereiro de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Constitucional

**JORGE DUÓ COSTA CHAVES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**00FCE2A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADESÃO Nº 03/2020**

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019** junto a Prefeitura Municipal de Montanhas-RN, proveniente do **Pregão Presencial nº 006/2019**, conforme segue:

**DAS PARTES:**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS-RN  
**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN  
**EMPRESA CONTRATADA:** L R FREIRE COSTA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS EM VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto 9.488/2018 de 30/08/2018 e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações.  
**VIGÊNCIA DA ATA:** 12/03/2019 A 12/03/2020  
**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 09/03/2020 A 31/12/2020

Pedro Velho-RN, em 09 de março de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Karinne de Souza Miranda  
**Código Identificador:**E352BDB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADESÃO Nº 04/2020**

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019** junto a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, proveniente do **Pregão Presencial nº 019/2019**, conforme segue:

**DAS PARTES:**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO-RN  
**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN  
**EMPRESA CONTRATADA:** ROD MAIS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA POR QUILOMETRAGEM LIVRE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto 9.488/2018 de 30/08/2018 e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações.  
**VIGÊNCIA DA ATA:** 23/10/2019 A 23/10/2020  
**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 09/03/2020 A 31/12/2020

Pedro Velho-RN, em 09 de março de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Karinne de Souza Miranda  
**Código Identificador:**F2CA4381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN  
**CONTRATADA:** Empresa ROD MAIS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 32.397.512/0001-20

**OBJETO:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA POR QUILOMETRAGEM LIVRE.  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 319.050,00 (trezentos e dezenove mil e cinquenta reais).

**Dotação de despesa:** “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”  
**RECURSOS FINANCEIROS:** FMS, QSE, PAB, MAC, SCFV, CREAS, FPM, ICMS E RECEITA PRÓPRIA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto 9.488/2018 combinada com a lei federal 8.666/93, Adesão a ARP Nº 032/2019-IELMO MARINHO/RN.

**ASSINATURA:** 09 de março de 2020  
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Municipal

**JOAO VALENTIM DA COSTA NETO**  
pela contratada

**Publicado por:**  
Karinne de Souza Miranda  
**Código Identificador:**4BF88EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN  
**CONTRATADA:** Empresa L R FREIRE COSTA, CNPJ Nº 18.089.600/0001-33

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS EM VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 285.300,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos reais).

**Dotação de despesa:** “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”  
**RECURSOS FINANCEIROS:** FMS, QSE, PAB, MAC, SCFV, CREAS, FPM, ICMS E RECEITA PRÓPRIA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto 9.488/2018 combinada com a lei federal 8.666/93, Adesão a ARP Nº 09/2019-MONTANHAS/RN.

**ASSINATURA:** 09 de março de 2020  
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Municipal

**LANA RAYSSA FREIRE COSTA**  
pela contratada

**Publicado por:**  
Karinne de Souza Miranda  
**Código Identificador:**20B5451A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020**

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

**CONTRATADO:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 09.234.399/0001-40.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos tipo (A,B,E), do hospital e postos de saúde municipal.

**VALOR GLOBAL** R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 03/03/2020: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**087EC77C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020:** (Dispensa de Licitação nº 012/2020) **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos tipo (A,B,E), do hospital e postos de saúde municipal. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 05/03/2020. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Felipe Augusto de Lira Soares, CPF nº. 053.373.224-78.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**896B5148

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**EXTRATO CONTRATO 04**

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40. Contratada: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP – CNPJ: 13.079.100/0001-05. Processo nº 1420/2019 – Contrato nº 004/2020 – TP nº 004/2019. Objeto: execução dos Serviços de manutenção e reforma do Prédio Público onde funciona o mercado Público da cidade de Poço Branco-RN. Valor Global de R\$ 102.972,24 (cento e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Orçamento 2020. Recursos Próprios. Elemento: 4.4.90.51.00. Luciano Jose da Silva – CPF: 919.809.414-91 pela contratada.

Poço Branco-RN, 04 de Março de 2020

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Contratante

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**731063E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**EXTRATO CONTRATO 05**

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco; CNPJ: 08.311.904/0001-40; Processo nº 299/2020 – Licitação CONVITE Nº 001/2020; Contratada: IM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.188.930/0001-60; Objeto: contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços de manutenção das escolas municipais João Medeiros do Nascimento localizada no Distrito do Serrote e Escola Samambaia, no distrito de Samambaia, localizadas na zona rural do município de Poço Branco. Valor Global R\$ 66.780,01 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta reais e um centavo), conforme especificações em sua proposta de preços. Orçamento: 2020. Elemento: 44.90.51.00. Vigência de execução dos serviços: 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por aditivo. Igor Bezerra Marinho, CPF: 008.653.844-60 pela contratada.

Poço Branco-RN, 04 de Março de 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**34AB8A5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020-SRP**  
**PROCESSO Nº 019/2020**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DE RESPONSABILIDADE DESTA EDILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN, E A EMPRESA AUTO POSTO ARAUJO LTDA, CNPJ: 35.661.743/0001-97.*

Aos 24 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020 a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco-RN, neste ato representado pelo Senhor WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 010.553.494-30, residente e domiciliado na cidade de Poço Branco – RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento de combustíveis, conforme Anexo I do Edital nº 0001/2020-SRP, de acordo com as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal 02/2017 de 04/01/2017, Art. 15, inciso II e parágrafos 1º a 6º, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02, subsidiado na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**ÓRGÃO DETENTOR: Empresa AUTO POSTO ARAUJO-LTDA**, inscrito no CNPJ: 35.661.743/0001-97, localizado **AV. ANTONIO CAMARA, S/N, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59550-000**, neste ato representada por seu representante legal. Sr. **JOSAFÁ ARAUJO DA COSTA - CPF: 106.976.164-87** e RG 287.894-SSP-RN, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Eliza Bitencourt, 420 – Centro, na cidade de João Câmara-RN, cuja proposta foi classificada e vencedor no certame, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	VALOR MÉDIO/ANP	DESCONTO OFERTADO %
1	GASOLINA COMUM	Lt	140.000	R\$ 4,856	3 % (TRES POR CENTO)
2	ALCOOL HIDRATADO	Lt	6.000	R\$ 3,801	3 % (TRES POR CENTO)
3	ÓLEO DIESEL COMUM	Lt	50.000	R\$ 3,882	3 % (TRES POR CENTO)
4	ÓLEO DIESEL S-10	Lt	210.000	R\$ 4,029	3 % (TRES POR CENTO)

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (**GASOLINA / ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL**), visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de **Poço Branco/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação:

**ORÇAMENTO 2020:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO BRANCO;**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POÇO BRANCO;**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE POÇO BRANCO;**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DE POÇO BRANCO;**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POÇO BRANCO;**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇO BRANCO;**  
**GABINETE DO PREFEITO.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de 24 de fevereiro de 2020.

Validade: Terá validade estimada para 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, enquanto houver quantitativos a serem fornecidos conforme a Lei 8.666/93 art. 15, § 3º, inciso III.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 977.326,00** (novecentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais); Percentual de desconto de 3% (três por cento).

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de

inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 001/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Poço Branco/RN/RN, com exclusão de qualquer outro.

Poço Branco-RN, em 24 de Fevereiro de 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

#### EMPRESA DETENTORA DA ATA:

**AUTO POSTO ARAUJO-LTDA**, inscrito no CNPJ: 35.661.743/0001-97, localizado **AV. ANTONIO CAMARA, S/N, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59550-000**.

Representante legal. Sr. **JOSAFÁ ARAUJO DA COSTA** - CPF: **106.976.164-87** e RG 287.894-SSP-RN, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Eliza Bitencourt, 420 - Centro, na cidade de João Câmara-RN.

**JOSAFÁ ARAUJO DA COSTA**

Contratado

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:604FC343**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº. 002/2020  
PROCESSO Nº 026/2020**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MEDICAMENTOS NÃO-PADRONIZADOS: DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, QUE*

**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN, E A EMPRESA ARTMED COMERCIAL LTDA-EIRELI.**

Aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020 a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco-RN, neste ato representado pelo Senhor WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 010.553.494-30, residente e domiciliado na cidade de Poço Branco – RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA, DROGARIA ou DISTRIBUIDORA para eventual fornecimento futuro de medicamentos (éticos, similares e genéricos) desatinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência de valor o maior percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos – REVISTA ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal 02/2017 de 04/01/2017, Art. 15, inciso II e parágrafos 1º a 6º, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02, subsidiado na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA, DROGARIA ou DISTRIBUIDORA para eventual fornecimento futuro de medicamentos (éticos, similares e genéricos) desatinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência de valor o maior percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos – REVISTA ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:  
2.1.1. No Pregão Presencial nº. 002/2020-SRP;  
2.1.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.  
2.1.3. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 002/2017 de 04 de janeiro de 2017.

**Parágrafo Único:** O Sistema de Registro de Preços – SRP está previsto no art. 15, inciso II e parágrafos 1º a 6º, da Lei nº 8.666/93, e foi regulamentado pelo Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02. O Decreto nº 3.931/01, em seu art. 1º, parágrafo único, I, define o SRP como um “conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, correspondentes aos preços oferecidos e quantidades estabelecidas, conforme tabela abaixo:

Fornecedor: <b>ARTMED COMERCIAL EIRELI</b>	
CNPJ: <b>04.361.467/0001-18</b>	Telefone: <b>(84)3344-4914</b>
Endereço: <b>RUA LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340</b>	
Representante: <b>RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA, CPF nº 027.183.474-90</b>	

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Global (R\$)	Desconto (%)
3	0002857 - TABELA ABC FARMA <b>SIMILAR</b>	Unid	1,00	70.000,00	30% Trinta por cento

**CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU

CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde que originou o pedido, na sede do município, conforme descrição constante no ANEXO I.

7.2. Prazo de entrega:

7.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da requisição.

7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DAVIGÊNCIA E DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de 25 de fevereiro de 2020, com termino previsto para 24 de fevereiro de 2021 (art. 57, § 1º, § 2º e § 4º da Lei

8.666/93 e do art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Poço Branco:

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2020

**ÓRGÃO:** PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 05.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2068 – MANUTENÇÃO BLOCO DA FARMÁCIA BÁSICA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339032.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITO E OBRIGAÇÕES**

9.1 - Compete ao Órgão Gestor:

9.1.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

9.1.2 - Notificar o fornecedor Detentor do Preço Registrado de qualquer irregularidade ocorrida na locação;

9.1.3 - Providenciar a indicação aos órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS), sempre que solicitado, os fornecedores, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

9.1.4 - Avaliar constantemente a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado;

9.1.5 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

9.1.6 - Aplicar as penalidades por infrações decorrentes do procedimento licitatório e descumprimento dos contratos que ajustar.

9.1.7 - Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor detentor do preço registrado no valor correspondente a locação dos objetos do Registro de Preços.

9.1.8 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser fornecido na forma estipulada na Cláusula Terceira.

9.2 Compete ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

9.2.1 - Entregar o objeto ora contratado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações do ato convocatório e seus anexos.

9.2.2 – A prestadora dos Serviços Detentora do Preço Registrado é obrigado a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.3 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

9.2.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supra mencionadas.

9.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gestor, referentes ao material objeto do Registro de Preços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

9.2.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

9.2.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

10.1 – O Detentor do Registro de Preços que, convocado no prazo de validade do Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o 5o (quinto) dia de atraso na prestação do objeto;

5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de o Detentor do Registro de Preços, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 002/20107.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos somente se forem solicitados por escrito, ficando vedado ao Pregoeiro, bem como a equipe de apoio responder questões técnicas por telefone.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

11.3 - Fica eleito o foro da comarca de Poço Branco-RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

Poço Branco-RN, em 25 de fevereiro de 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

#### **EMPRESA DETENTORA DA ATA:**

**ARTMED COMERCIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 04.361.467/0001-18, localizada à Rua Luiz Dutra, 340 – Alecrim – CEP: 59.040-340 – Natal – RN, neste ato representada pela Sra. RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 027.183.474-90 e RG nº 001.474.986-SSP-RN.

**RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA**

Contratada

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**F72C7E96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/20**

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de peças e acessórios para a frota de veículos de médio e grande porte pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Desportos - SEMED do município de Portalegre/RN. O Pregoeiro da Prefeitura

Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**, com endereço na ROD RN 117, KM 110, 500, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 175.466,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)**; e **TOP PECAS LTDA**, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.184.984/0001-70, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 256.181,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e um reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 06 de março de 2020.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:9C2C3441

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/2020-GP/PMP**

PORTARIA Nº 059/2020-GP/PMP Portalegre/RN, 06 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo,

**CONSIDERANDO** que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover o Servidor nomeado em caráter efetivo, para fins de estágio probatório, **ANTONIO MARTINS DE MOURA JUNIOR**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, sob o número de matrícula **452**, do quadro pessoal da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:1565AA6F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 006 /2020 GP/PMP**

PORTARIA Nº. 006 /2020 GP/PMP 13 de janeiro de 2020.

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 22, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, cumulado com a Lei Municipal nº181/90 com as alterações da Lei 117/2003, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Portalegre;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar dos Cargo de Conselheiros tutelar. com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, nomeados através da Portaria Nº 020/2016, de 12 janeiro de 2016, os seguintes conselheiros:**

**I-Titulares:**

Otília Celma Vaz de Holanda;  
Elissandra Epifânio de Queiroz;  
Maria da Conceição de Souza Costa;  
Isabel Cristina de Souza Santos;  
Charles Souza Marinho.

**II-Suplentes:**

Rafaela Aparecida Fernandes;  
Marcksuel Oliveira Batista;  
Antônia Zenilda Pereira Moura;  
Elibênia Mikaelle Barros de Moura;  
Alessandra Fernandes de Souza.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:F1C14E7E

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Portalegre/RN, 26 de fevereiro de 2020.

Ilustríssimo Senhor

**Liberio Erico Lima Maia Dantas**

Representante Administrador

ACL MAIA DANTAS & CIA LTDA

Rua São João Batista,30, Apodi/RN

**ASSUNTO:** Notificação para reparo da pavimentação.

**CONTRATO Nº:** 2018.007.005.001

**OBJETO:** Contratação da empresa do ramo para executar serviços de pavimentação a paralelepípedo nas Ruas: Manga - Trecho 02, e José Viana Pereira, localizadas na Zona Urbana deste Município de Portalegre/RN.

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO a qualidade de CONTRATANTE do objeto pactuado no contrato nº 2018.007.005.001, que tem por objeto a **Contratação da empresa do ramo para executar serviços de pavimentação a paralelepípedo nas Ruas: Manga - Trecho 01, localizadas na Zona Urbana deste Município de Portalegre/RN,** onde a habilitação da sua empresa se deu por meio do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 02/2018, onde vossa empresa configura como CONTRATADA.

CONSIDERANDO após ato de fiscalização observou-se o afundamento da pavimentação e desmoranamento do meio fio, localizados na Rua da Manga - Trecho 01, conforme relatório fotográfico em anexo.

Cabe-nos, por fim, notificar a empresa ACL MAIA DANTAS & CIA LTDA para que sejam sanados todos os defeitos substanciais relacionados ao item aqui exposto.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**HENRIQUE CARLOS DE BRITO**  
Secretário de Infraestrutura

**ELIAQUE BRITO DA SILVA**  
Engenheiro Civil  
Fiscal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**78AC2469

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 004/2020**

Empresas. Detentoras: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ. 24.114.994/0001-35, H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ. 22.772.312/0001-56, JBF QUEIROZ OLIVEIRA ME, CNPJ. 15.052.431/0001-79, FRUTFRIOS COMÉRCIO EIRELI, CNPJ. 18.413.636/0001-20, LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI ME, CNPJ. 08.797.103/0001-36.

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DESTE MUNICÍPIO.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 004/2020, Conforme abaixo.

Valor Global: R\$ 863.339,00 (oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais)

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 09 de março de 2020.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 004/2020.

Pureza/RN, 09 de março de 2020.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

**RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**  
CNPJ. 24.114.994/0001-35

**H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ. 22.772.312/0001-56

**JBF QUEIROZ OLIVEIRA ME**  
CNPJ. 15.052.431/0001-79

**FRUTFRIOS COMÉRCIO EIRELI**  
CNPJ. 18.413.636/0001-20

**LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI ME**  
CNPJ. 08.797.103/0001-36  
Detentoras

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**68BB5BB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**004/2020 SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades do Município de PUREZA.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 004/2020-SRP, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ. 24.114.994/0001-35, foi considerada vencedora até então, dos itens constantes no mapa de apuração de preços, com um valor global de R\$ 238.493,50 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), a empresa: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ. 22.772.312/0001-56, foi considerada vencedora até então, dos itens constantes no mapa de apuração de preços, com um valor global de R\$ 98.690,10 (noventa e oito mil seiscentos e noventa reais e dez centavos), já a empresa: JBF QUEIROZ OLIVEIRA ME, CNPJ. 15.052.431/0001-79, foi considerada vencedora até então, dos itens constantes no mapa de apuração de preços, com um valor global de R\$ 114.104,00 (cento e quatorze mil, cento e quatro reais), a empresa: FRUTFRIOS COMÉRCIO EIRELI, CNPJ. 18.413.636/0001-20, foi considerada vencedora até então, dos itens constantes no mapa de apuração de preços, com um valor global de R\$ 198.665,20 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), a empresa: LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI ME, CNPJ. 08.797.103/0001-36, foi considerada vencedora até então, dos itens constantes no mapa de apuração de preços, com um valor global de R\$ 213.386,20 (duzentos e treze mil trezentos e oitenta e seis mil e vinte centavos).

Pureza/RN, 06 de março de 2020.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**B2D13D63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**004/2020-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades do Município de PUREZA.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 004/2020-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ. 24.114.994/0001-35, foi considerada vencedora até então, dos itens constantes no mapa de apuração de preços, com um valor global de R\$ 238.493,50 (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e

noventa e três reais e cinquenta centavos), a empresa: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ. 22.772.312/0001-56, foi considerada vencedora até então, dos itens constantes no mapa de apuração de preços, com um valor global de R\$ 98.690,10 (noventa e oito mil seiscentos e noventa reais e dez centavos), já a empresa: JBF QUEIROZ OLIVEIRA ME, CNPJ. 15.052.431/0001-79, foi considerada vencedora até então, dos itens constantes no mapa de apuração de preços, com um valor global de R\$ 114.104,00 (cento e quatorze mil, cento e quatro reais), a empresa: FRUTFRIOS COMÉRCIO EIRELI, CNPJ. 18.413.636/0001-20, foi considerada vencedora até então, dos itens constantes no mapa de apuração de preços, com um valor global de R\$ 198.665,20 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), a empresa: LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI ME, CNPJ. 08.797.103/0001-36, foi considerada vencedora até então, dos itens constantes no mapa de apuração de preços, com um valor global de R\$ 213.386,20 (duzentos e treze mil trezentos e oitenta e seis mil e vinte centavos), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração.

Pureza/RN, 06 de março de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:CB14BE9D

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 20/03/2020, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 005/2020, menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, ou no site do licitafacilm.

Pureza/RN, 09 de março de 2020.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:8C951BEA

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ADESÃO À ARP 010/2019 FNDE**

Processo 06030001/20. Espécie: Adesão à Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às necessidades deste Município. Ata nº 10/2019, decorrente do PE/SRP nº 11/2019-FNDE, no valor de R\$ 222.900,00 (duzentos vinte e dois mil e novecentos reais), do fornecedor: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ. 06.020.318/0001-10.

Pureza-RN, 06 de março de 2020

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:D07E86C9

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pureza/RN, torna público que realizará no dia 25 de março de 2020 às 10:00 horas (horário local), Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global da proposta mais vantajosa. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de

engenharia) para Construção, por empreitada global, de pavimentação à paralelepípedos convencional, com drenagem superficial na “rua do cemitério”, neste Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda e sexta-feira e no site licitafacilm.

Pureza/RN, 09 de março de 2020.

**MARIA VITÓRIA JUVINO DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:45BF9411

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09030002/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Comercial do Bebê Eireli ME - CNPJ. 09.001.018/0001-82

Valor Global: R\$ 1.202,70 (Um mil, duzentos e dois reais e setenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de itens para composição de enxovais, destinados ao grupo de gestantes assistidas pelos programas da Assistência Social, conforme Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013, de 22/08/2013;

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 09 de março de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**COMERCIAL DO BEBÊ EIRELI ME**

CNPJ. 09.001.018/0001-82

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:E1A7F152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 0608/2020**

Decreto Executivo nº 0608/2020

O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal.

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º:** Determina que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento a Sra. **CAMILA CÍNTIA PEREIRA FONTES**, CPF nº 085.274.564-86 e pela Secretária Municipal de Finanças Sra. **MARIA NERIVAN FERNANDES**, CPF Nº 008.369.284-31, de todas as contas

pertencentes Fundo Municipal de Saúde de Riacho de Santana/RN, CNPJ: nº 11.374.021/0001-93, localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros, prefixo Nº 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) por transação.

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;  
 AUTORIZAR COBRANCA;  
 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;  
 BAIXAR CHEQUES;  
 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;  
 CANCELAR CHEQUES;  
 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;  
 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO  
 EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS;  
 EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE;  
 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO  
 EMITIR CHEQUES ;  
 EMITIR COMPROVANTES;  
 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;CONSULTAR OBRIGACÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;  
 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;  
 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACÃO;  
 REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;  
 SOLICITAR CARTOES;  
 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES ;  
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;  
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;  
 SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES ;

**Artigo 2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN 09 de Março de 2020.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**  
 Prefeito Municipal

**MARIA NERIVAN FERNANDES**  
 Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
 Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**985D5D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0402.202-0 - LIGA**  
**NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0402.202-0**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ: nº **08.428.765/0001-39**, sediada na Avenida Miguel Castro, nº 1355 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **7010001/2020**, e Nota de Liquidação **Sequencia: 1983**, datada de 04/02/2020, no valor de **R\$ 750,00** (Setecentos e cinquenta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **259739** emitida em 31 de janeiro de 2020.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames (*Mamografia, US Mamaria*) em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto

da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200107-002**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200107-002**, que tem como fornecedor **LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER**, CNPJ: nº **08.428.765/0001-39**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
 Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**457D6FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-2201.202-0 - LIGA**  
**NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-2201.202-0**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ: nº **08.428.765/0001-39**, sediada na Avenida Miguel Castro, nº 1355 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **10010001/2020**, e Nota de Liquidação **Sequencia: 1947**, datada de 21/01/2020, no valor de **R\$ 460,00** (Quatrocentos e sessenta reais), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **259509** emitida em 13 de janeiro de 2020.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200110-001**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200110-001**, que tem como fornecedor **LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER, CNPJ: nº 08.428.765/0001-39**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 22 de janeiro de 2020.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:745A3687**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-2301.202-0 - ELAINE  
CATARINE FERNANDES SALVIANO**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-2301.202-0**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ELAINE CATARINE FERNANDES SALVIANO**, inscrita no CPF: nº **009.722.144-96**, sediada á Rua Getulio Vargas, nº 01 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190725008**, e Nota de Liquidação **Nº 2259/2019**, datada de

27/08/2019, no valor de **R\$ 2.880,00** (*Dois mil e oitocentos e oitenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **017.921** emitida em 27 de Agosto de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019723598**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05986**, que tem como fornecedor **ELAINE CATARINE FERNANDES SALVIANO, CPF: nº 009.722.144-96**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 23 de janeiro de 2020.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:FF49293E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0402.202-0**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0402.202-0**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: nº **13.588.774/0001-27**, á Rua Tororos, nº 2151 – Lagoa Nova – Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **191204002**, e Nota de Liquidação **Nº 3426/2019**,

datada de 13/12/2019, no valor de **R\$ 7.654,00** (*Sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **00373** emitida em 10 de Dezembro de 2019.

#### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Hospedagem, Alimentação e traslado dos usuários do SUS na cidade de Natal/RN, com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019715600**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**, que tem como fornecedor **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME**, CNPJ: nº **13.588.774/0001-27**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:2632ECC3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0402.202-0 - CASA DE  
APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0402.202-0**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: nº **13.588.774/0001-27**, à Rua Tororós, nº 2151 – Lagoa Nova – Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **191204002**, e Nota de Liquidação Nº **3426/2019**, datada de 13/12/2019, no valor de **R\$ 7.654,00** (*Sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **00373** emitida em 10 de Dezembro de 2019.

#### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Hospedagem, Alimentação e traslado dos usuários do SUS na cidade de Natal/RN, com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019715600**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**, que tem como fornecedor **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME**, CNPJ: nº **13.588.774/0001-27**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:9315D0C6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0605.201-9 - ANDRE  
FERNANDEZ DE OLIVEIRA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****Termo de Justificativa Nº 002-0605.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.287.738/0001-06**, sediada à Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **190219005**, Nota de Liquidação nº **01381/2019**, datada de 05/06/2019, no valor de **R\$ 16.223,32** (*Dezesseis mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01558**, emitida em 05 de junho de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento a Secretaria municipal de Saúde em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2019118568**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **001/2019**, que tem como fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: nº **11.287.738/0001-06**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 05 de junho de 2019.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Aécio Bento de Souza  
Código Identificador: AAD95874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-2201.202-0 - ELISEU**  
**JOSE DE MELO NETO**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-2201.202-0**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ELISEU JOSE DE MELO NETO**, inscrita no CNPJ: nº **34.914.121/0001-60**, sediada na Bossuet Wanderley, nº 285 – Centro – Patos/PB. Referente a Nota de Empenho nº **8010001/2020**, e Nota de Liquidação **Sequencia: 1953**, datada de 13/01/2020, no valor de **R\$ 2.600,00** (*Dois mil e seiscentos reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **00105** emitida em 13 de janeiro de 2020.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200108-001**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200108-001**, que tem como fornecedor **ELISEU JOSE DE MELO NETO**, CNPJ: nº **34.914.121/0001-60**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 22 de janeiro de 2020.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**3BA60A05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-0402.202-0 - CLINICA**  
**SALVIANO E CUNHA S/C LTDA EPP**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-0402.202-0**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: nº **18.500.402/0001-10**, á Rua Dr. Genival Lacerda da Cunha, nº 270 – Centro – Belem do Brejo do Cruz/PB. Referente a Nota de Empenho nº **1912016003**, e Nota de Liquidação Nº **3644/2019**, datada de 26/12/2019, no valor de **R\$ 1.980,00** (*Um mil novecentos e oitenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **00268** emitida em 26 de Dezembro de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames Dermatológicas em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019124515**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6152/2019**, que tem como fornecedor **CLINICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA EPP**, CNPJ: nº **18.500.402/0001-10**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que

não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 04 de fevereiro de 2020.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**461806A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-2201.202-0 - LIGA**  
**NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-2201.202-0**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ: nº **08.428.765/0001-39**, sediada na Avenida Miguel Castro, nº 1355 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **6010001/2020**, e Nota de Liquidação **Sequencia: 1931**, datada de 01/01/2020, no valor de **R\$ 385,00** (*Trezentos e oitenta e cinco reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **259436** emitida em 08 de janeiro de 2020.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200109-001**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200109-001**, que tem como fornecedor **LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER**, CNPJ: nº **08.428.765/0001-39**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 22 de janeiro de 2020.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**107E0380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-2301.202-0 - C H V**  
**SAÚDE LTDA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-2301.202-0**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **C H V SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **11.983.401/0001-25**, sediada à Rua Jose Alves de Queiroz, nº 101 – Aluizio Diógenes – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **20010003/2020**, e Nota de Liquidação **Sequencia: 195**, datada de 21/01/2020, no valor de **R\$ 250,00** (*Duzentos e cinquenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01432** emitida em 21 de janeiro de 2020.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consulta e Exames em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200107-001**, o qual corresponde ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200107-001**, que tem como fornecedor **C H V SAÚDE LTDA**, CNPJ: nº **11.983.401/0001-25**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 23 de janeiro de 2020.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**239DDE78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 004-0523.201-9 - GONZAGA**  
**REVENDA DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 004-0523.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **GONZAGA REVENDA DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.824.004/0001-24**, sediada à Rua Conego Jose Viana, nº 89, Estação, Sousa/PB, referente à Nota de Empenho nº **190523002**, Nota de Liquidação nº **01245/2019**, datada de 23/05/2019, no valor de **R\$ 150,00** (*Cento e cinquenta reais*), correspondente as Nota Fiscal nº **04272** emitida em 23 de maio de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Serviços e troca de peças para Manutenção Obrigatória do veículo da saúde, na concessionária do referido veículo, destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2019520582**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05824/2019**, que tem como fornecedor **GONZAGA REVENDA DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: nº **16.824.004/0001-24**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

*V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.*

*§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.*

*§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”*

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 23 de maio de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
Código Identificador:F971EE8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 010-0516.201-9 - CENTRO DE**  
**UROLOGIA AVANÇADA LTDA - ME**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

*Termo de Justificativa Nº 010-0516.201-9*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CENTRO DE UROLOGIA AVANÇADA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: nº **17.010.465/0001-26**, sediada à Rua Bosuet Wanderley, nº 361 – Centro – Patos/PB. Referente a Nota de Empenho nº **190220012**, e Nota de Liquidação nº **0554/2019**, datada de 20/03/2019, no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **1583**, emitida em 14 de março de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas referentes a consultas e exames (Procedimento Litotripsia Extracorporea), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019220571**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05717/2019**, que tem como fornecedor **CENTRO DE UROLOGIA AVANÇADA LTDA - ME**, CNPJ: nº **17.010.465/0001-26**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

- I - grave perturbação da ordem;**
- II - estado de emergência;**
- III - calamidade pública;**

*IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e*

*V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.*

*§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.*

*§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”*

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
Código Identificador:04014120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 014-0516.201-9-SCD-**  
**INDUSTRIA DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

*Termo de Justificativa Nº 014-0516.201-9*

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **SCD INDUSTRIA DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **10.852.945/0001-95**, sediada à Rua Lino Gomes da Silva, nº 218 – São Jose – Campina Grande/PB. Referente a Nota de Empenho nº **190502005**, e Nota de Liquidação nº **01191/2019**, datada de 16/05/2018, no valor de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **1623**, emitida em 16 de maio de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com aquisição de Aparelhos Ortopédicos, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019525811**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05811/2019**, que tem como fornecedor **SCD INDUSTRIA DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA**, CNPJ: nº **10.852.945/0001-95**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

- I - grave perturbação da ordem;**
- II - estado de emergência;**

*III - calamidade pública;*

*IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e*

*V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.*

*§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.*

*§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”*

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2019.

**MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**445F49E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2020 – GP**

**Portaria nº 084/2020 – GP**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal da Dispensa de Licitação – Objeto: **de empresa especializada para**

**fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação/ remarcação de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN.**

**Fiscal:** Savio Luan Silva dos Santos, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 081.246.524-57 e Registro Geral sob o Nº 1814343 SSP/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 06 de março de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**17423F2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, a Senhora Carla Vicência Tavares Rodrigues, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

**CONSIDERANDO** o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, Classe IIA e IIB, deste Município, serviço contínuo e essencial para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: **BRASECO S/A**, CNPJ: 01.487.456/0001-90, referente a nota fiscal nº 0000004657, data da emissão: 02/01/2020, no valor de R\$ 9.804,53 (nove mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Rio do Fogo/RN, 09 de março de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**CARLA VICÊNCIA TAVARES RODRIGUES**

Secretária Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**C5BD3A00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6377	04/02/2020	Gol	QGY-5253	1.117,75

Rio do Fogo/RN,13 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Tributação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**00E5B32D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº. 218/2020 – GAB \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de março de 2020**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de março de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Anexo da Portaria nº. 218/2020**

PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL PONTOS
43	ALINE CRISTINA FREITAS DE	1198232	86,0

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de março de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**391B8AE2

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 006/2020**

Nos exatos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifico a dispensa de licitação para a contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em

todas as suas formas, conforme o **TERMO DE DISPENSA Nº 006/2020**.

Santa Cruz/RN, 05 de março de 2020

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal  
Autoridade Superior

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**92A67C83

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020**

**Dispensa nº 006/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeito Municipal o (a) Senhor(a) IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliado município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.397.355/0001-30, com sede à TR SIA TRECHO 17 RUA 20 LOTE 90 SALA, 201, Zona Industrial, Brasília/DF. CEP: 71200256. **OBJETO:** Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

Santa Cruz/RN, 05 de março de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**06EC6D10

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

**CONTRATADA:** A3 CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 27.328.922/0001-89.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas do Município de Santa Cruz/RN.

**VALOR:** R\$ 425.266,69 (Quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações”, constante no orçamento vigente.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos provenientes do OGU e contrapartida através do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

**DATA:** 03 de março de 2020.

**ASSINATURA:** Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A7EA04EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 –**  
**PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 596/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **12 de Março de 2020, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR VALOR GLOBAL**, destinado ao **Contratação de empresa para a execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de ruas na Zona Urbana do Município de Santana do Matos/ RN**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 26 de março de 2020, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [plsantanadomatos@gmail.com](mailto:plsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 09 de março de 2020.

**MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS**

Presidente

**Publicado por:**  
Francisca Ângela de Carvalho  
**Código Identificador:**04EA69BB

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 390/2020**

Portaria de diária nº 390/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Cimed, no dia 05 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**01DA7CA8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 378/2020**

Portaria de diária nº 378/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 10 de março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Guimarães

**Código Identificador:**21F349AC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 379/2020**

Portaria de diária nº 379/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 12 de março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Guimarães

**Código Identificador:**483A7D48

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 380/2020**

Portaria de diária nº 380/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 09 de março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Guimarães

**Código Identificador:**A9376B36

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 381/2020**

Portaria de diária nº 381/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 11 de março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Guimarães

**Código Identificador:**EB9D0950

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 382/2020**

Portaria de diária nº 382/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 13 de março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Guimarães

**Código Identificador:**A5BEC05C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 384/2020**

Portaria de diária nº 384/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4 e ½ (quatro e meia) diária ao Sr. **FRANCISCO MAXIMO BARBOSA DA COSTA**, servidor deste município,

ocupante do cargo de **COORDENADOR DO CRIANÇA FELIZ, com CPF de nº 059.140.704-30**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de uma capacitação do Programa Primeira Infância no SUAS, do dia 16 à 20 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães

**Código Identificador:**38D7B4BA

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 385/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SEM EFEITO Nº 385/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 385/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2226 do dia 09 de março de 2020.

Santana do Matos/RN, 09 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães

**Código Identificador:**8EBA0A66

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 386/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SEM EFEITO Nº 386/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 386/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2226 do dia 09 de março de 2020.

Santana do Matos/RN, 09 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães

**Código Identificador:**0D50C446

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 387/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SEM EFEITO Nº 387/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 387/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2226 do dia 09 de março de 2020.

Santana do Matos/RN, 09 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães

**Código Identificador:**36FE151F

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 388/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SEM EFEITO Nº 388/2020**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 388/2020 - Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2226 do dia 09 de março de 2020.

Santana do Matos/RN, 09 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães

**Código Identificador:**26A77B68

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 383/2020**

Portaria de diária nº 383/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária a Sra. **ROBSON MECHEL BERTO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com objetivo de participar do 2º (Segundo) Seminário de Emergência e Calamidade Pública no SUAS, que ocorrerá no dia 12 e 13 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 06 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães

**Código Identificador:**D47D4E4C

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 393/2020**

Portaria de diária nº 393/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 140**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 08 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**AFF24B8C

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 394/2020**

Portaria de diária nº 394/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2171**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 03 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**250A0A53

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 395/2020**

Portaria de diária nº 395/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2171**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 05 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**EF3DB1E7

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 396/2020**

Portaria de diária nº 396/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Dioclecio Marques de Lucena, no dia 05 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**D0FD118A

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 398/2020**

Portaria de diária nº 398/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Humanitare, no dia 06 de Março de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**E88EB76C

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 082/2020 - GP**

Santana do Matos, 09 de março de 2020

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **ARTHUR RUAN DA SILVA PEREIRA**, Matrícula nº 2299, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, lotado na Secretaria Municipal Obras Publicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, para exercer suas atividades na função de Fiscal e Orçamentista de Obras da Prefeitura, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2020.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**97117938

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 034.2020**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 CONTRATANTE e **ELENILSON DE ARAUJO RAFAEL**, CPF 080.184.894-67, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA** junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por motivo Emergencial devido os candidatos convocados para o cargo de **MOTORISTA** do concurso Publico Nº 001/2018, convocado no edital de convocação Nº010/2020, ainda não compareceu até a sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Contudo, existe a necessidade do município em manter os serviços essenciais da frota que compõe a Secretaria Municipal de Educação para poder efetuar o traslado dos estudantes da zona rural até as referidas escolas.

Do Valor Global: **R\$ 3.033,87 (três mil trinta e três reais e oitenta e sete centavos).**

Da Vigência: 06 de março de 2020 até 31 de maio de 2020.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. 0008-Construindo uma Educação Integrada. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de março de 2020.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **ELENILSON DE ARAUJO RAFAEL** (CONTRATADO).

**Publicado por:**

Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**4354D14A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 035.2020**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JOAO DA MATA CUNHA NETO**, CPF: 077.480.294-40, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA** junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por motivo Emergencial devido os candidatos convocados para o cargo de **MOTORISTA** do concurso Publico Nº 001/2018, convocado no edital de convocação Nº010/2020, ainda não compareceu até a sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Contudo, existe a necessidade do município em manter os serviços essenciais da frota que compõe a Secretaria Municipal de Educação para poder efetuar o traslado dos estudantes da zona rural até as referidas escolas.

Do Valor Global: R\$ 3.033,87 (três mil trinta e três reais e oitenta e sete centavos).

Da Vigência: 03 de março de 2020 até 31 de maio de 2020.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. 0008-Construindo uma Educação Integrada. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 03 de março de 2020.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **JOAO DA MATA CUNHA NETO** (CONTRATADO).

**Publicado por:**

Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**4C9549D8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2020**

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO REGULAR nº 001/2019, nos seguintes termos e condições:

**Edital nº. 01/2019 – item 8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

8.1.1. Caso alguma das áreas de estágio não tenham as suas vagas totalmente preenchidas poderá ser convocado candidato aprovado em outra área de estágio.

8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

8.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

8.3.1. A eliminação prevista no item 8.3 não se aplica aos candidatos eventualmente convocados nos termos do item 8.1.1.

8.4. São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar cópias dos seguintes documentos;

b) I. IDENTIDADE;

b) II. CPF ;

b) III. COMPROVANTE DE ENDEREÇO;

b) IV. NUMERO DA CONTA CORRENTE – (BANCO DO BRASIL OU BANCO BRADESCO);

b) V. CERTIDÃO VINCULO;

b) VI. HISTORICO ACADEMICO (exclusivo para alunos da UFERSA).

c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou

servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

## RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

ENSINO SUPERIOR II SEDE DO MUNICÍPIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	ORGÃO DE ATUAÇÃO
14º	CLAUDIA DE MACEDO SILVA	SMS

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 09 de março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**B0DF70FE

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020

*A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:*

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 10 de março de 2020 até 09 de abril de 2020, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

## Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

## RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

MOTORISTA		
Nome	CPF	Classificação
JOSE IVAN LEITE JUNIOR	089.324.874-64	31º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 10 de março de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**267BB564

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 065/2020 – GP\***

Santana do Matos, 28 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. WESCLEY FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 001.736.146-ITEP/RN e do CPF: 042.385.474-70, para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Luzia, a partir do dia 02 de março do corrente ano.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

*\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**7A6F2D46

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 083/2020 – GP**

Santana do Matos, 09 de março de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAUJO, matrícula nº 530, para exercer o cargo comissionado de Pregoeira CCM-1, de acordo com a Lei 875/2019, de 24 de novembro de 2018, lotada na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**23B0D3DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 285/2020 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR o Sr. THIAGO FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF: nº 092.458.164-60 e portador do RG 002.961.756-SSP/RN, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA**, do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 06 de Março de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**FC13D03E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 286/2020 – GP/PMSA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.304/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR os membros, abaixo relacionados, que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Santo Antônio/RN:**

**Coordenador** – José Cícero de Oliveira – Secretário Municipal de Agricultura

**Secretário** – Ailton Camilo de Oliveira

**Setor Técnico** – João Maria de Souza Júnior

**Setor Operativo** – Priscila Kelly da Silva

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, ficando revogada a Portaria nº 130/2019-GP/PMSA.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 09 de Março de 2020.**

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**D89C057F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 287/2020 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANTONIO LUCAS DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 711.653.824-07 e portador do RG 003.662.450-SSP/RN, para exercer o cargo de **COVEIRO**, em

virtude de sua aprovação em Concurso Público em 1º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 09 de Março de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:BBEBC4C5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
IMPUGNAÇÃO - PE/SRP - Nº 0005/2020**

O pregoeiro municipal de Santo Antônio/RN, torna público a impugnação impetrada na licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 0005/2020**, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e link IP dedicado para atender as necessidades de diversos órgãos situados nas zonas Rural e Urbana no município de Santo Antônio-RN, pela empresa INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ:07.387.503/0001-00, a impugnação está disponível no site "www.licitacoes-e.com.br" ou podendo ser solicitado pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com

Santo Antônio/RN, 09 de março de 2020

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:AC91F1FB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 058, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Comunicação Interna n.º 110/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a Senhora **FRANCISCA MARIA LUANA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: **083.548.024-00**, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora** da **ESCOLA MUNICIPAL SANTA VITÓRIA** inscrita no CNPJ/MF de número 07.511.823/0001-20.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de março de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:D9105D20**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 059, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução n.º 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução n.º 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revoga os atos da Portaria n. 022/2020, a qual designou a servidora **REGILMA SOARES PINTO**, matrícula n.º 00291-7, inscrita no CPF: 490.526.674-20, para atuar como Gestora de Contrato na aquisição de eventual e futuros contratação de empresa técnica para prestação de serviços operacional de apoio administrativo e logística aos setores de planejamento e arquivo, para atender a demanda do município, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 09 de março de 2020.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:3492900C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º  
004/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, por meio deste, vem **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020**, as empresas **DENILSON FONSECA COSTA** – CNPJ N.º 18.299.433/0001-55, **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS** – CNPJ N.º. 08.321.484/0001-82 e, **3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI** – CNPJ N.º. 29.834.638/0001-00, vencedoras da licitação supra, nos valores constantes nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de Ar condicionados destinados as Secretarias e demais órgãos públicos do município.

Publique-se este ato no diário oficial do município e, encaminhe-se o processo para a devida apreciação do Exm<sup>o</sup>. Sr<sup>o</sup>. Prefeito do Município, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairi/RN, em 06 de março de 2020.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**85A19A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

Circunstanciado pelo julgamento exarado e demais documentos constantes nos autos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - SRP**, as empresas DENILSON FONSECA COSTA – CNPJ Nº 18.299.433/0001-55, ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – CNPJ Nº. 08.321.484/0001-82 e, 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ Nº. 29.834.638/0001-00, vencedoras da licitação supra, nos valores constantes no processo, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de Ar condicionados destinados as Secretarias e demais órgãos públicos do município, haja visto, que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 06 de março de 2020.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**440A8B10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2020**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 013/2020  
PROCESSO Nº 0105.03/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 06 de março de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME**, CNPJ: **07.869.398/0001-46** que **CONSISTIRÁ na contratação de interessado no fornecimento de equipamentos específicos (conforme consta no termo de referência deste processo) para serem instalados na sede do INSS DIGITAL do município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de R\$ 13.182,00 (treze mil cento e oitenta e dois reais).**

São Bento do Trairi/RN, em 09 de março de 2020.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**044FDB76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA PARA CUSTEAR**

**DIÁRIAS A MEMBROS DO CMDCA, PROFISSIONAIS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SGD E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Bento do Trairi/RN, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 233/2004  
**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** que o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão responsável pelas políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem estar social da criança e do adolescente no Município;

**CONSIDERANDO** que o CMDCA deve acompanhar, monitorar, avaliar e priorizar as ações desenvolvidas pelas organizações governamentais e não governamentais, fazendo cumprir as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**CONSIDERANDO** O Fundo para Infância e Adolescência (FIA) está previsto no art. 88, inc. IV, da Lei 8.069/1990, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e deve ser regulamentado pelas legislações estaduais e municipais, que deverão dispor sobre sua composição, formas de captação e aplicação dos recursos e prestação de contas.

**CONSIDERANDO** A destinação dos recursos do FIA deve obedecer obrigatoriamente ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** programas e projetos de capacitação e de formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, como a formação de pessoal de conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, além de profissionais envolvidos com os direitos da criança e do adolescente precisam ser qualificados para que trabalhem de acordo com as orientações do ECA;

**CONSIDERANDO** NOTA TÉCNICA Nº 19/2017 da CNM

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presidência do conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de São Bento do Trairi, fica autorizado a conceder diárias aos conselheiros de direitos e os agentes do Sistema de Garantia dos Direitos, através de resolução quando em deslocamento da origem a outra localidade, para atividades inerentes à função, na forma classificada por nível, na forma da tabela I desta resolução

**Par. 1º** - Os valores especificados na tabela I anexa serão corrigidos anualmente, adotado o índice nacional de preço ao consumidor/INPC ou outro que venha substituí-lo, apurado no período

**Par. 2º** - A correção anual que trata o Par. 1º se dará por resolução do CMDCA.

**Par. 3º** - Para outro estado da federação, o valor constante na tabela I será concedido em dobro.

**Par. 4º** - Não será concedida diária ou meia diária, conforme o caso para os deslocamentos de conselheiros de direitos ou agente do SGD, em distância a serem percorridas inferiores a 30 (trinta) quilômetros da sede.

**Art. 2º** - Para efeito desta lei, define-se

I – Diária, como o valor unitário e pecuniário destinado a cobertura de despesas com viagens do agente ou servidor público, a serviço, fora da sede do município, desde que necessário a pernoite.

II – Meia diária, como o valor representando pela metade da quantia pecuniária destinada à diária, visando a cobertura de despesas com viagens dos conselheiros de direitos ou Agentes do SGD, a serviço, fora da sede do município, quando não houver a pernoite.

**Art. 3º** - Para fazer jus a diária, o agente ou servidor público devera apresentar solicitação da sua concessão, especificando a motivação que comprove a necessidade do deslocamento, sempre a serviço.

**Art. 4º** - A solicitação que trata o artigo anterior deverá ser dirigida à secretaria executiva, a quem terá a incumbência da concessão instruindo inclusive, o processo de pagamento, conforme as atribuições setoriais do CMDCA.

**Par. Único** – As diárias a serem concedidas à secretaria executiva deverão ser dirigidas à presidência do CMDCA, que terá a incumbência da sua concessão, quando nesse caso a instrução do processo de pagamento caberá a vice-presidência do CMDCA.

**Art. 5º** - havendo a suspensão de deslocamento, ou havendo sobra de recursos pagos a título de diária, o conselheiro ou agente do SGD responsável pelo recebimento do valor, deverão restituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à Secretaria executiva deste concelho, mediante a depósito bancário ou Transferência bancária.

**Art. 6º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN 09 de março de 2020

**GEMERSON DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador: B3625AE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO EM RECURSO APRESENTADO DURANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**DECISÃO EM RECURSO APRESENTADO DURANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS**

**Processo Licitatório n.º 0936/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019**

**OBJETO DO PREGÃO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA PARA AUXILIAR O PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM 12 HOMENS NA FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA PARA A VARRIÇÃO DIÁRIA DAS RUAS, TRAVESSAS, BECOS, AVENIDAS, TERRENOS BALDIOS, CEMITÉRIOS E PRAÇAS PÚBLICAS

**RECORRENTES:** CONSTRUTORA ASSU EIRELI – EPP  
FORTEX CONST E SERVIÇOS LTDA

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo licitatório modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de urbanização e limpeza urbana para auxiliar o poder público municipal com 12 homens na função de agente de limpeza para a varrição diária das ruas, travessas, becos, avenidas, terrenos baldios, cemitérios e praças públicas, em conformidade com o consignado no edital do certame epigrafado.

Após a primeira sessão 07 (sete) empresas foram consideradas habilitadas, justamente por terem cumprido as exigências editalícias, conforme ata de análise e julgamento dos envelopes de fase habilitatória, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10/01/2020.

Durante o prazo recursal, a empresa habilitada CONSTRUTORA ASSU EIRELI-EPP entrou com recurso administrativo contra a habilitação da licitante CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, argumentando que na Certidão de Quitação do Profissional Engenheiro apresentada não consta o

nome da empresa de sua responsabilidade, bem como a ausência de qualificação técnica.

Foi aberto prazo para as demais empresas licitantes para, querendo, apresentar impugnação aos termos do recurso.

A habilitação da empresa licitante Construtora SF e Empreendimentos Ltda foi mantida, passando-se para a fase de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas.

Em sessão realizada dia 13/02/2020, a Comissão declarou vencedora a proposta da empresa Construtora SF e Empreendimentos Ltda, vencedora do certamente em razão do menor preço ofertado.

Concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, as empresas FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA ASSU EIRELI apresentaram recursos, pedindo, em suma: desclassificação da Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, por supostos vícios insanáveis.

É este o relato.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como “fase interna da licitação”. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, destacando-se, pela exigência de requisitos a balizar o custo para Administração, importante no planejamento geral e comprometimento do Erário, a estimativa de preços. Todos sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

É razoável concluir que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Ao elaborar o Edital, a comissão deve ter a cautela de não impor documentação que obste a livre concorrência e diminua o número de empresas interessadas em fornecer o objeto licitado. Em outra vertente, deve a administração se resguardar de que a empresa vencedora preencha os requisitos necessários para o cumprimento do contrato, sem causar prejuízos ao interesse público.

Antes de analisar os argumentos referenciados pela recorrente, faz-se necessário discorrer o que entende a doutrina durante a fase preparatória do certame. Para isso transcrevo trecho de obra do Prof. Marçal Justen Filho:

FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., pag. 379 e 380, São Paulo:2008, Editora Dialética.

*“Existe, portanto, uma margem de discricionariedade para a Administração configurar, em cada caso, as exigências e os requisitos de participação. Ao elaborar o ato convocatório, a Administração deverá avaliar a complexidade da futura contratação e estabelecer, como derivação, os requisitos de habilitação e as condições de participação. Essa margem de discricionariedade não se confunde com arbitrariedade. A escolha administrativa está delimitada não apenas pela Lei como também pela própria Constituição. Existe um mandamento constitucional, no já referido art. 37, inc. XXI da CF/88. A Constituição não admite exigências que superem o mínimo necessário para assegurar a obtenção pela Administração de uma prestação de qualidade adequada.”*

Sobre a Proposta de Preços, o Edital trata nos itens do capítulo 05 acerca dos requisitos para sua aceitabilidade, indicando no capítulo 07 os critérios de julgamento dos preços fornecidos, *in verbis*:

**05. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- A proposta (ENVELOPE Nº 02) deverá ser apresentada, em uma via datilografada ou processada através de meio eletrônico, com papel timbrado da empresa, separada e montada, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente:

**I** – Preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), este último tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, nos termos da planilha de custos em anexo. A base de referência dos preços é o valor de R\$ 1.040,00 (Hum Mil e Quarenta Reais);

**II** – Razão social da firma, CNPJ/MF, endereço completo, inclusive o CEP, telefone e número do fax para envio de correspondências, tudo consignado no final da proposta;

**III** - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a noventa (90) dias, contados da data de sua abertura pela Comissão Permanente de Licitação, bem como nome, CPF, Cédula de Identidade e endereço completo do diretor ou titular da empresa, responsável pela assinatura do contrato decorrente da presente licitação.

**IV** – Declaração de que nos preços ofertados na proposta de preços já estão incluídos todos os elementos (impostos, taxas, uniformes, fretes, refeições, epi's etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.

**V** – O julgamento da(s) proposta(s) de preços será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de "MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO".

**VI** - As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do capítulo V, Art 109 e seguintes da Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que atender as especificações do presente Edital e apresentar, nos moldes da planilha de composição de custos adiante anexada, o menor preço global para a execução dos serviços ora licitados.

7.2 - Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contiver qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos; como também, será desclassificada a empresa que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento como também na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.2.1- Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais Licitantes.

7.2.1- Na ocorrência de empate dentre as classificadas, o desempate far-se-á:

a) preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte, local/Regional regido pelo Decreto Municipal nº 137 de 14 de Agosto de 2018 desde que o valor de sua proposta não exceda em mais de 10% (dez por cento) a proposta da primeira classificada, observando o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

b) por sorteio entre as empatadas, em sessão pública para a qual todos os licitantes serão convocados por escrito.

7.4 - A Comissão Permanente de Licitação ainda:

I-Elaborará, caso não seja possível consignar o julgamento das propostas na respectiva ata de abertura, Laudo de Julgamento devidamente assinado por todos os membros da Comissão (três membros);

II - Providenciará a publicação, por extrato, do resultado da licitação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Fernando, nos termos do art. 18 da Lei Orgânica Municipal, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)

III – submeter as propostas de preços à apreciação técnica do Engenheiro da Prefeitura de São Fernando para verificação do atendimento ao objeto licitado.

7.5 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após ser homologada pelo Sr. Prefeito Municipal de São Fernando/RN.

7.6 – O Prefeito Municipal, até a entrega da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa da empresa, quando for o caso

As exigências editalícias foram analisadas no ato da sessão pela Comissão Permanente de Licitação, sendo considerada desclassificada apenas a Proposta da empresa Construtor Assu Eireli, em razão de irregularidades nos valores apresentados, fato que restou devidamente especificado na Ata da Sessão.

Entretanto, quanto à Proposta da empresa Construtora SF e Empreendimentos Ltda, a Comissão não constatou qualquer vício capaz de comprometer o julgamento dos preços, situação que legitimou o aferimento do critério de "MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO", descrito no item 5.1, "V", do Edital.

**III – DECISÃO**

Após esta comissão provocar a Assessoria jurídica, e a mesma através do seu entendimento, em consonância com esta comissão, e diante do exposto, **DECIDO MANTER, em todos os seus termos, o teor da Ata de Sessão publicada em 14/02/2020, Edição nº 2211 – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.** Ato contínuo, submeto os autos ao Exmo. Senhor Prefeito, conforme o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO**

Assessoria Jurídica

**GEILDO BEZERRA DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:CC24FB6C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A comissão Permanente de Licitação, convoca a empresa **CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, vencedora da Tomada de Preços Nº 001/2019 a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, no prazo de cinco dias para assinar o referido contrato administrativo nos termos do art. 64 da lei 8.666/93.

São Fernando/RN, 09 de Março de 2020

**GEILDO BEZERRA DANTAS**

Presidente da CPL/PMSF/RN

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:67C786A9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 221/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADO(A):** FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS **CNPJ/CPF:** 098.317.087-84 **OBJETO:** Contratação de profissional para instalação de placas de PVC em Escolas públicas do município de São Fernando/RN. Em virtude da necessidade de atender a comunidade escolar e poder dar uma melhor comodidade aos nossos alunos e professores nas salas de aula, e tentar evitar transtornos como

infiltrações e surgimentos de animais não desejados, esta secretaria necessita contratação deste profissional para instalar placas de PVC com tamanho de 1,20 x 6,00 metros para forro do teto de algumas partes dos prédios onde funcionam atividades das Escolas Municipais Padre Francisco Rafael Fernandes, Luiz Conrado, Monsenhor Walfredo Gurgel, como também na Escola Municipal Simplicia Pereira de Lima, com uma metragem de aproximadamente 120 m². **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 1.440,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Março de 2020. **Vigência:** 06 de Março de 2020 a 06 de Abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS - pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 06 de Março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:** 4AC66138

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 222/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - RN. CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** RAIMUNDA ICRA DE MEDEIROS MAIA - ME CNPJ/CPF: 22.335.072/0001-22 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de placas de PVC para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de São Fernando/RN. Em virtude da necessidade de atender a comunidade escolar e poder dar uma melhor comodidade aos nossos alunos e professores nas salas de aula e tentar evitar transtornos como infiltrações e surgimentos de animais não desejados esta secretaria necessita que seja adquirido placas de PVC tamanho 1,20 x 6,00 m para realizar a troca do forro de tetos em alguns prédios onde funcionam as Escolas Municipais Padre Francisco Rafael Fernandes, Luiz Conrado, Monsenhor Walfredo Gurgel, e a Escola Municipal Simplicia Pereira de Lima, sendo uma metragem no total de aproximadamente 120 metros quadrados. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 2.382,00 (Dois mil e trezentos e oitenta e dois reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Março de 2020. **Vigência:** 06 de Março de 2020 a 06 de Abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, RAIMUNDA ICRA DE MEDEIROS MAIA - pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 06 de Março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:** 00746FF6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 251/20**

**BASE LEGAL:** RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.527,16.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:** 9DAAECB2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 252/20**

**BASE LEGAL:** RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.199,98.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**65AE136D

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 253/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.656,36.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**73CF73EE

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 254/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.876,79.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**C4CA8605

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 255/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.749,11.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:ADFF7B34

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 256/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.437,89.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:81036376

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 257/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.287,76.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**578359AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 258/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.054,85.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**69DF52B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 259/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.412,92.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**269BFD4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 260/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.047,76.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**F37872FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 261/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.137,26.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**5B77592F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 262/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.090,76.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**AEB2C2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 263/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.737,14.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:7EE6DB55**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 264/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.302,23.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:497B6033**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 265/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.272,12.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**0614806C**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 266/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.586,88.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**F8285226**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 267/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.913,68.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**E91D434E**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 268/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.305,84.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**6EDA5387

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 269/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.429,68.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**22702F85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 270/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 4.062,64.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**613B7A15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 271/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.690,75.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador: B2154DEA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 280/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 04 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços para FRANCISCA ROZILENE DE MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 216.079.288-84, nota fiscal n.º 7106, no valor total de R\$ 6.700,00.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador: B6184BDC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 272/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.856,84.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**B00F7FAE

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 273/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.977,38.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**06B2D95B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 274/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.281,76.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**714C2727

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 275/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.504,82.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:** 1ADOC088

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 276/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.522,56.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:** 2305B790

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 277/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.844,88.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:** FADB6C19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 278/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.519,12.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:894ED00E**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 279/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 06 de março do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.400,49.

São Fernando/RN, 09 de março de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:D5131E70**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 070/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de março de 2020.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de março de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de março de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:3FBA56A1**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 6.447, DE 06 DE MARÇO DE 2020. INSTITUI  
GRUPO DE TRABALHO E REGULAMENTA A  
REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA A  
ELABORAÇÃO DA LEI DAS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Gabinete da Prefeita, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de lei das diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- a) Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;  
 b) Setor de Contabilidade;  
 c) Controladoria;  
 d) Setor de Pessoal;  
 e) Setor de Obras e Serviços Urbanos;  
 f) Setor de Educação;  
 g) Setor de Saúde;  
 h) Setor de Assistência Social.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

**Art. 3º.** Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta no prazo de 5(cinco) dias contados a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 4º.** A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

**Art. 5º** - As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete da Prefeita, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas em audiências públicas serão consignados em ata a ser regularmente lavrada em registro próprio, devidamente formalizados.

**Art. 6º** - As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

I - serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;

II - deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pela Prefeita Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;

III - os trabalhos serão abertos pela Prefeita Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem incluídos na LDO;

IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá a Prefeita Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

**Art. 7º.** As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 06 de março de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito

**Código Identificador:**6D59EE6B

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em instalação de cerca elétrica para atender as necessidades da escola Municipal Antonio Thiago Gadelha Simas e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) do Município de São José do Campestre/RN

Contratado.....: ELANIA GOMES DA SILVA 31665160420 (CNPJ 35.887.970/0001-35)

Valor Total: 10.050,00 .....(Dez Mil e Cinquenta Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 09 de Março de 2020

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**0B24E392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PP035/2019**

Trata-se de decisão ao recurso apresentado pela empresa A.B.O. CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 19.526.857/0001-78, situada a Av. Bacharel Tomaz Landim, 3150, bloco A, Igapó, Natal-RN, referente a licitação PP035/2019, cujo objeto é Registro de preço para futura contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Campestre-RN.

Recebido os autos do Ilustríssimo pregoeiro do Município, verificamos que em sua análise opinou por manter como INABILITADA a empresa A.B.O. CLINICA MEDICA LTDA, pois a mesma descumpriu o item 6.1.3 alínea B do edital, onde não apresentou o Balanço Patrimonial do último exercício social; ou seja, descumpriu um dos principais itens da qualificação econômica financeira, principalmente por se tratar de um serviço de extrema necessidade para administração pública onde sua contratação requer análise aprofundada da saúde financeira da empresa.

Verifica-se que por não haver reformulação de sua decisão foi devidamente enviada para autoridade superior.

Em suma, acatamos o parecer de análise de recurso por parte do Pregoeiro, ao ponto que **negamos provimento** ao recurso apresentado pela empresa A.B.O. CLINICA MEDICA LTDA, pelos fatos e argumentos expostos em sua deliberação.

São José do Campestre-RN, 03 de março de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**49946DDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17020001/20**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 058/2020, 06 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	06 de março de 2020	R\$ 200,00	R\$200,00

(

**TOTAL**

R\$200,00

x ) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de março de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:ACEBB2AF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 059/2020, 09 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 de 100%	Brasília/DF	09 de março de 2020	800,00	R\$ 2.400,00

(x ) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Brasília/DF, nos dias 09, 10, 11,12 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de março de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUSA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:2D63D8FD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 060/2020, 09 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HELIDA WANDERLEY DA COSTA**

Cargo/Função: Assessora Jurídica

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 de 100% e 50%	Foz do Iguaçu/PR	09 de março de 2020	400,00	R\$ 1.400,00

(x ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Foz do Iguaçu/PR, nos dias 16, 17, 18 e 19 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Foz de Iguaçu/PR, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 09 de março de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**BCA94F14**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 061/2020, 09 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 de 100% e 01 de 50%	Foz do Iguaçú/PR	09 de março de 2020	230,00	R\$ 805,00

( x ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Foz do Iguaçú/PR, nos dias 16, 17, 18 e 19 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Foz do Iguaçú/PR, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de março de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**888385AC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 062/2020, 09 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 de 100% e 01 de 50%	Foz do Iguaçú/PR	09 de março de 2020	800,00	R\$ 2.800,00

( x ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Foz do Iguaçú/PR, nos dias 16, 17, 18 e 19 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Foz do Iguaçú/PR, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de março de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUSA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**FCC551D8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 058, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **LEONARDO COSTA DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, sigla SM, lotada Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito - SEMOPIT. Em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de março de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Viviane Kelle de Araujo Souza

**Código Identificador:**1B2D8655**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 099/2019**

DISTRANTE PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; DISTRANTE PROMITENTE CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME; SUBSCRITORES: Maria

Dalva Medeiros de Araújo – pelo Promitente Contratante e Leonardo Costa dos Santos – pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/ RN, 06 de março de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador: D933FE46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN e STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.972.757/0001-06; **OBJETO:** Pagamento referente à execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal; **VALOR:** R\$ 6.598,00 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.15.451.0013.1309.2057 – Manutenção das atividades da secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.93 – Indenizações e restituições - PJ; **FONTE:** 01000.

São José do Seridó/ RN, 04 de março de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador: 3DFCEEE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 034/2020  
TERMO DE DISPENSA Nº 013/2020**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**ASSUNTO:** Contratação direta para aquisição de minidicionários da língua portuguesa.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP.**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de minidicionários da língua portuguesa**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 09 de março de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador: B40E13CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº  
013/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 034/2020**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN; **CONTRATADA:** SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP; **OBJETO:** aquisição de minidicionários da língua portuguesa; **PRAZO DE ENTREGA:** em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra; **VALOR GLOBAL:** R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; 07.12.365.0010.0219.2028 – Manutenção da Educação Infantil; 07.12.365.0010.0221.2034 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB 40%; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 07.12.361.0010.0057.2031 – Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAE; 07.12.365.0010.0057.2043 – Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAC; 07.12.365.0010.0219.2086 – Manutenção de Apoio a Creche Brasil Carinhoso; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes; **FONTES:** 1000; 1002; 1029; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 09 de março de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador: 157BE60A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 035/2020 TERMO DE  
DISPENSA Nº 014/2020**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Recursos Hídricos.

**ASSUNTO:** Contratação Direta de serviço de operador de máquina tipo trator.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao prestador de Serviços, o Sr **DAVI ALVES DE MEDEIROS.**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta de serviço de operador de máquina tipo trator**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Recursos Hídricos.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 09 de Março de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador: D72B4348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020  
DISPENSA Nº 014/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 035/2020**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN; **CONTRATADO:** DAVI ALVES DE MEDEIROS; **OBJETO:** execução dos serviços de operador de máquina tipo trator; **VIGÊNCIA:** 09 de março a 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.20.606.0015.0120.2039 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura,

Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos; 09.20.606.0015.0075.2045 – Apoio ao pequeno produtor rural; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços terceiros - PF; FONTES: 01000; 1001; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Davi Alves de Medeiros - Contratado.

São José do Seridó/ RN, 09 de Março de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:DF91A50C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PROC. LICITATÓRIO  
MSJS/RN Nº 021/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN;  
CONTRATADO: COMPTERN COMPANHIA DOS  
TRANSPORTADORES LTDA (CNPJ/MF nº 23.993.742/0001-60);  
OBJETO: execução gradativa dos serviços de transporte escolar;  
VIGÊNCIA: 02 de MARÇO de 2020 a 31 de dezembro de 2020;  
VALOR GLOBAL: R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0010.0118.2024 -  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO; 07.12.361.0010.0219.2026 - MANUTENÇÃO DO  
ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; 12.365.0010.0221.2028 -  
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL;  
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE  
ESCOLAR; 12.361.0010.0057.2031 - MANUT. DA MERENDA  
ESCOLAR FNDE-PNAE; 07.12.365.0010.0221.2034 -  
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40;  
07.12.361.0010.0058.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS DO SALÁRIO  
EDUCAÇÃO; 12.365.0010.0221.2043 - MANUT. DA MERENDA  
ESCOLAR-PNAE ; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.36 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; 33.90.39 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTES: 10010000; 11130000;  
11230000; 11250000.

SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo  
Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes Sousa – Pela  
Contratada.

São José do Seridó/RN, 09 de março de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:309D1482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PROC. LICITATÓRIO  
MSJS/RN Nº 021/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN;  
CONTRATADO: AJ DE SOUZA LOCACOES ME (CNPJ/MF nº  
11.572.226/0001-83); OBJETO: execução gradativa dos serviços de  
transporte escolar; VIGÊNCIA: 02 de MARÇO de 2020 a 31 de  
dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 121.760,00 (Cento e vinte  
e um mil, setecentos e setenta reais); DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0010.0118.2024 - MANUTENÇÃO  
DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
07.12.361.0010.0219.2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; 12.365.0010.0221.2028 -  
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL;  
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE  
ESCOLAR; 12.361.0010.0057.2031 - MANUT. DA MERENDA

ESCOLAR FNDE-PNAE; 07.12.365.0010.0221.2034 -  
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40;  
07.12.361.0010.0058.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS DO SALÁRIO  
EDUCAÇÃO; 12.365.0010.0221.2043 - MANUT. DA MERENDA  
ESCOLAR-PNAE ; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.36 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; 33.90.39 - OUTROS  
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTES: 10010000; 11130000;  
11230000; 11250000. SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de  
Araújo – Pelo Contratante e Antônio José de Souza – Pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 09 de março de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:8BD06EEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser obtido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. dos Arrecifes, 1710, Centro, no horário das **08:00 às 13:00**, de segunda a sexta-feira, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as **13:00 horas entre os dias 11/03/2020 à 13/04/2020**, no Setor de Licitações, com abertura dos envelopes para o dia 14/04/2020, às 09h00min, conforme endereço acima, conforme especificado no edital da Chamada Pública Nº 01/2020.

São Miguel do Gostoso/RN, 09 de março de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:C3FF9AD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº. 004/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 004/2020 e comunica que a sessão de abertura será no dia 26 de março de 2020, às 09h30, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: Contratação de: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DAS QUADRAS NAS COMUNIDADES DE CRUZAMENTO E MORRO DOS MARTINS**. .Maiores informações pelo fone 0\*\*84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 09 de março de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:7A388E8A

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SAÚDE SÃO MIGUEL DO  
GOSTOSO**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso em cumprimento a Lei Complementar nº 141/2012, comunica que irá prestar contas das ações referentes ao 3º quadrimestre/2019 em Audiência Pública.

Convocamos a população do município, servidores públicos, entidades de classe, Conselheiros de Saúde, Conselheiros Tutelares e Vereadores

Data: 12/03/2020 - quinta-feira

Horário: 9:>30 hs

Local: Câmara de Vereadores

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de março de 2020

**ROSIMAR TEIXEIRA DA CÂMARA VICENTE**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:035F26A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09030001/2020 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 04030001/2020 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 013/2020.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi;  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO LÍTERA RECREATIVA E ESPORTIVA GILENO PEREIRA SOUTO, CNPJ: 31.309.839/0001-30;

Objeto: Locação de Imóvel para comportar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Secretaria Municipal de Turismo e a Coordenadoria Municipal de Desporto além de Órgãos subordinados a esses setores. Fundamento Legal - Lei Federal – 8.666/93 Art. 24, Inciso X.

Valor total da contratação: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

São Paulo do Potengi-RN, 09 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:3BB82846

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05030001/2015  
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015.**

Contratada: SANTANA & CHAGAS TRANSPORTES ESCOLARES LTDA – ME – CNPJ: 11.005.479/0001-75.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em transporte escolar para atender demanda estudantil da Rede Municipal e estadual de Ensino, deste Município.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 02/03/2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:B064A210

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2019** – A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – **OBJETO: Contratação de empresa para serviço de pavimentação, reforma e revitalização do acesso ao Parque de Exposição Agropecuário Francisco Bezerra de Brito no Município de São Paulo do Potengi-RN. Esclarecemos que os referidos serviços serão através de repasse, oriundo do Ministério do Turismo, assegurados através de repasse nº 870780/2018/MTUR/CAIXA.** Declarando vencedora do certame a empresa: **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRILI**; com o valor de R\$ 156.053,01 (cento e cinquenta e seis mil, cinquenta e três reais e um centavo). Fica a presente licitação **HOMOLOGADA e ADJUDICADA.**

São Paulo do Potengi, 09 de março de 2020. –

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:1E3D348F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 143/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora DANIELLE VIRGINIA SANTIAGO DANTAS para o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Desporto, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, símbolo CC2.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:6A8AD927

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora JOSEFA LOPES DO NASCIMENTO BARBOSA para o cargo em comissão de Secretária de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**93ECD056

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora ZANIARA COSME DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Fiscalização Tributária, da Secretaria Municipal Tributação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**90E81C62

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor DANILO JORDANIO LOPES DA CRUZ para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**EAD64EB9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 147/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora MARIA TALITA DA COSTA para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**6303E84D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 148/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora VANDETE MONTEIRO RIBEIRO DE FARIAS para o cargo em comissão de Secretária de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**86979F30

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 149/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora VANUZA LOPES DIAS para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Desporto, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**C0ED2946

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor FRANCISCO PAULO BORGES para o cargo em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**A7CDF9AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 151/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora EDILEUZA SABINO DOS SANTOS para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Mobilização Social e Articulação Social, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 9 de março de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**5615136E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA 002 2020**

**PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA 002 2020**

A Presidente da CPL do Município de São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Chamada Pública N.º 002/2020**, para a **contratação de Pessoa Física proprietário de Máquina Agrícola com equipamentos necessários para o Corte de Terra para atender aos Agricultores de Baixa Renda do município de São Pedro/RN**, no dia **02 de abril de 2020 às 10:00 (dez) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail **cplpmsp34@gmail.com**.

São Pedro/RN, em 09 de março de 2020.

**MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**2B71BFCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N°  
011/2019 CONTRATO 2020068**

**CONTRATO N°.....:** 2020068

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** SERIDO REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ 09.363.802/0001-30

**OBJETO.....:** Contratação de serviços de manutenção corretiva, em aparelhos de ar condicionado

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 041220005.2.006 Manut. Ativ/Serv da Secr. de Adm e Rec. Humanos, 123680025.2.020 Manut. do Salário Educação, 123610025.2.018 Manut. Ativ/Serv da Educação Fundamental, 123680027.2.016 Manut. Ativ/Serv da Secr. de Educação Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**VIGÊNCIA.....:** 27 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 27 de Fevereiro de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portadora do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** JOSE MEDEIROS DANTAS portador do(a) CPF 342.025.364-87

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**83CE4E1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N°  
029/2019 CONTRATO 20200106**

**CONTRATO N°.....:** 20200106

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** IVANALDO TAVARES - EPP CNPJ 18.641.197/0001-03

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 153.789,80 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 12.368.0025.2.022 - Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA.....:** 09 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de Março de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portadora do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** IVANALDO TAVARES portador do(a) CPF 069.007.114-05

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B1AECD68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N°  
029/2019 CONTRATO 20200103**

**CONTRATO Nº.....:** 20200103**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**CONTRATADA(O).....:** TOP PECAS LTDA - EPP CNPJ 01.184.984/0001-70**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CUMULADA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN**VALOR TOTAL.....:** R\$ 83.994,00 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 12.368.0025.2.022 - Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.**VIGÊNCIA.....:** 09 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de Março de 2020**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portadora do CPF nº 023.034.164-00**PELA CONTRATADA:** JOAO BATISTA portador do(a) CPF 490.115.704-30**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AA80F31B**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Para a preservação do poder aquisitivo, o salário mínimo pago aos servidores públicos municipais passa a ser reajustado de acordo com a Medida Provisória nº 916 de 31 de dezembro de 2019 e a Medida Provisória nº 919 de 30 de janeiro de 2020, obedecendo os seguintes parâmetros:

§1º Para o mês de janeiro de 2020, o salário mínimo pago aos servidores públicos municipais fica arbitrado em R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

I - para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

§ 2º A partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário mínimo pago aos servidores públicos municipais fica arbitrado em R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

I - para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o valor diário do Salário Mínimo corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e

oitenta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Com base no reajuste do salário mínimo nacional, fica concedido aumento salarial ao cargo de Encarregado de Setor de Pessoal, obedecendo os seguintes parâmetros:

§1º Para o mês de janeiro de 2020, fica concedido aumento salarial de 4,11% (quatro vírgula onze por cento), calculado sobre os vencimentos básicos do mês de dezembro de 2019;

§2º A partir do mês de fevereiro de 2020, fica concedido aumento salarial de 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento), calculado sobre os vencimentos básicos do mês de dezembro de 2019;

**Art. 3º** O disposto no artigo anterior se aplica a todos os servidores públicos municipais, incluindo os efetivos, comissionados ou contratados.**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica do Orçamento Geral do Município.**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município para que surta os seus efeitos legais.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 09 de março de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6EFC055A**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SALÁRIOS (VENCIMENTO-BASE) DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município, atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo e considerando a juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas conforme exigência dos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os valores dos salários (vencimento-base) dos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Vicente, passam a ser os constantes no anexo único desta Lei.**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2020, constante na Lei Municipal 636/2019 (orçamento geral do município).**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 09 de março de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal**ANEXO ÚNICO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020****CARGOS EFETIVOS**

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS (em R\$)
PROCURADOR JURÍDICO	-	1	1.795,50
CONTADORA	-	1	1.995,00

**CARGOS COMISSIONADOS**

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS (em R\$)
ASSESSOR LEGISLATIVO	CC -1	1	1.888,00
CHEFE DE TESOUREARIA	CC -2	1	1.588,00
DIRETOR DA SECRETARIA GERAL	CC -2	1	1.588,00
CHEFE DE GABINETE	CC -2	1	1.588,00

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 09 de março de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9392378E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 02010003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho estimativo nº 02010003, datado em 02/01/2020, sob nota fiscal nº 115107 no valor de R\$ 3.500,00. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. o fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de março de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**428C30EC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 084/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares ao Servidor adiante nominado, convertendo 1/3 em pecúnia.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000348	José Marciel Oliveira da Silva	22/12/2018 a 22/12/2019	09/03/2020 a 07/04/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 05 de março de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**97404134

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 083/2020-ADM/RH**

Concede a progressão de classes dos profissionais do Magistério Público Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º § 3º da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – **Estatuto dos Servidores do Magistério;**

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a progressão horizontal de uma classe para outra superior, a Professora efetiva Sra. RITA DE CÁSSIA MEDEIROS PEREIRA SOARES, matrícula nº 000314, passando da classe “D” para a classe “E”, dentro do nível I, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de março de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**79DB66B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DECRETO Nº 001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação oficial da Escola Previdenciária Onze de Maio.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO, Diretor Executivo do Fundo Próprio de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar e oficializar a Escola Previdenciária do Fundo Próprio de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV, existente no município desde maio de 2015,

CONSIDERANDO o desenvolvimento de competências por meio da Informação e Formação do Sistema Previdenciário no âmbito da administração pública,

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar e divulgar os conhecimentos sobre Previdência Social produzidos, internamente, e nos órgãos de controle e pesquisa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada oficialmente, a partir desta data, a Escola Previdenciária *ONZE DE MAIO*, localizada na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, centro, Senador Elói de Souza/RN, vinculada ao Fundo Próprio de Previdência-SOUZAPREV.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 28 de fevereiro de 2020.

**EUCLIDES TEIXEIRA NETO**

Diretor Executivo  
Port. Nº 0085/2019-GP

**CLAUDIO MARCIO PESSOA,**

Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios

**JOSEVALDO JOSÉ DOS ANJOS,**

Presidente Conselho Deliberativo

**VANDA MARIA MOREIRA DE A. MARTINS,**

Presidenta Conselho Fiscal

**JUCÉLIA FERNANDES CAMPOS DE ARAÚJO,**

Técnica Administrativa

**Publicado por:**  
Euclides Teixeira Neto  
**Código Identificador:**467272D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082/2020 - GP. \*REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 082/2020 - GP.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo nº 10/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **IZABEL NUNES DE MORAIS**, Matrícula nº 50118-3, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 09/03/2020 à 07/06/2020**, conforme Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 09 de março de 2020.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 06 de março de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves  
**Código Identificador:**53BD0C6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083/2020 - GP. \*REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 083/2020 - GP.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo nº 5/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **MARIA SALETE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50226-9, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 09/03/2020 à 07/06/2020**, conforme Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 09 de março de 2020.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 06 de março de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves  
**Código Identificador:**3022D515

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081/2020 - GP. \*REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 081/2020 - GP.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo nº 10/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **DAMIANA DE PAIVA DA SILVA DINIZ**, Matrícula nº 50118-2, servidora efetiva, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 02/03/2020 à 30/05/2020**, conforme Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2020, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 06 de março de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves  
**Código Identificador:**479AC7E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2020 - GP. \*REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 084/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo nº 18/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **RITA DE LOURDES GALDINO FREIRE**, Matrícula nº 50093-3, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 09/03/2020 à 07/06/2020**, conforme Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de março de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

\*Republicando por incorreção

**Publicado por:**  
Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves  
**Código Identificador:**3E544796

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2020 - GP. \*REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 085/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o deferimento do Processo Administrativo nº 9/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **ELIANA COSTA DA SILVA**, Matrícula nº 50173-5, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora – P III G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 09/03/2020 à 07/06/2020**, conforme Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 09 de março de 2020.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de março de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves  
**Código Identificador:**B42AFB16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2020 – GP**

**PORTARIA Nº 086/2020 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr (a) **ROBERTO FREIRE DA CRUZ**, Matrícula nº **51192-7**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Copeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 01/04/2020 à 30/04/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de março de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves  
**Código Identificador:**2A90F5FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2020 – GP**

**PORTARIA Nº 087/2020 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr (a) **FRANCISCO WELSON DE LIMA**, Matrícula nº **50565-1**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 01/04/2020 à 30/04/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de março de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Râmida Raiza de Oliveira Pereira Gonçalves  
**Código Identificador:**F3515182

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 022-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 022/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da

Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, pelo valor de R\$ 16.840,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Março de 2020

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**07C18AF7

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 022-2020**

CONTRATO Nº.....: 20200028  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 022/2020  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO  
CONTRATADA(O).....: ANTONIO MARQUES DA SILVA  
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL  
VALOR TOTAL.....: R\$ 16.840,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 16.840,00  
VIGÊNCIA.....: 02 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020  
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Março de 2020

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**DBF8F098

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 022-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Contratado.....: ANTONIO MARQUES DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Março de 2020

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**6DE5FDB6

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 022-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO MARQUES DA SILVA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Março de 2020

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**BE73B7AC

**CPL**

**DESPACHO DE RESULTADO - PP 004.2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PP-SRP**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDERAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas:ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.379.154/0001-95, ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06, PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.440.998/0001-27 e RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01.

Após a fase de lances/negociação e habilitação sagraram-se vencedoras do certame a ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor total de R\$ 27.153,00 (Vinte e Sete Mil Cento e Cinquenta e Três Reais), ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI com o valor total de R\$ 18.186,50 (Dezoito Mil Cento e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta centavos) e RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – EPP com o valor total de R\$ 575.064,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil e Sessenta e Quatro Reais).

Serra de São Bento/RN, 02 de março de 2020.

**MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**881CE6F2

**CPL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 004.2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PP - SRP**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDERAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, bem como circunstanciado na ata da sessão do dia 10 de fevereiro de 2020, e nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02, venho **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020** às empresas **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com o valor total de R\$ 27.153,00 (Vinte e Sete Mil Cento e Cinquenta e Três Reais), **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** com o valor total de R\$ 18.186,50 (Dezoito Mil Cento e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta centavos) e **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – EPP** com o valor total de R\$ 575.064,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil e Sessenta e Quatro Reais).

Assim, submeto o presente processo para análise e providências cabíveis por parte do Exc. Prefeito.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 09 de março de 2020.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:DA714CD8**

**CPL**  
**AVISO DE EDITAL - PP 005.2020**

**PROCESSO Nº 020301/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – PP – SRP**

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**, com abertura marcada para o dia 23/03/2020, às 09h00min, no setor de licitação da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: [licitacaossaobento@gmail.com](mailto:licitacaossaobento@gmail.com).

Serra de São Bento/RN, 09 de março de 2020.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:22157EEC**

**CPL**  
**AVISO DE EDITAL - PP 006.2020**

**PROCESSO Nº 020302/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PP – SRP**

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET**, com abertura marcada para o dia 23/03/2020, às

11h00min, no setor de licitação da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: [licitacaossaobento@gmail.com](mailto:licitacaossaobento@gmail.com).

Serra de São Bento/RN, 09 de março de 2020.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:5284EF89**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 004.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PP - SRP

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDERAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Circunstanciado na ata da sessão do dia 02 de março de 2020, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**, o qual teve como vencedores as empresas **ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com o valor total de R\$ 27.153,00 (Vinte e Sete Mil Cento e Cinquenta e Três Reais), **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** com o valor total de R\$ 18.186,50 (Dezoito Mil Cento e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta centavos) e **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA – EPP** com o valor total de R\$ 575.064,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil e Sessenta e Quatro Reais), haja vista que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 09 de março de 2020.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:817C850D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 56/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR para a Fornecimento de energia elétrica para o CRAS., no valor global de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .09 de Março de 2020

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**6D64B54E**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 057/2020****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR para a Fornecimento de energia elétrica para as salas onde funcionam a sede da Secretaria de Assistência Social e o Cadastro Único., no valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .09 de Março de 2020

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**A58A14EA**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
058/2020****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a OI MOVEL S.A. para a Serviço de telefonia fixa para as unidades básicas de saúde das Vilas Rio Grande do Norte Edinaldo Figueira, Vila Paraná Jose Ivanaldo de Oliveira, Vila Alagoas Iris mar cândido da costa e vila maranhão Jose Luiz de Almeida., no valor global de R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .09 de Março de 2020

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**48691D45**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
059/2020****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a OI MOVEL S.A. para a Serviço de telefonia fixa para a Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena., no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, .09 de Março de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**4444BA0C**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 004/2020****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo Nº 4.386/2020****Licitação Nº PP SRP 04/2020****Modalidade: Pregão Presencial- SRP**

**Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** visando atender às necessidades do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**Data da Autuação: 14 de fevereiro de 2020****Data da Licitação: 09 de março de 2020****Data da Adjudicação: 09 de março de 2020.**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 09 de março de 2020, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial-SRP n.º 04/2020 realizado no dia 09 de março de 2020, decorrente de processo administrativo n.º **4.386/2020** instaurado em 14 de fevereiro de 2020, (às) Empresa(s):

**PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ****NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NDS  
04.656.212/0001-82**

Serra do Mel-RN, em 09 de março de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**9E312F1D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PROCESSO Nº 4.386/2020 PREGÃO PRESENCIAL- Nº 04/2020  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial- nº 04/2020, realizado em 09/03/2020, a saber:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** visando atender às necessidades do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NDS- CNPJ:** 04.656.212/0001-82, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 71.400,00 (setenta e um mil, quatrocentos reais)**.

Serra do Mel/RN, em 09 de março de 2020.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**B21ED479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17, DE 10 DE MARÇO DE 2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17, DE 10 DE MARÇO DE 2020**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diária (s) para custear despesas em viagem à cidade de Natal/RN para o Controlador Geral do Município, OKATIO OLIVEIRA DA SILVA inscrito no CPF nº 030.600.354-66, mat. 0071, aonde o mesmo irá participar curso prático de formação e atualização de pregoeiro com habilitação, que será realizado no período de 10 a 13 de março de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRA DO MEL/RN, 10 DE MARÇO DE 2020

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**635813DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº  
2002040001**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA PRAÇA DE ESPORTE E LAZER NA RUA OTAVIANO A. DE ARAÚJO, ZONA URBANA DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN – METAS 1 E 2.**

CONSIDERANDO, a realização da sessão, designada para o dia 05 de março de 2020, às 13h30min, com o julgamento da proposta de preço da empresa licitante habilitada: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12;

CONSIDERANDO, ainda, que a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação foi publicada no dia 06 de março de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - **FEMURN** em sua edição de nº 2225, onde a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador: **2EB922E2** no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> para conhecimento dos licitantes habilitados e demais interessados;

CONSIDERANDO, por fim, que hoje dia 09 de março de 2020, através de seu e-mail a empresa habilitada **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12, registrou renúncia expressa ao direito de interposição de recurso. Sendo declarada **VENCEDORA** do presente certame.

**DECIDE**

Encaminhar o presente processo ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal para a apreciação e consequente homologação e adjudicação.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de março de 2020.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5D24F3BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2002040001**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12, Inscrição Estadual nº 20.475.757-6, e sede na Rua Capitão José Severino, 295-B, Centro, Patu/RN, CEP: 59.770-000.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**49F954FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2002040001**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e julgados os recursos administrativos interpostos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Construção da 2ª etapa da praça de esporte e lazer na Rua Otaviano A. de Araújo, Zona Urbana de Serra Negra do Norte/ RN – metas 1 e 2**, em favor da empresa licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12, perfazendo a importância global de **R\$ 335.228,11** (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e onze centavos).

Determino à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que **CONVOQUE** oficialmente a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME** para: **comparecer** no prazo de até prazo de 05 (cinco) dias úteis unidos de todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar, para assinar o Contrato Administrativo, à sede da Prefeitura Municipal, cujos prazos serão contados a partir da data da publicação da convocação na imprensa oficial.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:FACC7D51**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2002040001 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002040001, Construção da 2ª etapa da praça de esporte e lazer na Rua Otaviano A. de Araújo, Zona Urbana de Serra Negra do Norte/ RN – metas 1 e 2: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para comparecer munido de todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar, para assinar o Contrato Administrativo, à sede da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de março de 2020.

**GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**Secretária Municipal de Administração e Planejamento Interina  
Portaria nº 0166/2019**Publicado por:**Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:0E7F4553**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 044/2020**

*ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVENIO - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere na Cláusula Quarta do Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social e este Município e considerando

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Substituir, o representante da Polícia Civil, Leonardo de Andrade Germano – CPF 066.147.824-60, nomeado através da Portaria nº 145/2017, junto ao Conselho de Acompanhamento do Convênio acima citado, pelo agente da Polícia Civil Artur Antunes de Coimbra da Silva – CPF 047.006.224-07.

Art. 2º. Os demais membros permanecerão conforme previsto nas Portarias nº 145/2017 e 070/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:AA567430**GABINETE CIVIL  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 018/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: HERMES DANTAS COSTA - CPF nº 174.543.714-53; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: à partir de 09 de março de 2020, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 3.866,50 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais). Notadamente no mês de março o contratado receberá a quantia de R\$ 731,50 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), referente aos 21 dias de serviços realizados no referido mês. Podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo único – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 735 de 31 de dezembro de 2019 aprovado para o exercício de 2020, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.00 - Outras despesas variáveis, Funções programáticas nº 12.122.0011.2030 – Fonte 1111.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:65DCF337**GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 001/2019, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	Colocação
TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO	RITA DE CÁLIA DOS SANTOS	001/2019	1º lugar

**ANEXO II  
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:
  - a) Cédula de Identidade (RG);
  - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
  - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
  - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - h) PIS/PASEP;
  - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
  - j) Comprovante de residência;
  - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
  - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**9BDDDB036**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP Nº 001/2020****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado da licitação modalidade TP de nº 001/2020, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS (REPAROS) NA QUADRA PERTENCENTE AO COLÉGIO MUNICIPAL JOAO PAULO I, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.** Conforme especificações constantes no edital e seus anexos em epígrafe e ata de julgamento, em sessão ocorrida no dia 04 de março de 2020, disponibilizadas nos autos do processo. Isso posto ADJUDICO a Tomada de Preço supramencionada, em favor do licitante abaixo descrito:

**CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
CNPJ – 08.386.042/0001-14****VENCEDORA do item inframencionado:****Pelo valor global R\$ 92.617,15 (Noventa e dois mil, seiscentos e dezessete reais e quinze centavos).***Serrinha/RN, 09 de março de 2020.***JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**EE6718A2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP Nº 001/2020****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS (REPAROS) NA QUADRA PERTENCENTE AO COLÉGIO MUNICIPAL JOAO PAULO I, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS (REPAROS) NA QUADRA PERTENCENTE AO COLÉGIO MUNICIPAL JOÃO PAULO I, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedora a empresa CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ 08.386.042/0001-14, onde a mesma atendeu a todos os requisitos do edital e apresentou a melhor proposta, através do melhor preço global e condições constantes na Ata pública e dos autos.

**Dê-se ciência e cumpra-se**

Serrinha/RN, 09 de março de 2020.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**B0DE2553**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 00030/2020**

OBJETO: contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de emissão de passagens aérea nacionais para o município de Serrinha dos pintos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2020..PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00030/2020 - 17.02.20 - EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 15.000,00.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita**Publicado por:**Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**294B9171**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 00023/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO COM HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, ESPECIFICAÇÕES, CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS - RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00023/2020 - 10.02.20 - JANDUI GONÇALVES MAIA - R\$ 69.600,00.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:478E13C8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020 –  
PMSN/RN.**

*Dispõe de nomeação de funcionária para o cargo de Coordenadora de Cadastro Único e Benefícios Sociais, que compõe a Secretaria de Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a Senhora GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO, inscrita no CPF/MF nº 073.800.884-24, portadora da cédula de identidade nº 2.547.446-SSP/RN, para o cargo de Coordenadora de Cadastro Único e Benefícios Sociais, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 09 de Março de 2020.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Carlos Dalvan Silva  
Código Identificador:893BDD1F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇOS 002/2020**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar a Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 002/2020, para o próximo dia 23/03/2020, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo [site: www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br)

Taipu-RN, 10 de março de 2020

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:C7E33BF0**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos a população do município de Taipu, Entidades de Classe, Conselhos Municipais de Saúde, Educação, Tutelar, Vereadores, profissionais de saúde, servidores públicos municipais

para participarem da Audiência Pública para a prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2019, em cumprimento à Lei Complementar nº 141/2012.

Data: **18.03.2020 - Quinta-Feira**Horário: **10:00 hs.**Local: **Câmara Municipal de Vereadores.**

Taipu/RN, 09 de março de 2020

**FRANCISCA MARILAC BEZERRA PINTO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**José Viana Júnior  
Código Identificador:07ACE9DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2020 – GP**

Portaria nº 049/2020 – GP

Tangará/RN, 09 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

**R e s o l v e:**

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Chefia de Departamento de Apoio Administrativo” no Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor Victor Hugo Gonçalves Fernandes, portador do CPF/MF: 068.939.044-01.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**Adriano César Silva Pinto  
Código Identificador:6DA657EE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO  
POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº. 920200007

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-0007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI

CNPJ (MF) Nº 27.008.156/0001-75

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para as necessidades da secretaria municipal de Administração de Tenente Ananias/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 11.476,50 (onze mil e quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 75 - 2 . 3000 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo Valor Global: R\$ 11.476,50 (onze mil e quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - 27.008.156/0001-75

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**09A5D2AF**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO  
POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº. 92020000007

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-0007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE  
ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI

CNPJ (MF) Nº 27.008.156/0001-75

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para as necessidades da  
secretaria municipal Secretaria de Assistência Social do município de  
Tenente Ananias/RNVALOR TOTAL: R\$ R\$ 130.925,90 (cento e trinta mil e novecentos  
e vinte e cinco reais e noventa centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 397 - 4 . 8000 . 8 . 122 . 19 . 2.101  
. 0 . 339030 - Material de Consumo420 - 4 . 8000 . 8 . 122 . 19 . 2.156 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo430 - 4 . 8000 . 8 . 122 . 19 . 2.157 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo448 - 4 . 8000 . 8 . 244 . 19 . 2.100 . 0 . 339030 - Material de  
ConsumoValor Global: R\$ 130.925,90 (cento e trinta mil e novecentos e vinte e  
cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITO  
MUNICIPALFLADIANA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA  
MUNICIPAL

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - 27.008.156/0001-75

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**9370D578**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº. 9202000007

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-0007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE  
ANANIAS/RN

CONTRATADA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI

CNPJ (MF) Nº 27.008.156/0001-75

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para as necessidades da  
secretaria municipal de Saúde do município de Tenente Ananias/RN.VALOR TOTAL: R\$ R\$ 93.215,70 (noventa e três mil e duzentos e  
quinze reais e setenta centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 79 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 .  
0 . 339030 - Material de Consumo132 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo155 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.98 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo172 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo237 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de  
Consumo275 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de  
ConsumoValor Global: R\$ 93.215,70 (noventa e três mil e duzentos e quinze  
reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA  
MUNICIPAL

JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JÚNIOR - SECRETÁRIO

A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - 27.008.156/0001-75

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**35CC01DB**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

RELATORIO ao Pregão Presencial: 9/2019-0027

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE  
ANANIAS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo

Assinatura: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e  
Cleiton Jacome da Costa, pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de Janeiro de 2020.

POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**D61B5A1A**GABINETE DA PREFEITA  
EXONERAÇÃO**

PORTARIA nº 023/2020

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, Larissa Lisiane da  
Cunha Rocha Jácome, no uso de suas atribuições legais conferidas  
pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei  
Complementar nº 062/2001,

RESOLVE:

Art.1º fica exonerada a pessoa de **Antônia Ilânia da Silva**, de CPF  
055.696.014-90 para Do cargo público comissionado de  
Coordenadora Pedagógica da Escola Antonio Marcos Furtado.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Tenente Ananias-RN, em 09/03/2020

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**7A6F55C2**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO**

PORTARIA nº 024 /2020

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, Larissa Lisiane da  
Cunha Rocha Jácome, no uso de suas atribuições legais conferidas

pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada a pessoa de **Antônia Ilânia da Silva**, de CPF 055.696.014-90 para o cargo público comissionado de Coordenadora Pedagógica da Escola Joaquim Boaventura do Nascimento

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Tenente Ananias-RN, em 09/03/2020

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**D92E2A7C

**GABINETE DA PREFEITA  
NOMEAÇÃO**

PORTARIA nº 025 /2020

A Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN, Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 062/2001,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada a pessoa de Maria do Socorro Silva Barros, de CPF 037.029.543-92 para o cargo público comissionado de Coordenadora Pedagógica da Antonio Marcos Furtado

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Tenente Ananias-RN, em 09/03/2020

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**68ABEC1A

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005**

**CNPJ: 08.357.667/0001-58**

Rua Maria Arlinda, 39, Centro– CEP: 59955-000– Tenente Ananias/RN

Fone: (84) 3386-2213-Email: pmtanacias@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO  
E POSSE DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2020 DE TENENTE  
ANANIAS – RN

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005 de 06 de março de 2020  
A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do termo de homologação do resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA em 5ª Chamada** os candidatos classificados - relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à contratação para os cargos temporários, observados as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Maria Arlinda, 39, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN,

para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 15 do Edital nº. 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado, nos dias 05, 06 e 07 de março de 2020, das 07:00 as 11:00.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ITEM 15- EDITAL 001/2020**

01 (uma) foto 3x4 atualizada

Registro geral-RG

Cadastro de pessoa física - CPF

Carteira do trabalho e previdência social - CTPS (cópia das páginas de qualificação, lo e último contrato

Cartão do PIS/PASEP (caso possua)

Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição

Certidão de nascimento

Certificado de reservista (candidato do sexo masculino)

Comprovante de residência

Certidão de casamento - se for casado

Comprovante por meio de diploma ou certificado o nível de escolaridade

Declaração de existência ou inexistência de outro vínculo empregatício mantido pela administração direta, autárquica ou fundacional, conforme inciso XVI, do art. 37 da CF

Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação temporária cargo para o qual foi classificado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**DA PUBLICAÇÃO:**

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

5. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 06 de março de 2020

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Constitucional

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020**

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO (URBANO)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	INSCRIÇÃO
24	Maria do Socorro Silva Barros	11
25	Natália Roque Gadelha de Oliveira	163
26	Maria Cleonice dos Santos Oliveira	87

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**17A658D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO  
DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES, CONFORME  
EDITAL 001/2020 E LEI MUNICIPAL Nº 354/2018, 375/2019 E  
387//2020.**

**ESTUDANTES MATRICULADOS FORA DO TERRITÓRIO  
NACIONAL**

ABRAÃO FERREIRA SOARES DOS SANTOS

MARIA CAROLINA DE ARAÚJO

**ESTUDANTES MATRICULADOS FORA DO RIO GRANDE DO NORTE**

JOSE HANDYKLEIDSON FERREIRA DE LIMA SOUZA  
 JOSÉ JAYME DA TRINDADE SILVA  
 KENNED EMANUEL DE SOUZA ARAÚJO  
 MARCOS ANTÔNIO FERNANDES  
 MARIA HELOÍSE DE LIMA MONTEIRO  
 OSANO ALVES DOS SANTOS FILHO

**ESTUDANTES MATRICULADOS NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL**

ANA BEATRIZ CASSIANO DA SILVA  
 ANA RAYANE DOS SANTOS SILVA  
 CARLA KATIA PEREIRA DA COSTA  
 DALVANI GIFONE MOUSINHO DE PONTES  
 JACIELLY RIBEIRO DA SILVA  
 JAILSON RIBEIRO DA SILVA  
 JANAINA CLÉCIA DE SOUZA  
 JOSILENE ELOYSE MEDEIROS  
 LAIANY ESTEFANE DE ARAÚJO COSTA  
 LARISSA LAURENTINO BRITO  
 LORENA EVELYN FELIX DA SILVA  
 LUANA PATRICIA ARAÚJO DE MEDEIROS  
 MARIA EDUARDA BEATRYZ SOARES SILVA  
 MARIA RAIANE PEREIRA SOARES  
 MARIA ROMARIA DA SILVA  
 MARIA VANUZA LINHARES  
 RAFAEL AVELINO DE FARIAS  
 TATIANA PINHEIRO DE ARAÚJO

**ESTUDANTES MATRICULADOS NA MODALIDADE PRESENCIAL**

ADEILDO JOSÉ DA SILVA  
 ANA PAULA DA SILVA DANTAS  
 ANA PAULA HONORATO MACEDO  
 ANDRESSA CRYSTIANA DA SILVA ARAÚJO  
 BRUNA GABRIELA SANTOS SILVA  
 BRUNA RICAELLY DE MEDEIROS NASCIMENTO FARIAS  
 CARLYANY DANUZA BRITO DA SILVA  
 DANILO ANTÔNIO DA SILVA NASCIMENTO  
 DAVI GIFONI DE MEDEIROS COSTA  
 DAYANNE ISSLEY DE MEDEIROS  
 EDUARDA MARIA DA SILVA SANTOS  
 ELIS CRISTHIANE PEREIRA BATISTA DE ARAÚJO  
 ERICH BRENDELL ARAÚJO MEDEIROS  
 FABRICIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA  
 FABRÍCIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA  
 FELIPE EVARISTO DOS SANTOS  
 FERNANDA CRISTINA MOREIRA DA SILVA  
 FERNANDA DE MACEDO SILVA  
 FLAVIA JULIANA DOS SANTOS SOUZA  
 GABRIELA MICHERLANDIA DOS SANTOS  
 GILIARDE MACEDO ALVES  
 IMACULADA LUCIANA DA SILVA SANTOS  
 IVANILZA FRANCISCA SILVA  
 JANDIEDSON LUIZ DE MACEDO ALVES  
 JOAB DAVI ALVES  
 JOÃO VICTOR COSME  
 JOILMA FRANCISCA SILVA DE ARAÚJO  
 JORDANIA MARIA BARBOSA DA SILVA  
 JOSÉ DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO  
 JOSE GEAN DE MACEDO ALVES  
 JOSE LIGIÁ MACEDO ALVES  
 JOSE RAI PEREIRA DA SILVA  
 JOSEAN DE SOUZA MACEDO  
 KATIANE DOMINGOS SOARES  
 LAYLLA CHRISTTYANN DANTAS  
 LUCAS ARISON ARAÚJO  
 MAIANNY KELLY MOREIRA DE ANDRADE  
 MARIA CLARA DOS SANTOS SOARES  
 MARIA DENISE DE SANTANA OLIVEIRA  
 MARIA EDUARDA RODRIGUES DE MEDEIROS  
 MARIA SANDRIANY RODRIGUES DANTAS  
 MATEUS BEZERRA DE ARAÚJO

MAYANNY KELLY MOREIRA DE ANDRADE  
 MAYARA RUFINO DO MONTE  
 POLYANNA LOURRANNY ARAÚJO DE MEDEIROS  
 RAFAELLA ALEXANDRINO DA COSTA  
 RAISSA LORRANE DA SILVA ARAUJO  
 RANNYERISON CARLOS PEREIRA SILVA  
 RAQUEL BRENDA MEDEIROS DE SOUZA  
 RAYANE TEREZA PEREIRA SILVA  
 RAYSSA LORRANE DA SILVA ARAÚJO  
 RODRIGO ALVES DE VASCONCELOS  
 ROGÉRIO FERNANDES DE MORAIS  
 RUAN CARLOS MEDEIROS DA SILVA  
 RYAN ALVES DE VASCONCELOS  
 SABRINA HELEN SILVA  
 SAMILLE NAYARA SILVA ARAÚJO  
 SARA LUÍZA DE LIMA BARBOSA  
 VALKLEYDSON SANTOS DE ARAUJO  
 VANDIELLYSON DE SOUZA ALEXANDRE  
 VINICIUS ELOI DA SILVA  
 WANESSA HAYHESKA SANTOS DE LIMA

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	MOTIVO
ALICE DAYARA BARACHO SILVA	CURSO NÃO ENQUADRADO NA LEI
MARIA ADÉLIA DOS SANTOS	CURSO NÃO ENQUADRADO NA LEI

**TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN 09 DE MARÇO DE 2020.**

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
 CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
 Miqueias de Araújo Souza  
 Código Identificador:F5BD3876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 084/2020– SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 084/2020– SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 210/2020- Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a servidora **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08** na ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **04 de Março de 2020**, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **09 de Março de 2020.**

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**157EA52C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 085/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 085/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 211/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº **130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **04 de Março de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **09 de Março de 2020**.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**9A2689AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 086/2020 - SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 086/2020 - SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 212/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF N° **052.024.144-21**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **05 de Março de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Março de 2020**.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**F94ABAC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 087/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 087/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 213/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **05 de Março de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **09 de Março de 2020**.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**A63C188F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 088/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 088/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 214/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO**

**MACHADO JUNIOR** portador do CPF: **008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **07 de Março de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **09 de Março de 2020**.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:EB53CABB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 089/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 089/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **215/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Março de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **09 de Março de 2020**.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:66D8070B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 5/2020**

**RATIFICO e RECONHEÇO** a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa **MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI**, referente a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos no município de Tibau/RN.

**PROCESSO:31/2020**

**DISPENSA: 5/2020**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU**

**CNPJ: 01.622.882/0001-90**

**CONTRATADA: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI**

**CNPJ: 30.624.794/0001-25**

**VALOR MENSAL: R\$ 142.731,77** (cento e quarenta e dois mil setecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos);

**VALOR TOTAL: R\$ 428.195,31** (quatrocentos e vinte e oito mil cento e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

Pela contratante

Tibau (RN), 09 de março de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

Pela Contratada

**MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY**

Max Myller Ferreira Wanderley EIRELI

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:3A6016F0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos no município de Tibau/RN.

**PROCESSO:** 31/2020 - Dispensa: 5/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU. **CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADO:** MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI

**CNPJ:** 30.624.794/0001-25

**VIGÊNCIA:** 09 de março 2020 a 08 de junho de 2020

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**VALOR MENSAL: R\$ 142.731,77** (cento e quarenta e dois mil setecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos);

**VALOR TOTAL: R\$ 428.195,31** (quatrocentos e vinte e oito mil cento e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

Tibau (RN), 09 de março de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:9C5DF83E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos no município de Tibau/RN.

**PROCESSO:** 31/2020 - Dispensa: 5/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU. **CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADO:** MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI

**CNPJ:** 30.624.794/0001-25

**VALOR MENSAL:** R\$ 142.731,77 (cento e quarenta e dois mil setecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos);

**VALOR TOTAL:** R\$ 428.195,31 (quatrocentos e vinte e oito mil cento e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)

Tibau (RN), 09 de março de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**D47D5986

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN JUNTO  
À UNIÃO PARA A TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DAS  
PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS**

**TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JUNTO À UNIÃO PARA TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS.**

**IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO**

O **Município de Tibau**, inscrito no CNPJ/MF com o nº, 01.622.882/0001-90, com sede na Rua do Pargo, 76 – Centro, Tibau/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Josinaldo Marcos de Souza, inscrito no CPF sob o nº 876.967.194-53, residente e domiciliado naquele Município, no uso de suas atribuições, doravante denominado **Município**, firma o presente **TERMO DE ADESÃO**, com fundamento no art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Adesão tem por objeto transferir ao **Município** a gestão das praias marítimas urbanas de seu território, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, nos termos da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, e do Decreto nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004.

§ 1º Para os efeitos deste Termo de Adesão, praia é a área coberta e descoberta periodicamente pelas águas, acrescida da faixa subsequente de material detrítico, tal como areias, cascalhos, seixos e pedregulhos, até o limite onde se inicie a vegetação natural, ou, em sua ausência, onde comece um outro ecossistema.

§ 2º Excetuam-se do presente termo:

- os corpos d'água, tais como mar, rios e estuários;
- as áreas consideradas essenciais para a estratégia de defesa nacional;
- as áreas reservadas à utilização de órgãos e entidades federais;
- as áreas destinadas à exploração de serviço público de competência da União; e
- as áreas situadas em unidades de conservação federais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

O presente Termo de Adesão tem por finalidade estabelecer condições para uma melhor gestão dos espaços litorâneos, ensejando uma melhoria continuada, orientada para o uso racional e a qualificação ambiental e urbanística desses territórios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São deveres do Município:

- garantir que as praias e os outros bens de uso comum do povo, objetos deste Termo de Adesão, cumpram sua função socioambiental, obedecendo aos princípios de gestão territorial integrada e compartilhada, de respeito à diversidade, de racionalização e eficiência do uso;
- promover o correto uso e ocupação das praias, garantindo o livre e franco acesso a elas ao mar, em qualquer direção e sentido, nos termos contidos no art. 10 da Lei nº 7.661, de 1988, orientando os

usuários e a comunidade em geral sobre a legislação pertinente, seus direitos e deveres, bem como planejar e executar programas educativos sobre a utilização daqueles espaços;

- assumir a responsabilidade integral pelas ações ocorridas no período de gestão municipal, pelas omissões praticadas e pelas multas e indenizações decorrentes;

- fiscalizar a utilização das praias e bens de uso comum do povo objeto do presente Termo, adotando medidas administrativas e judiciais cabíveis à sua manutenção, inclusive emitindo notificações, autos de infração e termos de embargo, cominando sanções pecuniárias e executando eventuais demolições e remoções, sempre que se fizerem necessárias, tudo nos termos do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e do art. 10 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem assim apurando denúncias e reclamações atinentes às irregularidades no uso e ocupação das áreas, sempre certificando os denunciadores das ações tomadas;

- disponibilizar e manter atualizadas no sítio eletrônico institucional do **Município** (site oficial), já existente ou necessariamente a ser criado, as seguintes informações relativas às áreas objeto do presente Termo, quando couber:

a) **em até 180 (cento e oitenta) dias** após a assinatura do Termo de Adesão:

a.1) Plano Diretor do **Município**, Lei de Diretrizes Urbanísticas ou outra norma que trate do

uso e ocupação do solo, para os municípios que não disponham de Plano Diretor;

a.2) Códigos de Obras e de Posturas do Município;

a.3) legislação ambiental municipal e estadual incidente sobre as áreas;

a.4) Plano de gestão local de ordenamento da orla, ou Plano de Gestão Integrada do

Projeto Orla;

a.5) contratos e termos vigentes firmados com terceiros, com as respectivas licenças

ambientais, se couber;

a.6) espaço amplamente divulgado para reclamações e denúncias dos cidadãos, devendo

responder regularmente àquelas demandas sociais;

b) **em até 1 (um) ano** após a assinatura do Termo de Adesão, o primeiro relatório de gestão de praias marítimas urbanas, conforme modelo disponível no portal de serviços da SPU na internet – [patrimoniode.todos.gov.br](http://patrimoniode.todos.gov.br) –, em “requerimentos diversos”;

c) **em até 3 (três) anos** após a assinatura do Termo de Adesão, plano para ordenamento da Orla, em conformidade com o art. 32 do Decreto nº 5.300, de 2004, ou revisão do plano já existente;

- instituir através de ato normativo, a ser editado no prazo de 3 (três) anos após a assinatura do Termo de Adesão, o Comitê Gestor da Orla, que deve se constituir no núcleo de articulação e deliberação no processo de planejamento e de aplicação das ações de gestão da orla marítima, também previsto no Decreto nº 5.300, de 2004;

- apresentar anualmente, durante os 3 (três) primeiros anos após a assinatura do Termo de Adesão, relatórios de gestão, conforme modelo e indicadores adotados pela Secretaria do Patrimônio da União;

- apresentar anualmente, a partir do 4º (quarto) ano da assinatura do Termo de Adesão, relatórios de implementação do Plano de Gestão Integrada da Orla, a ser constituído durante os 3 (três) primeiros anos, caso o **Município** ainda não o tenha, devidamente aprovados pelo Comitê Gestor da Orla, instruídos com um mínimo de 3 (três) Atas de Reuniões do mesmo Comitê Gestor;

- informar e manter a SPU atualizada quanto ao endereço do sítio eletrônico onde o

**Município** disponibilizará o registro dos documentos citados no inciso V desta cláusula;

- informar no local especificado no portal de serviços da SPU na internet, o Gestor Municipal de Utilização de Praias e seu substituto, bem como atualizar, no mesmo local, no prazo de até 5 (cinco) dias, sempre que houver decisão pela mudança dessa autoridade, titular ou substituto;

- submeter-se às orientações normativas e à fiscalização da Secretaria do Patrimônio da

União e observar a legislação vigente, em especial o Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como decretos regulamentadores;

- providenciar a publicação de extrato deste Termo de Adesão no Diário Oficial do **Município** e em jornal de grande circulação local e remeter cópia deste Termo à Câmara de Vereadores do **Município**, observado o disposto na Cláusula Décima Segunda, § 2º; e XIII – disponibilizar à SPU/UF a sua Planta de Valores Genéricos – PVG.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO** São deveres da União, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União:

- mediante solicitação do **Município**, garantir-lhe disponibilidade de corpo técnico apto a orientar a elaboração ou atualização do seu respectivo Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI);
- disponibilizar em seu sítio na internet os endereços dos sítios eletrônicos onde o **Município** disponibilizará e manterá o registro das informações e documentos citados no inciso V da cláusula terceira;
- em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo pelo **Município**, providenciar a publicação de extrato deste Termo de Adesão no Diário Oficial da União ou, se for o caso, informar o **Município** justificando a decisão pela não formalização do Termo;
- comunicar ao **Município** e disponibilizar no sítio respectivo as alterações na legislação e normas que envolvam a gestão patrimonial; e
- apontar ao **Município** áreas nas quais pretenda manter a gestão, ou que por algum motivo pretenda reservar a determinado uso ou atividade.

§ 1º De forma a garantir as melhores práticas de boa gestão de praias, a SPU elaborará indicadores e implementará ferramenta eletrônica para registro de denúncias de ocupação irregular nas áreas objeto deste Termo.

§ 2º Os indicadores a serem elaborados e que constarão dos relatórios anuais de gestão de praias urbanas contemplarão os seguintes aspectos:

- ambiental;**
- acesso público;**
- infraestrutura, serviços e equipamentos turísticos;**
- c) transparência da gestão; e**
- e) tratamento das reclamações dos usuários.**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO COMPETENTE (SPU/UF)**

São deveres da União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União competente (SPU/UF):

- acompanhar e fiscalizar o **Município** no cumprimento das normas e cláusulas deste

Termo de Adesão, devendo notificá-lo acerca de eventuais irregularidades e estabelecer prazo para sua adequação, bem como manter todas as informações atualizadas por meio de processo administrativo eletrônico;

- disponibilizar, em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Termo de Adesão, contratos e termos de cessão e de permissão de uso vigentes nas áreas de que tratam o presente instrumento, para ciência e acompanhamento, os quais permanecem válidos mesmo com a assinatura do termo;

- apontar à SPU, durante os 30 (trinta) dias que antecedem a publicação do extrato do Termo de Adesão, as áreas nas quais pretenda manter a gestão, ou que por algum motivo pretenda reservar a determinado uso ou atividade;

- encaminhar ao **Município** eventuais denúncias e reclamações recebidas atinentes a irregularidades no uso e ocupação das respectivas áreas;

- utilizar a base de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (setores censitários) para identificação das praias marítimas urbanas;

- receber solicitação do **Município** com vistas à elaboração e/ou revisão do seu Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima e, em acordo com o Órgão/Entidade Estadual do Ambiente, formalizá-la à Coordenação Técnica Estadual do Projeto Orla – CTE;

- cumprir as etapas preparatórias previstas no Decreto nº 5.300, de 2004, e incluir o **Município** no calendário de atuação do Projeto Orla, disponibilizando equipe apta a coordenar a elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima, bem como outros técnicos com habilidades necessárias ao trabalho, em especial no que tange às normas de regularização fundiária; e

- assessorar tecnicamente o **Município** no que tange às normas e procedimentos de fiscalização no âmbito da legislação patrimonial vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DE PRAIAS**

O Gestor Municipal de Utilização de Praias será o agente público responsável pela interlocução entre o **Município** e a SPU/UF e a quem caberá dar cumprimento ao presente Termo.

§ 1º O substituto do Gestor Municipal de Utilização de Praias atuará nos impedimentos e afastamentos do titular.

§ 2º Na ausência dos gestores, titular e substituto, a representação do **Município** será feita pelo próprio prefeito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA OCUPAÇÃO POR TERCEIROS**

O **Município** poderá destinar a terceiros partes das áreas cuja gestão lhe tiverem sido transferidas por meio do presente instrumento, fazendo-o com base na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, sendo:

- por meio de permissão de uso, para eventos de curta duração de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional; gratuita, nas hipóteses em que não há finalidade lucrativa; onerosa, nas hipóteses em que há finalidade lucrativa, ainda que indireta (vinculação do evento à marca, propagandas etc.);

- por meio de cessão de uso, aos Estados, entidades sem fins lucrativos das áreas de educação, cultura, assistência social ou saúde e às pessoas físicas ou jurídicas, em se tratando de interesse público ou social ou de aproveitamento econômico de interesse nacional;

- gratuita, nas hipóteses em que não há finalidade lucrativa;

- onerosa ou em condições especiais, sob os regimes de locação ou arrendamento, quando destinada à execução de empreendimento de fim lucrativo, observando-se os procedimentos licitatórios previstos em lei, sempre que houver condições de competitividade, devendo o edital e o respectivo instrumento contratual estabelecer como valor mínimo da contraprestação anual devida pelo particular o montante obtido pela aplicação de 2% da Planta de Valores Genéricos - PVG municipal da respectiva área, a cada metro quadrado do empreendimento.

§ 1º Em nenhuma hipótese o **Município** poderá transferir a terceiros direitos reais ou demais direitos deles decorrentes em relação às áreas de que trata este Termo de Adesão.

§ 2º O **Município** terá direito, durante a vigência deste termo, sobre a totalidade das receitas auferidas com as utilizações que autorizar, bem como daquelas advindas das sanções aplicadas em função do inciso IV da cláusula terceira.

§ 3º A cessão sob regime de arrendamento ou locação das áreas de que trata este Termo só poderá ser efetivada por período superior a 3 (três) anos após homologação do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima - PGI do **Município** e em conformidade com o disposto naquele documento.

§ 4º Os instrumentos de destinação firmados pela União com terceiros, vigentes no ato de formalização do presente Termo, mesmo que sobreponham áreas cuja gestão é transferida, permanecerão válidos, cabendo ao **Município** dar-lhes cumprimento.

§ 5º Os contratos e termos firmados entre a União e o **Município** que sobreponham áreas cuja gestão é transferida, vigentes no ato de formalização deste ajuste, serão suspensos a partir da publicação do extrato do presente Termo pela União.

§ 6º A transferência da gestão não exime o **Município** de arcar com todos os valores devidos em virtude de contratos ou termos firmados entre ele e a União relativos às áreas ora repassadas, sob regime oneroso ou em condições especiais, até o início da vigência do presente Termo.

§ 7º O **Município** deverá incluir em todos os contratos ou termos firmados em decorrência do presente instrumento a possibilidade de rescisão contratual em razão de eventual rescisão ou revogação deste Termo de Adesão, cabendo ao próprio **Município** as indenizações devidas nas hipóteses em que o Termo de Adesão se rescindiu por sua culpa.

§ 8º Deverá constar de todos os contratos ou termos firmados pelo **Município** em decorrência do presente instrumento a possibilidade de sub-rogação à União por meio de aditivo contratual, em caso de rescisão ou revogação deste Termo de Adesão.

§ 9º As “condições especiais” a que se refere a alínea “b” do inciso II desta cláusula podem ser, sem prejuízo de outras, por exemplo:

que a cobrança se dê apenas pela área de exploração econômica de determinado empreendimento, fazendo-se gratuito o uso da área na qual se permita o fluxo gratuito do espaço pelo público, ou pelas áreas de apoio obrigatórios, tais como postos médicos, de bombeiros etc.;

que o contrato firmado entre o **Município** e terceiros preveja que a cobrança ocorrerá somente quando houver a utilização exclusiva de determinada área, de forma sazonal.

§ 10 É vedado ao **Município** efetuar a inscrição de ocupação, instrumento a que se refere o art. 7º da Lei nº 9.636, de 1998.

§ 11 As receitas decorrentes da aplicação de sanções de que trata o inciso IV da Cláusula Terceira, deverão ser aplicadas na qualificação das áreas objeto do presente Termo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS

Este Termo autoriza o **Município** a realizar ou contratar obras necessárias à implementação de infraestrutura urbana, turística ou de interesse social, devendo solicitar aprovação prévia da SPU para execução de obras, construções ou qualquer intervenção apenas nos casos em que houver alteração que possa modificar permanentemente as áreas objeto deste Termo.

**Parágrafo único.** A autorização contida nesta cláusula não exime o **Município** de providenciar antecipadamente todas as demais licenças, autorizações e alvarás cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE

A publicidade de atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos, bem como de pessoas físicas ou jurídicas, nas áreas objeto do presente Termo de Adesão, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos ou qualquer outra pessoa física ou jurídica.

**Parágrafo único.** Não havendo legislação municipal que regule a publicidade externa nas áreas objeto do presente Termo, a viabilidade e o regimento para exposição comercial de marcas e produtos e de outras ações publicitárias deverão ser pactuadas no âmbito do Plano de Gestão Integrada do Projeto Orla.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Adesão não prevê a transferência de recursos financeiros entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Secretaria do Patrimônio da União providenciar a publicação de extrato deste Termo de Adesão no Diário Oficial da União.

§ 1º A gestão das áreas pelo **Município** somente terá início a partir da publicação citada no *caput*.

§ 2º A informação e as publicações de que trata o inciso XII da cláusula terceira correrão por conta do **Município** e deverão ser feitas em até 10 (dez) dias após a publicação prevista no *caput*.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser objeto de:

I - revogação, por motivo de interesse público superveniente: de comum acordo, hipótese em que a revogação é imediata; - unilateralmente, mediante notificação por escrito à parte contrária, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias;

II - rescisão, na hipótese de o **Município** descumprir cláusula constante desse termo ou norma da Secretaria do Patrimônio da União.

§ 1º Quando a revogação for solicitada pelo **Município**, a notificação de que trata o inciso I, alínea “b”, desta cláusula deverá ser instruída com cópia dos contratos firmados com terceiros, relativos às áreas objeto do presente instrumento, juntamente com relatório circunstanciado atualizado, informando a situação de cada um

daqueles instrumentos contratuais e de outras das ações previstas no inciso IV da Cláusula Terceira.

§ 2º Nos casos de revogação do Termo de Adesão por iniciativa do **Município**, decorrido o prazo de que trata o inciso I, alínea “b”, desta cláusula, a reversão da área à União será automática, sem que com isso gere qualquer indenização ao **Município** por eventual obra ou benfeitoria realizada no período de vigência do presente Termo, bem como repasse de qualquer natureza de verba oriunda de receitas advindas daquelas áreas, seja a título de indenização ou de receitas cessantes.

§ 3º Eventuais obras em andamento, ou a serem iniciadas, ainda que já aprovadas pelo **Município** deverão ser submetidas à aprovação e fiscalização pela SPU.

§ 4º As obras em andamento que importarem alteração permanente das áreas transferidas e que não forem aprovadas pela SPU deverão ser removidas às expensas do **Município** ou de quem as executou.

§ 5º Na hipótese de revogação por iniciativa do **Município** ou de rescisão em razão do descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas no presente termo, a União poderá optar por assumir o polo do **Município**, por meio de aditivo contratual, em cada um dos contratos vigentes firmados com base na Cláusula Sétima, ou optar pela rescisão, sendo que eventuais indenizações devidas pelas rescisões contratuais serão de responsabilidade exclusiva do **Município**.

§ 6º Na hipótese de revogação por iniciativa da União em razão de interesse público superveniente, a União poderá optar por assumir o polo do **Município** nos contratos firmados com base na Cláusula Sétima deste instrumento, por meio de aditivo contratual, ou optar pela rescisão, sendo que neste caso ficará responsável por eventuais indenizações devidas pelas rescisões contratuais.

§ 7º Havendo interesse da União em reaver a gestão de determinada área, permanecerá vigente o presente Termo para as áreas remanescentes, salvo se o **Município** manifestar expressamente desinteresse pela gestão dessas áreas, hipótese em que a União poderá desistir da revogação parcial ou instruir a revogação total.

§ 8º A critério da União, a rescisão prevista no inciso II do *caput* desta cláusula poderá ser convertida em multa, na forma de regulamento estabelecido pela SPU, mantendo-se a vigência do termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, essas deverão previamente ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia-Geral da União e, caso não seja possível acordo amigável, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária local.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal de Tibau/RN

#### IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DE PRAIAS

O **Município** indica como Gestor Municipal de Utilização de Praias, titular o Sr. LUIZ NAZARENO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 761.410.204-53, servidor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, Secretário Municipal, e-mail: luiznazareno@yahoo.com.br, telefones (84) 3326-2228 e (84) 99112-3700; e como substituto o Sr. FRANCISCO CLEITON MARQUES COSTA, inscrito no CPF sob o nº 009.189.413-18, servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretário Municipal, e-mail: seinfratibau@gmail.com, telefones (84) 3326-2228 e (84) (84)99182-7145.

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**6D5F82FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MTB/ RN Nº 1901222823/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo MTB/ RN Nº 1901222823/2020**  
**Pregão Presencial nº 006/2020**  
**Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no **dia 10 de março de 2020**, estará disponível no site: [www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br](http://www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br) o Edital desta Licitação cujo objeto é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes da Revista Guia da Farmácia - Lista de Preços – Edição Setembro de 2019**, tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação POR ITEM. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **24 de março de 2020, às 08:30 h**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de março de 2020.

**FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**2E329045

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 413/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

**Lei nº 413/2020, de 09 de março de 2020.**

*Equipara os vencimentos dos servidores públicos municipais ao valor do salário mínimo vigente de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica equiparado ao Salário Mínimo vigente a partir de 1º de fevereiro de 2020, no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os vencimentos de todos os Servidores Públicos Municipais de Timbaúba dos Batistas/RN, que percebiam em 31 de janeiro de 2020, valor inferior a esse citado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de março de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**DA62070C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 414/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

**Lei nº 414/2020, de 09 de março de 2020.**

*Dispõe sobre a atualização da Tabela Remuneratória dos Profissionais da Educação Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o Piso Salarial dos Profissionais da Educação, conforme preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e Lei Complementar Municipal nº 010/2009.

**Parágrafo Único** – O percentual adotado para a correção do Piso Salarial é o de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento), correspondente a variação do valor mínimo por aluno, fixado no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. O Piso de R\$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) passa para R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme Tabela I em anexo.

Art. 2º - O reajuste será para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, contemplando proporcionalmente a jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de março de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**4D36F3D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 415/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

**Lei nº 415/2020, de 09 de março de 2020.**

*Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, altera parte dos anexos I e II da Lei Municipal 262/2007, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - O anexo I da Lei Municipal 262/2007, de 12 de novembro de 2007, alterado pela Lei Municipal 397/2019, em sua parte sobre o vencimento dos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, passa a ter a seguinte redação:

Vencimento Básico (40 horas)	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
------------------------------	--

Art. 2º - O anexo II da Lei Municipal 262/2007, de 12 de novembro de 2007, alterado pela Lei Municipal 397/2019, em sua parte sobre o vencimento dos ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE, passa a ter a seguinte redação:

Vencimento Básico (40 horas)	R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
------------------------------	--

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal 397/2019, e com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de março de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**39AEFD2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**  
**RESULTADO FINAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**  
**RESULTADO FINAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das suas atribuições legais, e após o fim da etapa de apresentação e análise de recursos, torna público e HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal de nível superior para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme anexo a seguir.

Timbaúba dos Batistas (RN), 09 de março de 2020.

<b>KÁTIA BATISTA GOMES</b>	<b>DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA</b>	<b>FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA</b>
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

**ANEXO I**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**

**PSICÓLOGO**

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	2,00	4,00	6,00	CLASSIFICADO
MAYRA SHAMARA SILVA BATISTA	2,50	3,00	5,50	CAD. RESERVA
GISLANE KASSIA DE ALMEIDA LIMA	0,90	3,30	4,20	CAD. RESERVA

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**96CA8DE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020**  
**DISPENSA Nº 012/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº**  
**1901222687**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020**  
**DISPENSA Nº 012/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901222687**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;  
CONTRATADA: **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA-ME**; OBJETO: Fornecimento de Material esportivo; VIGÊNCIA: de 02 de Março a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 16.810,00 (dezesesseis mil e oitocentos e dez reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Dotação Orçamentária:**08.12.361.0011.1114.2031 – Manutenção do salário Educação;27.695.0017.1705.2043 - Manutenção das Atividades de Cultura, esporte, lazer, turismo e desenvolvimento econômico; Elemento de despesa:33.90.30 0000 – material de consumo; Fonte:

11110000.; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II. SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante e Luiz Jurandir de Medeiros – Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de Março de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**7F063405

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: A.A. DE S. WANDERLEY – ME, CNPJ/MF nº 04.279.658/0001-35.

Objeto: FORNECIMENTO DE INSULINA E INSUMOS NECESSÁRIOS AO TRATAMENTO DO PACIENTE JONAS DIAS DA SILVA GOMES, INSCRITO NO CPF/MF Nº 108.090.604-50 – ACORDO EXTRAJUDICIAL.

Valor global estimado: R\$ 11.470,80 (onze mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 13.100 – Secretaria Municipal de Saúde;
- **Ação:** 2016 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- **Fonte de Recursos:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.

Vigência: 06/03/2020 à 31/12/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 020/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - como interveniente.

Pela Contratada, ADRIANO ALBERTO DE SOUZA.

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**FE6DCF93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200045**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20200045  
**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020-DL  
**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**CONTRATADA(O)**.....: TALYNNE AMORIM GOMES  
**OBJETO**.....: locação de um imóvel situado na Rua Almino Afonso, nº 502-Umarizal/RN, adequado para montagem da

USB na qual ficará lotado a Equipe 003 do Programa de Saúde da Família-PSF, incluindo-se na referida locação 01 Ar condicionado 12.000 Btu's, 01 armário de cozinha e todas as despesas com a Companhia de Serviços de Água e Esgotos

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0702.103010075.2.017 Manutenção do Fundo

Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 18.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 05 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 DE MARÇO DE 2020

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**02BAA8C8

#### CPL

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, Sec. Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** locação de um imóvel situado na Rua Almino Afonso, nº 502-Umarizal/RN, adequado para montagem da USB na qual ficará lotado a Equipe 003 do Programa de Saúde da Família-PSF, incluindo-se na referida locação 01 Ar condicionado 12.000 Btu's, 01 armário de cozinha e todas as despesas com a Companhia de Serviços de Água e Esgotos

**Contratado.....:** TALYNNE AMORIM GOMES

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, Sec. Municipal de Saúde.

UMARIZAL - RN, 03 de Março de 2020

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Presidente

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**FFF8A696

#### CPL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) TALYNNE AMORIM GOMES, referente à locação de um imóvel situado na Rua Almino Afonso, nº 502-Umarizal/RN, adequado para montagem da USB na qual ficará lotado a Equipe 003 do Programa de Saúde da Família-PSF, incluindo-se na referida locação 01 Ar condicionado 12.000 Btu's, 01 armário de cozinha e todas as despesas com a Companhia de Serviços de Água e Esgotos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 03 de Março de 2020

**PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA**

Sec. Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**FE901B51

#### GABINETE DO PREFEITO

### ERRATA-PORTARIA Nº026/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020

*EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Senhora **ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**, CPF Nº422.944.364-15, RG Nº341.877, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação – (CC1).

Art. 2º - A servidora ora nomeada em conjunto com o senhora Elijane Paiva de Freitas responderá pelo setor de Finanças e Orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social, tendo autorização para efetuar movimentações bancárias tais como EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTAO ELETRONICO, SUSTAR CONTRA- ORDENAR CHEQUES, CANSELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 09 de março de 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER**

Secretária Municipal da Assistência Social e da Habitação

#### Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Manoel Paulo Cavalcante

**Código Identificador:**7CA0D07E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### PREGOEIRO

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 223/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 004/2020,

destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**. O pregão será realizado no dia 24 de março de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 09 de março de 2020.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**BB21621F

### PREGOEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 223/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 004/2020, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**. O pregão será realizado no dia 24 de março de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 09 de março de 2020.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**21EC2CE5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 069/2016

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 069/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA - CNPJ: 05.052.764/0001-44

Processo nº 53/2016 – Concorrência Pública nº 001/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão das obras de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Upanema/RN, conforme o convênio de nº 1022/2007.

Unidade Orçamentária: 09.002- Fundo Municipal De Saúde

Ação: 1044 – Sistema E Esgotamento Sanitário Do Município De Upanema

Natureza: 4.4.90.51 - Obras E Instalações, Fonte De Recurso: 181 - Recursos De Convênios- 0181000000 - Recursos De Convênio

Vigência: 20/01/2020 a 30/04/2020

Upanema/RN, 20 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**3069833B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 043/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 043/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA - CNPJ: 05.052.764/0001-44

Processo nº 01505/2017 – Concorrência Pública nº 001/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão das obras de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Upanema/RN, conforme o convênio de nº 161/2011.

Unidade Orçamentária: 09.002- Fundo Municipal De Saúde

Ação: 1044 – Sistema E Esgotamento Sanitário Do Município De Upanema

Natureza: 4.4.90.51 - Obras E Instalações, Fonte De Recurso: 181 - Recursos De Convênios- 0181000000 - Recursos De Convênio

Vigência: 20/01/2020 a 04/07/2020

Upanema/RN, 20 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**67003C2B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 03030002/20

Objeto: Locação de imóvel consistente de um galpão, localizado na sede deste município, para ser usado pelos catadores de materiais recicláveis deste município. No período de Março a Dezembro/2020.

Contratado: Elizangela da Silva (092.619.084-97).

Valor Mensal: R\$600,00 (seiscentos reais)

Valor Total Julgado: R\$6.000,00 (Seis mil reais)

Base Legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 03/03/2020

**DAVI PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**FC58F7D6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

CONTRATADA: Elizangela da Silva

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por justificativa nº03030002/20.

OBJETO: Locação de imóvel consistente de um galpão, localizado na sede deste município, para ser usado pelos catadores de materiais recicláveis deste município, no período de Março a Dezembro/2020.

VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

DOTAÇÃO: 01 – 2.108. 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 03/03/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2020.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**79B6B7B1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 02/2020-SMAF.

Em, 09 de Março de 2020.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 450,00 (quatro centos e cinquenta reais), para o servidor Denys Deques Alves, participar de encontro junto ao Ministério da Educação e FNDE que ocorrerá no período de 10 a 12 de Março de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**19AC27E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 016/2020**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 16/ 2020-ADM**, de 09 de março de 2020.

*Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder a Servidora Pública: *KALIANE QUERINO DA SILVA, CPF Nº 047.460.834-44, 1/2(meia) diária* com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 10 março de 2020, onde irá participar do treinamento referente ao SISREG e SIGUS que acontecerá no auditório do Hospital Varela Santiago.

**Art. 2º**. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º**. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 09 de março de 2020.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**7892A4F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA 015/2020**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 15/ 2020-ADM**, de 09 de março de 2020.

*Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder a Servidora Pública: *MARIA DO DESTERRO MARWUES BENEDITO, CPF Nº 083.696.014-99, 1/2(meia) diária* com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 10 março de 2020, onde irá participar do treinamento referente ao SISREG e SIGUS que aconteceu no auditório do Hospital Varela Santiago.

**Art. 2º**. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º**. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 09 de março de 2020.

**SANDRO MÁRCIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**1ABD1D85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - ATA DE ANÁLISE DA  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA E  
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, às 09h:00min horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presidida, por Alex Silva de Azevedo, para apreciar, analisar e julgar os documentos de habilitação e as propostas de preços relativas a Tomada de Preços nº 001/2020, cujo objeto trata da contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias e domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos, no município de Florânia/RN. Compareceram a certas empresas: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 26.635.344/0001-60) representada pelo Senhor JONATHAN MOURA DA SILVA, CPF: 095.188.184-10; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO (CNPJ nº 07.275.651/0001-33), representada pelo Senhor ALEXIS PAULINO DOS SANTOS, CPF: 108.445.114-04; EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº 29.288.569/0001-86), representada pelo Senhor GILVAN DE MEDEIROS FIRMINO, CPF: 503.700.814-04; e TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ nº 10.322.491/0001-40), representada pelo Senhor ERYVAN FAUSTINO ROCHA DE VASCONCELOS, CPF: 061.327.574-81. Protocolaram seus envelopes de habilitação e proposta de preço sem se fazer representar as seguintes empresas: ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI (CNPJ nº 32.755.989.0001.30); CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 12.607.846/0001-73); H&M CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 01.233.506/0001-03); e VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP (CNPJ nº 07.605.255/0001-27). Dando início aos trabalhos, no horário previsto, o Sr. Presidente cumprimentou a todos os presentes e realizou o Credenciamento dos licitantes. Logo após, efetuou a abertura do Envelope 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) das empresas participantes. Os documentos foram vistos e rubricados. O representante da EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO (CNPJ nº 07.275.651/0001-33) argumentou: a) Que a empresa ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI (CNPJ nº 32.755.989.0001.30) descumpriu o item 8.3.3.4.3.1, inciso II, deixando de apresentar a fotocópia autenticada do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário. Referente ao

item 8.3.3.4, inciso II, apresentou o contrato dos profissionais sem valor jurídico uma vez que não tem firma reconhecida do contratado e tampouco do contratante, assim como, inexistente testemunha; **b)** Que a empresa **TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ nº 10.322.491/0001-40)** em relação ao item 8.3.3.4.4, apresentou índice de endividamento total abaixo do solicitado pelo Edital, que é igual ou superior a 1,00 (um inteiro), e no balanço apresentado encontra-se 0,50 (cinquenta centésimos). Dessa forma, solicita o parecer do Contador responsável desta Prefeitura referente aos argumentos “a” e “b”. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente suspendeu a Sessão para análise da documentação e sugestões apresentadas, devendo publicar o resultado da Habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no Diário Oficial da FEMURN, o que foi concordado por todos os presentes. Cumpre esclarecer que, os envelopes contendo as Propostas de Preços ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados por todos os presentes.

A Comissão: Licitantes:

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**

Presidente da CPL

**WÉSGLEY BÊNNER DE AZEVEDO SANTOS**

Membro da CPL

**NICÁCIO ROSEMBERG FREIRE LOPES**

Membro Suplente da CPL

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevêdo

**Código Identificador:2E4B6B95**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL 898/2020**

“Reajusta o salário de servidores públicos do Município de Florânia que percebem até um salário mínimo nos termos da Medida Provisória 916/2019, de 31 de dezembro de 2019 e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Florânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais, para o Exercício de 2020, com remuneração global compatível ao salário mínimo vigente no País, instituída pela Medida Provisória 916/2019, de 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º.** Os servidores municipais a que se refere o artigo anterior terão seus salários reajustados para o valor mensal de **R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)**.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias da LOA vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de Janeiro de 2020.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Aos 09 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:87E8039B**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL 899/2020**

“Reajusta o salário de servidores públicos do Município de Florânia que percebem até um salário mínimo nos termos da Medida Provisória 919/2020, de 30 de janeiro de 2020 e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Florânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais, para o Exercício de 2020, com remuneração global compatível ao salário mínimo vigente no País, instituído pela Medida Provisória 919/2020, de 30 de janeiro de 2020.

**Art. 2º.** Os servidores municipais a que se refere o artigo anterior terão seus salários reajustados para o valor mensal de **R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)**.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias da LOA vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de Fevereiro de 2020.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Aos 09 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:F8F63106**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 044/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão para a seleção de estudantes para compor o cadastro do Programa Municipal de Auxílio Transporte a Estudantes.

**Art. 2º.** A comissão será integrada, sob a presidência do primeiro pelos membros a seguir:

Maria do Socorro Araújo Silva Santos (Presidente)

José Júnior Filho (Membro)

Maria Alane da Silva Azevedo (Membro)

**Art. 3º** Todas as decisões referentes ao Processo de seleção dos Estudantes serão tomadas pelos membros desta comissão e aprovadas pela Prefeita Municipal.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:15F6278F**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 045/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão para o Processo Seletivo Simplificado de Profissional de Apoio Escolar aos Alunos com necessidades Especiais.

**Art. 2º.** A comissão será integrada, sob a presidência do primeiro pelos membros a seguir:

Maria do Socorro Araújo Silva Santos (Presidente)  
José Júnior Filho (Membro)  
Jéssica Raquel Tomaz de Medeiros (Membro)

**Art. 3º** Todas as decisões referentes ao Processo Seletivo Simplificado de Profissional de Apoio Escolar aos Alunos com necessidades Especiais, serão tomadas pelos membros desta comissão e aprovadas pela Prefeita Municipal.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador: 10B24CA5**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL Nº 001/2020 – PMF/SEMECD- CADASTRO NO**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE A**  
**ESTUDANTES**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos torna público o presente Edital, nos termos das Leis Municipais Nº 725/2013, Nº 790/2014 e Nº 839/2016, que regulamentam no âmbito do Município de Florânia, o Programa Municipal de Auxílio Transporte a Estudantes, contendo as normas e procedimentos necessários ao cadastro junto à Secretaria de Educação e à concessão do referido Auxílio Financeiro para o ano de 2020.

**1- DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

1.1– Poderão concorrer ao auxílio transporte, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal Nº 725/2013 e alterações posteriores dadas pela Lei Municipal nº 790/2014 e Lei Municipal n.º 839/2016:

1.1.1 – Estudantes universitários devidamente matriculados em curso de ensino superior presencial (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) em instituições federais, estaduais ou privadas, desde que residentes em Florânia e realizem seus deslocamentos durante todos os dias úteis da semana;

1.1.2 – Estudantes de Cursos Técnicos integrados ao nível Médio, desde que residentes em Florânia e realizem seus deslocamentos durante todos os dias úteis da semana;

1.1.4 – Para receber o Auxílio também será necessário que o estudante esteja inscrito no CadÚnico, configurando sua pertença à família de baixa renda, que de acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social, no Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, são aquelas com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo e as que possuem renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**2. DAS VAGAS**

2.1 – Será oferecido um quantitativo máximo de até 40 (quarenta) auxílios transporte, para os estudantes regularmente matriculados nos cursos descritos no **item 1.1**, segundo a classificação abaixo:

2.1.1. Para as cidades cuja distância seja de até 42 km a partir do município de Florânia/RN – 40 (quarenta) auxílios;

2.1.2. Para cidades cuja distância seja de 71 até 100 km a partir do município de Florânia/RN – 05 (cinco) auxílios;

2.2 – As vagas não preenchidas nos termos dos subitens 2.1.2 serão aproveitadas conforme subitem 2.1.1 do mesmo item, até o limite de 45 (quarenta) vagas, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

2.3 – Os estudantes que não forem contemplados com o auxílio transporte, mas preencherem os requisitos estabelecidos neste edital, farão parte de um cadastro de reserva que será organizado pela Comissão responsável pela seletiva.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1– As inscrições ocorrerão de forma presencial no período de 16 a 20 de março de 2020, das 08h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Rua Barão do Rio Branco, 29 – Centro, Florânia / RN.

3.2 - Para efetuar a inscrição, o estudante ou responsável legal deverá entregar, até o prazo estipulado no item acima, as cópias dos seguintes documentos, que serão conferidas junto com os originais no momento da inscrição:

a) Cópia do RG (Cédula de Identidade) ou documento oficial similar com foto;

b) Cópia do CPF (caso não constar no documento de identidade);

c) Cópia do Comprovante regular de matrícula emitido no ano de 2020, pela instituição escolar à qual o aluno pertence, conforme relação de cursos do **item 1.1**.

d) Cópia do comprovante de residência no Município de Florânia, com endereço na cidade ou zona rural;

e) Relatório atualizado (2020) do Número de Identificação Social – NIS, emitido pelo setor do Cadastro Único, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

f) No caso de o estudante possuir dependentes, cópias das certidões de nascimento.

g) Cópia do cartão eletrônico da conta bancária do estudante. Caso não possua conta bancária, este deverá providenciar um representante legal que, através de procuração, deverá apresentar cópia do cartão eletrônico.

3.3– O estudante ou representante legal deverá preencher o requerimento (Anexo I) e entregá-lo juntamente com a documentação exigida, NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA FRACIONADA DOS DOCUMENTOS.

3.4– É de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE OU REPRESENTANTE LEGAL o preenchimento do requerimento e a entrega da documentação exigida no local especificado.

3.5– No ato da inscrição, o estudante ou responsável legal indicará o turno em que deseja exercer atividade voluntária para fins do que dispõe o caput do Art. 8º, Lei Municipal Nº 725/2013.

3.6– Em caso de necessidade, devidamente justificável, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos poderá prorrogar o período de inscrições.

**4 – DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 – A classificação dos estudantes beneficiados se dará segundo a classificação descrita nos **subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3**, obedecendo aos critérios abaixo descritos na seguinte ordem:

a) Estudantes com menor renda familiar per capita, apresentada no Relatório atualizado (2020) do Número de Identificação Social – NIS;

b) Estudantes matriculados na Rede Pública de Educação (Estadual ou Federal);

c) Estudantes provenientes da Rede Pública de Educação (Municipal, Estadual ou Federal).

4.2 – Em caso de empate, serão observados os critérios abaixo:

a) Estudantes que possuam maior quantidade de filhos;

b) Estudantes que estejam nos períodos mais avançado do curso;

c) Estudantes com idade mais avançada.

**5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CUSTEAR O PROGRAMA**

5.1- Os recursos financeiros para a manutenção do Programa estão previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020 – Elemento de Despesa 3390.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes Universitários.

**6 – DOS VALORES DO AUXÍLIO TRANSPORTE**

6.1 – O Programa Municipal de Auxílio Transporte se destina a beneficiar estudantes comprovadamente matriculados em instituições particulares e públicas de ensino superior e cursos técnicos, durante o período das aulas, com base nos valores abaixo especificados:

a) Estudantes que percorrem até 42 km a partir do município de Florânia/RN – R\$ 70,00 (setenta reais);

b) Estudantes que percorrem entre 71 e 100 km a partir do município de Florânia/RN – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

#### 7 – DO REPASSE DO BENEFÍCIO

7.1 – O repasse do referido auxílio será depositado na conta bancária apresentada no ato da inscrição.

7.2– O pagamento do auxílio transporte deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento.

7.3 – Em caso de possível atraso, provocado por caso fortuito, os estudantes não serão prejudicados, ficando certos de receber o acumulado em data oportuna.

#### 8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

8.1– O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:

I – O estudante desistir do curso ou trancar a matrícula a qualquer título;

II – For verificada a prestação de falsas declarações;

III – Alterar residência para outro município;

IV – Deixar de apresentar, a cada dois meses, à Secretaria de Educação, uma declaração de frequência e um comprovante de pagamento do veículo do qual faz uso;

V - Deixar de informar à Secretaria Municipal de Educação o período de férias ou eventuais períodos de greve das instituições.

VI – Repassar o benefício para outra pessoa

8.2 – O benefício poderá ser suspenso, a qualquer tempo, nos casos em que:

I – Deixar de apresentar bimestralmente, na secretaria competente, a certidão da matrícula e frequência;

II – Deixar de apresentar declaração ou certidão de matrícula e frequência, semestralmente;

III – No período de Férias letivas, retomando, normalmente, após o seu término.

#### 9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	09/03/2020
Período de Inscrição	De 31/03 a 03/04/2020
Período de análise documental	06 e 07/04/2020
Divulgação do resultado preliminar	08/04/2020
Período para interposição de recurso	09 e 10/04/2020
Período para análise dos recursos	12/04/2020
Resultado final após recurso	14/04/2020

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1– A concessão do benefício se dará mediante disponibilidade financeira orçamentária.

10.2– A qualquer tempo o beneficiário do auxílio poderá ser chamado para apresentar ou atualizar documentos.

10.3 – O presente edital estará disponível em locais de fácil acesso e visualização: no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e das principais Instituições Escolares do município.

10.4 – Fica o Poder Executivo, consoante Art. 3º, Parágrafo Único, Lei Municipal Nº 725/2013, autorizado a proceder com a revisão do valor do benefício nas seguintes hipóteses:

I – Queda acentuada na arrecadação;

II – Aumento significativo nas despesas.

10.5 – O ingresso e exclusão dos estudantes no Programa serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento e avaliação do Auxílio Transporte a Estudantes.

10.6 – É de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE OU REPRESENTANTE LEGAL o conhecimento pleno do teor deste edital.

Florânia/RN, 09 de março de 2020.

**JANAÍNA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS**

Presidente da Comissão do PSS-01/2020

**JOSÉ JÚNIOR FILHO**

Membro da Comissão do PSS-01/2020

**MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO**

Membro da Comissão do PSS-01/2020

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:80E6FE83**

#### GABINETE DA PREFEITA

#### EDITAL Nº 002/2020/PMF/SEMECD - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através da **Secretaria Municipal de Educação – SEMECD**, amparada em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, **CONSIDERANDO** que não há Processo Seletivo Simplificado para **PROFISSIONAIS PARA ATUAR COMO APOIO ESCOLAR AOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS** vigente, **TORNA PÚBLICO** e estabelece normas para realização por meio deste Edital, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado a contratação de **profissionais, graduandos em Pedagogia, para atuação como APOIO ESCOLAR** aos alunos de Educação Especial nos níveis e modalidades de ensino oferecido pela Rede Municipal de Ensino, o qual se regerá pela Lei Federal nº 11.788/2008, Lei nº 9.394/96, Lei Municipal 845/2017, Lei Municipal 689/2011 e Decreto Municipal nº 013/2018.

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão de Seleção instituída através de Portaria.

O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS, será publicado integralmente no painel de publicação oficial da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, nas Instituições Escolares do município e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN: < <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>>, bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado – PSS.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e entrevista aos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

O presente Edital consta os anexos de I a IV.

#### DAS ATRIBUIÇÕES/VAGAS OFERTADAS/CARGA HORÁRIA/VALOR BOLSA:

As atribuições de Atividades estão definidas no anexo I do presente Edital.

O presente processo seletivo simplificado – PSS, objetiva a seleção de 6 (seis) profissionais, sendo 4 (quatro) de contratação imediata e 2 (dois) para cadastro reserva, graduandos na área de Pedagogia, a partir do 3º período, para atuação nas escolas municipais, como apoio escolar aos alunos de Educação Especial.

A carga horária será de 20 (vinte) horas/semanais, sendo a jornada de trabalho definida de acordo com o horário de funcionamento das escolas/local e com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD.

Os(as) candidatos(as) selecionados(as), a partir da contratação, receberão mensalmente durante o período em que estiverem atuando, uma bolsa auxílio correspondente a **meio salário mínimo vigente à época do contrato**, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 013/2018.

#### DA VIGÊNCIA

O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS, terá prazo de 8 (oito) meses de duração contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado de acordo com o Calendário Letivo – 2020 da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo Único:** As contratações poderão ser celebradas a qualquer tempo na vigência do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS,

de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, tudo em obediência ao Princípio do interesse público. A mera participação no Processo Seletivo Simplificado não garante a contratação do candidato.

#### DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

As inscrições são gratuitas.

A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo de seleção implica no conhecimento e aceitação plena das normas deste Edital.

Os candidatos deverão estar regularmente matriculados em Instituições de Ensino Público ou Particular, em Pedagogia.

Os candidatos classificados deverão ter disponibilidade de horário compatível para o cumprimento de expediente nas Unidades Escolares em que serão lotados.

O(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição gratuita e pessoalmente bem como proceder a entrega da documentação exigida neste Edital (5.6), na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, na Rua Barão de Rio Branco, 29, Bairro Centro, Florânia, RN, no horário das 7h às 12h, não cabendo tolerância ou prorrogação seja a qualquer título ou justificativa.

No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do documento original para conferência, da seguinte documentação:

Dados pessoais;

Documento de identificação com foto, podendo ser:

a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão que, por Lei Federal, tenham validade como identidade;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) Carteira Nacional de Habilitação.

Cadastro de Pessoa Física;

Comprovantes de quitação eleitoral e de residência;

Declaração de matrícula em original, com timbre da Instituição de ensino, devidamente datada e assinada pelo responsável do Curso, informando o nome completo do aluno, curso e período/semestre que está matriculado ou cursando;

Histórico Acadêmico;

Documento comprobatório do IRA (caso não esteja no Histórico Acadêmico)

Certificados de participação em cursos de qualificação, de extensão e atividades acadêmicas, palestras, seminários e congressos em qualquer área (se houver).

A veracidade das informações fornecidas e declaradas verdadeiras pelo(s) candidato(s) no formulário de inscrição, deverá ser confirmada pela Comissão do Processo Seletivo, no momento da CONVOCAÇÃO para a Contratação. Caso as informações prestadas não forem comprovadas como verdadeiras, o candidato será eliminado do processo seletivo e será impedido de participar de futuras seleções da Secretaria Municipal de Educação do Município de Florânia/RN.

#### DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Os candidatos serão submetidos a análise curricular e entrevista, onde serão atribuída a seguinte pontuação:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Currículo	10,0
IRA	10,0
Entrevista	10,0

Para fins de classificação será adotado o seguinte cálculo aritmético para classificação:

(nota do Currículo) + (IRA) + (nota da Entrevista)

3

A Secretaria Municipal de Educação, convocará os candidatos classificados de acordo com a ordem de classificação. Na hipótese de empate entre os(as) candidatos(as) na nota final, serão aplicados os critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que obtiver:

Maior pontuação na análise curricular;

Maior idade, considerando a data de nascimento;

Maior carga horária em cursos, palestras, seminários e congressos;

Persistindo o empate, será feito o SORTEIO na presença dos(as) candidatos(as) classificados(as).

Os(As) candidatos(as) classificados(as) neste Processo Seletivo serão colocados(as) na listagem final em ordem de classificação.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação, decidir a lotação do(s) candidato(s), diversa da escolhida no ato de inscrição, devidamente justificada, considerando as necessidades dos alunos assistidos bem como as habilidades do(s) candidato(s), em atenção ao princípio do interesse público.

Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN: < <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>>, conforme data no cronograma.

Ao ser convocado, o candidato terá o direito de não aceitar o cargo, devendo assinar Termo de Desistência, perdendo definitivamente a vaga.

**Para efetivar a contratação, será solicitado ao candidato comprovante de Matrícula atual emitido pela instituição de ensino, bem como as Certidões Negativas (federal, estadual e municipal).**

#### DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN: < <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>>, conforme cronograma.

#### DOS RECURSOS

Da classificação preliminar do(a) candidato(a) é cabível recurso interposto na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Barão do Rio Branco, 29 - Centro - Florânia, RN. CEP 59335-000, conforme cronograma em anexo.

Deverá ser preenchido o recurso em requerimento próprio cujo modelo está no anexo IV deste Edital.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do(a) recorrente e as razões do pedido recursal.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do(a) candidato(a) passará a constar corretamente no rol dos(as) classificados(as).

#### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, o Processo Seletivo Simplificado - PSS será homologado, quando então, passará a fluir o seu prazo de validade.

A homologação do resultado final será divulgada através de publicação oficial da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN: < <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>>.

#### DISPOSICÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Será automaticamente eliminado o(a) candidato(a) que durante a vigência do presente processo seletivo utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para a obter a classificação/aprovação, própria ou de terceiros, em qualquer fase;

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a vigência do processo seletivo, fases, resultados e demais publicações;

A jornada de trabalho será de 04 (quatro) horas diárias, ou de acordo com a conveniência administrativa e necessidades dos alunos assistidos, totalizando 20 (vinte) horas semanais;

A classificação final no Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato o direito de preferência, não gerando nenhum outro vínculo ou expectativa de direito.

O(A) candidato(a) que desistir da vaga assinará termo de desistência.

No período de validade do Processo Seletivo Simplificado-PSS, em havendo o desligamento, poderá ser chamado para firmar o contrato pelo tempo remanescente, os demais candidatos(as) classificados(as) observada a ordem classificatória.

Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município com a devida justificativa, a pedido do(a) profissional(a), por ato de indisciplina e insubordinação e demais formas de rescisão prevista na legislação correlata.

O Edital poderá sofrer eventuais atualizações, retificações durante a realização do certame, por meio de Edital ou aviso a ser publicado. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, com base nas normas e legislação vigente. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 09 de março de 2020.

**JANAÍNA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS**  
Presidente da Comissão do PSS-02/2020

**JOSÉ JÚNIOR FILHO**  
Membro da Comissão do PSS-02/2020

**JÉSSICA RAQUEL TOMAZ DE MEDEIROS**  
Membro da Comissão do PSS-02/2020

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**170741D6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N.º**  
**012/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 3º da Lei Municipal nº 740/2013 e Lei Municipal nº 812/2015,

CONSIDERANDO Ata da Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário do Município de Florânia/RN;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 740/2013, que Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário (CMDS) e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário (FMDS);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário – CMDS, abaixo discriminados:

**Organizações Rurais Produtivas e ou sociais.**

*Associação dos Trabalhadores Rurais Projeto de Assentamento Serra Nova*

Titular: **Erivan José da Silva**  
Suplente: **Damião Claudino da Silva**

*Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro*

Titular: **Maria das Dores Augusta**  
Suplente: **Hélio Pereira de Araújo**

*Núcleo de Produtores da Comunidade Tanques*

Titular: **José Arimatéia de Moraes Ferreira**  
Suplente: **Carlos Magnus Lopes Galvão**

*Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Poço da Pedra*

Titular: **Maria de Fátima de Santana**  
Suplente: **Tarcísio Pereira de Araújo**

*Associação da Comunidade Ipueira Cercada*

Titular: **Ivete Bras de Araújo**  
Suplente: **Ivanete Bras dos Santos**  
*Associação dos Pequenos Produtores Rurais das Barrocas*

Titular: **Damião Silva**  
Suplente: **Eliene Maria de Souza**

*Associação dos Beneficiários dos Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária Serra Nova e Serra do Meio.*

Titular: **Erivan Salviano da Silva**  
Suplente: **Francimara Sales de Medeiros.**

**Poder Executivo Municipal:**

*Prefeitura Municipal de Florânia*

Titular: **José da Silva Júnior**  
Suplente: **Périclys Roosevelt Nobre de Araújo**

**Das Instituições Religiosas.**

*Paróquia de São Sebastião*

Titular: **Henrique Egídio da Silva**  
Suplente: **Maria Aparecida Pereira**

**Do Governo do Estado**

*Governo do Estado do Rio Grande do Norte*

Titular: **Ranniery Piress Guimarães**  
Suplente: **Eloisio Soares Eugenio**

**Sindicado dos Trabalhadores Rurais e da Agricultura Familiar**

*Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Florânia*

Titular: **Tomaz Ferreira Dantas**  
Suplente: **Pedro Paulino Cruz**

*Sindicado dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais na Agricultura Familiar de Florânia/RN*

Titular: **Rosemiro José da Silva**  
Suplente: **Maria Janikely Silva**

**Art. 2º.** Nomear os membros que irão compor a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário (CMDS).

**PRESIDENTE – Damião Silva;**  
**VICE-PRESIDENTE – Maria das Dores Augusta;**  
**TESOUREIRO – Rosemiro José da Silva;**  
**SECRETÁRIO – José de Arimatéia de Moraes Ferreira**  
**10**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, , revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de janeiro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**0F0588A3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA N.º**  
**028/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art.15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão de Recebimento de Material ou Bens no âmbito do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos por esta secretaria.

**Art. 2º.** Nomear, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores;

I - Wendel Marcus de Azevedo Araújo - Matrícula Funcional nº 1041;

II - Maria Aparecida de Souza Macedo Brito - Matrícula Funcional nº 1062;

III - Maria Lúcia de Oliveira – Matrícula Funcional nº 1036;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 155/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 07 de fevereiro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:AA428C07**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 274/2020 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de março de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Marques Dantas da Costa

**Código Identificador:D8447EAA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 275/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de março de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de março de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Marques Dantas da Costa

**Código Identificador:01D78218**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 276/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de março de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de março de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Marques Dantas da Costa  
**Código Identificador:**70944D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 277/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de março de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Marques Dantas da Costa  
**Código Identificador:**F1812339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 278/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 09 de março de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Marques Dantas da Costa  
**Código Identificador:**79E1DE0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 279/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, dia 07 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de março de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Marques Dantas da Costa  
**Código Identificador:**5F53AD1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 280/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de março 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de março de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Marques Dantas da Costa  
**Código Identificador:**D7F54852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 281/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de março de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de março de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Marques Dantas da Costa  
**Código Identificador:**28DAD5F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 282/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS**

**DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 07 a 08 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de março de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Marques Dantas da Costa  
**Código Identificador:**CA061141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 283/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 07 a 08 de março de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de março de 2020.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Marques Dantas da Costa  
**Código Identificador:**371736CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP**

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 060301/2020 - DISP/CONSOP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 060301/2020 - DISP/CONSOP

O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP, através de sua presidente, a Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060301/2020 - DISP/CONSOP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de passagens aéreas para o deslocamento da Presidente do CONSOP até a cidade de Brasília/DF, com o intuito de participar de reunião com a FUNASA, pelo valor de 3.715,03 (TRÊS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E TRÊS CENTAVOS), em favor de MARIA DAS DORES DANTAS 76096645453, CNPJ: 27.990.329/0001-01, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Passagens aéreas Natal/RN - Brasília/DF (IDA e VOLTA)	Unidade	01	3.715,03	3.715,03

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Pau dos Ferros/RN, 09 de março de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Presidente do CONSOP

**Publicado por:**  
Zenóbio do Rêgo Filho  
Código Identificador:06934C4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 0215/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1603/2020, de 05 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2226 do dia 09 de março de 2020.

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 2.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>2.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2013	Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2101	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 2.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>2.000,00</b>
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>4.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	2012	Secretaria Municipal de Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0020	Esporte para todos				
Ação	2098	Programa de Eventos Esportivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	4.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 09 de março de 2020

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Múnci

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**BF2D630C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.0493/2020**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº DO ATO: 02.011.0493/2020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0493/2020**

Secretária: **02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**

Favorecido: **W. C. PINTO COMBUSTIVEIS LTDA**

Documento: 24.587.883/0001-46

Endereço: ROD BR 405,2 KM ,2 - AEROPORTO 2 - MOSSORO - CEP.: 59.600-000

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
217.001/2020	17/02/2020	32/2020	02/03/2020	010508	02/03/2020	1.164,83

**Especificação:** Contratacao de pessoa juridica visando a aquisição de combustíveis

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

**"Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso **Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

**"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 06 de março de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.0493/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
CREADOR	W. C. PINTO COMBUSTÍVEIS LTDA
CPF/CNPJ	24.587.883/0001-46
Nº DE EMPENHO	217.001/2020
DATA DO EMPENHO	17/02/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	32/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	02/03/2020
Nº DA NOTA FISCAL	010508
DATA DA NOTA FISCAL	02/03/2020
VALOR (R\$)	1.164,83

## DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.0493/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

## DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.0493/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

## DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

*"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.*

*Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]*

*Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias.*" (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.0493/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

**CONCLUSÕES**

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 06 de março de 2020.

**GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA**

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

**Publicado por:**

Weuler Nascimento de Souza

**Código Identificador:**E339AA5C

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.011.0488/2020**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

**Nº DO ATO:** 02.011.0488/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 0488/2020**

Secretária: **02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**

Favorecido: **W. C. PINTO COMBUSTIVEIS LTDA**

Documento: 24.587.883/0001-46

Endereço: ROD BR 405,2 KM ,2 - AEROPORTO 2 - MOSSORO - CEP.: 59.600-000

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
122.001/2020	22/01/2020	33/2020	21/02/2020	010490	21/02/2020	17.763,36

**Especificação:** Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis **Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

**Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "*Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade*"

2 - Parecer da Controladoria expedido pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe.

*"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento"*

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 06 de março de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.0488/2020
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
CREADOR	W. C. PINTO COMBUSTÍVEIS LTDA
CPF/CNPJ	24.587.883/0001-46
Nº DE EMPENHO	122.001/2020
DATA DO EMPENHO	22/01/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	33/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	21/02/2020
Nº DA NOTA FISCAL	010490
DATA DA NOTA FISCAL	21/02/2020
VALOR (R\$)	17.763,36

### DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.0488/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

### DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou

administrativa. Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.0488/2020, cujas informações constam epigrafadas acima. Pelo que, passamos a opinar.

### DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93. Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho** leciona (**Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122**):

*"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.*

*Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]*

*Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'.*

*As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias."*

(grifo nosso) Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.0488/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

## CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 06 de março de 2020.

**GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA**

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:FE096A54**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS

#### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a cotação de preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS, destinados a atender todas as Unidades de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em conformidade com as especificações contidas em anexo. O qual poderá ser enviada pelo email: [epl.crv@gmail.com](mailto:epl.crv@gmail.com). Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de março de 2020.

#### LOTE 01 – FARMÁCIA BÁSICA

LOTE 1 MEDICAÇÃO FARMACIA BASICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNT.	V. TOT.
1	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMPRIMIDOS	20000		
2	ACIDO ASCORBICO SOLUÇÃO ORAL /GOTAS 200 MG/ML	FRASCO	10000		
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	8000		
4	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML	FRASCO	1500		
5	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 3MG/ML	FRASCO	1500		
6	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	3000		
7	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2000		
8	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	20000		
9	AMOXILINA SUSPENSÃO ORAL 250/62,5 MG	FRASCO	5000		
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	1000		
11	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDOS	5000		
12	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	1000		
13	COMPLEXO B	COMPRIMIDOS	8000		
14	COMPLEXO B GOTAS	FRASCO	3000		
15	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME 20G	BISNAGA	500		
16	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	15000		
17	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FRASCO	1500		
18	DEXAMETASONA CREME 10G	BISNAGA	1500		
19	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	1000		
20	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASCO	3000		
21	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDOS	3000		
22	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	10000		
23	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG	COMPRIMIDOS	10000		
24	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	5000		
25	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	20000		
26	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	20000		
27	ERITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDOS	5000		
28	ERITROMICINA 125 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000		
29	ESTROGENIO CONJUGADO CREME 0,625MG/G	BISNAGA	2000		
30	ESTROGENIO CONJUGADO	COMPRIMIDOS	3000		
31	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDOS	5000		
32	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	1000		
33	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	FRASCO	5000		
34	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDOS	5000		
35	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	COMPRIMIDOS	500		
36	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 50G	BISNAGA	500		
37	METRONIDAZOL 100MG/G 50 G GEL VAGINAL	BISNAGA	6000		
38	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 80MG/ML	FRASCO	6000		
39	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDOS	1000		
40	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDOS	3000		
41	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	FRASCO	1500		
42	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDOS	3000		
43	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FRASCO	3000		
44	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDOS	3000		

45	NEOMICINA CREME 10G	BISNAGA	10000		
46	NISTANTINA CREME 60G	BISNAGA	1500		
47	NISTANTINA SUSPENSÃO 50ML	FRASCO	1500		
48	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDOS	10000		
49	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	400		
50	OLEO MINERAL 200ML	FRASCO	400		
51	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDOS	20000		
52	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDOS	500		
53	PARACETAMOL GOTAS 200MG/15ML	FRASCO	6000		
54	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDOS	20000		
55	PIROXICAM 20MG	COMPRIMIDOS	5000		
56	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDOS	1000		
57	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDOS	8000		
58	POLIVITAMINICO XAROPE	FRASCO	1500		
59	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDOS	10000		
60	SULFAMETOXAZOL SUSPENSÃO	FRASCO	1000		
62	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FRASCO	2000		
63	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDOS	5000		
64	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO 25MG	FRASCO	5000		
65	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDOS	4000		
66	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 100ML	FRASCO	1000		
67	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPES	5000		
68	SIVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDOS	20000		
69	SIVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDOS	20000		
70	FLUNARIZINA 10MG	COMPRIMIDOS	1000		
71	TETRACICLINA CREME VAGINAL	BISNAGA	50		
72	TENOXICAM 40MG	COMPRIMIDOS	1500		
73	TIABENDAZOL CREME 50MG/G	BISNAGA	1500		
74	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO 30ML	FRASCO	100		
75	ÁCIDO FÓLICO - 5MG	COMPRIMIDOS	1500		
76	BROMOPRIDA 4MG COM 20ML	FRASCO	1000		
77	CALCITRIOL 0,25 MCG	COMPRIMIDOS	1000		
78	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDOS	1000		
79	IBUPROFENO 20MG/ML	FRASCO	500		
80	IBUPROFENO 200MG	COMPRIMIDOS	5000		
81	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDOS	1000		
82	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML	FRASCO	50		
83	COLAGENASE POMADA 30G	BISNAGA	100		
84	COLEGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30G	BISNAGA	100		
85	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	5000		
86	LIDOCAINA 2% GEL 30G	BISNAGA	500		
87	PRADAXA 150 MG C/30 CAPSULAS	CAIXA	20		
88	VARFARINA SÓDICA 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	20		
89	RIVAROXABAM 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	20		
90	TOBRAMICINA 3MG/ML 5ML	FRASCO	50		
<b>VALOR TOTAL R\$ (LOTE 01)</b>					

**LOTE 02 – HIPERDIA**

<b>LOTE 2 MEDICAÇÃO HIPERDIA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNT.	V. TOT.
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL 100 MG	COMPRIMIDOS	15000		
2	ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	20000		
3	ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	20000		
4	ATENÓLÓL 25MG	COMPRIMIDOS	30000		
5	ATENÓLÓL 50MG	COMPRIMIDOS	30000		
6	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDOS	50000		
7	CAPTÓPRIL 50MG	COMPRIMIDOS	20000		
8	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDOS	2000		
9	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDOS	100		
10	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDOS	100		
11	CAVERDILÓL 6,25 MG	COMPRIMIDOS	2000		
12	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDOS	500		
13	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDOS	30000		
14	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDOS	30000		
16	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDOS	20000		
17	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDOS	40000		
18	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDOS	50000		
19	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDOS	50000		
20	ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDOS	3000		
21	LOSARTANA 100MG	COMPRIMIDOS	1000		
22	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDOS	20000		
23	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDOS	10000		
24	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDOS	1000		
25	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDOS	30000		
26	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDOS	30000		
27	NIFEDIPENO 20MG	COMPRIMIDOS	20000		
28	PROPANALÓL 40MG	COMPRIMIDOS	30000		
<b>VALOR TOTAL R\$ (LOTE 02)</b>					

**LOTE 03 – URGÊNCIA**

<b>LOTE 3 MEDICAÇÃO DE URGENCIA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNT.	V. TOT.
1	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL	AMPOLA	3000		
2	ABD 10 ML	AMPOLA	30000		
3	ADRENALINA INJETAVEL 1ML	AMPOLA	500		

4	AMINOFILINA INJETAVEL 10ML	AMPOLA	500		
5	AMPICILINA SODICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	100		
7	ANTICOAGULANTE 20ML	FRASCO	100		
8	BUSCOPAN SIMPLES INJETAVEL	AMPOLA	1000		
9	BUSCOPAN COMPOSTO INJETAVEL	AMPOLA	3000		
10	BENZILPENICILINA 1200UI	AMPOLA	1000		
11	BENZILPENICILINA 600UI	AMPOLA	1000		
12	BROMIDRATO DE FENETEROL 5MG/ML 20ML	AMPOLA	100		
13	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	AMPOLA	100		
14	CARBOGEL 5000/ML	FRASCO	50		
16	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMPOLA	1000		
17	CEFALOTINA SODICA INJETAVEL 1G	AMPOLA	100		
18	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL	AMPOLA	1000		
19	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL	AMPOLA	50		
20	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	AMPOLA	50		
21	DIPIRONA INJETAVEL 2ML	AMPOLA	10000		
22	DECADRON 4MG INJETAVEL	AMPOLA	40000		
23	DECADRON 2MG INJETAVEL	AMPOLA	40000		
24	DICLOFENACO POSSACO INJETAVEL	AMPOLA	1000		
25	DICLOFENACO SODICO INJETAVEL	AMPOLA	1000		
26	ESPIRONOLACTONA 100MG	AMPOLA	300		
27	FUROSEMIDA INJETAVEL	AMPOLA	2000		
28	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	AMPOLA	250		
29	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL	AMPOLA	250		
30	GENTAMICINA 20MG INJETAVEL	AMPOLA	100		
31	GLICOSE 50% INJETAVEL	AMPOLA	250		
32	GLICOSE 25% INJETAVEL	AMPOLA	500		
33	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AMPOLA	500		
34	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	AMPOLA	500		
35	IPSILON 1G INJETAVEL	AMPOLA	200		
36	LIDOCAINA 2% INJETAVEL	AMPOLA	200		
37	MORFINA 1G INJETAVEL	AMPOLA	100		
38	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG INJETAVEL	AMPOLA	50		
39	METOCLOPRAMISA 5MG INJETAVEL	AMPOLA	500		
40	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	AMPOLA	200		
41	PROMETAZINA INJETAVEL 50MG/2ML	AMPOLA	1000		
42	RANITIDINA INJETAVEL 25MG/ML	AMPOLA	1000		
43	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 30G	AMPOLA	200		
44	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UNIDADE	4000		
45	SORO GLICO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UNIDADE	1000		
46	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNIDADE	2000		
47	SORO GLICO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNIDADE	2000		
48	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNIDADE	1000		
49	SORO RINGER SIMPLES 500MG	UNIDADE	2000		
50	SORO RINGER LACTATO 500MG	UNIDADE	2000		
51	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FRASCO	50		
52	VITAMINA K INJETAVEL	AMPOLA	500		
53	BROMOPRIDA 5MG INJETAVEL	AMPOLA	500		
54	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 1ML INJETAVEL	AMPOLA	1500		
55	HEPARINA SODICA 5000 UI/0,25ML	AMPOLA	100		
56	DIAZEPAN 5MG/ML	AMPOLA	100		
57	DIAZEPAN 10MG/ML	AMPOLA	100		
58	FENITOINA INJETAVEL 50MG/ML	AMPOLA	50		
59	FENOBARBITAL INJETAVEL 100MG/ML	AMPOLA	300		
60	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	100		
61	TENOXCAM 40MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	3000		
62	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	1000		
63	ISORDIL 5MG	COMPRESSO	200		
64	TRANSAMIN INJETAVEL 5MG/ML	AMPOLA	100		
<b>VALOR TOTAL R\$ (LOTE 03)</b>					

**LOTE 04 – CONTROLADOS**

<b>LOTE 4 MEDICAÇÃO FARMACIA CONTROLADOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRICAO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNT.</b>	<b>V. UNT.</b>
1	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRESSO	1000		
2	AMIPRITILINA 25MG	COMPRESSO	3000		
3	BIPERIDENO 2MG	COMPRESSO	2000		
4	BROMAZEPAN 3MG	COMPRESSO	3000		
5	BROMAZEPAN 6MG	COMPRESSO	3000		
6	CARBAMAZEPINA 2%	FRASCO	500		
7	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRESSO	3000		
8	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRESSO	500		
9	CLONAZEPAN 2 MG	COMPRESSO	5000		
10	CLONAZEPAN 25MG/ML	COMPRESSO	500		
11	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRESSO	500		
12	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRESSO	2000		
13	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRESSO	1000		
14	CLORPROMAZINA 40MG/ML	FRASCO	250		
15	DIAZEPAN 10MG	COMPRESSO	5000		
16	DIAZEPAN 5MG	COMPRESSO	2000		
17	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRESSO	1000		
18	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCO	100		
19	FLUOXETINA 20MG	COMPRESSO	3000		
20	HALOPERIDOL 2MG/ML	FRASCO	500		
21	HALOPERIDOL 5MG	COMPRESSO	2000		
22	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	1000		
23	LEVOMEPRAZINA 40MG/ML	FRASCO	500		

24	LEVOMEPRAZINA 100MG	COMPRIMIDO	2000		
25	LEVOMEPRAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2000		
26	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	1000		
27	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	2000		
28	VALPROATO DE SODIO 250MG	COMPRIMIDO	1000		
29	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	1000		
30	TIOPIENTAL SODICO 1G	AMPOLA	100		
31	CLOPORMAZINA 5MG	AMPOLA	1000		
32	FENITOINA 50MG/5ML	AMPOLA	1000		
33	MORFINA 10MG 1ML	AMPOLA	1000		
34	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	1000		
35	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	1000		
36	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	1000		
37	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	1000		
38	CARBAMAZEPINA 2% 100ML	FRASCO	1000		
39	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	1000		
40	CLOMIPRAMINA 25 ,MG	COMPRIMIDO	1000		
41	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	FRASCO	1000		
42	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	1000		
43	CLOPORMAZINA 40MG/ML	FRASCO	1000		
44	CLOPORMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	1000		
45	CLOPORMAZINA 25,MG	COMPRIMIDO	1000		
46	CLOXALAZAM 2MG	COMPRIMIDO	1000		
47	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	1000		
48	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	1000		
49	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	1000		
50	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	1000		
51	QUETIAPINA 25MG C/ 14 COMPRIMIDOS	UNIDADE	1000		
52	QUETIAPINA 50 MG	COMPRIMIDO	1000		
53	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	1000		
54	EXODUS 10MG	COMPRIMIDO	1000		
55	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	500		
<b>VALOR TOTAL R\$ (LOTE 04)</b>					

Publicado por:  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:5B800EBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0326/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0326/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPE: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:				
Veículo Ambulância QGS - 3160				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Daniele Daiane Araújo de Medeiros, que estava em trabalho de parto, do Hospital do Seridó em Caicó/RN, para o Hospital Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 06.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:242DC589

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0327/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0327/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Goldenbergson Souza Medeiros, para realizar consulta no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**D33CAB27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0330/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0330/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat Uno QGX – 5H95			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Manoel Elias da Costa, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 07.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**49B1F8B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0332/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0332/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Valmir Fernandes Vale, para realizar procedimento de angioplastia no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 07.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**2DC4B6C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0331/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0331/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Edginalda Ribeiro de Farias, que recebeu alta do Hospital mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 06.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	06/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**F12606C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0337/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n,

Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0337/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat Uno QGX – 5H95			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Valmir Fernandes Vale, que recebeu alta da Hemodinâmica do Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 08.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:D4E106C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0339/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0339/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marinalva da Silva, para consulta com Dermatologista no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 09.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	09/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:17570269

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0340/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0340/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			

MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Alice Batista dos Santos, para consulta na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 09.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/03/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de março de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**97462A84

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### GABINETE DA PREFEITA CREDITOS- ADICIONAIS

#### Gabinete Civil

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 687/2018, art. 37 vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 142.855,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de setembro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02 .010 GABINETE DA PREFEITA</b>					<b>142.855,00</b>
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
<b>02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>200,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
<b>02 .030 SEC.MUN.TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>					<b>900,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>				<b>900,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
<b>02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>90.441,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>2.290,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.290,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>9.051,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.051,00
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	500,00
	<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>78.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	12.600,00
<b>02 .060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA</b>					<b>4.020,00</b>

	2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA				4.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.020,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					17.940,00
	2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				17.940,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.340,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					16.689,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				4.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.520,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.800,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA - CEO				360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	360,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				10.009,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.508,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.501,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					10.265,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				3.360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.360,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				6.905,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	6.905,00
02 .120 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					1.150,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER				1.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS					1.050,00
	2087 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMPRAS				1.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.050,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>142.855,00</b>
02 .010 GABINETE DA PREFEITA					200,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					200,00
	2004 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
02 .030 SEC.MUN.TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					900,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
02 .051 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					90.441,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				2.290,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.090,00
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				9.051,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.051,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	250,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR				78.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	47.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11230000	0001	600,00
02 .060 SEC.MUN.DE INFRA ESTRUTURA URBANA					4.020,00

	2015 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA				4.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.020,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					17.940,00
	2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				17.940,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	16.240,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.550,00
02.081 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					16.689,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				4.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.520,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.800,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA - CEO				360,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	360,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				10.009,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.508,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.501,00
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					10.265,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				3.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.010,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				6.905,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	6.905,00
02.120 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					1.150,00
	2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER				1.150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	250,00
02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS					1.050,00
	2087 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE COMPRAS				1.050,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.050,00

Publicado por:  
Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:C577A8DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102013/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS/RN.**

**Considerando** o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando** que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que houvera manifestação no que concerne a interposição de recursos.

**Considerando** que a empresa **AMPLA COMERCIO DE PAPEL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI / 11.447.578/0001-07** apresentou recurso.

Considerando que fora dado prazo para apresentação das contrarrazões a licitante **WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME / 22.265.371/0001-38**.

**Considerando** que o recurso **FORA NEGADO PROVIMENTO**.

**Considerando** finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): <b>WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME</b>
CNPJ: <b>22.265.371/0001-38</b>
Endereço: <b>AV. VINTE E SETE DE SETEMBRO, 490, SARAMANDAIA, IGARASSU/PE, CEP: 53620-615</b>

Representante: - RG: 6385378 - SDS/PE					
Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	1009,00	Unidade	KIT DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ? 01 caderno grande sem espiral, contendo 100 folhas, com capa personalizada (ver anexo); ? 01 coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante; ? 03 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante; ? 02 apontadores de lápis, material plástico retangular com depósito; ? 02 borrachas brancas, macias, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40; ? 01 coleção gizão de cera, cores variadas, com 12 unidades; ? 01 estojo de massa para modelar 180g com 12 cores, a base de amido, não tóxica; ? 01 caixa de tinta para pintura a dedo escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, tinta lavável e solúvel em água, embalagem contendo: composição, validade, peso líquido, nome do fabricante e selo do INMETRO; ? 01 cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade; ? 01 bloco de papel A4, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cor branca, pacote c/ 100 folhas; ? 01 tesoura escolar, pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm.	26,50	26.738,50
2	1176,00	Unidade	KIT DO ENSINO FUNDAMENTAL – I (1º AO 5º ANO) E EJA, COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ? 01 caderno de 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, com capa personalizada (ver anexo); ? 01 coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo ? revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante; ? 01 coleção hidrocor fina, cores variadas, com 12 lápis; ? 02 apontadores de lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho pequeno, quantidade furos 1; ? 02 borrachas brancas, macias, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40; ? 01 régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante; ? 01 tesoura escolar, pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm; ? 01 cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade; ? 03 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	26,27	30.893,52
3	1015,00	Unidade	KIT DO ENSINO FUNDAMENTAL – II COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ? 01 caderno 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, com capa personalizada (ver anexo); ? 02 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante; ? 01 caneta esferográfica, na cor preta, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca; ? 01 caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca; ? 01 apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade furos 1; ? 01 cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade; ? 01 régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante; ? 01 borracha branca, macia, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40.	15,45	15.681,75
4	500,00	Unidade	KIT PARA OS PROFESSORES DA REDE COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ? 01 caderno 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, com capa personalizada e arte previamente a tratar com o município (ver anexo); ? 01 caderno agenda com espiral, formato 30 x 21, capa cartão Paraná 2mm, papel couche 150g, laminação: brilho; miolo: papel 75g impressão 1x1, acabamento: airou, com personalização a critério da secretaria, sendo marcas d'água, fotos, timbres, conforme modelo entregue à CPL; ? 01 lápis marcador para quadro branco (recarregável), na cor azul; ? 01 fita adesiva para empacotamento de papel crepado de 36 mm x 3m; ? 01 reabastecedor de lápis marcador de quadro branco, na cor azul – 20 ml ; ? 01 caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca; ? 01 coleção hidrocor grossa 850 com 6 cores; ? 01 marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	46,00	23.000,00
5	50,00	Unidade	KIT PARA SECRETÁRIO ESCOLAR, COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ? 01 caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca; ? 01 marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; ? 01 lápis Preto nº 2 (grafite), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante; ? 01 borracha bicolor (azul e vermelha), com duas pontas em bisel, uma para apagar grafite e outra tinta, formato retangular, medindo aproximadamente 45 mm (comprimento) x 17mm (largura) x 07mm (altura); ? 01 calculadora pequena portátil 08 dígitos, funções memória, porcentagem, quatro operações, raiz, alimentação 01 pilha AA, dimensões: 18 x 69,5 x 118 mm, com 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	6,80	340,00
6	50,00	Unidade	KIT PARA DIRETOR ESCOLAR, COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ? 01 caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca; ? 01 marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; ? 01 agenda escolar para o ano de 2018, com as seguintes características: capa dura (arte da capa fornecida pela Secretaria de Educação), com visualização de 01(um) dia por página, com calendário mensal e índice telefônico; ? 01 calculadora, visor amplo, display para 12 dígitos, medindo 127x102x28mm.	31,50	1.575,00
Total:					98.228,77

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 09 de março de 2020.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Paulo de Paiva Brasil  
**Código Identificador:0093601B**

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102013/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando** que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que houvera manifestação no que concerne a interposição de recursos.

**Considerando** que a empresa **AMPLA COMERCIO DE PAPEL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI / 11.447.578/0001-07** apresentou recurso.

Considerando que fora dado prazo para apresentação das contrarrazões a licitante **WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME / 22.265.371/0001-38**.

**Considerando** que o recurso **FORA NEGADO PROVIMENTO**.

**Considerando** finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): <b>WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME</b>					
CNPJ: <b>22.265.371/0001-38</b>					
Endereço: <b>AV. VINTE E SETE DE SETEMBRO, 490, SARAMANDAIA, IGARASSU/PE, CEP: 53620-615</b>					
Representante: - RG: <b>6385378 - SDS/PE</b>					
Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	1009,00	Unidade	KIT DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ? 01 caderno grande sem espiral, contendo 100 folhas, com capa personalizada (ver anexo); ? 01 coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante; ? 03 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante; ? 02 apontadores de lápis, material plástico retangular com depósito; ? 02 borrachas brancas, macias, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40; ? 01 coleção gizão de cera, cores variadas, com 12 unidades; ? 01 estojo de massa para modelar 180g com 12 cores, a base de amido, não tóxica; ? 01 caixa de tinta para pintura a dedo escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes, tinta lavável e solúvel em água, embalagem contendo: composição, validade, peso líquido, nome do fabricante e selo do INMETRO; ? 01 cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade; ? 01 bloco de papel A4, 210 mm x 297 mm (A x L), 75g/m², cor branca, pacote c/ 100 folhas; ? 01 tesoura escolar, pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm.	26,50	26.738,50
2	1176,00	Unidade	KIT DO ENSINO FUNDAMENTAL – I (1º AO 5º ANO) E EJA, COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ? 01 caderno de 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, com capa personalizada (ver anexo); ? 01 coleção de madeira em cores, formato cilindro, corpo ? revestido em madeira, tamanho grande 12 cores variadas. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante; ? 01 coleção hidrocor fina, cores variadas, com 12 lápis; ? 02 apontadores de lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho pequeno, quantidade furos 1; ? 02 borrachas brancas, macias, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40; ? 01 régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante; ? 01 tesoura escolar, pontas arredondadas, cabo plástico de formato anatômico - certificado pelo Inmetro, tamanho aproximado de 13,5 cm; ? 01 cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade; ? 03 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante.	26,27	30.893,52
3	1015,00	Unidade	KIT DO ENSINO FUNDAMENTAL – II COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ? 01 caderno 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, com capa personalizada (ver anexo); ? 02 lápis Pretos nº 2 (grafites), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante; ? 01 caneta esferográfica, na cor preta, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca; ? 01 caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca; ? 01 apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade furos 1; ? 01 cola líquida branca 40g, embalagem de plástico, embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo e validade; ? 01 régua em plástico rígido transparente, medindo 30 cm. Embalagem contendo: identificação do Produto e marca do fabricante; ? 01 borracha branca, macia, para apagar lápis grafite, sem manchar o papel, medindo aproximadamente 30 mm (comprimento) x 20 mm (largura) x 10 mm (altura), nº 40.	15,45	15.681,75
4	500,00	Unidade	KIT PARA OS PROFESSORES DA REDE COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ? 01 caderno 10 matérias com espiral, contendo 200 folhas, com capa personalizada e arte previamente a tratar com o município (ver anexo); ? 01 caderno agenda com espiral, formato 30 x 21, capa cartão Paraná 2mm, papel couche 150g, laminação: brilho; miolo: papel 75g impressão 1x1, acabamento: airon, com personalização a critério da secretaria, sendo marcas d'água, fotos, timbres, conforme modelo entregue à CPL; ? 01 lápis marcador para quadro branco (recarregável), na cor azul; ? 01 fita adesiva para empacotamento de papel crepado de 36 mm x 3m; ? 01 reabastecedor de lápis marcador de quadro branco, na cor azul – 20 ml ; ? 01 caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca; ? 01 coleção hidrocor grossa 850 com 6 cores; ? 01 marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	46,00	23.000,00
5	50,00	Unidade	KIT PARA SECRETÁRIO ESCOLAR, COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ? 01 caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca; ? 01 marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; ? 01 lápis Preto nº 2 (grafite), formato cilíndrico, corpo revestido em madeira. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante; ? 01 borracha bicolor (azul e vermelha), com duas pontas em bisel, uma para apagar grafite e outra tinta, formato retangular, medindo aproximadamente 45 mm (comprimento) x 17mm (largura) x 07mm (altura); ? 01 calculadora pequena portátil 08 dígitos, funções memória, porcentagem, quatro operações, raiz, alimentação 01 pilha AA, dimensões: 18 x 69,5 x 118 mm, com 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação.	6,80	340,00
6	50,00	Unidade	KIT PARA DIRETOR ESCOLAR, COM OS SEGUINTE MATERIAIS: ? 01 caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico cristal transparente resistente sextavado que contenha orifício milimétrico no sentido longitudinal para suspiro, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe de pressão, sem rosca; ? 01 marcador de texto fluorescente, cor amarela p/ traços de 1 a 4 mm, a base de água, ponta chanfrada podendo traçar fino ou grosso, secagem rápida. Embalagem: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; ? 01 agenda escolar para o ano de 2018, com as seguintes características: capa dura (arte da capa fornecida pela Secretaria de Educação), com visualização de 01(um) dia por página, com calendário mensal e índice telefônico; ? 01 calculadora, visor amplo, display para 12 dígitos, medindo 127x102x28mm.	31,50	1.575,00
Total:					98.228,77

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2020.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Paulo de Paiva Brasil  
**Código Identificador:**1C631376

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.876, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 833.374,75 (Oitocentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais, setenta e cinco centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 833.374,75 (Oitocentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais, setenta e cinco centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R R\$ 833.374,75 (Oitocentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais, setenta e cinco centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

**Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de novembro de 2019.**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 2230 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	1.006,17
<b>Total:</b>		<b>1.006,17</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	1.006,17
<b>Total:</b>		<b>1.006,17</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>		
<b>Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	1.995,00
<b>Total:</b>		<b>1.995,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>		
<b>Ação: 2207 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 40%</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	1.995,00
<b>Total:</b>		<b>1.995,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>		
<b>Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECÂNICA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	391,99
<b>Total:</b>		<b>391,99</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>		

<b>Ação: 1069 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>		Valor
Natureza: 4.4.90.61 - AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	Fonte: 10010000	391,99
<b>Total:</b>		<b>391,99</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>Ação: 2091 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 15100000	28.480,00
<b>Total:</b>		<b>28.480,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>Ação: 2212 - APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO, DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	25.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	3.480,00
<b>Total:</b>		<b>28.480,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 2228 - ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 12140000	107.115,65
<b>Total:</b>		<b>107.115,65</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 12200000	107.115,65
<b>Total:</b>		<b>107.115,65</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 2228 - ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 12140000	3,00
<b>Total:</b>		<b>3,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 12200000	3,00
<b>Total:</b>		<b>3,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social</b>		
<b>Ação: 2238 - ATIVIDADE DE APOIO E MANUTENÇÃO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS</b>		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 13110000	9.723,00
<b>Total:</b>		<b>9.723,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social</b>		
<b>Ação: 2236 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 13110000	9.723,00
<b>Total:</b>		<b>9.723,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>		
<b>Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		Valor
Natureza: 4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 10010000	94.000,00
<b>Total:</b>		<b>94.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>Ação: 2090 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		Valor
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 10010000	20.000,00
<b>Ação: 2182 - APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 10010000	14.000,00
<b>Ação: 2212 - APOIO AO TURISMO ECOLÓGICO, DE AVENTURA E SUSTENTÁVEL E AÇÕES DO PROJETO GEOPARQUE SERIDÓ</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.41 - CONTRIBUIÇÕES/REPASSES	Fonte: 10010000	30.000,00
<b>Ação: 2217 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E ENTIDADES DOS SETORES ECONÔMICO E TURÍSTICO</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	30.000,00
<b>Total:</b>		<b>94.000,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social</b>		
<b>Ação: 2223 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 13110000	730,32
<b>Total:</b>		<b>730,32</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social</b>		
<b>Ação: 2236 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 13110000	730,32
<b>Total:</b>		<b>730,32</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>		
<b>Ação: 2063 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	8.401,00
<b>Total:</b>		<b>8.401,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>		
<b>Ação: 1062 - SANEAMENTO BÁSICO</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	2.200,00
<b>Ação: 1063 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES</b>		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 10010000	1.600,00
<b>Ação: 1068 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO</b>		Valor
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 15100000	2.000,00
<b>Ação: 1069 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	2.601,00
<b>Total:</b>		<b>8.401,00</b>

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 2230 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	150,00
<b>Total:</b>		<b>150,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO/UNIDADE MISTA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	150,00
<b>Total:</b>		<b>150,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito</b>		
<b>Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	168,10
<b>Total:</b>		<b>168,10</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito</b>		
<b>Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 10010000	168,10
<b>Total:</b>		<b>168,10</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>		
<b>Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	65,00
<b>Total:</b>		<b>65,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 07.001 - Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>		
<b>Ação: 1061 - PROGRAMA PAVIMENTAR - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	11,40
<b>Ação: 1062 - SANEAMENTO BÁSICO</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	49,08
<b>Ação: 1203 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	4,52
<b>Total:</b>		<b>65,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOOZOSES E ENDEMIAS</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12140000	1.223,50
<b>Total:</b>		<b>1.223,50</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOOZOSES E ENDEMIAS</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	1.223,50
<b>Total:</b>		<b>1.223,50</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes</b>		
<b>Ação: 2113 - PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS ITINERANTES</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 10010000	500,00
<b>Total:</b>		<b>500,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes</b>		
<b>Ação: 1051 - PUBLICAÇÃO DE LIVROS</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 10010000	500,00
<b>Total:</b>		<b>500,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social</b>		
<b>Ação: 2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	2.400,00
<b>Total:</b>		<b>2.400,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social</b>		
<b>Ação: 2081 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 10010000	2.400,00
<b>Total:</b>		<b>2.400,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito</b>		
<b>Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	1.200,00
<b>Total:</b>		<b>1.200,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito</b>		
<b>Ação: 2098 - APOIO AS ATIVIDADES DE SEGURANÇA E JUSTIÇA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	200,00
<b>Ação: 2243 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 10010000	1.000,00
<b>Total:</b>		<b>1.200,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>		
<b>Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	8.000,00
<b>Total:</b>		<b>8.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>		
<b>Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECÂNICA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	4.000,00
<b>Ação: 2117 - CONST. REFORMA E MANT. CAMP DE FUT. E Q. POLI ESPORTIVA ALÉM DE CONST. DE GIN. BAIRRO G. PINHEIR</b>		Valor

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	4.000,00
<b>Total:</b>		<b>8.000,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>		
<b>Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	16.000,00
<b>Total:</b>		<b>16.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>		
<b>Ação: 1046 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES</b>		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	0,02
<b>Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 11110000	165,00
<b>Ação: 2047 - DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO</b>		
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 11110000	77,20
<b>Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%</b>		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	14.992,30
<b>Ação: 2233 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DE APOIO AO PROGRAMA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO NAS ESCOLAS</b>		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	684,29
<b>Ação: 2260 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL</b>		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	81,19
<b>Total:</b>		<b>16.000,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	2.500,00
<b>Total:</b>		<b>2.500,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR</b>		
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 12110000	111,00
<b>Ação: 1076 - EDUCAÇÃO PERMANENTE</b>		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	198,48
<b>Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA</b>		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	1,41
<b>Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 12110000	177,94
<b>Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS</b>		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	1.000,00

<b>Ação: 2229 - SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA</b>		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	880,47
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	130,70
<b>Total:</b>		<b>2.500,00</b>

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>		
<b>Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 10010000	30,00
<b>Total:</b>		<b>30,00</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>		
<b>Ação: 1203 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS</b>		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	11,91
<b>Ação: 2061 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	3,21
<b>Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECÂNICA</b>		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	11,28
<b>Ação: 2101 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	3,60
<b>Total:</b>		<b>30,00</b>

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>		
<b>Ação: 2204 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%</b>		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 11110000	30.000,00
<b>Total:</b>		<b>30.000,00</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>		
<b>Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 10010000	30.000,00
<b>Total:</b>		<b>30.000,00</b>

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12110000	36.400,00
<b>Total:</b>		<b>36.400,00</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 1024 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12110000	36.400,00
<b>Total:</b>		<b>36.400,00</b>

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12110000	13.556,26
<b>Total:</b>		<b>13.556,26</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>		
		Valor

Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12140000	13.556,26
<b>Total:</b>		<b>13.556,26</b>

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2230 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12110000	Valor 4.486,36
<b>Total:</b>		<b>4.486,36</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOZES E ENDEMIAS		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12110000	Valor 4.486,36
<b>Total:</b>		<b>4.486,36</b>

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2076 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12110000	Valor 8.900,00
<b>Total:</b>		<b>8.900,00</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOZES E ENDEMIAS		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12110000	Valor 8.900,00
<b>Total:</b>		<b>8.900,00</b>

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 10010000	Valor 29.000,00
<b>Total:</b>		<b>29.000,00</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social		
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 13110000	Valor 29.000,00
<b>Total:</b>		<b>29.000,00</b>

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12110000	Valor 30.000,00
<b>Total:</b>		<b>30.000,00</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLINICA MONS. AUSONIO ARAUJO		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12110000	Valor 30.000,00
<b>Total:</b>		<b>30.000,00</b>

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2124 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12110000	Valor 6.000,00
<b>Total:</b>		<b>6.000,00</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2124 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 12110000	Valor 5.000,00
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 12140000	1.000,00
<b>Total:</b>		<b>6.000,00</b>

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2230 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12110000	Valor 3.600,00
<b>Total:</b>		<b>3.600,00</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOZES E ENDEMIAS		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	Valor 3.600,00
<b>Total:</b>		<b>3.600,00</b>

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 12110000	Valor 15.000,00
<b>Total:</b>		<b>15.000,00</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	Valor 15.000,00
<b>Total:</b>		<b>15.000,00</b>

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 11110000	Valor 16.000,00
<b>Total:</b>		<b>16.000,00</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	Valor 6.000,00
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11240000	10.000,00
<b>Total:</b>		<b>16.000,00</b>

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		

<b>Ação: 2030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	3.988,00
<b>Total:</b>		<b>3.988,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>		
<b>Ação: 2071 - ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	3.988,00
<b>Total:</b>		<b>3.988,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>		
<b>Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%</b>		Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 11130000	57.000,00
<b>Total:</b>		<b>57.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>		
<b>Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	24.000,00
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 11110000	5.000,00
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 11130000	13.000,00
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 11250000	15.000,00
<b>Total:</b>		<b>57.000,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>		
<b>Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%</b>		Valor
Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 11120000	139.000,00
<b>Total:</b>		<b>139.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>		
<b>Ação: 1199 - CONST. DE CRECHES MODELOS TIPOS "B" E "C"</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11240000	69.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11240000	70.000,00
<b>Total:</b>		<b>139.000,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	4.000,00
<b>Total:</b>		<b>4.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 12110000	27,18
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	3.131,94
<b>Ação: 2235 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12110000	840,88
<b>Total:</b>		<b>4.000,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>Ação: 2090 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	17,78
<b>Total:</b>		<b>17,78</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>Ação: 1091 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	17,78
<b>Total:</b>		<b>17,78</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos</b>		
<b>Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	861,81
<b>Total:</b>		<b>861,81</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos</b>		
<b>Ação: 1063 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES</b>		Valor
Natureza: 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte: 10010000	861,81
<b>Total:</b>		<b>861,81</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social</b>		
<b>Ação: 2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	327,56
<b>Total:</b>		<b>327,56</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social</b>		
<b>Ação: 2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	327,56
<b>Total:</b>		<b>327,56</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>		
<b>Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	1.510,00
<b>Total:</b>		<b>1.510,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>		
<b>Ação: 1021 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	1.510,00
<b>Total:</b>		<b>1.510,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>		

<b>Ação: 2030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte: 10010000	510,60
<b>Total:</b>		<b>510,60</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>		
<b>Ação: 1021 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	510,60
<b>Total:</b>		<b>510,60</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito</b>		
<b>Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte: 10010000	565,88
<b>Total:</b>		<b>565,88</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito</b>		
<b>Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 10010000	565,88
<b>Total:</b>		<b>565,88</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>		
<b>Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		Valor
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 10010000	19.000,00
<b>Total:</b>		<b>19.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>		
<b>Ação: 2071 - ATIVIDADE VINCULADA A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte: 10010000	19.000,00
<b>Total:</b>		<b>19.000,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 2235 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12110000	5.000,00
<b>Total:</b>		<b>5.000,00</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Ação: 1095 - IMPLANTANÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	5.000,00
<b>Total:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>		
<b>Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		Valor
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 10010000	64.241,09
<b>Total:</b>		<b>64.241,09</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>		
<b>Ação: 1047 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS E GINÁSIOS</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	5.000,00
<b>Ação: 1049 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	19.308,43
Natureza: 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 11110000	987,22
<b>Ação: 1209 - INCENTIVO/APOIO AO ATLETISMO</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11110000	3.000,00
Natureza: 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP., E OUTROS	Fonte: 11110000	7.000,00
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 11110000	8.000,00
<b>Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 11110000	6.045,00
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11110000	2.725,11
Natureza: 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP., E OUTROS	Fonte: 11110000	4.188,44
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	822,10
<b>Ação: 2048 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	5.000,00
<b>Ação: 2105 - POLÍTICA DE PREMIAÇÃO COMO INCENTIVO PARA MELHORIA DO IDEB</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11110000	2.164,79
<b>Total:</b>		<b>64.241,09</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>		
<b>Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		Valor
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 10010000	39.326,68
<b>Total:</b>		<b>39.326,68</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>		
<b>Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	6.339,84
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte: 10010000	9.911,67
<b>Ação: 2061 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	3.963,19
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	19.111,98
<b>Total:</b>		<b>39.326,68</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>		
<b>Ação: 2096 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>		Valor
Natureza: 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte: 10010000	21.000,00
<b>Total:</b>		<b>21.000,00</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>		
<b>Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>		
<b>Ação: 2211 - MANUTENÇÃO DE CENTROS TURÍSTICOS - PORTAL DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E ÁREAS AFINS</b>		Valor

Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	15.000,00
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	6.000,00
<b>Total:</b>		<b>21.000,00</b>

Total Acréscimo:	833.374,75
Total Redução:	833.374,75
Total:	833.374,75

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**02354398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0302000063/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0302000063/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0302000063/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para prestar serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Encanto/RN para o exercício 2020, pelos valores abaixo descrito:

**944 - A AMARO F DA SILVA - ME (14.769.245/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17118 - Contratação de empresa para prestar serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Encanto/RN para o exercício 2020	SV		11	660,00	7.260,00
<b>Total (R\$):</b>						7.260,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/02/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**4EE9204C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0201000030/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0201000030/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0201000030/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente aos serviços de Veiculação de Publicidades Legais para Prefeitura Municipal de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1124 - DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME (24.104.330/0001-95)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17121 - Serviços de Veiculações de Publicações Legais	SV		670	26,00	17.420,00
<b>Total (R\$):</b>						17.420,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**7520CE18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0302000064/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0302000064/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0302000064/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de sistema contendo: sistema de administração tributária, nota fiscal de serviços eletrônica e atendimento tributário ao cidadão via internet, com apoio técnico especializado, pelos valores abaixo descrito:

**575 - R COSME BEZERRA (17.453.808/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17120 - Locação de Sistema de Administração Tributária	SV		12	650,00	7.800,00
<b>Total (R\$):</b>						7.800,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/02/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**D16DEA5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1002000060/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1002000060/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1002000060/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente aos Serviços Gráficos (aquisição de Capas de Processo, Camisetas com Pintura Sublimação Total e Banners), para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1222 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17086 - Capas de Processo Assistência Social	UND		2.000	1,00	2.000,00
2	17087 - Camisetas Sublimação, variados tamanhos	UND		50	20,00	1.000,00
3	17088 - Banner em Lona tam 2,50x 1,50	UND		3	200,00	600,00
<b>Total (R\$):</b>						3.600,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/02/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**6D73DE3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA FEVEREIRO/2020**

Relação ordem cronológica /Fevereiro de 2020.

**RECURSO: – RECURSOS PRÓPRIOS –FUS**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo Pagamento para	Pagamento Efetuado?	Pendências
F.S. Lopes Correia	250,00	01/08/2019	08/08/2019	Não	
Clinica de anestesiologia de Mossoró LTDA	400,00	11/12/2019	18/12/2019	Não	
Poli & Sarmiento LTDA	5.490,00	11/12/2019	18/12/2019	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	425,00	12/12/2019	19/12/2019	Sim	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	400,00	12/12/2019	19/12/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.910,00	22/11/2019	22/12/2019	Sim	
M B COM E DER DE PET LTDA	3.992,56	02/12/2019	02/01/2020	Sim	
Abrahão Melo Moreira Palha	2.723,95	04/12/2019	04/01/2020	Sim	
Abrahão Melo Moreira Palha	1.699,90	04/12/2019	04/01/2020	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	446,00	05/12/2019	05/01/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	7.247,47	06/12/2019	06/01/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	6.120,79	06/12/2019	06/01/2020	Sim	

Posto Bolivel LTDA	3.623,97	06/12/2019	06/01/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.753,47	06/12/2019	06/01/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.161,98	06/12/2019	06/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.394,52	06/12/2019	06/01/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.228,00	06/12/2019	06/01/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.195,77	06/12/2019	06/01/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.264,74	06/12/2019	06/01/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.444,31	06/12/2019	06/01/2020	Sim	
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	920,00	27/12/2019	06/01/2020	Não	
Francisca Francimar Fernandes ME - Servlatec	2.437,38	30/12/2019	07/01/2020	Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	550,56	12/12/2019	12/01/2020	Sim	
Joana Darc Bessa ME	7.807,85	13/12/2019	13/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.297,60	08/01/2020	15/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.203,40	08/01/2020	15/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.488,25	08/01/2020	15/01/2020	Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	3.528,00	09/01/2020	16/01/2020	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	551,30	17/12/2019	17/01/2020	Sim	
Edcarla Maria de Souza	2.650,81	18/12/2019	18/01/2020	Não	
Edcarla Maria de Souza	2.025,93	18/12/2019	18/01/2020	Não	
Edcarla Maria de Souza	254,31	18/12/2019	18/01/2020	Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	259,70	18/12/2019	18/01/2020	Sim	
Aldemir Guedes Rego	936,00	15/01/2020	22/01/2020	Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	545,00	23/12/2019	23/01/2020	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	189,10	23/12/2019	23/01/2020	Sim	
Danilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020	Não	
Danilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020	Não	
Danilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020	Não	
Danilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020	Não	
Danilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020	Não	
Danilo Gomes Fernandes	1.600,00	16/01/2020	23/01/2020	Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	80,00	26/12/2019	26/01/2020	Sim	
Laboratório Rudolf Virchow de Anatomia P. e C.	80,00	28/01/2020	04/02/2020	Não	
Antonio Gomes de Paula Junior	1.160,00	29/01/2020	05/02/2020	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior	485,00	29/01/2020	05/02/2020	Sim	
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	1.000,00	30/01/2020	06/02/2020	Não	
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	1.353,82	30/01/2020	06/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.951,03	07/01/2020	07/02/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.334,86	07/01/2020	07/02/2020	Sim	
Clínica Oitava Rosado LTDA	166,00	03/02/2020	10/02/2020	Não	
Duarte e Silva LTDA	350,00	05/02/2020	12/02/2020	Sim	
A B Pascoal Farmácia de Manipulação	5.692,00	17/01/2020	17/02/2020	Sim	
Uila Marilac Fernandes – ME	924,00	10/02/2020	17/02/2020	Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	4.513,84	23/01/2020	23/02/2020	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	5.276,30	28/01/2020	28/02/2020	Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	1.878,45	28/01/2020	28/02/2020	Não	
Edcarla Maria de Souza	3.398,27	30/01/2020	29/02/2020	Não	
Edcarla Maria de Souza	1.743,59	30/01/2020	29/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.321,24	03/02/2020	03/03/2020	Não	
Leite & Antunes LTDA	5.850,00	03/02/2020	03/03/2020	Não	
M B COM E DER DE PET LTDA	5.548,10	03/02/2020	03/03/2020	Não	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	690,00	03/02/2020	03/03/2020	Não	
Ortoclinica Alto Oeste LTDA	1.251,00	03/02/2020	03/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.743,00	04/02/2020	04/03/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.088,80	06/02/2020	06/03/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.613,50	06/02/2020	06/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.475,25	10/02/2020	10/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.671,70	10/02/2020	10/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.481,00	10/02/2020	10/03/2020	Não	
M B COM E DER DE PET LTDA	3.960,42	02/03/2020	02/04/2020	Não	

**Recurso: – Recursos Próprios – FPM**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Nerivaldo Muniz da Silva	14.620,50	12/08/2019	19/08/2019	Sim	
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	7.600,00	19/08/2019	26/08/2019	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE-ME	575,00	12/12/2019	19/12/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.910,00	22/11/2019	22/12/2019	Não	
Aldemir Guedes Rego	2.800,00	17/12/2019	24/12/2019	Não	
G M G Duarte	2.450,00	25/11/2019	25/12/2019	Não	
A Amaro F da Silva – ME	600,00	20/12/2019	30/12/2019	Não	
R Cosme Bezerra	650,00	23/12/2019	31/12/2019	Não	
Pública Informática LTDA	2.590,00	02/12/2019	02/01/2020	Não	
Wellington Moura da Silva - ME	12.208,27	02/12/2019	02/01/2020	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.703,98	06/12/2019	06/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	10.621,50	27/12/2019	06/01/2020	Sim	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	09/12/2019	09/01/2020	Sim	
F. Fernandes de Melo	3.793,00	02/01/2020	09/01/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	1.800,25	12/12/2019	12/01/2020	Sim	
Alan Dirley de Queiroz Pessoa ME	600,00	07/01/2020	14/01/2020	Não	
S&L Monitoramento e Locação de Bens Moveis	2.157,00	08/01/2020	15/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.391,20	16/12/2019	16/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.125,81	16/12/2019	16/01/2020	Não	
Layout Informática Processamento de Dados	800,00	16/12/2019	16/01/2020	Sim	
G M G Duarte	2.450,00	19/12/2019	19/01/2020	Não	
Encanto Cartório Único Ofício de Notas	380,00	15/01/2020	22/01/2020	Não	
Wellington Moura da Silva - ME	15.508,56	23/12/2019	23/01/2020	Sim	
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME	7.200,00	22/01/2020	29/01/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	12.828,04	30/12/2019	30/01/2020	Sim	

Posto Bolivel LTDA	16.830,38	30/12/2019	30/01/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	11.067,74	30/12/2019	30/01/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	4.487,54	30/12/2019	30/01/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	4.779,81	30/12/2019	30/01/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	4.569,86	30/12/2019	30/01/2020	Sim	
Anizio Marques de Souza Junior	7.000,00	23/01/2020	30/01/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	2.669,00	31/12/2019	31/01/2020	Sim	
Espaço Reduzido Home Center LTDA	3.265,56	24/01/2020	31/01/2020	Sim	
Aldemir Guedes Rego	9.800,00	28/01/2020	04/02/2020	Não	
R Cosme Bezerra	650,00	29/01/2020	05/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.101,79	07/01/2020	07/02/2020	Não	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	08/01/2020	08/02/2020	Não	
Pública Informática LTDA	2.590,00	08/01/2020	08/02/2020	Não	
Abrahão Melo Moreira Palha	2.459,52	10/01/2020	10/02/2020	Não	
De Fato Comunicação Eireli – ME	520,00	03/02/2020	10/02/2020	Não	
A Vaneilson do Rego ME	7.680,00	06/02/2020	13/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.165,10	22/01/2020	22/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	979,77	22/01/2020	22/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.595,55	22/01/2020	22/02/2020	Não	
G M G Duarte	2.450,00	24/01/2020	24/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.127,53	04/02/2020	04/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.721,88	04/02/2020	04/03/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.345,80	06/02/2020	06/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim ME	2.674,00	10/02/2020	10/03/2020	Não	

**Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	34.755,20	23/10/2019	23/11/2019	Sim	
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	35.198,40	19/12/2019	19/01/2020	Não	

**Recurso: –Recurso Próprio - FUNDEB 40%**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.225,00	10/04/2019	10/05/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.980,00	10/04/2019	10/05/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.774,65	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.590,17	07/05/2019	07/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.645,30	08/05/2019	08/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.195,70	08/05/2019	08/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.080,45	08/05/2019	08/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.150,00	03/06/2019	10/06/2019	Sim	
Alzira Rocha do Carmo	280,00	12/06/2019	19/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.302,30	03/06/2019	03/07/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.010,40	03/06/2019	03/07/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.276,80	03/06/2019	03/07/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.152,40	03/06/2019	03/07/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	1.408,25	06/06/2019	06/07/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.143,49	02/07/2019	02/08/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.226,35	02/07/2019	02/08/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.077,49	02/07/2019	02/08/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	937,79	02/07/2019	02/08/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.409,64	12/08/2019	12/09/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.289,87	12/08/2019	12/09/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.626,79	12/08/2019	12/09/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.365,60	12/08/2019	12/09/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.577,47	06/09/2019	06/10/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.909,45	06/09/2019	06/10/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.288,45	06/09/2019	06/10/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.772,35	06/09/2019	06/10/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.542,30	06/09/2019	06/10/2019	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior – ME	1.461,60	01/10/2019	08/10/2019	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior – ME	598,75	01/10/2019	08/10/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.442,90	02/10/2019	02/11/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.616,28	02/10/2019	02/11/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.921,13	02/10/2019	02/11/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.549,06	02/10/2019	02/11/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.292,00	29/10/2019	29/11/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.686,18	05/11/2019	05/12/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.462,40	05/11/2019	05/12/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.617,41	05/11/2019	05/12/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.562,90	05/11/2019	05/12/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	764,00	25/11/2019	25/12/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.146,00	25/11/2019	25/12/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.910,00	25/11/2019	25/12/2019	Não	
Abrahão Melo Moreira Palha	2.364,90	05/12/2019	05/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.662,28	06/12/2019	06/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.167,47	06/12/2019	06/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.298,00	06/12/2019	06/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.509,36	06/12/2019	06/01/2020	Não	
Antonio Gomes de Paula Junior – ME	1.501,60	29/01/2020	05/02/2020	Não	
Antonio Gomes de Paula Junior – ME	1.558,00	29/01/2020	05/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.281,67	07/01/2020	07/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.898,43	07/01/2020	07/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.006,78	07/01/2020	07/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.462,67	07/01/2020	07/02/2020	Não	
Antônio Giliard de Paiva Silva	456,00	20/02/2020	28/02/2020	Não	

F A Nunes Gondim – ME	1.319,75	04/02/2020	04/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.393,91	04/02/2020	04/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.034,62	04/02/2020	04/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.674,00	10/02/2020	10/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.483,00	10/02/2020	10/03/2020	Não	

**Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Antonio Gomes de Paula Junior	2.260,00	29/01/2020	05/02/2020	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior	485,00	29/01/2020	05/02/2020	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior	1.252,75	29/01/2020	05/02/2020	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior	1.192,50	29/01/2020	05/02/2020	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior	485,00	29/01/2020	05/02/2020	Não	
Antonio Gomes de Paula Junior	1.160,00	29/01/2020	05/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.009,69	07/01/2020	07/02/2020	Sim	
Abrahão Melo Moreira Palha	1.861,72	10/01/2020	10/02/2020	Sim	
Setemol Equipamentos Odontológicos	1.140,00	14/02/2020	21/02/2020	Não	
Setemol Equipamentos Odontológicos	1.950,00	14/02/2020	21/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.020,55	04/02/2020	04/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.846,92	04/02/2020	04/03/2020	Não	

**Recurso: – Recursos FNDE – QSE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	4.942,34	06/05/2019	06/06/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.350,76	10/05/2019	10/06/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.110,64	11/05/2019	11/06/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.003,92	11/05/2019	11/06/2019	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.528,32	13/05/2019	13/06/2019	Sim	

**Recurso: – Recurso Próprio Assistência - FNAS – IGD/PBF**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	1.300,41	12/08/2019	19/08/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.761,60	01/08/2019	01/09/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	3.348,36	07/08/2019	07/09/2019		Foi pago uma parte
F A Nunes Gondim – ME	1.329,18	12/08/2019	12/09/2019	Não	
D. F. De S. Silva	1.604,80	03/09/2019	03/10/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.635,18	05/09/2019	05/10/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.587,33	06/09/2019	06/10/2019	Não	
Posto Bolivel LTDA	3.497,73	09/09/2019	09/10/2019	Não	
Posto Bolivel LTDA	3.401,04	08/10/2019	08/11/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.486,51	10/10/2019	10/11/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.423,43	10/10/2019	10/11/2019	Não	
José Laércio Dóia	960,00	16/10/2019	16/11/2019	Não	
Gás do Sertão LTDA	945,00	01/11/2019	01/12/2019	Não	
Posto Bolivel LTDA	3.261,70	06/11/2019	06/12/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.776,20	06/11/2019	06/12/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.385,01	06/11/2019	06/12/2019	Não	
F A Nunes Gondim – ME	573,00	25/11/2019	25/12/2019	Não	
Abrahão Melo Moreira Palha	1.492,23	04/12/2019	04/01/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	3.067,46	06/12/2019	06/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.638,84	06/12/2019	06/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.347,30	06/12/2019	06/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.599,60	09/01/2020	16/01/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	3.029,63	30/12/2019	30/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.041,97	07/01/2020	07/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.792,56	04/02/2020	04/03/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.732,45	06/02/2020	06/03/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.782,33	06/02/2020	06/03/2020	Não	
Posto Bolivel LTDA	2.799,92	07/02/2020	07/03/2020	Não	

**Recurso: – Recursos FMAS – Livre Movimento da Assistência**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Vicente de Oliveira Eireli	2.000,00	15/03/2019	22/03/2019	Sim	
Vicente de Oliveira Eireli	2.000,00	15/03/2019	22/03/2019	Sim	
Silvio de Queiroz Lopes ME	3.518,86	03/05/2019	03/06/2019	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	4.999,94	03/05/2019	03/06/2019	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	456,00	07/05/2019	07/06/2019	Não	
Silvio de Queiroz Lopes ME	240,00	07/05/2019	07/06/2019	Não	

**Recurso: – Recursos FNAS (PSB) – CRAS/SCFV**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	3.329,60	06/12/2019	06/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.017,80	06/12/2019	06/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	2.126,25	08/01/2020	15/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	3.275,30	08/01/2020	15/01/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.025,21	07/01/2020	07/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.805,13	07/01/2020	07/02/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.805,38	04/02/2020	04/03/2020	Não	
F A Nunes Gondim – ME	1.320,76	04/02/2020	04/03/2020	Não	
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.499,05	06/02/2020	06/03/2020	Não	

**Recurso: – Recursos FNDE – PNAE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	19.972,30	21/05/2019	21/06/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	18.648,00	12/11/2019	12/12/2019		Foi pago uma parte

**Recurso: – Recursos FNDE – PETERN**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	4.386,65	07/02/2020	07/03/2020	Sim	
Posto Bolivel LTDA	2.406,21	07/02/2020	07/03/2020	Sim	

**Recurso: – Recurso FNAS – NASCER SORRINDO**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	7.301,24	30/01/2020	06/02/2020	Não	

**Recurso: – Livre Movimento da Educação – EDUCAÇÃO**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Antonio Gomes de Paula Junior – ME	1.220,00	01/10/2019	08/10/2019	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior – ME	1.706,00	01/10/2019	08/10/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	19.613,35	01/10/2019	01/11/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	18.081,70	16/10/2019	16/11/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	19.031,00	29/10/2019	29/11/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	11.592,20	02/12/2019	02/01/2020	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior – ME	1.931,95	29/01/2020	05/02/2020	Sim	
Antonio Gomes de Paula Junior – ME	1.504,00	29/01/2020	05/02/2020	Sim	

Encanto/RN, 02/03/2020.

**JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO**

Gestor de Contratos

Portaria nº: 09/2017

**Publicado por:**  
José Justino Ferreira Neto  
**Código Identificador:3AF97559**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1002000061/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1002000061/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1002000061/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente Prestação de serviços gráficos Diversos a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1222 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17089 - Bolsas em Sublimação	UND		100	13,00	1.300,00
2	17090 - Faixa em Lona (Jornada Pedagógica)	UND		5	120,00	600,00
3	17091 - Pastas do Aluno	SV		2.000	0,90	1.800,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>3.700,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/02/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:977D3DAD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1002000058/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1002000058/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1002000058/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc.

II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de Serviços Gráficos (confeção de blocos receiptários diversos), pelos valores abaixo descrito:

**1222 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17083 - Blocos Receiptários Simples	UND		200	9,00	1.800,00
2	17084 - Blocos Receiptários Especial	UND		200	9,00	1.800,00
3	17085 - blocos Azuis Controlado	UND		100	4,00	400,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>4.000,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/02/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**5FBA7B50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0201000053/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0201000053/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0201000053/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à Prestação de Serviço de Lavagem e Desinfecção de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**970 - Antonio Giliard de paiva Silva (075.535.456-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17029 - Lavagem e Desinfecção de veículo Ônix de placa QGQ 3736	SV		2	20,00	40,00
2	17030 - Lavagem e Desinfecção de veículo Ônix de placa QGG 9871	SV		2	20,00	40,00
3	17031 - Lavagem e Desinfecção de veículo Ônix de placa QGM 8137	SV		2	20,00	40,00
4	17032 - Lavagem e Desinfecção de veículo Ônix de placa QGM 8147	SV		2	20,00	40,00
5	17033 - Lavagem e Desinfecção de veículo Pálio de placa QGA 7679	SV		1	20,00	20,00
6	17034 - Lavagem e Desinfecção de veículo Celta de placa NOD 3013	SV		1	20,00	20,00
7	17035 - Lavagem e Desinfecção de veículo Uno de placa MYT 1361	SV		1	20,00	20,00
8	17036 - Lavagem e Desinfecção de veículo Ambulância de placa QGL 3076	SV		1	20,00	20,00
9	17037 - Lavagem e Desinfecção de veículo Ambulância de placa de placa QGU 3B82	SV		1	20,00	20,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>260,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/01/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**22653AE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00161/2020)**

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00161/2020)

**DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: Goianinha/RN CNPJ: 08.162.687/0001-73

Endereço: RODOVIA RN 003, KM 053, N° 96

Bairro: CENTRO CEP: 59173-000

Telefone: (084) 3243-3900 Fax:

E-mail: juniordedunga@hotmail.com

**Representante legal: RUDEMBERG HONORIO LISBOA**  
**CPF: 721.257.054-00**  
**Cargo: Prefeito Complemento:**  
**E-mail: lisboaberg@yahoo.com Data início da gestão:01/01/2017**

#### **CREDOR**

**Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA CNPJ: 19.649.853/0001-87**  
**Endereço: RUA JUVINO PEGADO CORTEZ, Nº 75**  
**Bairro: CENTRO CEP: 59173-000**  
**Telefone: (084) 9112-0476 Fax:**  
**E-mail: goianinhaprev@hotmail.com**  
**Representante legal: JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**  
**CPF: 701.697.644-00**  
**Cargo: Diretor Complemento: EXECUTIVO**  
**E-mail: eduardosobrinho370@yahoo.com.br Data início da gestão: 02/03/2017**

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

#### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Goianinha da quantia de R\$ 773.307,89 (setecentos e setenta e três mil e trezentos e sete reais e oitenta e nove centavos), correspondentes aos valores de DIFERENÇA DE ALIQUOTA 2019 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2019 a 12/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Goianinha confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

#### **Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 773.307,89 (setecentos e setenta e três mil e trezentos e sete reais e oitenta e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 12.888,46 (doze mil e oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 12.888,46 (doze mil e oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), vencerá em 28/04/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

#### **Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 1.782/2016 e 1.851/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

#### **TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00161/2020)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

#### **Cláusula Quarta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

#### Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

#### Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Goianinha - RN / 04/03/2020

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**RUDEMBERG HONORIO LISBOA**

Instituto De Previdência Social Do Município De Goianinha  
**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**

Testemunhas:

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA  
ASSESSOR  
CPF: 034.432.794-90  
RG: 1.888.285

IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
CPF: 522.810.274-49  
RG: 83448

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 08.162.687/0001-73	Número do acordo: 00161/2020	Data de consolidação do Termo:	28/02/2020
Ente: Prefeitura Municipal de Goianinha / RN		Data de assinatura do Termo:	04/03/2020
Título: PARCELAMENTO DIFERENÇA ALIQUOTA 2019		Data de vencimento da 1ª	28/04/2020
Lei autorizativa do parcelamento:			
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: DIFERENÇA DE ALIQUOTA 2019			
Competência: Inicial: 01/2019 Final: 13/2019 Quantidade de Parcelas:	60		
Diferença apurada: 726.341,08 Diferença apurada atualizada: 773.307,89			
Valor da parcela na data de consolidação: 12.888,46			
Critérios de atualização para consolidação do débito:			
Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples		Multa:	1,00 %
Critérios de atualização das parcelas vincendas:			
Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples			
Critérios de atualização das parcelas vencidas:			
Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples		Multa:	1,00 %

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP								
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	
01/2019	57.724,06	0,36	4,30	2.482,13	6,00	3.612,37	577,24	64.395,80
02/2019	57.674,45	0,54	3,74	2.157,02	5,50	3.290,73	576,74	63.698,94
03/2019	59.184,59	0,77	2,95	1.745,95	5,00	3.046,53	591,85	64.568,92
04/2019	60.545,65	0,60	2,34	1.416,77	4,50	2.788,31	605,46	65.356,19
05/2019	60.454,84	0,15	2,18	1.317,92	4,00	2.470,91	604,55	64.848,22
06/2019	58.760,55	0,01	2,17	1.275,10	3,50	2.101,25	587,61	62.724,51
07/2019	58.660,66	0,10	2,07	1.214,28	3,00	1.796,25	586,61	62.257,80
08/2019	58.428,95	0,12	1,95	1.139,36	2,50	1.489,21	584,29	61.641,81
09/2019	58.930,43	-0,05	2,00	1.178,61	2,00	1.202,18	589,30	61.900,52
10/2019	57.977,54	0,04	1,96	1.136,36	1,50	886,71	579,78	60.580,39
11/2019	57.809,81	0,54	1,41	815,12	1,00	586,25	578,10	59.789,28
12/2019	59.701,29	1,22	0,19	113,43	0,50	299,07	597,01	60.710,80
13/2019	20.488,26	0,19		38,93	0,50	102,64	204,88	20.834,71
<b>TOTAL:</b>	<b>726.341,08</b>			<b>16.030,98</b>		<b>23.672,41</b>	<b>7.263,42</b>	<b>773.307,89</b>

#### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

##### 4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Goianinha / RN - 08.162.687/0001-73

Representante Legal: 721.257.054-00 - RUDEMBERG HONORIO LISBOA Data: // Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - 19.649.853/0001-87

Representante Legal: 701.697.644-00 - JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO Data: // Assinatura:

## TESTEMUNHAS:

Nome: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANCA

Cargo: ASSESSOR

CPF: 034.432.794-90

Nome: IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA

Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CPF: 522.810.274-49

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho

Código Identificador:37178E10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PRELIMINAR PÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA 2ª FASE – CARTA DE INTENÇÃO – DO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 E CONVOCAÇÃO PARA 3ª FASE – ENTREVISTA DOS CANDIDATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E1– AUXILIAR DE SALA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO PONTOS	SITUAÇÃO	ENTREVISTA PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
20	JOÃO VITOR DA SILVA LIMA	78	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)				
7	SILVÂNIA DE OLIVEIRA SILVA DE CARVALHO	68	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)				
49	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS	68	CLASSIFICADO (A)	75	CLASSIFICADO (A)				
50	GESIANE GESIA DE LIMA GUILHERMINO	68	CLASSIFICADO (A)	55	CLASSIFICADO (A)				
61	MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA	68	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
37	GILVANA DUARTE DA SILVA	64	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				
56	IRIS MARIA GALDENCIO DA SILVA	64	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
57	JOVELINA SALATIANA DE FREITAS	64	CLASSIFICADO (A)	55	CLASSIFICADO (A)				
8	ANNE KAROLINE DE ARAÚJO AZEVEDO	62	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)				
47	FRANCISCA ADRIANA ULISSES DE SOUZA	62	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)				
32	MARIA LIDIANE SOARES DE MORAIS	62	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
66	PEDRO LUCAS PAULINO TORRES	60	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				
48	DANIELLE NICACIO DA SILVA	60	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				
70	GEILZA OLIVEIRA DOS SANTOS	60	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				
53	DEBORA TAISSA MATIAS GUEDES	58	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
58	FRANCISCA ERIZELMA RIBEIRO DA FONSECA	56	CLASSIFICADO (A)	75	CLASSIFICADO (A)				
16	MARIA JANIELLE DOS SANTOS MONTEIRO	52	CLASSIFICADO (A)	55	CLASSIFICADO (A)				
23	JULIETE SUELY DE OLIVEIRA	52	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
55	MARIA JOSÉ DE SOUZA	52	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				
45	VILMA LUIZA DE MELO	52	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
46	MARIA GERLANDE RODRIGUES DE SOUZA	52	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
31	JOANA DARC SANTOS DE MELO	48	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
68	FRANCISCO JANIO DE LIMA	45	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)				
26	JOSENI DOS SANTOS BARBOSA	44	CLASSIFICADO (A)	65	CLASSIFICADO (A)				
52	ANAINÉ MEDEIROS DOS SANTOS	44	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)				
42	LUCITANIA SALUSTRIANO DE LIMA	42	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
21	MARIA JOSICLEIDE HENRIQUE SOARES	40	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				
33	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SANTIAGO	40	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)				
54	ROSANGELA ANDRADE LIMA	40	CLASSIFICADO (A)	85	CLASSIFICADO (A)				

67	NAZARENO DAMASCENO NETO	40	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
44	CLAUDINEA LIRA DE OLIVEIRA	40	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)				
6	ANDRESSA MICHELE SOUZA DA SILVA	40	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
60	LILIANE OLIVEIRA DA SILVA	40	CLASSIFICADO (A)	55	CLASSIFICADO (A)				

## E2 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – INGLÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO PONTOS	SITUAÇÃO	ENTREVISTA PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
13	JENNIFER ADRIANA VASCONCELOS SIARES	40	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)				

## E3 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – PORTUGUÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO PONTOS	SITUAÇÃO	ENTREVISTA PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
19	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	47	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
10	ELY SUÉLEN VICENTE	40	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				
3	ELIZABETT COSTA DOS SANTOS	40	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				

## E4 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO PONTOS	SITUAÇÃO	ENTREVISTA PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
5	MAXCILIANO SENA DA SILVA	46	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)				
27	ADANILSON WELLINGTON DE MOURA DIAS	42	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
9	JOSÉ ELCENER VICENTE	40	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				

## E5 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL HISTÓRIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO PONTOS	SITUAÇÃO	ENTREVISTA PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
12	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	59	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)				
30	MAGNUS RODRIGUES DE MEDEIROS	40	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				

## E6 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO PONTOS	SITUAÇÃO	ENTREVISTA PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	EVERSON FERNANDES DA SILVA	51,5	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				
35	SANDRIELLY DO PRADO JUVENCIO	40	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)				

## E7 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO PONTOS	SITUAÇÃO	ENTREVISTA PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15	RAI LIMA DA SILVA	40	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				
43	ELIZIELE CRISTINA ARAUJO MELO	40	CLASSIFICADO (A)	70	CLASSIFICADO (A)				
25	ALANE IASMIM DE ABREU ARAGÃO	40	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				

## E8 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR PONTOS	SITUAÇÃO	CARTA DE INTENÇÃO PONTOS	SITUAÇÃO	ENTREVISTA PONTOS	SITUAÇÃO	MÉDIA PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
18	JOSENILDO DE FREITA	55	CLASSIFICADO (A)	50	CLASSIFICADO (A)				
11	LOUISE HELENA MORAIS DE SOUZA COSTA	50	CLASSIFICADO (A)	60	CLASSIFICADO (A)				
24	LUIZ CLENIO DE BRITO	42	CLASSIFICADO (A)	80	CLASSIFICADO (A)				

## CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS COM OS CLASSIFICADOS DAS DUAS FASES DO PROCESSO SELETIVO 001/2020

DATA	HORÁRIO	CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
11/03/2020 (QUARTA-FEIRA)	08h às 14h	AUXILIAR DE SALA – E1; PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: (LETRAS – INGLÊS) – E2;

PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: (LETRAS – PORTUGUÊS) – E3;  
 PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: MATEMÁTICA – E4  
 PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: HISTÓRIA – E5;  
 PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: GEOGRAFIA – E6;  
 PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: CIÊNCIAS – E7;  
 PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO FÍSICA – E8;

**OBSERVAÇÕES:**

As entrevistas serão realizadas na sede da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN por uma Psicóloga na data e horários pré-estabelecidos;

Os Candidatos terão que levar obrigatoriamente para entrevista um documento de identificação com foto;

Os candidatos terão quinze minutos de tolerância. Caso ultrapasse este prazo ou que falem à entrevista no DIA E HORÁRIO MARCADO serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.

**Publicado por:**

Aécio Varela da Silva

**Código Identificador:**81100644

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18**

**Av. Aristófanés Fernandes– SN, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.**

**CNPJ: 08.309.239/0001 – 50**

**ANEXO I - JANEIRO 2020**

CARGO	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	VINCULAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento</b>				
Digitador	40 H	2	1.039.00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Assessor Técnico	30h	2	1.100.00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Recepcionista Centro Administrativo	40h	2	1.039.00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Telefonista	40h	1	1.039.00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Arquivista	40 H	1	1.039.00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				
Assistente Social	30 H	6	1.500.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Assistente Social	40h	1	1.800.00	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Psicólogo	30 H	3	1.500.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Digitador	40 H	5	1.039.00	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Coordenador (a)	40 H	1	1.800.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Orientador Social	40 H	6	1.039.00	SCFV - Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculo
ASG	40 H	4	1.039.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
ASG	40 H	6	1.039.00	SCFV - Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculo
Recepcionista	40 H	2	1.039.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Auxiliar Administrativo	40h	2	1.039.00	Sec. de Assistência Social
Entrevistador	40 H	2	1.039.00	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Supervisor de Visitador	40h	1	1.700.00	Programa Criança Feliz
Visitadores	40h	7	1.039.00	Programa Criança Feliz
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>				
Técnico de Enfermagem	40 H	4	1.000.00	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Técnico de Enfermagem	40 H	15	1.000.00	Sec Mun de Saúde
Médico	40 H	3	10.000.00	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Médico	40 H	3	10.000.00	Sec Mun de Saúde
Enfermeiro (a)	40 H	3	2.700.00	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Enfermeiro (a)	40 H	6	2.700.00	Sec Mun de Saúde
Fisioterapeuta	20 H	3	1.500.00	Sec. de Saúde
Dentista	40 H	3	2.345.00	PSB - Programa Saúde Bucal
ASG	40 H	15	1.039.00	Sec Mun de Saúde
Vigias	40 H	6	1.039.00	Sec Mun de Saúde
Digitador	40 H	5	1.039.00	Sec Mun de Saúde
Coordenador (a) ESF	30H	1	2.500.00	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Coordenador (a) PSB	30H	1	1.200.00	PSB - Programa Saúde Bucal
Coordenador (a) Auditoria em sistemas	30h	1	1.500.00	Sec Mun de Saúde
Coordenador (a) Vigilância em Saúde	30h	1	1.500.00	Sec Mun de Saúde
Coordenador (a) NASF	30H	1	3.000.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Agente Comunitário de Saúde	40 H	5	1.039.00	PACS - Temporário
Agente de Endemias	40 H	6	1.039.00	Vigilancia em Saúde
Agente de Vigilância Sanitária	40 H	3	1.039.00	Vigilancia em Saúde
Educador Físico	20 H	1	1.500.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Psicólogo	20H	1	1.500.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Fisioterapeuta	20 H	1	1.500.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Farmacêutico	20 H	1	2.000.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Assistente Social	20 H	1	1.500.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Nutricionista	20 H	2	1.500.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Fonoaudióloga	20h	1	1.500.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Motorista	40 H	16	1.039.00	Sec Mun de Saúde
Assistente de Farmácia	40h	2	1.039.00	Sec. Mun de saúde
Gerente de UBS	40h	1	2.700.00	Sec. Mun de saúde
Psiquiatra	30h	1	3.000.00	Sec. Mun de saúde
Responsável Técnico	40h	2	2.700.00	Sec. Mun de saúde
Responsável Técnico	20h	1	1.350.00	Sec. Mun de saúde
Assessor Técnico	30h	1	1.650.00	Sec. Mun de saúde
Auxiliar de Saúde Bucal	40 H	5	1.039.00	PSB - Programa Saúde Bucal
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Téc de Enfermagem	12 H	-	60.00	Sec Mun de Saúde
Téc de Enfermagem	24 H	-	120.00	Sec Mun de Saúde

<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Motorista	12 H	-	60.00	Sec Mun de Saúde
Motorista	24 H	-	120.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Enfermeiro (a)	12 H	-	150.00	Sec Mun de Saúde
Enfermeiro (a)	24 H	-	300.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Médico	12 H	-	850.00	Sec Mun de Saúde
Médico	24 H	-	1,700.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Médico de ultras	-	1	65.00	Sec Mun de Saúde - Valor Bruto por ultra
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
ASG	12h	-	60.00	Sec Mun de Saúde
ASG	24h	-	120.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Vigias	12h	-	60.00	Sec Mun de Saúde
Vigias	24h	-	120.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Dentista	12h	-	150.00	Sec Mun de Saúde
Dentistas	24h	-	300.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo</b>				
ASG	40 H	4	1,039.00	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo
Porteiro	40 H	4	1,039.00	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo
<b>Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, e Urbanismo</b>				
Coveiro	40 H	2	1,039.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e urbanismo.
Pedreiro	40 H	5	1,200.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Serventes de Pedreiro	40 H	5	1,039.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Calçeteiro	40H	2	1,039.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Pintor	40h	1	1,039.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Ajudante de eletrícista	40h	2	1,039.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Operador de máquinas	40h	2	1,200.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Eletricista	40 H	2	1,200.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Engenheiro Cível	20h	1	1,500.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
ASG	40h	3	1,039.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
Professor	30 H	30	1,039.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Professor (Nível superior)	30 H	25	1,100.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ASG	40 H	30	1,039.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MOTORISTA	40 H	5	1,039.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assessor Técnico	30h	3	1,650.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Coordenador escolar	40h	6	1,039.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Auxiliar de secretaria	40h	8	1,039.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Porteiro	40h	8	1,039.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Monitor	40h	2	1,039.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Instrutor de banda de música	30h	1	1,200.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Nutricionista	30h	2	1,500.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Psicólogo	30h	1	1,500.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assistente Social	30h	1	1,500.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Digitador	40 H	8	1,039.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural</b>				
Tratorista	40 H	4	1,039.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Motorista Caminhão	40 H	1	1,039.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Motorista Caçamba	40 H	1	1,039.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
ASG	40 H	6	1,039.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Mecânico de trator	30h	1	1,200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Veterinário	30h	1	1,200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Técnico de Aquicultura	30h	1	1,200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Técnico Agrícola	30h	1	1,200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Frentista de Perfuração de poços	40h	2	1,200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Operador de máquinas	40h	1	1,200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Zelador	40 H	8	1,039.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>VINCULAÇÃO</b>
<b>Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento</b>				
Digitador	40 H	2	1,045.00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Assessor Técnico	30h	2	1,100.00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Recepcionista Centro Administrativo	40h	2	1,045.00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Telefonista	40h	1	1,045.00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Arquivista	40 H	1	1,045.00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				
Assistente Social	30 H	6	1,500.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Assistente Social	40h	1	1,800.00	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Psicólogo	30 H	3	1,500.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Digitador	40 H	5	1,045.00	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Coordenador (a)	40 H	1	1,800.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Orientador Social	40 H	6	1,045.00	SCFV - Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculo
ASG	40 H	4	1,045.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
ASG	40 H	6	1,045.00	SCFV - Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculo
Recepcionista	40 H	2	1,045.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Auxiliar Administrativo	40h	2	1,045.00	Sec. de Assistência Social
Entrevistador	40 H	2	1,045.00	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Supervisor de Visitador	40h	1	1,700.00	Programa Criança Feliz
Visitadores	40h	7	1,045.00	Programa Criança Feliz
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>				
Técnico de Enfermagem	40 H	4	1,000.00	ESF - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA
Técnico de Enfermagem	40 H	15	1,000.00	Sec Mun de Saúde
Médico	40 H	3	10,000.00	ESF - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA
Médico	40 H	3	10,000.00	Sec Mun de Saúde
Enfermeiro (a)	40 H	3	2,700.00	ESF - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA
Enfermeiro (a)	40 H	6	2,700.00	Sec Mun de Saúde

Fisioterapeuta	20 H	3	1,500.00	Sec. de Saúde
Dentista	40 H	3	2,345.00	PSB - Programa Saúde Bucal
ASG	40 H	15	1,045.00	Sec Mun de Saúde
Vigias	40 H	6	1,045.00	Sec Mun de Saúde
Digitador	40 H	5	1,045.00	Sec Mun de Saúde
Coordenador (a) ESF	30H	1	2,500.00	ESF - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA
Coordenador (a) PSB	30H	1	1,200.00	PSB - Programa Saúde Bucal
Coordenador (a) Auditoria em sistemas	30h	1	1,500.00	Sec Mun de Saúde
Coordenador (a) Vigilância em Saúde	30h	1	1,500.00	Sec Mun de Saúde
Coordenador (a) NASF	30H	1	3,000.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Agente Comunitário de Saúde	40 H	5	1,045.00	PACS - Temporário
Agente de Endemias	40 H	6	1,045.00	Vigilancia em Saúde
Agente de Vigilancia Sanitária	40 H	3	1,045.00	Vigilancia em Saúde
Educador Físico	20 H	1	1,500.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Psicólogo	20H	1	1,500.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Fisioterapeuta	20 H	1	1,500.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Farmacêutico	20 H	1	2,000.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Assistente Social	20 H	1	1,500.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Nutricionista	20 H	2	1,500.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Fonaudióloga	20h	1	1,500.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Motorista	40 H	16	1,045.00	Sec Mun de Saúde
Assistente de Farmácia	40h	2	1,045.00	Sec. Mun de saúde
Gerente de UBS	40h	1	2,700.00	Sec. Mun de saúde
Psiquiatra	30h	1	3,000.00	Sec. Mun de saúde
Responsável Técnico	40h	2	2,700.00	Sec. Mun de saúde
Responsável Técnico	20h	1	1,350.00	Sec. Mun de saúde
Assessor Técnico	30h	1	1,650.00	Sec. Mun de saúde
Auxiliar de Saúde Bucal	40 H	5	1,045.00	PSB - Programa Saúde Bucal
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Téc de Enfermagem	12 H	-	60.00	Sec Mun de Saúde
Téc de Enfermagem	24 H	-	120.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Motorista	12 H	-	60.00	Sec Mun de Saúde
Motorista	24 H	-	120.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Enfermeiro (a)	12 H	-	150.00	Sec Mun de Saúde
Enfermeiro (a)	24 H	-	300.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Médico	12 H	-	850.00	Sec Mun de Saúde
Médico	24 H	-	1,700.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Médico de ultras	-	1	65.00	Sec Mun de Saúde - Valor Bruto por ultra
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
ASG	12h	-	60.00	Sec Mun de Saúde
ASG	24h	-	120.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Vigias	12h	-	60.00	Sec Mun de Saúde
Vigias	24h	-	120.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Dentista	12h	-	150.00	Sec Mun de Saúde
Dentistas	24h	-	300.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo</b>				
ASG	40 H	4	1,045.00	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo
Porteiro	40 H	4	1,045.00	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo
<b>Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, e Urbanismo</b>				
Coveiro	40 H	2	1,045.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e urbanismo.
Pedreiro	40 H	5	1,200.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Serventes de Pedreiro	40 H	5	1,045.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Calceteiro	40H	2	1,045.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Pintor	40h	1	1,045.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Ajudante de eletricitista	40h	2	1,045.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Operador de máquinas	40h	2	1,200.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Eletricista	40 H	2	1,200.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
Engenheiro Civil	20h	1	1,500.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
ASG	40h	3	1,045.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
Professor	30 H	30	1,045.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Professor (Nível superior)	30 H	25	1,100.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ASG	40 H	30	1,045.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MOTORISTA	40 H	5	1,045.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assessor Técnico	30h	3	1,650.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Coordenador escolar	40h	6	1,045.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Auxiliar de secretaria	40h	8	1,045.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Porteiro	40h	8	1,045.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Monitor	40h	2	1,045.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Instrutor de banda de música	30h	1	1,200.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Nutricionista	30h	2	1,500.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Psicólogo	30h	1	1,500.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assistente Social	30h	1	1,500.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Digitador	40 H	8	1,045.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural</b>				
Tratorista	40 H	4	1,045.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Motorista Caminhão	40 H	1	1,045.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Motorista Caçamba	40 H	1	1,045.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
ASG	40 H	6	1,045.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Mecânico de trator	30h	1	1,200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Veterinário	30h	1	1,200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Técnico de Aquicultura	30h	1	1,200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Técnico Agrícola	30h	1	1,200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Operador de máquinas	40h	1	1.200,00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Frentista de Perfuração de poços	40h	2	1.200,00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Zelador	40 H	8	1.045,00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA  
 Av. Aristófares Fernandes– SN, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.  
 CNPJ: 08.309.239/0001 – 50  
 ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR
Assistente do criança feliz ( acumula a função deassistente social)	RS 500,00
Nutricionista Educação (acumula funções na AssistênciaSocial e educação)	RS 1.000,00
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL	RS 500,00
Assistente do Bolsa Família	RS 300,00
Coordenação da Atenção Básica	Até RS 300,00
Assistente do criança feliz ( acumula a função deassistente social na Assistência)	RS 500,00
Assistente Social do CRAS 40 horas gratificada	RS 300,00

**Publicado por:**  
 Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:CA676B49**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL  
 RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**Objeto:** Aquisição de veículos automotores tipo utilitários para atender as necessidades do Município de Japi/RN.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**Licante Vencedor:** R&M COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.679.115/0001-40

**Valores Finais Ofertados:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
01	Aquisição de Veículos de Passeio, 0 KM, com capacidade para 05 passageiros, motorização 1.0 a 1.3, bicombustível, 04 portas, freios ABS e airbag duplos, cambio manual, direção hidráulica/ elétrica, distancia entre os eixos mínima de 2.370 mm com ar condicionado, trio elétrico ( trava, vidro e alarme), Primeiro registro em nome da prefeitura municipal de Japi/RN.	Unidade	02	RS 39.800,00	RS 79.600,00
<b>Valor Total:</b>					<b>RS 79.600,00</b>

**Valor Global da Licitação:** R\$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

**Data:** 09 de Março de 2020.

**JOSÉ EDSON GOMES**  
 Pregoeiro(a) Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 09 de Março de 2020.**

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**  
 Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
 José Edson Gomes  
**Código Identificador:06C7D2F1**

**CPL  
 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.

Objeto: Aquisição de veículos automotores tipo utilitários para atender as necessidades do Município de Japi/RN.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

**Licante Vencedor:** R&M COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.679.115/0001-40

**Valores Finais Ofertados:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
01	Aquisição de Veículos de Passeio, 0 KM, com capacidade para 05 passageiros, motorização 1.0 a 1.3, bicompostível, 04 portas, freios ABS e airbag duplos, cambio manual, direção hidráulica/ elétrica, distancia entre os eixos mínima de 2.370 mm com ar condicionado, trio elétrico ( trava, vidro e alarme), Primeiro registro em nome da prefeitura municipal de Japi/RN.	Unidade	02	R\$ 39.800,00	R\$ 79.600,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 79.600,00</b>

**Valor Global da Licitação:** R\$ 79.600,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos Reais).

Japi/RN, em 09 de Março de 2020.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 09 de Março de 2020.**

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:279648BA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 PP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 003/2020 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 003/2020 PP, destinado a registro de preços para futuro fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes para os veículos oficiais do Município de José da Penha-RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA (04.661.568/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	54 - GASOLINA COMUM Octanagem mínima de 80 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 30 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre.	L	Ale	70.000	4,77	333.900,00
2	55 - ÓLEO DIESEL S-10 Com um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão).	L	Ale	120.000	3,99	478.800,00
3	56 - ÓLEO DIESEL S-500 Com até 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre.	L	Ale	129.760	3,78	490.492,80
4	9118 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20w50 MOTOR A GASOLINA	L	Mobil	72	21,00	1.512,00
5	9119 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SINTÉTICO MOTOR A GASOLINA	L	Mobil	400	27,00	10.800,00
6	9120 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 MOTOR DIESEL	L	Mobil	192	38,00	7.296,00
7	9121 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 MOTOR DIESEL	L	Mobil	800	16,00	12.800,00
8	9122 - FILTRO DE AR ARL 4152	UND	Tecfil	72	18,00	1.296,00
9	9123 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 619	UND	Tecfil	24	18,00	432,00
10	9124 - ARLA 32 BALDE 20 LTS	UND	LUBRAX	40	60,00	2.400,00
11	9125 - FUIIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML	UND	Varga	40	23,00	920,00
12	9126 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 283	UND	Tecfil	100	95,00	9.500,00
13	9127 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 1998	UND	Tecfil	350	37,00	12.950,00
14	9128 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	UND	Tecfil	200	23,00	4.600,00
15	9129 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 280	UND	Tecfil	350	57,00	19.950,00
16	9130 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MÁQUINA PESADA L 4/1	UND	Tecfil	30	95,00	2.850,00
17	9131 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MÁQUINA PESADA PL 519	UND	Tecfil	25	23,00	575,00
18	9132 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MÁQUINA PESADA PSL 569	UND	Tecfil	30	37,00	1.110,00
19	9138 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 152	UND	Tecfil	15	33,00	495,00
20	9139 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 56	UND	Tecfil	70	23,00	1.610,00
21	9133 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 655	UND	Tecfil	24	66,00	1.584,00
22	9134 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 77	UND	Tecfil	40	22,00	880,00
23	9135 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 78	UND	Tecfil	40	23,00	920,00
24	9136 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 818	UND	Tecfil	15	28,00	420,00
25	9140 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 727	UND	Tecfil	25	33,00	825,00
26	9141 - FILTRO DE AR ARL 4157	UND	Tecfil	25	52,00	1.300,00
27	9142 - FILTRO DE AR ARL 5137	UND	Tecfil	70	52,00	3.640,00
28	9137 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 158	UND	Tecfil	15	80,00	1.200,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.405.057,80</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 09 de março de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09030001/2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09030001/2020

## PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2020 PP- REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 06.081.075/0001-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, com interveniência do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº., representado por FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA, inscrita no CPF sob o nº. 033.418.054-60, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.652.881/001-04, representada por JOSE EGLAND DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 638.188.684-68 e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.14.873.172/0001-84, representada por ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES, inscrita no CPF sob o nº. 009.655.194-14, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**POSTO PAUFERRENSE LTDA - CNPJ: 04.661.568/0001-04, com sede na Av. da Independência, 2010, Centro, Pau dos Ferros/RN**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** - A presente licitação tem por **Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes para os veículos oficiais do Município de José da Penha-RN**

**21 - POSTO PAUFERRENSE LTDA (04.661.568/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	54 - GASOLINA COMUM Octanagem mínima de 80 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 30 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre. Ale	L	70.000	4,77	333.900,00
2	55 - ÓLEO DIESEL S-10 Com um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão). Ale	L	120.000	3,99	478.800,00
3	56 - ÓLEO DIESEL S-500 Com até 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre. Ale	L	129.760	3,78	490.492,80
4	9118 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20w50 MOTOR A GASOLINA Mobil	L	72	21,00	1.512,00
5	9119 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SINTÉTICO MOTOR A GASOLINA Mobil	L	400	27,00	10.800,00
6	9120 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 MOTOR DIESEL Mobil	L	192	38,00	7.296,00
7	9121 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 MOTOR DIESEL Mobil	L	800	16,00	12.800,00
8	9122 - FILTRO DE AR ARL 4152 Tecfil	UND	72	18,00	1.296,00
9	9123 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 619 Tecfil	UND	24	18,00	432,00
10	9124 - ARLA 32 BALDE 20 LTS LUBRAX	UND	40	60,00	2.400,00
11	9125 - FUIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML Varga	UND	40	23,00	920,00
12	9126 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 283 Tecfil	UND	100	95,00	9.500,00
13	9127 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 1998 Tecfil	UND	350	37,00	12.950,00
14	9128 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 Tecfil	UND	200	23,00	4.600,00
15	9129 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 280 Tecfil	UND	350	57,00	19.950,00
16	9130 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MÁQUINA PESADA L 4/1 Tecfil	UND	30	95,00	2.850,00
17	9131 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MÁQUINA PESADA PL 519 Tecfil	UND	25	23,00	575,00
18	9132 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MÁQUINA PESADA PSL 569 Tecfil	UND	30	37,00	1.110,00
19	9138 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 152 Tecfil	UND	15	33,00	495,00
20	9139 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 56 Tecfil	UND	70	23,00	1.610,00
21	9133 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 655 Tecfil	UND	24	66,00	1.584,00
22	9134 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 77 Tecfil	UND	40	22,00	880,00
23	9135 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 78 Tecfil	UND	40	23,00	920,00
24	9136 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 818 Tecfil	UND	15	28,00	420,00
25	9140 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 727 Tecfil	UND	25	33,00	825,00
26	9141 - FILTRO DE AR ARL 4157 Tecfil	UND	25	52,00	1.300,00
27	9142 - FILTRO DE AR ARL 5137 Tecfil	UND	70	52,00	3.640,00
28	9137 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 158 Tecfil	UND	15	80,00	1.200,00
<b>Total</b>					1.405.057,80

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

**2.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.**, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2.** - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

o item e a quantidade solicitada;

a data da expedição da Autorização de fornecimento;

o prazo de entrega (data e horário);

**2.2.1.** - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.2.2.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.3.** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **003/2020 PP** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadiplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.1.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
  - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
  - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 003/2020 PP com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.

- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 09/03/2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

Detentora(s):  
**POSTO PAUFERRENSE LTDA**  
CNPJ: 04.661.568/0001-04

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_  
**NOME**  
**CPF**

2- \_\_\_\_\_  
**NOME**  
**CPF**

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**2B036E9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 004/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 004/2020, destinado à Registro de Preços Para Prestação de serviços para contratação de profissionais em saúde para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1399 - GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA (24.797.019/0001-79)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8708 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM Técnico de Enfermagem Plantão de 24 Horas.	UND		744	192,00	142.848,00
2	8709 - ENFERMEIRO Enfermeiro Plantão de 24 Horas.	UND		372	358,00	133.176,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>276.024,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 09 março de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**B91AB5B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 09030002/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09030002/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020, homologada em 09/03/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Prestação de serviços para contratação de profissionais em saúde para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha - RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
**1399 - GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA (24.797.019/0001-79)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8708 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM Técnico de Enfermagem Plantão de 24 Horas.	UND	744	192,00	142.848,00
2	8709 - ENFERMEIRO Enfermeiro Plantão de 24 Horas.	UND	372	358,00	133.176,00
<b>Total</b>					<b>276.024,00</b>

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/03/2020, tendo seu término em 09/03/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 09/03/2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

**GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA**

CNPJ: 24.797.019/0001-79

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**145691EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 009/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 009/2020, destinado à Registro de Preço Para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**144 - JOSÉ FRANCISCO PEREIRA (429.056.641-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4777 - - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MÁQUINAS PESADAS) Serviços de lavagem de máquinas pesadas, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Retroscavadeira CATERPILLA; Motoniveladora NEW HOLLAND/RG 140 B; Pá Carregadeira HYUNDY.	UND	100	116,00	11.600,00
2	4778 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (TRATOR) Serviços de lavagem de veículos (tratores), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Trator 4x4 JONH DEERE/5705; Trator MF 275 / MF 265.	UND	12	66,00	792,00
3	4779 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Serviços de lavagem de implementos agrícolas, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Grade Niveladora, Retroscavadeira de Acoplar NADAL; Pipa 4.000 L.	UND	30	30,00	900,00
4	4780 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (CAMINHÃO) Serviços de lavagem de veículos (caminhões), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Caminhão Pipa Mercedes Benz / Atron 2729 k. Caminhão Basculante M. BENZ/Atron 2729 K.	UND	30	116,00	3.480,00
5	4781 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA LEVE) Serviços de lavagem de veículos (Linha Leve), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: FIAT/Uno; Fiat Mobe; Fiat Ecológico; Fiat Vivace.	UND	300	24,00	7.200,00
6	4782 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA CAMINHONETA) Serviços de lavagem de veículos (Linha Caminhoneta), compreendendo veículos do modelo: Fiat TORO; MITSUBISHI L200.	UND	50	32,00	1.600,00
7	4783 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MOTOCICLETA) Serviços de lavagem de veículos (Motocicletas), compreendendo os modelos: HONDA/CARGO; YAMAHA 125.	UND	80	9,00	720,00
8	4784 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) Serviços de lavagem de veículos (ambulâncias), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: GM/Montana.	UND	300	30,00	9.000,00
9	4785 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA UTILITÁRIO) Serviço de lavagem de veículos (utilitários), compreendendo o modelo: FIAT/Ducato Minibus; AMBULÂNCIA RENOUT VAM.	UND	100	38,00	3.800,00
10	4775 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (ÔNIBUS) Serviços de lavagem de veículos (ônibus), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Mercedes, wolks Wagem	UND	150	103,00	15.450,00
11	4776 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MICRO-ÔNIBUS) Lavagem de veículos (Micro-ônibus), compreendendo o modelo: IVECO/CityClass 70C16, Volare.	UND	30	90,00	2.700,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>57.242,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 09 de março de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:37396232**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09030003/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09030003/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020, homologada em 09/03/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de Preço Para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 009/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**144 - JOSÉ FRANCISCO PEREIRA (429.056.641-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4777 - - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MÁQUINAS PESADAS) Serviços de lavagem de máquinas pesadas, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Retroscavadeira CATERPILLA; Motoniveladora NEW HOLLAND/RG 140 B; Pá Carregadeira HYUNDY.	UND	100	116,00	11.600,00

2	4778 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (TRATOR) Serviços de lavagem de veículos (tratores), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Trator 4x4 JONH DEERE/5705; Trator MF 275 / MF 265.	UND	12	66,00	792,00
3	4779 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Serviços de lavagem de implementos agrícolas, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Grade Niveladora, Retroescavadeira de Acoplar NADAL; Pipa 4.000 L.	UND	30	30,00	900,00
4	4780 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (CAMINHÃO) Serviços de lavagem de veículos (caminhões), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Caminhão Pipa Mercedes Benz / Atron 2729 k. Caminhão Basculante M. BENZ/Atron 2729 K.	UND	30	116,00	3.480,00
5	4781 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA LEVE) Serviços de lavagem de veículos (Linha Leve), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: FIAT/Uno; Fiat Mobe; Fiat Ecológico; Fiat Vivace.	UND	300	24,00	7.200,00
6	4782 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA CAMINHONETA) Serviços de lavagem de veículos (Linha Caminhoneta), compreendendo veículos do modelo: Fiat TORO; MITSUBISHI L200.	UND	50	32,00	1.600,00
7	4783 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MOTOCICLETA) Serviços de lavagem de veículos (Motocicletas), compreendendo os modelos: HONDA/CARGO; YAMAHA 125.	UND	80	9,00	720,00
8	4784 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) Serviços de lavagem de veículos (ambulâncias), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos; GM/Montana.	UND	300	30,00	9.000,00
9	4785 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA UTILITÁRIO). Serviço de lavagem de veículos (utilitários), compreendendo o modelo: FIAT/Ducato Mibus; AMBULÂNCIA RENOUT VAM.	UND	100	38,00	3.800,00
10	4775 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (ÔNIBUS) Serviços de lavagem de veículos (ônibus), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Mercedes, wolks Wagem	UND	150	103,00	15.450,00
11	4776 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MICRO-ÔNIBUS) Lavagem de veículos (Micro-ônibus), compreendendo o modelo: IVECO/CityClass 70C16, Volare.	UND	30	90,00	2.700,00
<b>Total</b>					<b>57.242,00</b>

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/03/2020, tendo seu término em 09/03/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 09/03/2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

**JOSÉ FRANCISCO PEREIRA**

CPF: 429.056.641-34

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_Publicado por:  
Fabiano Ferreir Alves  
Código Identificador:063BEF0BESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTUCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **aquisição gradativa de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até quinze (15) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	4117 - Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) - TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 - CABECEIRA: ARTICULADA - COMANDO DA CADEIRA: PEDAL - EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO - REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) - CUBA: PORCELANA/CERÂMICA - UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR. POSSUIR SERINGA TRÍPLICE, CANETA DE ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, MICRO MOTOR. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS	UN	3		
2	4118 - Consultório Odontológico Portátil Consultório Odontológico Portátil - POSSUIR: EQUIPO, SUGADOR, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, FOCO REFLETOR PORTÁTIL, SERINGA TRÍPLICE, CADEIRA ODONTOLÓGICA, BANQUETA. SER DE FACIL ARMAZENAGEM E TRANPOSTE E TER GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
3	4119 - DESTILADOR DE ÁGUA DESTILADOR DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS/HORA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	5		
4	4120 - SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL AÇO INOXIDÁVEL. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	15		
5	4121 - Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada. MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR; POSSUIR GAVETA; PORTAS; RODÍZIOS; ACESSÓRIOS(S); MESA DE REFEIÇÃO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10		
6	4123 - CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES COM TAMPA LEITO DE AÇO INOXIDÁVEL. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.	UN	1		
7	4124 - CARRO TÉRMICO CARRO TÉRMICO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 1,28 x 0,63 x 1,25; TEMPERATURA ISOLAMENTO TÉRMICO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
8	4125 - Incubadora Neonatal Incubadora Neonatal - Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possuir porta de acesso retável; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possuir pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possuir passa-tubos nas laterais da cúpula (material da cúpula acrílico com paredes duplas, com visão frontal, lateral e posterior), permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoxtinguíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor à pele do paciente, Falta de sensor, Falta de energia, Desligamento automático em caso de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas); Suporte de soro; e Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica a ser definida pela unidade solicitante. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
9	4126 - Calandra de Baixa Produção Calandra de Baixa Produção (com cilindro de até 2 metros) - QUANTIDADE DE ROLO/COMPRIMENTO: 1 ROLO/DE 1601 A 2000 MM - MATERIAL DE CONFEÇÃO: CROMO DURO/AÇO/ AÇO INOX - PAINEL DE COMANDO: POSSUI - AQUECIMENTO: GÁS/VAPOR/ELÉTRICO - COMPRIMENTO DO ROLO: DE 1601 A 2000MM. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
10	4127 - Cardioversor Cardioversor - MÓDULO DEA: POSSUI; - IMPRESSORA: POSSUI; TIPO: BIFÁSICO; BATERIA: POSSUI; COMANDO NAS PÁS: AJUSTE, CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DE ECG: POSSUI. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
11	4128 - SOFÁ-CAMA HOSPITALAR SOFÁ-CAMA HOSPITALAR DIMENSÕES POSIÇÃO CAMA: COMPRIMENTO: 188 ATÉ 220 CM REVESTIMENTO: COURVIN. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	2		
12	4129 - DEA - Desfibrilador Externo Automático DEA - Desfibrilador Externo Automático - ACESSÓRIOS: 1 ELETRODO - BATERIA: ATÉ 250 CHOQUES/POSSUI/1 PAR ELETRODO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	2		
13	4130 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM OPCIONAIS: Deslocamento teórico (litros/min)/pcm 170/6 pressão máxima (libras/pol²)/bar 120/8,3 volume do reservatório 50 litros, número de cilindros 2 - V número de estágios 1, nível do ruído (dB) 78 rotação por minuto (RPM) 1.730 motor elétrico (hp) - Monofásico - 110 ou 220 V 1 potência (Kw) 0,75 número de pólos 4 dimensões (c/embalagem), C x L x H (mm) 580 x 320 x 390 peso c/embalagem (kg) 71,5 aplicação consultório uso Medicina/Odontológica e qualquer atividade que requeiram ar comprimido isento de óleo. Indicado para um consultório completo equipado com: micromotor, seringa tríplice, turbina e sugador simples. Características 2 cilindros em V acionamento direto isento de óleo monofásico 110 ou 220V pistão unidade compressora em ferro fundido equipado com reservatório com pintura interna anticorrosiva fabricado de acordo com a NR13 acompanha prontuário do teste hidrostático. Regulador de pressão de saída Interruptor. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	5		
14	4131 - Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico - Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis; Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FIO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências no mínimo para PEEP, complacência, frequência respiratória, volume expiratório e resistência das vias aéreas. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FIO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a 220 volts. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
15	4133 - Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica - Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilidade aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo, Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com	UN	1		

	capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequências, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou cliques em CD ou DVD regrável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequências: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2,0 a 5,0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4,0 a 9,0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4,0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2,0 a 4,0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS				
16	4134 - AMALGAMADOR DIGITAL PARA CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS AMALGAMADOR DIGITAL PARA CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA INSTANTANEAMENTE O MOVIMENTO, NOS CASOS DE ABERTURA ACIDENTAL DO COMPARTIMENTO; MOVIMENTO EM FORMA ELÍPTICA COM AMPLITUDE APROXIMADA DE 25 MM E FREQUÊNCIA DE 4000 OSCILAÇÕES POR MINUTO, COM GARANTIA DE HOMOGENEIDADE E CONSISTÊNCIA DA MISTURA DO AMALGAMA. EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR QUE ASSEGURE A PRECISÃO E A REPETIBILIDADE DO TEMPO SELECIONADO. PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO - VARIAÇÃO DO TEMPO DE PREPARO DE 0 A PESO APROXIMADO DE 5 KG , BIVOLT, ESTRUTURA EXTERNA EM PLÁSTICO REFORÇADO. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	5		
17	4135 - KIT DE PONTAS KIT DE PONTAS CONTEUDO - 1 TURBINA DE ALTA-ROTAÇÃO DE SPRAY TRIPLO E ENCAIXE UNIVERSAL TIPO BORDEM DE DOIS FUIROS, ROLAMENTOS DE ESFERAS DE ALTA PRECISÃO AUTOCLAVÁVEL, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM, CONSUMO DE AR DE 34 A 37 NI /MIN, PRESSÃO DE TRABALHO DE 2, 1 A 2,3 BAR.- 1 MICROMOTOR COM SPRAY INTERNO, ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN DE DOIS FUIROS, ANEL REGULADOR DE ROTAÇÕES E SENTIDO DE GIRO DISPOSTO NO CORPO DO MOTOR, AUTOCLAVÁVEL, PRESSÃO DE TRABALHO DE 2,2 BAR - 1 CONTRA-ÂNGULO DE SPRAY ÚNICO , SISTEMA DE TROCA BROCA/CS DE FECHO NA CABEÇA DO INSTRUMENTO , ENCAIXE UNIVERSALINTRA, 25.000 RPM DE DESEMPENHO, BAIXO RUÍDO E AUSÊNCIA DE VIBRAÇÃO, SPRAY EXTERNO. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	9		
18	4136 - FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, CAPAZ DE EMITIR 1200 MW/CM2 DE POTÊNCIA, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO INJETADO, CONTROLE DE OPERAÇÃO COM BOTÕES NA PRÓPRIA CANETA: ACIONAMENTO DO APARELHO (TIPO GATILHO), AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, SELEÇÃO DO MODO DE APLICAÇÃO, 3 MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO, CONTÍNUO/RAMPA/ PULSADO; TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, SINAL SONORO, BIP A CADA 5 SEGUNDOS, LED DE ALTA POTÊNCIA, EFICIENTE ACOPLAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA, CONDUTOR DE LUZ DE FIBRA ÓPTICA 100% COERENTE, AUTOCLAVÁVEL A 134°C, BASE DE DESCANSO COM CARREGADOR DE BATERIA, COM LED INDICADOR DE CARGA DA BATERIA. SISTEMA STAND-BY, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO; BATERIA INTELIGENTE RECARREGÁVEL, SISTEMA INTELIGENTE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: A BATERIA DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE SUBTENSÃO, GARANTINDO UMA FOTOATIVAÇÃO SEGURA. SEM NECESSIDADE DE DESCARREGAR COMPLETAMENTE PARA EFETUAR NOVA RECARGA. COM GARANTIA MINIMA DE 02(DOIS) ANOS	UN	3		
19	4137 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO + JATO DE BICARBONATO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO + JATO DE BICARBONATO sem bomba peristáltica, ultrassom piezoelétrico com frequência de 30.000 Hz e jato de bicarbonato com peça de mão com difusor concêntrico, insertos para raspagem, removível e autoclavável, Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade indeterminada. Registro na ANVISA, COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	5		
20	4138 - SELADORA 25 CM 9MM SELADORA SELADORA 25 CM 9MM SELADORA, sela instrumentos cirúrgicos utilizando papel cirúrgico, envelopes ou rolos, utilizado para a selagem de embalagens próprias para esterilização em autoclaves a vapor, possui sistema integrado de corte e suporte para rolo, área de selagem de 25 cm, espessura de selagem de 9 mm, acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde. GARANTIA MINIMA 01 ANO	UN	8		
21	4139 - AUTOCLAVE AUTOCLAVE, para esterilização a vapor sob pressão, com capacidade mínima de 21 litros, câmara de aço inox, potência de no mínimo 1.600W, voltagem 220V; programa único de esterilização; secagem com porta entreaberta. GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	5		
22	4140 - Avenal de chumbo adulto com protetor de tireoide Avenal de chumbo adulto com protetor de tireoide – comprimento 76 cm, largura 60 cm, caracterís.cas adicionais com equivalência de 0,25 mm de chumbo,flexível, aplicação proteção radiológica. Registro ANVISA. GARANTA: 05 ANOS.	UN	6		
23	4141 - Avenal de chumbo uso profissional com protetor de Tireoide Avenal de chumbo uso profissional com protetor de Tireoide – tamanho 110x60cm com 0,25 mm PB. Registro ANVISA. COM GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS	UN	6		
24	4142 - DETECTOR FETAL TIPO PORTATIL - TECNOLOGIA DIGITAL COM DISPLAY DETECTOR FETAL TIPO PORTATIL - TECNOLOGIA DIGITAL COM DISPLAY - Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	6		
25	4143 - OTOSCÓPIO Simples OTOSCÓPIO Simples - ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA / HALÓGENA - XENON - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS Bateria recarregável. Equipamento destinado à realização de exame visual do ouvido externo.COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	8		
26	4211 - Aparelho de Bioimpedância Elétrica (BIA) Aparelho de Bioimpedância Elétrica (BIA). TIPO: MÃOS E PÉS (BALANÇA COM SENSOR DE CORPO). GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	2		
27	4212 - Adipômetro Adipômetro. - TIPO/TECNOLOGIA: ANALÓGICO / CLÍNICO - MATERIAL CONFECCÃO: MOLAS DE METAL. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	2		
28	4213 - TENS e FES TENS e FES. NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	2		
29	4214 - Ultrassom para Fisioterapia Ultrassom para Fisioterapia. FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ TELA LCD: POSSUI. MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTINUO E PULSADO. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	2		
30	4215 - Balança Digital Portátil Balança Digital Portátil. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 150kg. MATERIAL DE CONFECCÃO: ESTRUTURA EM AÇO; PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG; DISPLAY INTEGRADO: POSSUI; TARA: POSSUI. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	20		
31	4216 - TESOURA METZENBAN CURVAS 20CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10		
32	4217 - TESOURA METZENBAN CURVA 15 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10		
33	4218 - TESOURA MAYO RETA 15 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10		
34	4219 - PINÇA FOERSTER CURVA 24 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	5		
35	4220 - PINÇA FUERSTER RETA 24 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	5		
36	4221 - PINÇA MIXTER 24 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10		
37	4222 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10		
38	4223 - PINÇA FAURE 1x2 DENTES 22 CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	6		
39	4224 - PINÇA ANATOMICA 20CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10		
40	4225 - PINÇA KELLY CURVA 20CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	15		
41	4226 - PINÇA KELLY RETA 20CM COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	10		
42	4227 - CAPACETE PARA OXIGENAÇÃO (HOOD) Peso do R.N. 3600 g; Tamanho 3; - Dimensões Totais: Diâmetro: 253 mm - Altura: 182 mm Tamanho 3 - Abertura Frontal para o Pescoço - Largura: 99 mm - Altura: 102 mm. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
43	4228 - COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA Colchão hospitalar em napa peso 3 600; altura 10cm; largura 88 a 90 cm; comprimento 1,88 A 1 90 cm. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	45		
44	4229 - Carro para Material de Limpeza MATERIAL DE CONFECCÃO: POLIPROPILENO SACO DE VINIL: POSSUI KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ: POSSUI BALDE ESPREMEDOR: POSSUI. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
45	4266 - Centrífuga Laboratorial Equipamento utilizado para separar as amostras, fazendo com que a parte líquida da amostra seja separada da parte sólida. PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
46	4267 - Homogeneizador de sangue tipo gangorra Motor elétrico com velocidade regulável entre 8 e 22 rpm e tem capacidade para frascos de 14 a 22 mm ou 22 tubos de 10 a 13 mm de diâmetro. Com controle eletrônico de velocidade e funcionamento em 110/220 volts. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
47	4268 - Estufa de Secagem e Esterilização MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOX; CAPACIDADE: DE 81 ATÉ 100 L; TEMPERATURA ATÉ 300C: POSSUI; PORTA: POSSUI.	UN	1		
48	4269 - Banho-Maria Utilizado para aquecer lenta e uniformemente qualquer substância líquida ou sólida. Capacidade para 100 tubos ou superior; Temperatura regulável em 5 graus Celsius à 80 graus Celsius; Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas; Capacidade de 7L ou superior; Tampa em aço inox ou em plástico; Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; Estante única para tubos de ensaio; Controlador de temperatura com display; Faixa de trabalho no mínimo entre 30°C e 56°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus celsius. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
49	4272 - Destilador de Água CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA. COM GARANTIA MINIA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
50	4274 - Cadeira para Coleta de Sangue ASSENTO E ENCOSTO/ BRAÇADEIRA: ESTOFADO/ REGULÁVEL. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
51	4298 - Microscópio Laboratorial Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de diopia para as duas oculares; Revólver porta objetiva para quatro objetivas; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, todas tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possui configuração opcional ate 1600X com oculares de 16X); Platina mecânica com superfície de área mínima de 188 x 150 mm, divisão de no mínimo 0,1 mm, Chariot com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar dano da lâmina e objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador Koehler elétrico com coletor esférico, lâmpada de halogênio de 6V/20W, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação e plug com três pinos, dois fases e um terra. Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a 220 VOLTS. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	1		
52	5277 - EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL Diametro minimo de 500 mm e largura do tambor minima de 250 mm. Motor blindado minimo de 0,5 CV - 1750 RPM.	UN	1		

minimo de 4 pás PP com fibra e nucleo de aluminio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15 mmCA e ruído maximo de 84 dB(A). Alimentação de 220 Volts e Garantia minima de 2 anos					
--	--	--	--	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Jucurutu/RN, 09 de março de 2020.

**JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR**

Secretário Adjunto de Compras

Matricula: 0085006

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**9F664DA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CALENDÁRIO ESCOLAR LAGOA NOVA RN 2020**

CALENDÁRIO ESCOLAR 2020													
DEZ2019	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	AGO21 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
JORNADA ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: 17 – Diretores, Vice-diretores e Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação.								03	04	05	06	07	-
FÉRIAS								10	11	12	13	14	-
JAN 2020	MATRÍCULAS						SET16 Dias Letivos	17	18	19	20	21	-
	ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS							24	25	26	27	28	-
	31	-	-	-	-	-		07	08	09	10	11	-
FEV	03	04	05	06	07	08	OUT16 Dias Letivos	14	15	16	17	18	-
12	10 IB1	11	12	13	14	-		21	22	23 TB3	24	25	-
Dias	17	18	19	20	21	-		28	29	30	-	-	-
Letivos	24	25	26	27	28	-		07 - Independência do Brasil (Feriado Nacional)					
03 – Organização das Escolas Municipais - Interno							23 - Término do 3º Bimestre letivo						
03 a 08 – Jornada Pedagógica							24 a 30 – Recesso Escolar						
10 – Início do ano letivo/1º bimestre letivo							01 e 02 – Recesso Escolar						
24 a 26 – Carnaval e Cinzas							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
MAR22 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	NOV20 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	02	03	04	05	06	-		-	-	01	02	-	
	09	10	11	12	13	-		05 IB4	06	07	08	09	-
	16	17	18	19	20	-		12	13	14	15	16	-
	23	24	25	26	27	-		19	20	21	22	23	-
	30	31	-	-	-	-		26	27	28	29	30	-
09 e 10 – Semana Santa (Feriado)							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
14 a 17 – Aplicação da Prova Lagoa Nova							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
20 – Não Trabalhado							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
21 – Tiradentes (Feriado)							28 – Dia do Funcionário Público						
30 – Término do 1º Bimestre letivo							01 e 02 – Recesso Escolar						
ABR18 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	05 – Início do 4º Bimestre letivo						
	-	-	01	02	03	-	12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
	06	07	08	09	10	-	15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
	13	14	15	16	17	-	16 – Encontro Pedagógico na Escola						
	20	21	22	23	24	-	28 – Dia do Funcionário Público						
27	28	29 30 TB1	-	-	-								
09 e 10 – Semana Santa (Feriado)							01 e 02 – Recesso Escolar						
14 a 17 – Aplicação da Prova Lagoa Nova							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
20 – Não Trabalhado							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
21 – Tiradentes (Feriado)							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
30 – Término do 1º Bimestre letivo							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
MAIO -20 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	28 – Dia do Funcionário Público						
	-	-	-	-	01	-	01 e 02 – Recesso Escolar						
	04 IB2	05	06	07	08	09	05 – Início do 4º Bimestre letivo						
	11	12	13	14	15	-	12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
	18	19	20	21	22	-	15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
25	26	27	28	29	-	16 – Encontro Pedagógico na Escola							
01 – Dia do Trabalho (Feriado Nacional)							28 – Dia do Funcionário Público						
04 – Início do 2º Bimestre letivo							01 e 02 – Recesso Escolar						
09 – Encontro Pedagógico na Escola							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
JUN19 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
	01	02	03	04	05	-	15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
	08	09	10	11	12	-	16 – Encontro Pedagógico na Escola						
	15	16	17	18	19	-	28 – Dia do Funcionário Público						
	22	23	24	25	26	-	01 e 02 – Recesso Escolar						
29	30	-	-	-	-	05 – Início do 4º Bimestre letivo							
11 - Corpus Christi (Feriado Nacional)							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
12 – Não Trabalhado							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
24 - São João (Feriado Municipal)							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
JUL22 Dias Letivos							28 – Dia do Funcionário Público						
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	01 e 02 – Recesso Escolar							
-	-	01	02	03	-	05 – Início do 4º Bimestre letivo							
FERIADOS							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
- NÃO TRABALHADO							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
Total: 200 dias letivos							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/1963)						
							16 – Encontro Pedagógico na Escola						
							28 – Dia do Funcionário Público						
							01 e 02 – Recesso Escolar						
							05 – Início do 4º Bimestre letivo						
							12 – Nossa Senhora Aparecida/Dia das crianças						
							15 – Homenagem ao professor (Art. 3º do decreto 52.682 de 14/10/19						

	06	07	08	09	10	-		
	13	14	15	16	17 TB2	-	24, 25 e 26/02 – Carnaval e Cinzas	24/06 – São João
	20IB 3	21	22	23	24	-	09 e 10/04 – Semana Santa	07/09 – Independência do Brasil
	27	28	29	30	31	-	20/04 – Não Trabalhado	12/10 – Nossa Senhora Aparecida
17 – Término do 2º Bimestre letivo							21/04 - Tiradentes	15/10 – Homenagem ao Professor
20 – Início do 3º Bimestre letivo							01/05 - Dia do trabalho	28/10 – Funcionário Público
24 – Encontro Pedagógico na Escola							11/06 - Corpus Christi	02/11 - Finados
							12/06 – Não Trabalhado	25/12 - Natal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**7D3C9D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 045/2020 – SMS**

**Portaria nº 045/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Março de 2020.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARCIENE CRISTIANE M. DA SILVA**, matrícula nº 3255, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR – 6112	Natal-RN	04/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta e avaliação com cirurgião vascular.
QGU – 5D64	Natal-RN	10/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação com ortopedista.
QGR – 6112	Natal-RN	17/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para UTI.
QGM - 8466	Natal-RN	17/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGR – 6112	Natal-RN	19/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta especializada.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F2BDF2FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 049/2020 – SMS**

**Portaria nº 049/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Março de 2020.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, matrícula nº 3305, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT – 3A48	Natal-RN	03/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação no Hospital Luiz Antônio.
QGT – 3A48	Natal-RN	12/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de acidente automobilístico com fratura e luxação em dedos da mão direita, necessitando de assistência especializada.
QGR – 6112	Natal-RN	12/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente vítima de colisão moto x moto com fratura em pé esquerdo necessitando de avaliação especializada.
QGT – 3A48	Natal-RN	13/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com necessidade de realização de TC de crânio para melhor diagnóstico.

QGT – 3A48	Santa Cruz/RN	24/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de hemodiálise.
QGT – 3A48	Caicó/RN	28/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar exame de tomografia.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F43D80C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 050/2020 – SMS**

**Portaria nº 050/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Março de 2020.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCIÉLIO FERNANDES S. OLIVEIRA**, matrícula nº 1451, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT 3A48	Natal/RN	04/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta especializada.
QGR 6I12	Natal/RN	05/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente gestante em trabalho de parto.
QGR 6I12	Natal/RN	13/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta oncológica na Liga Contra o Câncer.
QGR 6I12	Natal/RN	18/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	22/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de hemodiálise.
QGT 3A48	Natal/RN	23/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente após alta hospitalar.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	27/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de hemodiálise.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**ED672873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 052/2020 – SMS**

**Portaria nº 052/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Março de 2020.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGM - 8466	Natal/RN	18/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta oncológica.
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	20/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente pós datismo necessitando de avaliação obstétrica.
QGT - 3A48	Santa Cruz/RN	25/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente da clínica de hemodiálise de Santa Cruz, para Hospital em

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:9EC450C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 053/2020 – SMS**

**Portaria nº 053/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Março de 2020.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT – 3A48	Santa Cruz/RN	01/02/2020	R\$ 20,00	Remoção de paciente após alta hospitalar.
QGG – 5686	Natal/RN	04/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realizar TC em Hospital Walfredo Gurgel.
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	06/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal/RN	06/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGU – 5D64	Natal/RN	10/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGT – 3A48	Natal/RN	10/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta.
QGR – 6112	Natal/RN	19/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta especializada.
QGT – 3A48	Santa Cruz/RN	24/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de hemodíalise.
QGR – 6112	Santa Cruz/RN	28/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para retorno após cirurgia ortopédica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:BC44AA91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 054/2020 – SMS**

**Portaria nº 054/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Março de 2020.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS**, matrícula nº178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR-6112	Natal-RN	03/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para revisão cirúrgica.
QGR-6112	Santa Cruz/RN	07/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

QGT-3A48	Santa Cruz/RN	08/02/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR-6I12	Natal-RN	12/02/2020	RS 40,00	Conduzir paciente vítima de colisão moto x moto com fratura em pé esquerdo necessitando de avaliação especializada.
QGT-3A48	Natal-RN	16/02/2020	RS 40,00	Remoção de paciente após alta hospitalar.
QGR-6I12	Natal-RN	16/02/2020	RS 40,00	Remoção de paciente após alta hospitalar.
QGT-3A48	Natal-RN	17/02/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para consulta com nutricionista.
QGR-6I12	Natal-RN	17/02/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para UTI.
QGR-6I12	Natal-RN	21/02/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para consulta com urologista.
QGR-6I12	Santa Cruz-RN	21/02/2020	RS 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGR-6I12	Natal-RN	22/02/2020	RS 40,00	Conduzir paciente com cirurgia aberta para o Hospital Rio Grande.
QGR-6I12	Natal-RN	24/02/2020	RS 40,00	Conduzir paciente com fratura no joelho esquerdo.
QGR-6I12	Santa Cruz-RN	24/02/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para Clínica de Diálise em Santa Cruz.
QGR-6I12	Santa Cruz-RN	25/02/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para Clínica de Diálise em Santa Cruz.
QGR-6I12	Natal-RN	25/02/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**178711DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 055/2020 – SMS**

**Portaria nº 055/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Março de 2020.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6I12	Natal-RN	04/02/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para consulta e avaliação com cirurgião vascular.
QGT - 3A48	Caicó-RN	06/02/2020	RS 20,00	Conduzir paciente para realização de exame especializado.
QGR - 6I12	Santa Cruz-RN	08/02/2020	RS 20,00	Remoção de paciente após alta hospitalar.
QGT - 3A48	Natal-RN	13/02/2020	RS 40,00	Conduzir paciente com necessidade de realização de TC de Crânio para melhor diagnóstico.
QGR - 6I12	Natal-RN	17/02/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para quimioterapia.
QGT - 3A48	Natal-RN	22/02/2020	RS 40,00	Conduzir paciente com insuficiência renal.
QGR - 6I12	Santa Cruz-RN	26/02/2020	RS 20,00	Conduzir paciente gestante que necessita de avaliação e conduta especializada.
QGT - 3A48	Caicó-RN	29/02/2020	RS 20,00	Conduzir paciente vítima de acidente.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**00C507F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 058/2020 – SMS**

**Portaria nº 058/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Março de 2020.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGT-3A48	Caicó - RN	02/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar hemodiálise.
QGR-6I12	Natal - RN	02/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com fratura no dedo do pé direito exposta.
QGG-5686	Natal - RN	06/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGT-3A48	Natal - RN	11/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT-3A48	Natal - RN	15/02/2020	R\$ 40,00	Remoção de paciente após alta hospitalar.
QGG-5686	Natal - RN	17/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGR-6I12	Natal - RN	20/02/2020	R\$ 40,00	Remoção de paciente após alta hospitalar.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**0DD1E4BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 057/2020 – SMS**

**Portaria nº 057/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Março de 2019.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES**, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR 6I12	Natal/RN	10/02/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGG 5686	Santa Cruz/RN	10/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	14/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGT 3A48	Santa Cruz/RN	19/02/2020	R\$ 20,00	Remoção de paciente após alta hospitalar.
QGR 6I12	Santa Cruz/RN	23/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT 3A48	Caicó/RN	28/02/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realizar exame de tomografia.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**7CD99592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 061/2020 – SMS**

**Portaria nº 061/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Março de 2020.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **VALDILENE BARROS DE MACÊDO**, matrícula nº 3253, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGG 5686	Natal/RN	04/02/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para realizar TC em Hospital Walfredo Gurgel.
QGT 3A48	Natal/RN	21/02/2020	RS 40,00	Conduzir paciente para realização de exame de tomografia.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**EA34BA4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 063/2020 – SMS**

**Portaria nº 063/2020 – SMS** Lagoa Nova/RN, 09 de Março de 2020.

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”*

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA VERÔNICA DA SILVA**, matrícula nº 0138, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGM 8466	Natal/RN	13/02/2020	RS 40,00	Conduzir paciente com suspeita de fratura em pé direito, necessitando de avaliação especializada.
QGT 3A48	Natal/RN	22/02/2020	RS 40,00	Conduzir paciente com insuficiência renal.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**16550B30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 852/2020**

*Altera o artigo 33 da Lei 500 de 16 de novembro de 2009 – que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Lajes**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O art. 33 da Lei Municipal nº 500/2009, de 16 de novembro de 2009, passa vigorar com a seguinte redação:

*Art. 33 - Ao Secretário Municipal de Educação e Cultura compete:*

- I - Programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino;
- II - Administrar o sistema de ensino;
- III - Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
- IV - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
- V - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
- VI - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
- VII - Articular ações com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação e cultura;
- VIII - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
- IX - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação;
- X - Instituir e orientar os conselhos escolares;
- XI - Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
- XII - Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
- XIII - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
- XIV - Prover de transporte escolar, sempre que necessário, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
- XV - Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
- XVI - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
- XVII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- XVIII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
- XIX - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; XX - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- XX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
- XXI - Organizar, administrar, supervisionar, executar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação, do ensino, inclusive da pré-escola e da alfabetização de adultos e da área cultural;
- XXII - Apoiar e orientar a iniciativa privada nos campos da educação, do ensino e da cultura;
- XXIII - Manter a integridade do patrimônio no âmbito da Secretaria e informar comunicando ao órgão responsável qualquer movimentação ou alteração dos bens ao órgão responsável.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá, em sua estrutura:

- a) Secretário Municipal;
- b) Secretaria Adjunta;
- c) Chefia de Gabinete;
- d) Diretorias de Unidades Escolares;
- e) Vice-Diretorias de Unidades Escolares;
- f) Coordenadoria Pedagógica;
- g) Coordenadoria Administrativa de Educação Especial;
- h) Coordenadoria Administrativa da Merenda Escolar;
- i) Coordenadoria Administrativa do Centro Rural;
- j) Coordenadoria Administrativa de Atividades Culturais;
- k) Coordenadoria Administrativa do Censo Escolar e Frequência Escolar;
- l) Coordenadoria Administrativa de Supervisão Escolar;
- m) Coordenadoria de Transportes;
- n) Administrador da Biblioteca Pública;
- o) Maestro da Banda Marcial;
- p) Coordenador de Informática.

**Art. 2º** - Ficam criados os cargos comissionados especificados no Anexo I, os quais passam a fazer parte integrante do quadro de Cargos Comissionados deste Município.

**Art. 3.** Ficam estabelecidos os vencimentos dos cargos comissionados a partir de 1º de Março de 2020, constantes na tabela no Anexo II, o qual faz parte integrante da presente lei.

**Art. 4.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente do Município.

**Art. 5.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Março de 2020

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

Lei Municipal nº 852/2020

#### QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargo:	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
Vagas:	07
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - Programar, organizar, orientar, chefiar, controlar e coordenar as atividades da respectiva Coordenadoria, de acordo com o regimento interno da Secretaria de Município ou órgão equiparado, com as diretrizes estratégicas traçadas pelo governo municipal e sob as orientações e determinações da autoridade hierárquica superior; II - Exercer a coordenação da gestão das políticas públicas, dos sistemas e programas relativos à respectiva Coordenadoria; III - Promover contatos com os diversos setores envolvidos com os sistemas e programas de responsabilidade da respectiva Coordenadoria, necessários ao desenvolvimento pleno das

	atividades; IV - Dirigir e coordenar o trabalho dos agentes públicos vinculados diretamente à Coordenadoria de que é responsável; V - Promover reuniões com os servidores para distribuição das atividades operacionais da respectiva Coordenadoria; VI - Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; VII - Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição de chefia e coordenação.
Vencimento:	R\$ 1.000,00 mensais
Exigências / Habilitação:	Ensino Médio Completo

Cargo:	<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO</b>
Vagas:	10
Carga horária:	40 horas semanais
Atribuições:	I - Coordenar o planejamento e a avaliação técnico pedagógica do ensino municipal; II - Auxiliar na elaboração da proposta político pedagógica propor normas, procedimentos e formular diretrizes para o serviço escolar e orientação pedagógica; III - Coordenar as atividades técnico-pedagógicas a serem implantadas e desenvolvidas nas unidades educacionais, bem como a difusão e utilização de técnicas e orientação e coordenação pedagógica junto aos profissionais da rede municipal; IV - Assessorar, assistir e orientar os especialistas em educação na compreensão e implantação das propostas para educação do município;
Vencimento:	R\$ 2.500,00 mensais
Exigências / Habilitação:	Graduação em Pedagogia ou em nível de Pós Graduação na área de Gestão Escolar, garantida nesta formação a Base Comum Nacional.

**ANEXO II**

(Lei Municipal nº 852/2020)

**VENCIMENTO BASE DOS CARGOS COMISSIONADOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

N.º	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	R\$ 4.100,00	1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-2	R\$ 1.500,00	1
3	CHEFE DE GABINETE	CC-3	R\$ 1.250,00	1
4	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	CC-4	*	8
5	VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	CC-4	*	8
6	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CC-1.1	R\$ 2.500,00	10
7	COORD. ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CC-4	R\$ 1.000,00	1
8	COORD. ADMINISTRATIVO DA MERENDA ESCOLAR	CC-4	R\$ 1.000,00	1
9	COORD. ADMINISTRATIVO DO CENTRO RURAL	CC-4	R\$ 1.000,00	1
10	COORD. ADMINISTRATIVO DE ATIVIDADES CULTURAIS	CC-4	R\$ 1.000,00	1
11	COORD. ADMINISTRATIVO DO CENTRO DO CENSO ESCOLAR E FREQUÊNCIA ESCOLAR	CC-4	R\$ 1.000,00	1
12	COORD. ADMINISTRATIVO DE SUPERVISÃO ESCOLAR	CC-4	R\$ 1.000,00	1
13	COORD. DE TRANSPORTES	CC-4	R\$ 1.000,00	1
14	ADMINISTRADOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA	CC-5	R\$ 800,00	1
15	MAESTRO DA BANDA MARCIAL	CC-2	R\$ 1.500,00	1
16	COORD. DE INFORMÁTICA	CC-4	R\$ 1.000,00	8

(\*) Vencimento definido em por Lei específica.

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:028E8994****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020 - ORIUNDO DA ARP Nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.075/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.**CONTRATADO:** PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.232.729/0001-40.**OBJETO:** LOCAÇÃO DE TRATOR SOBRE ESTEIRA “D6” COM LÂMINA, RETROESCAVADEIRA PC 200 E TRATOR SOBRE PNEUS 4X4 COM GRADE DE ARADO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais), conforme tabela discriminatória abaixo.

CÓD	Descrição/Marca	Qtd. Registrada	Qtd. Usada	Saldo contratado	Valor Unt.	Valor Total
22866	Locação em horas de serviços a serem realizados com trator de esteira, com lâmina D6, incluindo-se operador, manutenção, combustível e tudo mais necessários. Marca CAT/320D/2015	200 Horas	0	200	250,00	50.000,00
22867	Locação em horas de serviços a serem realizados com escavadeira PC-200, incluindo-se operador, manutenção, combustível e tudo mais necessários. Marca CAT/D6-D 1989.	200 Horas	0	200	250,00	50.000,00
22868	Locação em horas de serviços a serem realizados com trator sobre pneus 4x4 com grade de arado, incluindo-se operador, manutenção, combustível e tudo mais necessários. Marca Massey Ferguson	500 Horas	200	300	145,00	29.000,00
<b>CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS.</b>						<b>129.000,00</b>

**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02, Lei 8666/1993 - Pregão Presencial Nº 002/2019 - SRP 002/2019. Processo Administrativo 2.075/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de Fevereiro de 2020.

Lajes/RN, 28 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E369F8FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 354/2020, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020\***

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 354/2020****Lucrécia/ RN, 7 de fevereiro de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 183.096,25 (cento e oitenta e três mil e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 183.096,25 (cento e oitenta e três mil e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de fevereiro de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	2201 - GABINETE DO PREFEITO			
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
			26 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 100100 R\$ 17.842,00
Total da Ação:				R\$ 17.842,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 17.842,00
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
		2.5 - Engargos Especiais		
			43 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 100100 R\$ 122.000,00
Total da Ação:				R\$ 122.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 122.000,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%		
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 111100 R\$ 3.254,25
Total da Ação:				R\$ 3.254,25
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 3.254,25
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
			298 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 153000 R\$ 40.000,00
Total da Ação:				R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 40.000,00
Valor total Suplementado:				R\$ 183.096,25

Redução				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	2201 - GABINETE DO PREFEITO			
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
			23 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte:100100 R\$ 27.842,00
Total da Ação:				R\$ 27.842,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 27.842,00
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
			47 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100 R\$ 10.000,00
Total da Ação:				R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 10.000,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%		
			124 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 111100 R\$ 3.254,25
Total da Ação:				R\$ 3.254,25
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 3.254,25
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA			
		1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano		
			192 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100 R\$ 52.000,00
Total da Ação:				R\$ 52.000,00
		1.37 - Desapropriações de Imóveis/Terreno		
			194 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 100100 R\$ 15.000,00
Total da Ação:				R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 67.000,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca		
			232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100 R\$ 20.000,00
			233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 153000 R\$ 16.000,00
			238 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 100100 R\$ 15.000,00
			239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 153000 R\$ 9.000,00
Total da Ação:				R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 60.000,00
	11001- SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
			291 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 153000 R\$ 5.000,00
			296 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 153000 R\$ 10.000,00
Total da Ação:				R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 15.000,00
Valor total Reduzido:				R\$ 183.096,25

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**41A5F9BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10 /2020**

Em 17 de fevereiro de 2020 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 4/2020, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do programa corte de terra no Município de Monte Alegre/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo

Licitatório nº 80/2020, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do programa corte de terra no Município de Monte Alegre/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) fazer, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP</b>		
CNPJ: 13.313.081/0001-21	Telefone: 2020-0225; 9945-1718	Email: AGILECONSTRUCOES@HOTMAIL.COM
Endereço: AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 210 LOJA 04, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59152-600		
Representante: ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL - CPF: 035.014.994-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010427 - Máquina agrícola tipo trator com grade aradora		hora	1200,00	105.000	126.000,00
2	0010428 - Máquina agrícola do tipo trator com grade niveladora		hora	1200,00	100.000	120.000,00

O valor da presente é de R\$ 246.000,00, (duzentos e quarenta e seis mil reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 17 de fevereiro de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Agile Locações E Serviços LTDA EPP

Representante Legal:

**ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL,**

Procurador, Brasileiro(a), ,

CPF/MF: 035.014.994-18

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**B9D6687E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua José de Oliveira, S/N Centro – Nísia Floresta/RN, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, deu início ao processo de análise das fichas da primeira Avaliação Periódica, dos Servidores Público do último concurso (Edital 001/2016) conforme Lei Complementar nº 006/2013, realizado no ano de dois mil e dezesseis. A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições legais, encaminhou para todos os órgãos municipais, na pessoa de seu chefe imediato todas as fichas de avaliação e o manual do Estágio Probatório, para ser afixado no Quadro de Avisos das secretarias, escolas e postos de saúde, dando ciência aos servidos dos critérios normas e padrões a serem utilizados na avaliação de cada um deles, em seguida foi entregue-lhes uma cópia com as devidas orientações.

ESTÁGIO PROBATÓRIO – 1ª Avaliação

Prezados Servidores Avaliador e Avaliado,

Segue a ficha de avaliação do estágio probatório. Contudo, antes de preenchê-la, pedimos que leiam com as explicações a seguir, será avaliado o servidor que completa um ano de serviço até 30/06/2019, relação anexa, em conformidade com a Lei Complementar nº 006/2013, artigo 23 e demais.

No que consiste o Estágio Probatório?

O servidor público municipal, para adquirir estabilidade no serviço público, submeter-se-á a avaliação anual de desempenho, durante o período dos 3 (três) anos de estágio probatório, obedecidos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração deverá dar prévio conhecimento aos servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de desempenho de que trata a Lei.

§ 2º. A avaliação de desempenho será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de julgamento:

I- Qualidade de trabalho – capacidade de produzir resultados na quantidade e volumes necessários às necessidades da área;

II- produtividade no trabalho – exatidão, frequência de erros, apresentação, ordem e esmero nos trabalhos executados, bem assim habilidade e capacidade de desenvolvimento normal do trabalho de seu cargo;

III- iniciativa – ação independente na execução dos trabalhos, apresentação de sugestões de melhoria e iniciativa de comunicação de situações fora de sua alçada;

IV- assiduidade – maneira como observa o cumprimento (frequência) da jornada de trabalho do cargo que ocupa, evitando faltas injustificadas;

V- pontualidade – maneira como observa a frequência e os horários de trabalho de seu cargo que ocupa, evitando atrasos injustificados;

VI- administração do tempo – capacidade de execução dos trabalhos conferidos com qualidade, ordem e esmero, na quantidade e volume suficiente às necessidades de prazo da área;

VII- relacionamento – habilidade para interagir com a população, ou órgãos externos, demonstrando tato, respeito, compreensão, buscando a convivência harmoniosa, evitando atritos e influenciando positivamente para a obtenção de resultados;

VIII- interação com a equipe – espírito de cooperação, colaboração na execução dos trabalhos, atitude aberta para os trabalhos em equipe, contribuindo para o alcance de resultados, bem como prontidão para colaborar com o grupo;

IX- interesse – ação no sentido de desenvolver e progredir profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação, bem como sendo receptivo às críticas construtivas, orientações e ações;

X- disciplina – atendimento às normas legais e regulamentares e aos procedimentos de sua secretaria e do órgão de sua lotação, bem assim atendimentos às normas dadas pelos superiores, desde que não contrário à Lei.

§ 3º. Na avaliação do critério de julgamento “interesse”, previsto no inciso IX, do parágrafo anterior, será considerada falta de interesse a não participação em cursos de capacitação e aperfeiçoamento fornecidos pela Administração, aplicando-se a pontuação referente ao não atendimento das expectativas, mencionado no inciso IV, do § 4º, deste mesmo artigo, exceto quando devidamente justificada a não participação.

§ 4º. Os critérios mencionados no parágrafo segundo, do presente artigo, serão avaliados aplicando-se a seguinte pontuação:

I- supera às expectativas – cinco (5) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados bem superiores às expectativas esperada, em relação ao padrão de desempenho normal de cada requisito;

II- atende bem às expectativas – quatro (4) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados pouco superiores às expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito;

III- atende às expectativas – três (3) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados conforme às expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito;

IV- atende parcialmente às expectativas – dois (2) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados que se aproximam das expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito, porém não suficiente;

V- atende deficitariamente às expectativas – um (1) ponto: caso em que o servidor apresenta resultados muito abaixo das expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado;

VI- não atende às expectativas – zero (0) pontos: caso em que o servidor não apresenta resultados, em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito.

§ 5º. Nos itens “Assiduidade”, “Pontualidade” e “Disciplina”, mencionados no § 2º do presente artigo, o servidor avaliado não poderá receber menos do que 03(três) pontos em cada item, sob pena de ser considerado seu desempenho insatisfatório, independente das demais pontuações recebidas.

§ 6º. Observada a pontuação mencionada no § 4º., bem assim os critérios referidos nos incisos I a X, do § 2º., deste artigo, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho adotará os seguintes conceitos de avaliação:

I- excelente – quando a soma total da pontuação for igual a 50 pontos:

II- muito bom – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 40 pontos, mas inferior a 50 pontos;

III- bom – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 30 pontos, mas inferior a 40 pontos;

IV- regular – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 20 pontos, mas inferior a 30 pontos;

V- insatisfatório – quando a soma total da pontuação for inferior a 20 pontos.

Art. 24. Para aferição da pontuação referente aos critérios “Assiduidade” e “Pontualidade”, serão efetuados descontos da pontuação mencionada no § 4º, inciso II, do artigo anterior, observadas as seguintes condições:

I- menos 1(um) ponto para 02(dois) faltas injustificadas;

II- menos 1(um) ponto para 2(dois) atrasos consecutivos ou 04(quatro) atrasos alternados, sem justificativas;

Art. 25. A avaliação de desempenho será realizada por uma Comissão Especial de Avaliação de Desempenho nomeada através de Portaria pelo Chefe do Executivo Municipal, composta por três servidores efetivos, todos de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado.

§ 1. O servidor avaliado será notificado do conceito que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a comissão que o avaliou, no prazo máximo de 10(dez) dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.

§ 2. O conceito de avaliação será motivado com base na aferição dos critérios previsto nesta Lei, sendo necessária a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo de avaliação, inclusive o relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 3. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

Art. 26. Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso ao Chefe do Executivo de ofício e voluntário, no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho atribuído ao servidor.

Art. 27. Todo o procedimento de avaliação de servidor em estágio probatório será arquivado em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

Art. 28. Será considerado exonerado o servidor em estágio probatório que receber:

I- um conceito de desempenho insatisfatório; ou

II- dois conceitos de desempenho regular;

III- tenha cometido crime contra o erário público, com condenação por sentença judicial transitada em julgado.

Parágrafo Único – Os conceitos de desempenho mencionados nos incisos acima, deverão ser confirmados em decisão final do Chefe do Executivo, para ser efetiva a exoneração do servidor.

Art. 30 – O servidor em estágio probatório não adquirirá estabilidade no serviço público enquanto não for avaliado pela Comissão Especial de Desempenho, mencionada na presente Lei.

Art. 31 - O ato de desligamento do servidor municipal em estágio probatório será publicado de forma resumida, na imprensa oficial local ou na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal para dar publicidade aos atos administrativos, com menção apenas do cargo, do número da matrícula e lotação do servidor.

Art. 32- Os prazos previstos nesta subseção começam a correr a partir da data de cientificação ou publicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º. Os prazos previstos nesta subseção contam-se em dias corridos.

Art. 33 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, se necessário, os atos que se mostrarem indispensáveis à execução da avaliação de desempenho.

Coube a cada gestor onde os servidores estavam lotados aferir-lhes a pontuação da primeira avaliação de acordo com o período que tenha completado 1 (um) ano de exercício até o dia 30/06/2019, tendo como base o Estatuto dos Servidores Públicos do Município ( Lei Complementar nº 006/2013 Artigos 23-33) que descreve os seguintes critérios de julgamento: Qualidade de Trabalho; Produtividade no Trabalho; Iniciativa; Assiduidade; Pontualidade; Administração do Tempo; Relacionamento; Interação com a equipe; Interesse e Disciplina. Em conformidade com o “Art. 28. Será exonerado o servidor em estágio probatório que receber: I – um conceito de desempenho insatisfatório; ou II – dois conceitos de desempenho regular; III – tenha cometido crime contra o erário público, com condenação por sentença judicial transitada em julgado”. Logo após a avaliação interna dos servidores, cada gestor encaminhou para a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, instituída através da Port. Nº 271/2019 conforme Art. 25 da Lei Complementar nº 006/2013, a documentação comprobatória para consolidação e parecer final dos processos, que após ser analisado cada processo lhes foram atribuído os devidos conceitos, dentre eles alguns obtiveram conceito Insatisfatório, por não terem obtido uma pontuação superior a vinte pontos. Diante do exposto, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório encaminha os seguintes servidores ao Chefe Executivo, para que seja efetiva a exoneração dos servidores abaixo mencionados: FRANCIMARA DE OLIVEIRA BATISTA, MATRÍCULA: 371467 CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais- Merendeira, Lotada na EM Alberto de Carvalho Araújo, recebeu de seu chefe imediato 15 pontos, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, atribuiu o seguinte conceito: Insatisfatório, de acordo com o que diz o Art. 28, da Lei Complementar nº 006/2013. A servidora ROCHELLE MIRIAN NASCIMENTO DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA: 367011 CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira Lotada na EM Francisca Pereira da Silva, recebeu de seu chefe imediato 10 pontos, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, atribuiu o seguinte conceito: Insatisfatório, de acordo com o que diz o Art. 28, da Lei Complementar nº 006/2013. O servidor. A servidora KIWIA DAYANNE DA SILVA GONÇALVES, MATRÍCULA: 368369 CARGOS: Técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, recebeu de seu chefe imediato 9 pontos, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, atribuiu o seguinte conceito: Insatisfatório, de acordo com o que diz o Art. 28, da Lei Complementar nº 006/2013. Na sequência segue planilha com a pontuação e conceito aferido a cada servidor.

Nísia Floresta/RN, 06 de março de 2020.

#### Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS /DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-AMANDA KATARINA DA SILVA	18848	01/08/2017 A 31/07/2018			50	EXCELENTE
02-CRISTIANE DO NASCIMENTO ROBERTO DE BRITO	16284	01/08/2017 A 31/07/2018			50	EXCELENTE
03-ELDER DO NSCIMENTO FERREIRA	36013	15/03/2017 A 14/03/2018			50	EXCELENTE
04-JOSÉ JHALES TORRES CAMILO	35971	15/03/2017 A 14/03/2018		OBS: Servidor assegurado por mandato de segurança	40	MUITO BOM
05-LÚCIA CIDELIA DA SILVA AMADOR	371041	13/12/2017 A 12/12/2018			50	EXCELENTE
06-MARCÍLIO ANDREY ALMEIDA DE SOUSA	369268	24/07/2017 A 23/07/2018		1/ 3 DIAS	47	MUITO BOM
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/ DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-JOSÉ AUGUSTO SOARES BRITO	35051	15/03/2017 A 14/03/2018			40	MUITO BOM
02-JOÃO GABRIEL DA SILVA NETO	35068	15/03/2017 A 14/03/2018			40	MUITO BOM
03-JOÃO MACIEL DA COSTA PAIVA	35963	15/03/2017 A 14/03/2018			46	MUITO BOM
04-LEONARDO RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA	34991	15/03/2017 A 14/03/2018			46	MUITO BOM
05-THIAGO FERNADO DA SILVA	35033	15/03/2017 A 14/03/2018			40	MUITO BOM
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-ALDA KARLENE DE SOUZA BASTOS	367044	04/04/2017 A 03/04/2018			50	EXCELENTE
02-ALINE LEANDRO DA SILVA	36455	22/03/2017 A 21/03/2018			47	MUITO BOM
03-APARECIDA SANTOS DE LIMA	36536	22/03/2017 A 21/03/2018			41	MUITO BOM
04-BARBARA STELLA RODRIGUES SANT ANNA DE SOUZA	371378	01/03/2018 A 28/02/2019		6/8 DIAS	44	MUITO BOM
05-CAMILA APARECIDA FIRMINO MOGUEIRA	36587	27/03/2017 A 26/03/2018			44	MUITO BOM
06-CRISTIANY CAVALCANTE LOPES	367672	15/05/2017 A 14/05/2018			49	MUITO BOM
07-CARLOS MONTEIRO DE HOLANDA CAATÊ	35947	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE

08-CLÉZIO MARCIO DO NASCIMENTO E SILVA	16101	22/03/2017 A 21/03/2018			44	MUITO BOM
109-CLINÉSIA AUGUSTA DE LIMA SOUSA	368733	06/06/2017 A 05/06/2018		2/4 DIAS	29	REGULAR
10-EDUARDO GOMES DA SILVA	371009	20/11/2017 A 19/11/2018			46	MUITO BOM
11-ELISANGELA DE ARAÚJO BAIA MACIEL	369063	04/07/2017 A 03/07/2018		1/2DIAS OBS: RECEBEU ADVERTÊNCIA	29	REGULAR
12-FÁBIA TATIANA DE LIMA CAVALCANTE	36498	10/03/2017 A 09/03/2018			40	MUITO BOM
13-FRANCIMARA DE OLIVEIRA BATISTA	371467	16/03/2017 A 15/03/2018			15	INSATISFATÓRIO
14-FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	368563	01/06/2017 A 31/05/2018		2/5DIAS	48	MUITO BOM
15-JAIDSA CUNHA DE ALBUQUERQUE GUIMARÃES	369616	11/09/2017 A 10/09/2018		1/1DIA	43	MUITO BOM
16-JONALDO RODRIGO DE SOUZA FÉLIX	35891	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
17-JOSÉ CARLOS SILVA ROCHA	367117	05/04/2017 A 04/04/2018			47	MUITO BOM
18-JOSICLEIDE BEZERRA DA SILVA	368741	19/06/2017 A 18/06/2018			47	MUITO BOM
19-LETÍCIA SAMARA DA SILVA	36706	22/03/2017 A 21/03/2018			50	EXCELENTE
20-MAELI SANTOS DE SOUZA	35866	13/03/2017 A 12/03/2018			45	MUITO BOM
21-MARIA DAS GRAÇAS SOARES BARBOSA	8907	02/04/2018 A 01/04/2019			39	BOM
22-MARIA LÚCIA LOURENÇO DA SILVA	36412	28/03/2017 A 27/03/2018			48	MUITO BOM
23-MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	36595	22/03/2017 A 21/03/2018			50	EXCELENTE
24-MARA SANDRA LIMA DE ABREU	22063	15/05/2017 A 14/05/2018			50	EXCELENTE
25-ROANA CRISTINA DANTAS	371254	01/02/2018 A 31/01/2019		1/15 DIAS	47	MUITO BOM
26-ROCHELLE MIRIAN NASCIMENTO DA SILVA SANTOS	367011	04/04/2017 A 03/04/2018		OBS: SERVIDORA AUSENTE DE SUAS FUNÇÕES	10	INSATISFATÓRIO
27-SANDRA REGINA SILVA CÂMARA ROCHA	367753	12/05/2017 A 11/05/2018			42	MUITO BOM
28-SIMONE ALVES DO NASCIMENTO	16756	03/07/2017 A 02/07/2018			43	MUITO BOM
29-SUZI SIMONE DA SILVA CARVALHO	367192	12/04/2017 A 11/04/2018			46	MUITO BOM
30-TALITA CHAYENE OLIVEIRA DOS SANTOS	368962	17/07/2017 A 16/07/2018		1/ 120 DIAS INSS	50	EXCELENTE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-ANDRÉ PERES MARQUES	368199	12/06/2017 A 11/06/2018			49	MUITO BOM
02-ANDREZA DOMINGOS CORDEIRO	368172	22/05/2017 A 21/05/2018			40	MUITO BOM
03-ARMANDO ALVES DA ROCHA NETO	369055	26/06/2017 A 25/06/2018			30	BOM
04-BRUNO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	34843	03/03/2017 A 02/03/2018			37	BOM
05-CARLOS AMBRÓSIO DA SILVA	369543	05/09/2017 A 04/09/2018			49	MUITO BOM
06-CHARLES ALBERT DOS REIS VIANA DA SILVA	369233	24/07/2018 A 23/07/2019			31	BOM
07-DANIEL LUCAS DINIZ	36501	10/04/2017 A 09/04/2018			50	EXCELENTE
08-DAVIS RYTLE LIRA MARTINS	34797	03/03/2017 A 02/03/2018			50	EXCELENTE
09-EDGARD WALLAN SILVA DE PAIVA	369497	04/09/2017 A 03/09/2018			36	BOM
10-ELIAS DA SILVA MARQUES	368644	09/06/2017 A 08/06/2018		1/1DIA	40	MUITO BOM
11-ELSON DA SILVA LIMA	34762	03/03/2017 A 02/03/2018			41	MUITO BOM
12-ELIEL ERMENSON ALVES DOS SANTOS DANTAS	370878	25/09/2017 A 24/09/2018		1/1DIA	46	MUITO BOM
13-EMERSON AUGUSTO SOARES DE MACEDO	370861	10/05/2017 A 09/05/2018			35	BOM
14-EMMANOEL SANDERSON DA SILVA FERNANDES	36714	23/03/2017 A 22/03/2018			50	EXCELENTE
15-FÁBIO GOMES DOS SANTOS	368709	26/06/2017 A 25/06/2018			39	BOM
16-FILIPE LUCAS DA SILVA	369021	03/07/2017 A 02/07/2018			50	EXCELENTE
17-FRANCISCO CANINDÉ DOMINGOS DA SILVA	368806	03/07/2017 A 02/07/2018			30	BOM
18-GABRIELA KARLA DA ROCHA CRUZ	368156	24/05/2017 A 23/05/2018		1/3 DIAS	32	BOM
19-GIUSEPPE JESUINO DA SILVA	368237	03/07/2017 A 02/07/2018			32	BOM
20-HÉLDER THIAGO CASTRO DE ALCANTARA	371475	20/03/2017 A 19/03/2018			26	REGULAR
21-HELANIO HERCULES MAFRA	368725	19/06/2017 A 18/06/2018			46	MUITO BOM
22-HONÓRIO ALVES NETO	367681	11/05/2017 A 10/05/2018			21	REGULAR
23-ILZE JACIELLY SIMÃO DE PAIVA	36579	22/03/2017 A 21/03/2018			50	EXCELENTE
24-ISAK MOABIO PEREIRA	3682021	22/05/2017 A 21/05/2018		SERVIDOR AUSENTE DO TRABALHO	31	BOM
26-25-JACKSON DE FRANÇA RIBEIRO	367451	15/05/2017 A 14/05/2018		1/3DIAS	30	BOM
27-JADELSON JACK SALES DE LIMA	367621	09/05/2017 A 08/05/2018			40	MUITO BOM
28-JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO	369454	01/09/2017 A 31/08/2018		1/6 DIAS	47	MUITO BOM
29-JOSANIEL SILVA DO NASCIMENTO	34851	03/03/2017 A 02/03/2018			35	BOM
30-JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS FARIAS	35975	03/03/2017 A 02/03/2018			50	EXCELENTE
31-JOSÉ DIOGO DA SILVA	368148	29/05/2017 A 28/05/2018			40	MUITO BOM
32-JOSÉ DOUGLAS DE LIMA BENTO	367087	10/04/2017 A 09/04/2018			50	EXCELENTE
33-JOSÉ FRANCISCO DE SALES JÚNIOR	369632	01/09/2017 A 31/08/2018			50	EXCELENTE
34-JOÃO MARIA RIBEIRO DE LIMA	369144	26/06/2017 A 25/06/2018			38	BOM
35-JUDAH BEM-HUR LEANDRO GOMES DE ANDRADE	371769	11/06/2018 A 11/06/2019		2 FALTAS 3/4DIAS	48	MUITO BOM
36-LAYANDSON LAZARONY SIQUEIRA NASCIMENTO	369608	15/08/2017 A 14/08/2018			30	BOM
37-LARISSA BARBOSA SANTANA CORDEIRO	369128	26/06/2017 A 25/06/2018			47	MUITO BOM
38-LORENA ISABEL SANTOS DE LIMA	34886	03/03/2017 A 02/03/2018			45	MUITO BOM
39-LUAN DAVID FERNANDES MOURA	369561	21/08/2017 A 20/08/2018			41	MUITO BOM
40-LÚCIO RAFAEL VIEIRA DE MENDONÇA	369551	09/10/2017 A 08/10/2018			42	MUITO BOM
41-LUIZ ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO	369624	28/08/2017 A 27/08/2018			44	MUITO BOM
42-LUIJOSMAR DA SILVA SANTOS	368181	23/05/2017 A 22/05/2018		1/5 DIAS	38	BOM
43-MANOEL ABEL DO NASCIMENTO JÚNIOR	369446	04/09/2017 A 03/09/2018			50	EXCELENTE
44-MARIA CELIA SILVA DE ANDRADE	371696	07/06/2018 A 06/06/2019		2/2DIAS	37	BOM
45-MARIA TEREZA BEZERRA DOS SANTOS BACALHAU	369586	22/08/2017 A 21/08/2018			45	MUITO BOM
46-MÁRCIO ROCHA DO NASCIMENTO	34861	03/03/2017 A 02/03/2018			34	BOM
47-MATHEUS FERREIRA FORTUNATO	368717	08/06/2017 A 07/06/2018			49	MUITO BOM
48-MICHAEL EDUARDO DE MELO LUZ	368229	26/05/2017 A 25/05/2018			36	BOM
49-MURILO ALBERTO VIANA DA SILVA NETO	368164	05/06/2017 A 04/06/2018			41	MUITO BOM
50-PABLO XAVIER DA COSTA	370916	23/10/2017 A 22/10/2018	15	2/2DIAS	32-7=25	REGULAR
51-PAULO PEREIRA DA SILVA	370861	02/10/2017 A 01/10/2018			45	MUITO BOM
52-PAULO ROBERTO DE LIMA DANTAS	34878	03/03/2017 A 02/03/2018			50	EXCELENTE
53-RAFAEL SILVA DOS SANTOS	369535	22/08/2017 A 21/08/2018			50	EXCELENTE
54-RAPHAEL CARVALHO DO NASCIMENTO	34967	03/03/2017 A 02/03/2018			48	MUITO BOM
55-RIDNEY BRUNO ALVES GONÇALVES	369594	16/08/2017 A 15/08/2018			30	BOM
56-ROGÉRIO BEZERRA DO NASCIMENTO	16373	20/03/2017 A 19/03/2018			28	REGULAR

57-ROGÉRIO DAVID DA SILVA	371700	07/06/2018 A 06/06/2019			31	BOM
58-SILVANA SIMARA DOS SANTOS BAY	28673	01/012/2017 A 30/11/2018			50	EXCELENTE
59-THAIS KAROLINA DA SILVA	369152	03/07/2017 A 02/07/2018		1/1 DIA	50	EXCELENTE
60-VALDEIR DE LIMA MENDONÇA	368211	23/05/2017 A 22/05/2018			38	BOM
61-VALDEIR GOMES DA SILVA	369071	05/07/2017 A 04/07/2018			31	BOM
62-WASHINGTON LUIZ DA ROCHA LIMA	367656	30/05/2017 A 29/05/2018		1/7DIAS	48	MUITO BOM
63-WAGNER HENRIQUE GOMES DA SILVA	369527	01/09/2017 A 31/08/2018		1/1DIA /ADVERTÊNCIA	20	REGULAR
COVEIRO	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-JEAN FERNANDES	36511	06/04/2017 A 05/04/2018			50	EXCELENTE
02-MARCELO LIMA MATIAS	367801	05/06/2017 A 04/06/2018			50	EXCELENTE
03-PEDRO PAULO DE LIMA MARTINIANO	367796	22/05/2017 A 21/05/2018			50	EXCELENTE
04-ROGÉRIO CÂMARA BULHÕES	368611	05/06/2017 A 04/06/2018			50	EXCELENTE
ENCANADOR	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-JOSÉ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO	371432	10/04/2018 A 09/04/2019			50	EXCELENTE
ELETRICISTA	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-HUIRLAN CLECIO FREIRE BARBOSA	369047	26/06/2017 A 25/06/2018			50	EXCELENTE
02-JOÃO RICARDO FILGUEIRA DE MORAIS	369501	28/08/2017 A 27/08/2018	4	4/6 DIAS	50-2=48	MUITO BOM
GARI	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-MAXWELL AMARO SILVINO	367788	07/06/2017 A 06/06/2018			47	MUITO BOM
MOTORISTA D	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-ABRAÃO BERNARDO COELHO DA SILVA	368105	22/05/2017 A 21/05/2018			31	BOM
02-ANDERSON ADRIANO DO NASCIMENTO	371068	21/12/2017 A 20/12/2018			37	BOM
03-ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO	368032	29/05/2017 A 28/05/2018			31	BOM
04-ACACIO TRINDADE DA SILVA	34495	22/02/2017 A 21/02/2018			41	MUITO BOM
05-AGLISSON ALVES FREIRE	34908	22/02/2017 A 21/02/2018			50	EXCELENTE
06-ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	34924	22/02/2017 A 21/02/2018			49	MUITO BOM
07-ADEMIR FERNANDES DO NASCIMENTO	367893	25/05/2017 A 24/05/2018			46	MUITO BOM
08-BENJAMIM PONTES	371076	09/01/2018 A 08/01/2019			31	BOM
09-CARLOS CELESTINO DE CARVALHO	22901	22/05/2017 A 21/05/2018			50	EXCELENTE
10-DAVID DE ARAÚJO MENDES	368008	25/05/2017 A 24/05/2018			31	BOM
11-ERINALDO BARRETO DA SILVA	369081	26/06/2017 A 25/06/2018			48	MUITO BOM
12-FABIANO RIBEIRO DE LEITE	34509	22/02/2017 A 21/02/2018			48	MUITO BOM
13-FÁBIO FREIRE DA SILVA	367982	19/05/2017 A 18/05/2018			30	BOM
14-FLAVIANO FLORENCIO ALVES	36391	21/03/2017 A 20/03/2018			31	BOM
15-FLÁVIO ALVES BORGES	371157	15/01/2018 A 14/01/2019			48	MUITO BOM
16-FRANCISCO GLEDSON DA SILVA	369161	15/01/2018 A 14/01/2019			40	MUITO BOM
17-FRANKLIN RIBEIRO DE LIMA	34941	22/02/2017 A 21/02/2018			49	MUITO BOM
18-GLAUCO HERMINIO DE CARVALHO	368067	30/05/2017 A 29/05/2018			50	EXCELENTE
19-HERALDO DA CÂMARA CIRILO FILHO	369098	30/06/2017 A 29/06/2018			49	MUITO BOM
20-ISAQUE MARQUES DE BARROS	368131	15/06/2017 A 14/06/2018			31	BOM
21-ITAMAR RODRIGUES DOS SANTOS	369519	01/09/2017 A 31/08/2018		2/2DIAS	50	EXCELENTE
22-JANILSON MIRANDA DA SILVA	34673	22/02/2017 A 21/02/2018		OBS: TRANSFERIDO	SERVIDOR 30	BOM
23-JERFERSON FERREIRA DA SILVA	367851	30/05/2017 A 29/05/2018			31	BOM
24-JOSÉ EDSON COSTA DO NASCIMENTO	367991	19/05/2017 A 18/05/2018			50	EXCELENTE
25-JOSÉ GILMAR DA SILVA	371051	19/12/2017 A 18/12/2018			40	MUITO BOM
26-JUSCELINO CESAR DE LIMA	34771	22/02/2017 A 21/02/2018			36	BOM
27-LUIZ ANTÔNIO ALVES FERNANDES	371343	06/03/2018 A 05/03/2019			33	BOM
28-MARCEL DE SOUZA ANDRADE	371386	07/03/2018 A 06/03/2019			50	EXCELENTE
29-RASSIO HENRIQUE DE LIMA	368041	22/05/2017 A 21/05/2018			31	BOM
30-RUTSON ALYSON CAMARA DA SILVA	367869	06/06/2017 A 05/06/2018			33	BOM
31-THIAGO DE MELO FERNANDES	371424	08/02/2018 A 07/02/2019			40	MUITO BOM
32-THIAGO RODRIGUES PRAXEDES	368091	02/06/2017 A 01/06/2018			31	BOM
OPERADOR DE MÁQUINAS	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-DANIEL SANTOS DE MEDEIROS	368628	08/06/2017 A 07/06/2018		3/5 DIAS	48	MUITO BOM
02-ERICK LEMOS DO NASCIMENTO	34614	22/02/2017 A 21/02/2018			45	MUITO BOM
03-FRANCISCO DE CANINDÉ SOUZA DE BRITO	13552	22/02/2017 A 21/02/2018			45	MUITO BOM
PEDREIRO	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-JOÃO MARIA DA SILVA	367842	25/05/2017 A 24/05/2018			50	EXCELENTE
02-JOÃO MARIA GOMES DA SILVA	369421	16/08/2017 A 15/08/2018		257/ INSS /15/PREFEITURA	33	BOM
03-LAERTY ANDERSON MARINHO DOS SANTOS	369101	27/06/2017 A 26/07/2018		1/1DIA	45	MUITO BOM
PINTOR	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-GLICÉRIO DE MELO NETO	368245	20/06/2017 A 19/06/2018			50	EXCELENTE
02-HERBETHE BEZERRA DA SILVA	367826	09/06/2017 A 08/06/2018			49	MUITO BOM
VIGILANTE	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-ALEX FERNANDO DA SILVA ARAÚJO	368792	20/06/2017 A 19/06/2018			48	MUITO BOM
02-ANDERSON DE ALENCAR GUERRA	370851	15/09/2017 A 14/09/2018			50	EXCELENTE
03-CAIO CÉSAR FELIPE DA SILVA	368539	05/06/2017 A 04/06/2018			50	EXCELENTE
04-CARLOS DOS SANTOS TEIXEIRA	368512	26/05/2017 A 25/05/2018			36	BOM
05-CLECIO FAVONE DANTAS	368547	07/06/2017 A 06/06/2018			30	BOM
06-CLEITON DOURIQUES PAULINO DE MENEZES	367371	04/05/2017 A 03/05/2018			50	EXCELENTE
07-ELIAS DE SOUZA COSTA	370941	14/11/2017 A 13/11/2018			49	MUITO BOM
08-EWERTON DOS SANTOS ARAÚJO	368997	07/07/2017 A 06/07/2018			50	EXCELENTE
09-EMANOEL MESSIAS GOMES DE LIMA	368491	26/05/2017 A 25/05/2018			49	MUITO BOM
10-FRANCISCO JOSÉ DE MORAIS OLIVEIRA	369111	23/06/2017 A 22/06/2018			45	MUITO BOM
11-GILMAR DOS SANTOS GOMES	371777	13/07/2017 A 12/07/2018			40	MUITO BOM
12-JOSÉ EDSON DA SILVA FREIRE	368474	23/05/2017 A 22/05/2018			50	EXCELENTE
13-JOSÉ UERBSON ALVES DE OLIVEIRA	368466	24/05/2017 A 23/05/2018			50	EXCELENTE
14-JORDAN DANTAS DE MELO	368695	06/06/2017 A 05/06/2018			28	REGULAR
15-LEONARDO RAPHAEL DO NASCIMENTO FRANÇA	368521	07/06/2017 A 06/06/2018			26	REGULAR
16-RAFAEL PAIVA TAVARES DE SOUZA	369241	26/07/2017 A 24/07/2018			50	EXCELENTE
17-RENATO LUIZ ARAÚJO DE FREITAS	368458	07/06/2017 A 06/06/2018			37	BOM
18-ROBERTO SOARES SANTOS	369381	10/08/2017 A 09/08/2018			40	MUITO BOM
19-PAULO RICARDO FERNANDES GURGEL	368441	14/06/2017 A 13/06/2018			37	BOM
AGENTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-ADAUTO CRISPIM NOGUEIRA	369136	22/06/2017 A 21/06/2018			50	EXCELENTE

02-ADDER KYLDSON INÁCIO DE ANDRADE	369225	25/07/2017 A 24/07/2018			45	MUITO BOM
03-ANDERSON SILVA DE LIRA	367591	01/06/2017 A 31/05/2018			35	BOM
04-ANDRÉ MARCOS GOMES MANSO JÚNIOR	368271	12/06/2017 A 11/06/2018			48	MUITO BOM
05-DANYLLO ROBEMAR VILELA SANTOS	369039	10/07/2017 A 09/07/2018			50	EXCELENTE
06-EDINAIDE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	367435	05/05/2017 A 04/05/2018			50	EXCELENTE
07-ERYDAN CAVALCANTI DE OLIVEIRA	368971	17/07/2017 A 16/07/2018			50	EXCELENTE
08-FAUSTO VICTOR DE OLIVEIRA COSTA	367761	30/05/2017 A 29/05/2018			50	EXCELENTE
09-FELIPE BEZERRA DE MACEDO	368288	25/05/2017 A 24/05/2018			50	EXCELENTE
10-HELOISA DA CRUZ BARBALHO	3690121	04/07/2017 A 03/07/2018			44	MUITO BOM
11-JEFFERSON ESTEVO FEITOSA	35424	03/03/2017 A 02/03/2018			47	MUITO BOM
12-JULUANA SARQUIZ GRESPAN	367303	05/05/2017 A 04/05/2018			35	BOM
13-KARINA KARLA FERNANDES DA FONSECA	367133	05/04/2017 A 04/04/2018			50	EXCELENTE
14-LEANDRO LIMA SANTOS	35432	03/03/2017 A 02/03/2018			50	EXCELENTE
15-LEANDERSON FERREIRA PINHEIRO	368636	06/06/2017 A 05/06/2018			24	REGULAR
16-LEONARDO SILVA DE ATAÍDE	371191	26/12/2017 A 25/12/2018			50	EXCELENTE
17-PAULO CESAR DA SILVA CAMPOS	368261	01/06/2017 A 31/05/2018			24	REGULAR
18-TAYNARA PRISCILA CASTRO DE PAULA LOPES	368301	26/06/2017 A 25/06/2018		3/3DIAS	50	EXCELENTE
19-WANARA DE SOUZA SANTOS	368253	13/06/2017 A 12/06/2018			49	MUITO BOM
FISCAL AMBIENTAL	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-LEONEL BITTENCURT BAIMA	36031	16/03/2017 A 15/03/2018			33	BOM
FISCAL DE TRANSPORTES	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-RENATA BARROS DE CARVALHO	367771	23/05/2017 A 22/05/2018		1/1DIA	50	EXCELENTE
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-MILZETE ALVES DE SOUZA	368954	03/07/2017 A 02/07/2018	1	3/3DIAS	44	MUITO BOM
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO OU CONTABILIDADE	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-CLAUDIONOR DA SILVA OLIVEIRA	35981	15/03/2017 A 14/03/2018		SERVIDOR DEVOLVIDO POR CONDUTA INADEQUADA	32	BOM
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-CARLOS ÍTALO RODRIGUES CANUTO	368113	01/06/2017 A 31/05/2018			42	MUITO BOM
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-DANIELA DUARTE DOS SANTOS	368377	25/05/2017 A 24/05/2018			38	BOM
02-DERCIA MAURA DE OLIVEIRA	368415	01/06/2017 A 31/05/2018			44	MUITO BOM
03-FABIANA BEZERRA DA SILVA	3671251	05/04/2017 A 04/04/2018			43	MUITO BOM
04-FRANCISCO EZEQUIEL DO NASCIMENTO	367613	29/05/2017 A 28/05/2018			38	BOM
05-IVAMAR BERNARDO DO NASCIMENTO	23183	21/07/2017 A 20/07/2018			40	MUITO BOM
06-JOSINEIDE KRISTINA DA SILVA	371361	01/03/2018 A 28/02/2019			38	BOM
07-KIWA DAYANNE DA SILVA GONÇALVES	368369	25/05/2017 A 24/05/2018			9	INSATISFATÓRIO
08-PATRICIA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	368326	09/06/2017 A 08/06/2018			42	MUITO BOM
09-SHEILA MASCENA SILVA CARVALHO	368351	24/05/2017 A 23/05/2018		1/1DIA	40	MUITO BOM
AUDITOR FISCAL	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-ERIKA AIANY DE SOUZA ALVES	362691	12/04/2017 A 11/04/2018			41	MUITO BOM
02-MARCELO RIBEIRO GONÇALVES	362511	12/04/2017 A 11/04/2018			40	MUITO BOM
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUC. INFANTIL)	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-ADACI RIBEIRO DE LIMA	35921	13/03/2017 A 12/03/2018			49	MUITO BOM
02-ADRIANA CHAVES DE SOUZA CASTRO	35319	13/03/2017 A 12/03/2018			49	MUITO BOM
03-ADRIANA LÚCIA DA SILVA	35211	13/03/2017 A 12/03/2018			49	MUITO BOM
04-ÂNGELA MARIA FLORÊNCIO DE SOUZA	35882	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
05-ANA KARLA DA SILVA SANTOS	35262	13/03/2017 A 12/03/2018			48	MUITO BOM
06-ANA PAULA SANTANA DE ALMEIDA LOPES	28894	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
07-ANTÔNIA VALDÍMIRA PEIXOTO DA SILVA	367389	18/04/2017 A 17/04/2018		1/1DIA	50	EXCELENTE
08-CARMEM SUZANE LYRA DA COSTA	35221	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
09-CLEDIA GERDA DE MEDEIROS	367061	21/03/2017 A 20/03/2018			50	EXCELENTE
10-DAYANNE SILVA DE OLIVEIRA	35271	13/03/2017 A 12/03/2018			48	MUITO BOM
11-EDNA CECÍLIA SOARES	35203	13/03/2017 A 12/03/2018			39	BOM
12-EMMANUELLE BEZERRA DE LIMA GABRIEL	36315	24/03/2017 A 23/03/2018			47	MUITO BOM
13-ERIKA ANDRADE DE AGUIAR	35285	03/04/2017 A 02/04/2018		1/1DIA	50	EXCELENTE
14-GIZELIA BEZERRA DE LIMA	367711	10/05/2017 A 09/05/2018			49	MUITO BOM
15-INÁCIA PATRICIA FÉLIX MIRANDA DE FARIAS	35475	13/03/2017 A 12/03/2018			47	MUITO BOM
16-IONE PRISCILA OLIVEIRA DE SOUZA	368687	08/06/2017 A 07/06/2018			49	MUITO BOM
17-IRACILDA FARIAS DA SILVA	35343	13/03/2017 A 12/03/2018		3/7DIAS	50	EXCELENTE
18-IZABELI ALVES BARBOSA	20125	13/03/2017 A 12/03/2018			48	MUITO BOM
19-JACKELLINY DE LIMA SANTIAGO	368601	22/05/2017 A 21/05/2018		3/3DIAS	46	MUITO BOM
20-JAILDA BEZERRA CHAGAS	12777	11/05/2017 A 10/05/2018			49	MUITO BOM
21-JANNE CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA ARAÚJO	14036	13/03/2017 A 12/03/2018			37	BOM
22-JULIENE XAVIER DE MEDEIROS NASCIMENTO	36056	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
23-KALINA ALCÂNTARA LEONARDO FERNANDES	36341	22/03/2017 A 21/03/2018			44	MUITO BOM
24-KÁTIANA DE MEIROS QUINTO	35327	13/03/2017 A 12/03/2018			48	MUITO BOM
25-LEONICE MENDES DA SILVA TORRES	36129	27/03/2017 A 26/03/2018			42	MUITO BOM
26-LUCIANA DE ARAÚJO NOGUEIRA	368679	06/06/2017 A 05/06/2018		3/3DIAS	48	MUITO BOM
27-MARIA CECÍLIA SANTOS FONTES	35084	13/03/2017 A 12/03/2018			49	MUITO BOM
28-MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA	36307	24/03/2017 A 23/03/2018			48	MUITO BOM
29-MARIA DO CÉU DE ARAÚJO	35238	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
30-MARIA ELIETE MARINHO FERREIRA	4634	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
31-MARIA FABIANA ALVES	369284	13/07/2017 A 12/07/2018		3/3DIAS	49	MUITO BOM
32-MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	35076	13/03/2017 A 12/03/2018			48	MUITO BOM
33-MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DA SILVA	36331	23/03/2017 A 22/03/2018			45	MUITO BOM
34-MARIA DA GUÍA DA COSTA	367541	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
35-MARIA IVANI COSTA	35361	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
36-MARIA JOSELENE DOS SANTOS	35335	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
37-MARIA JOSÉ TAVARES DE LIMA	35289	13/03/2017 A 12/03/2018			30	BOM
38-MARIA JULIANA DANTA DE MEDEIROS	35301	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE

CRUZ						
39-MARIA NAZARÉ SILVA	35297	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
40-MARCIA DOS SANTOS	368661	02/06/2017 A 01/06/2018			47	MUITO BOM
41-MARGARIDA FERREIRA DA SILVA	35254	13/03/2017 A 12/03/2018		OBS: REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO INSS	49	MUITO BOM
42-MICHAELLY KALINE LEITE PRAXEDES	369411	10/07/2017 A 09/07/2018			50	EXCELENTE
43-MICHELA CORREIA MAZIM	367079	21/03/2017 A 20/03/2018			34	BOM
44-MILENA GOMES DOS SANTOS	368652	05/06/2017 A 04/06/2018			48	MUITO BOM
45-RENATA DE CARVALHO	15431	21/03/2017 A 20/03/2018			49	MUITO BOM
46-SANDRA CRISTINA MOURA DO NASCIMENTO	36439	21/03/2017 A 20/03/2018		2/2DIAS	42	MUITO BOM
47-SARAH SANTOS SILVA	35191	13/03/2017 A 12/03/2018		3/3DIAS	43	MUITO BOM
48-SILVANA MARIA SILVA	35483	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
49-URSULA RACHEL PAIVA DE ARAÚJO	36081	27/03/2017 A 26/03/2018			49	MUITO BOM
50-VIVIAN KARLA SANTIAGO DA NÓBREGA	35351	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUND.DO 1º/5º ANO)	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-ANA CRISTINA DE ARAÚJO SALES	36102	23/03/2017 A 22/03/2018			50	EXCELENTE
02-ALESSANDRA ANTUNES DE MOURA	35581	13/03/2017 A 12/03/2018			38	BOM
03-ANDREZA CRISTINA LIMA SILVA DE MELO	35726	13/03/2017 A 12/03/2018		5/6 DIAS	43	MUITO BOM
04-ANA KELLY ALVES BARBOSA CRUZ COSTA	367427	20/04/2017 A 19/04/2018		3/7 DIAS	23	REGULAR
05-ALINE KELLY PEREIRA DE MENDONÇA	35491	13/03/2017 A 12/03/2018			44	MUITO BOM
06-ANALICE LETICE DA SILVA	426	13/03/2017 A 12/03/2018			47	MUITO BOM
07-CARLA MARIA DE ARAÚJO COSTA	36277	03/04/2017 A 02/04/2018			50	EXCELENTE
08-CELUZIA MARIA ARRUDA LOPES	35661	13/03/2017 A 12/03/2018			46	MUITO BOM
09-CLECYA DAS NEVES SILVA ROCHA	367036	10/04/2017 A 09/04/2018			48	MUITO BOM
10-CLEIDE CIRILO VITORIANO	35645	13/03/2017 A 12/03/2018			43	MUITO BOM
11-DEISE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	35416	03/04/2017 A 02/04/2018			49	MUITO BOM
12-FERNANDA RIBEIRO DE MELO	18091	13/03/2017 A 12/03/2018			48	MUITO BOM
13-FRANCISCA BENTO DA SILVA	367648	08/06/2017 A 07/06/2018			50	EXCELENTE
14-FRANCISCA DAS CHAGAS DOS ANJOS	367184	20/03/2017 A 19/03/2018			48	MUITO BOM
15-JACIANE DOS SANTOS POLICARPO	35521	13/03/2017 A 12/03/2018			43	MUITO BOM
16-JOSÉ IVANILSON DA SILVA	367443	15/05/2017 A 14/05/2018			47	MUITO BOM
17-JURANDIR SILVA DA CUNHA	35548	13/03/2017 A 12/03/2018			47	MUITO BOM
18-LAIS MICHELLE DE SOUZA ARAÚJO BANDEIRA	367338	18/04/2017 A 17/04/2018		6/ 22 DIAS	30	BOM
19-LENIA MARIA LIMA DAMASCENO	35092	13/03/2017 A 12/03/2018			46	MUITO BOM
20-MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA	35602	13/03/2017 A 12/03/2018			46	MUITO BOM
21-MARIA JOZIANA FELIPE ROCHA	35629	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
22-MARIA LÚCIA CÂNDIDO DA SILVA	35653	13/03/2017 A 12/03/2018			45	MUITO BOM
23-MARIA NADJA DUARTE DA SILVA	36358	22/03/2017 A 21/03/2018			47	MUITO BOM
24- MARIA DOS PRAZERES MARQUES DA SILVA	35556	13/03/2017 A 12/03/2018			48	MUITO BOM
25- MARCOS ANTÔNIO PERERIRA	35564	13/03/2017 A 12/03/2018			34	BOM
26-MIRIAN RIOS DE LIRA DA SILVA	15865	13/03/2017 A 12/03/2018			44	MUITO BOM
27-MIRUCHA MIKELLE NUNES DE LIMA MENESES	36293	23/03/2017 A 22/03/2018			48	MUITO BOM
28-MONICA OTAVIANO MARIANO LEITE	36382	23/03/2017 A 22/03/2018		3/3DIAS	49	MUITO BOM
29-NATÁLIA HERMINIA TEODORO SALLES	367567	19/04/2017 A 18/04/2018			50	EXCELENTE
30-NILVÂNIA ALVES DE SOUZA MACENA	371238	01/02/2018 A 31/01/2019			26	REGULAR
31-PATRICIA LUZIA SILVA DO NASCIMENTO	36323	22/03/2017 21/03/2018			36	BOM
32-PATTON DOMICILIANO DA SILVA TORRES	371084	02/01/2018 A 01/01/2019			34	BOM
33-RAFAELA MOURA DA SILVA NETO PIRES	35572	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
34-RAQUEL ARAÚJO DOS SANTOS	19674	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
35-SEBASTIÃO DA SILVA COSTA	36374	21/03/2017 A 20/03/2018			48	MUITO BOM
36-SHEYLA FERREIRA DA SILVA	35637	13/03/2017 A 12/03/2018			48	MUITO BOM
37-SUZANA MARIA FERREIRA	35599	13/03/2017 A 12/03/2018			46	MUITO BOM
38-UDILEIDE FONTES ANDRADE DOS SANTOS	35513	13/03/2017 A 12/03/2018			49	MUITO BOM
39-VALDILENE DA SILVA LIMA	35459	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
40-WANESSA MIRANDA DE LIMA	35505	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
41-WILLIANE LAMARA NUNES DE BRITO	367664	17/05/2017 A 16/05/2018			50	EXCELENTE
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – PORTUGUÊS	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-AIRTON SILAS DE SOUSA	371491	02/04/2018 A 01/04/2019	10	3/4DIAS	27-5=22	REGULAR
02-DEUSELENE RODRIGUES DE SOUZA	36021	13/03/2017 A 12/03/2018			40	MUITO BOM
03-FLÁVIA FERREIRA LOPES DA COSTA	36111	21/03/2017 A 20/03/2018			49	MUITO BOM
04-GILDETE CÂNDIDO DE OLIVEIRA	35378	13/03/2017 A 12/03/2018			49	MUITO BOM
05-JOSÉ LUCAS DA SILVA	35386	13/03/2017 A 12/03/2018			36	BOM
06-MARIA MARGARETE DA COSTA MACÊDO	36048	13/03/2017 A 12/03/2018			48	MUITO BOM
07-MICHELINE MEDEIROS DE SOUZA ROCHA	35408	13/03/2017 A 12/03/2018			40	MUITO BOM
08-NICARLA DA SILVA LOPES	35394	13/03/2017 A 12/03/2018			47	MUITO BOM
09-ROBERTA VERUSCA DA SILVA CARVALHO	17485	13/03/2017 A 12/03/2018			49	MUITO BOM
10-ROSANY CRISTINA VASCONCELOS RAMOS	35955	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – MATEMÁTICA	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-DEBORAH SUZANI PEREIRA DA SILVA	34657	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
02-ILCA VIRGINIA DE LIMA OLIVEIRA	18431	13/03/2017 A 12/03/2018			40	MUITO BOM
03-JÂNIO ELPIDIO DE MEDEIROS	34649	13/03/2017 A 12/03/2018			47	MUITO BOM
04-JEAN JERDSON PEREIRA	34754	13/03/2017 A 12/03/2018			37	BOM
05-LEONARDO VIEIRA DA SILVA	371483	20/03/2017 A 19/03/2018			49	MUITO BOM
05-LUCIANA DA SILVA MORAIS	367575	24/03/2017 A 23/03/2018			40	MUITO BOM
06-MARIA APARECIDA DA SILVA	35696	13/03/2017 A 12/03/2018			49	MUITO BOM
07-MICHELE SILVA OLIVEIRA	34665	13/03/2017 A 12/03/2018			42	MUITO BOM
08-MÔNICA TATIANA EVANGELISTA DA ROCHA	34691	13/03/2017 A 12/03/2018	12		40-6=34	BOM
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – HISTÓRIA	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-CLAUDIO MARQUES DA SILVA	14133	13/03/2017 A 12/03/2018			49	MUITO BOM
02-GEÇIONNY RODRIGO PINTO DE SOUZA (CONVÊNIO)	35807	13/03/2017 A 12/03/2018			34	BOM

03-TIAGO CERQUEIRA SANTOS	35815	13/03/2017 A 12/03/2018	20		37-10=27	REGULAR
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – GEOGRAFIA	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-DALYSON LUIZ ARAÚJO DE MORAIS	35751	13/03/2017 A 12/03/2018			40	MUITO BOM
03-RAFAEL LEITE FREIRE	371246	01/02/2018 A 31/01/2019		2/10DIAS	47	MUITO BOM
04-SEVERINO RAMOS DOS SANTOS MAIA	35793	13/03/2017 A 12/03/2018			43	MUITO BOM
05-WANESSA DJANIS DE QUEIROS SANTOS	35769	13/03/2017 A 12/03/2018			47	MUITO BOM
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – BIOLOGIA	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-ALINE SILVA BELISIO	36099	27/03/2017 A 26/03/2018		1/1DIA	50	EXCELENTE
02-ANDREIA GAMA MAIO	35688	13/03/2017 A 12/03/2018			36	BOM
03-ANNE SHYRLEY FERREIRA DIAS	35701	13/03/2017 A 12/03/2018			40	MUITO BOM
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-CAIO FERNANDO ALVES DE ASSIS SILVA ROBERTO	369187	04/07/2017 A 03/07/2018		1/1DIA	32	BOM
02-DANIEL VALENTIM COSTA NETO	368555	01/06/2017 A 31/05/2018		1/1DIA	45	MUITO BOM
04-JEAN PIERE BEHLING	35041	13/03/2017 A 12/03/2018			36	BOM
05-JÉSSICA ARAÚJO GOMES	35025	13/03/2017 A 12/03/2018			49	MUITO BOM
06-LILIANE MARIA ATALIBA DA SILVA	35009	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – ARTES	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-CAMILA LARISSA FIRMINO DE LUMA FURTADO	35742	13/03/2017 A 12/03/2018			40	MUITO BOM
02-DEISE RIBEIRO DO VALE	36137	23/03/2017 A 22/03/2018			42	MUITO BOM
03-JACKSON DAVID DO NASCIMENTO SILVA	35734	13/03/2017 A 12/03/2018			38	BOM
04-WANESSA CARVALHO GOMES	368776	03/07/2017 A 02/07/2018			37	BOM
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – ENSINO RELIGIOSO	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
01-ANDRYS LIMA DA SILVA	367745	16/05/2017 A 15/05/2018	2	3/8DIAS + 3/18 DIAS = 26 DIAS	33-1=32	BOM
02-JOSENILSON VIANA GUEDES	35671	13/03/2017 A 12/03/2018			50	EXCELENTE
03-LIVIA CRISTIANA COSTA MARTINS	35696	13/03/2017 A 12/03/2018			47	MUITO BOM
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – INGLÊS	MATRÍCULA	PERÍODO 1ª AVALIAÇÃO	FALTAS	ATESTADOS/DIAS	PONTOS	CONCEITO
02-JULIO CESAR SOARES	367737	24/05/2017 A 23/05/2018			43	MUITO BOM
01- LAYANA DE FÁTIMA BRASIL DE FREITAS CUNHA	35777	13/03/2017 A 12/03/2018			46	MUITO BOM
03-MONICA LICIA DIAS DA SILVA	6968	05/04/2017 A 04/04/2018			50	EXCELENTE
04-VALBER DE SOUZA FRANCO	35718	13/03/2017 A 12/03/2018			41	MUITO BOM

Publicado por:  
Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:83D0DBB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº22**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Processo nº244/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS**

**JUSTIFICATIVA**

SE FAZ NECESSÁRIO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RETELHAMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24º INCISO II. FONTE DE RECURSO: 2058- Manutenção do Ensino Fundamental- Salário Educação 11200000 - Transferência do Salário-Educação

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): A. MEDEIROS DANTAS						
CNPJ: 70.146.345/0001-33	Email: AMEDEIROS@HOTMAIL.COM					
Endereço: R INACIO SOARES BARBOSA, 474, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	25,00	Milheiro	TELHA DE SEGUNDA QUALIDADE.		204,50	5.112,50
Total:						5.112,50

**VALOR: R\$ 5.112,50**(cinco mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)

Parelhas/RN, 09 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**F1A403F2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº22**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 244/2020  
DISPENSA Nº 22/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE TELHAS**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>A. MEDEIROS DANTAS</b>						
CNPJ: <b>70.146.345/0001-33</b>		Email: <b>AMEDEIROS@HOTMAIL.COM</b>		Telefone: <b>84-3471-2808/(84) 9983-0389</b>		
Endereço: <b>R INACIO SOARES BARBOSA, 474, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	25,00	Milheiro	TELHA DE SEGUNDA QUALIDADE.		204,50	5.112,50
Total:						5.112,50

**VALOR:** R\$ 5.112,50(cinco mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)

Parelhas/RN, 09 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**E252241F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº23**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº1551/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**LENÇÓIS E TOALHAS PARA CRECHE**JUSTIFICATIVA**

FAZ-SE NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E TOALHAS PARA AS CRECHES DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR UM AMBIENTE AGRADÁVEL E CONFORTÁVEL AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, TENDO VISTA A NECESSIDADE DESSES ITENS PARA QUE ISSO SEJA POSSIVEL. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24 - INCISO II AÇÃO: 2146 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FONTE DE RECURSO :11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>CONFECÇÕES LIDER LTDA ME</b>						
CNPJ: <b>14.288.888/0001-14</b>		Email: <b>marluceparelhas@hotmail.com</b>		Telefone: <b>84999525727</b>		
Endereço: <b>Frei Miguelinho, Ponto 02, 48, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>						
Representante: <b>Marluce Maria dos Santos - RG:</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	200,00	Unid	Toalhas para banho 0,60x1,10 cm		13,00	2.600,00
00002	60,00	Unid	Lençol em poliéster em algodão e com elástico para berço 10x1,30x0,60 cm		17,95	1.077,00
00003	80,00	Unid	Lençol em poliéster em algodão e com elástico para cama de solteiro 10x1,30x0,80 cm		18,00	1.440,00

Total: 5.117,00

**VALOR:** R\$ 5.117,00 (cinco mil, cento e dezessete reais)

Parelhas/RN, 09 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
Código Identificador:2B6246F2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº23**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1551/2020  
DISPENSA Nº 23/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** LENÇÓIS E TOALHAS PARA CRECHE**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): CONFECCOES LIDER LTDA ME						
CNPJ: 14.288.888/0001-14				Email: marluceparelhas@hotmail.com		Telefone: 84999525727
Endereço: Frei Miguelinho, Ponto 02, 48, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: Marluce Maria dos Santos - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	200,00	Unid	Toalhas para banho 0,60x1,10 cm		13,00	2.600,00
00002	60,00	Unid	Lençol em poliéster em algodão e com elástico para berço 10x1,30x0,60 cm		17,95	1.077,00
00003	80,00	Unid	Lençol em poliéster em algodão e com elástico para cama de solteiro 10x1,30x0,80 cm		18,00	1.440,00
Total:						5.117,00

**VALOR:** R\$ 5.117,00 (cinco mil, cento e dezessete reais)

Parelhas/RN, 09 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
Código Identificador:BCFD41F9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº24**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº1618/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FUSIVEL**JUSTIFICATIVA**

SE FAZ NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DE FUSIVÉIS PARA MANUTENÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS PLACAS NOB-2877, COM O OBJETIVO DE DEIXA-LO EM CONDIÇÕES DE USO PARA QUE OS ESTUDANTES VIAGEM COM SEGURANÇA, ESTÁ SOLICITAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA VISTO QUE A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO PARA ESTE TIPO DE AQUISIÇÃO ACABOU DESISTINDO DOS ITENS. AÇÃO: 2063 Manutenção do Transportes de Estudantes- PNATE Fundamental 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>TOP PECAS LTDA</b>						
CNPJ: <b>01.184.984/0001-70</b>			Email: <b>atendimento@toppeças.com.br</b>		Telefone: <b>84-34171066</b>	
Endereço: <b>AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>						
Representante: <b>João Batista - RG:</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	10,00	Unid	FUSIVEL LAMINA 10 MÉDIO		3,00	30,00
00002	10,00	Unid	FUSIVEL LAMINA 5AMP MÉDIO		3,00	30,00
00003	3,00	Unid	VIDRO LAT CORREDIÇÃO ÔNIBUS		350,00	1.050,00
Total:						1.110,00

**VALOR:** R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais)

Parelhas/RN, 09 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**19FCC8D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº24**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1618/2020  
DISPENSA Nº 24/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE FUSIVEL

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>TOP PECAS LTDA</b>						
CNPJ: <b>01.184.984/0001-70</b>			Email: <b>atendimento@toppeças.com.br</b>		Telefone: <b>84-34171066</b>	
Endereço: <b>AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>						
Representante: <b>João Batista - RG:</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	10,00	Unid	FUSIVEL LAMINA 10 MÉDIO		3,00	30,00
00002	10,00	Unid	FUSIVEL LAMINA 5AMP MÉDIO		3,00	30,00
00003	3,00	Unid	VIDRO LAT CORREDIÇÃO ÔNIBUS		350,00	1.050,00
Total:						1.110,00

**VALOR:** R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais)

Parelhas/RN, 09 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**DDE97AF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº25**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº1625/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**SERVIÇO DE REVISÃO ELÉTRICA

**JUSTIFICATIVA**

SE FAZ NECESSÁRIO ESTE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS PLACAS OJV-2127. ESTÁ SOLICITAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA VISTO QUE A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO PARA ESTE TIPO DE SERVIÇO ACABOU DESISTINDO DOS

ITENS. AÇÃO: 2063 Manutenção do Transportes de Estudantes- PNATE Fundamental 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>TOP PECAS LTDA</b>						
CNPJ: <b>01.184.984/0001-70</b>		Email: <b>atendimento@toppeças.com.br</b>		Telefone: <b>84-34171066</b>		
Endereço: <b>AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>						
Representante: <b>João Batista - RG:</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	SERVIÇO DE REVISÃO ELÉTRICA		280,00	280,00
Total:						280,00

**VALOR:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Parelhas/RN, 09 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**245556C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº25**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 1625/2020

DISPENSA Nº 25/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**SERVIÇO DE REVISÃO ELÉTRICA

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>TOP PECAS LTDA</b>						
CNPJ: <b>01.184.984/0001-70</b>		Email: <b>atendimento@toppeças.com.br</b>		Telefone: <b>84-34171066</b>		
Endereço: <b>AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>						
Representante: <b>João Batista - RG:</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	SERVIÇO DE REVISÃO ELÉTRICA		280,00	280,00
Total:						280,00

**VALOR:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Parelhas/RN, 09 de março de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**99325F04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2020 – GP/MPMG - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Nomeia os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Portaria nº 481, de 11 de Outubro de 2013, do Ministério da Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, constituído da seguinte forma:

Nº	Nome dos Membros	Instituição que Representa	CPF
01	Terezinha Galvão Dias da Silva (Titular)	Poder Executivo	042.558.884-00

02	Josefa Rosilene Pereira de Araújo (Suplente)	Poder Executivo	033.907.064-10
03	<b>Geovânia da Silva Oliveira (Presidente)</b>	Servidores Técnicos - Administrativo	029.649.484-45
04	Francis Albert Miranda Ferreira (Suplente)	Servidores Técnicos - Administrativo	037.423.784-06
05	Marinez Pereira de Melo (Titular)	Professores da Educação Básica Pública	633.858.054-49
06	Francisca de Paula Ferreira da Silva(Suplente)	Professores da Educação Básica Pública	761.180.454-53
07	Mércia Franciram de Souza Belchior (Titular)	Pais de alunos da Educação Básica Pública	828.641.954-53
08	<b>Gilmara Rosy Vieira da Silva (Vice-presidente)</b>	Pais de alunos da Educação Básica Pública	107.128.294-82
09	Fernanda Lopes da Costa (Suplente)	Pais de alunos da Educação Básica Pública	012.516.484-01
10	Maria Francilene Araújo da Silva (Suplente)	Pais de alunos da Educação Básica Pública	054.707.924-98
11	Francisca Romeyka Belizio da Silva (Titular)	Estudantes da Educação Básica Pública	709.278.404-21
12	Larissa Thayssa Vitoriano de Morais(Suplente)	Estudantes da Educação Básica Pública	147.131.814-12
13	Leidy Jany Araújo Xavier (Titular)	Estudantes da Educação Básica Pública - Secundarista	706.481.004-21
14	Eliane da Silva Costa (Suplente)	Estudantes da Educação Básica Pública - Secundarista	138.755.494-81
15	Geise da Silva Vital (Titular)	Gestores Escolares da Educação Básica Pública	737.567.504-00
16	Fabiana Felício da Silva Santos (Suplente)	Gestores Escolares da Educação Básica Pública	043.924.444-73
17	Jany Erika Fonseca de Oliveira (Titular)	Conselho Tutelar	118.908.154-70
18	Jairo de Castro Meira Junior (Suplente)	Conselho Tutelar	013.862.944-70
19	Francisca Lucileide Nascimento de Araújo (Titular)	Conselho Municipal de Educação	067.067.424-90
20	Márcia Fábria de Souza (Suplente)	Conselho Municipal de Educação	792.354.254-68
21	Airton Lopes da Costa Araújo (Titular)	Poder Executivo Municipal - SME ou Órgão educacional equivalente	057.549.374-74
22	Róssally Françoise Souza de Miranda (Suplente)	Poder Executivo Municipal - SME ou Órgão educacional equivalente	068.515.514-54

**Art. 2º** - O Mandato de cada Conselheiro terá a duração de 02(dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/02/2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Pedra Grande/RN, em 04 de Março de 2020.

**VALDEMIR VALETIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**3AF17CD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020**  
**PROCESSO Nº 026/2020**

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE MEDICAMENTOS NÃO-PADRONIZADOS: DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN, E A EMPRESA KIREI TECNOLAB EIRELI.*

Aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020 a PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco-RN, neste ato representado pelo Senhor WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 010.553.494-30, residente e domiciliado na cidade de Poço Branco – RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA, DROGARIA ou DISTRIBUIDORA para eventual fornecimento futuro de medicamentos (éticos, similares e genéricos) desatinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência de valor o maior percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos – REVISTA ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal 02/2017 de 04/01/2017, Art. 15, inciso II e parágrafos 1º a 6º, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02, subsidiado na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA, DROGARIA ou DISTRIBUIDORA para eventual fornecimento futuro de medicamentos (éticos, similares e genéricos) desatinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência de valor o maior percentual de desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos – REVISTA ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

2.1.1. No Pregão Presencial nº. 002/2020-SRP;

2.1.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020.

2.1.3. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 002/2017 de 04 de janeiro de 2017.

**Parágrafo Único:** O Sistema de Registro de Preços – SRP está previsto no art. 15, inciso II e parágrafos 1º a 6º, da Lei nº 8.666/93, e foi regulamentado pelo Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02. O Decreto nº 3.931/01, em seu art. 1º, parágrafo único, I, define o SRP como um “conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, correspondentes aos preços oferecidos e quantidades estabelecidas, conforme tabela abaixo:

Fornecedor: <b>KIREI TECNOLOGIA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>06.912.821/0001-80</b>	Telefone: <b>84 2010 6070</b>	Email: <b>hospitalarkirei@gmail.com</b>
Endereço: <b>R DA AURORA, 188, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-680</b>		
Representante: <b>ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA - CPF: 077.697.114-01</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Global (R\$)	Desconto (%)
1	0002855 - TABELA ABC FARMA <b>ÉTICO</b>	Unid	1,00	70.000,00	7% sete por cento
2	0002856 - TABELA ABC FARMA <b>GENÉRICO</b>	Unid	1,00	70.000,00	20% vinte por cento

### CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

- 7.1. A empresa deverá fornecer os produtos nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde que originou o pedido, na sede do município, conforme descrição constante no ANEXO I.
- 7.2. Prazo de entrega:
- 7.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da requisição.
- 7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DAVIGÊNCIA E DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir de 25 de fevereiro de 2020, com termino previsto para 24 de fevereiro de 2021 (art. 57, § 1º, § 2º e § 4º da Lei 8.666/93 e do art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Poço Branco:

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO 2020

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 05.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2068 – MANUTENÇÃO BLOCO DA FARMÁCIA BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 339032.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

### CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITO E OBRIGAÇÕES

9.1 - Compete ao Órgão Gestor:

9.1.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

9.1.2 - Notificar o fornecedor Detentor do Preço Registrado de qualquer irregularidade ocorrida na locação;

9.1.3 - Providenciar a indicação aos órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS), sempre que solicitado, os fornecedores, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

9.1.4 - Avaliar constantemente a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado;

9.1.5 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

9.1.6 - Aplicar as penalidades por infrações decorrentes do procedimento licitatório e descumprimento dos contratos que ajustar.

9.1.7 - Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor detentor do preço registrado no valor correspondente a locação dos objetos do Registro de Preços.

9.1.8 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser fornecido na forma estipulada na Cláusula Terceira.

9.2 Compete ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

9.2.1 - Entregar o objeto ora contratado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações do ato convocatório e seus anexos.

9.2.2 - A prestadora dos Serviços Detentora do Preço Registrado é obrigado a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.3 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

9.2.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supra mencionadas.

9.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gestor, referentes ao material objeto do Registro de Preços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

9.2.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

9.2.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

10.1 – O Detentor do Registro de Preços que, convocado no prazo de validade do Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o 5o (quinto) dia de atraso na prestação do objeto;

5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de o Detentor do Registro de Preços, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 002/20107.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos somente se forem solicitados por escrito, ficando vedado ao Pregoeiro, bem como a equipe de apoio responder questões técnicas por telefone.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

11.3 - Fica eleito o foro da comarca de Poço Branco-RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

Poço Branco-RN, em 25 de fevereiro de 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

#### **EMPRESA DETENTORA DA ATA:**

**KIREI TECNOLAB EIRELI**, inscrito no CNPJ nº06.912.821/0001-80, localizada à Rua da Aurora, 188 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.054-680, neste ato representada pela Sra. ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 077.697.114-01 e RG nº 2284376-SSP-RN.

**ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA**

Contratada

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**C5148DDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO HOMOLOGACAO - PE 003/2020**

09/03/2020   COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO			
<b>Termo de Homologação do Pregão Eletrônico</b>			
Nº 00003/2020 (SRP)			
Às 15:49 horas do dia 06 de março de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000008, Pregão nº 00003/2020.			
<b>Resultado da Homologação</b>			
<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> FONTE ALIMENTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 350 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO AT, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/ 220 V			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 144,0730	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM , pelo melhor lance de R\$ 84,5000 e a quantidade de 50 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	05/03/2020 08:38:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM, CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99, Melhor lance: R\$ 84,5000
Homologado	06/03/2020 15:49:30	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 2</b>			
<b>Descrição:</b> FONTE ALIMENTAÇÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA 500 W, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, QUANTIDADE CONEXÃO ALIMENTAÇÃO 8, COMPATIBILIDADE PENTIUM OU ATHLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO ATX, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/ 220 V			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 210,9630	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA , pelo melhor lance de R\$ 119,0000 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA, CNPJ/CPF: 32.911.658/0001-41, Melhor lance: R\$ 119,0000
Homologado	06/03/2020 15:55:13	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 3</b>			
<b>Descrição:</b> 'MOUSE'			
<b>Descrição Complementar:</b> 'MOUSE', TIPO ÓPTICO, APLICAÇÃO SERVIDOR DE REDE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 12,9530	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> TACIO TORRES MORAIS , pelo melhor lance de R\$ 6,7900 e a quantidade de 50 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TACIO TORRES MORAIS, CNPJ/CPF: 17.527.384/0001-06, Melhor lance: R\$ 6,7900
Homologado	06/03/2020 16:01:17	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 4</b>			
<b>Descrição:</b> 'TECLADO'			
<b>Descrição Complementar:</b> 'teclado', teclado			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 24,4230	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> TACIO TORRES MORAIS , pelo melhor lance de R\$ 14,4600 e a quantidade de 50 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TACIO TORRES MORAIS, CNPJ/CPF: 17.527.384/0001-06, Melhor lance: R\$ 14,4600
Homologado	06/03/2020 16:02:12	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 5</b>			
<b>Descrição:</b> MEMÓRIA RAM			
<b>Descrição Complementar:</b> MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA 4 GB, PADRAO DDR3, FREQUÊNCIA 1333 MHZ 240-PIN			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 209,0300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 121,2000 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.846.708/0001-40, Melhor lance: R\$ 121,2000
Homologado	06/03/2020 16:03:31	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 6</b>			
<b>Descrição:</b> MEMÓRIA RAM			
<b>Descrição Complementar:</b> MEMÓRIA RAM, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADORES, CAPACIDADE MEMÓRIA 4 GB, PADRÃO DDR4, FREQUÊNCIA 2400 MHZ 240-PIN			

<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 209,7530	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM , pelo melhor lance de R\$ 131.9000 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM, CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99, Melhor lance: R\$ 131.9000
Homologado	09/03/2020 07:28:46	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 7</b>			
<b>Descrição:</b> GAVETA DISCO RÍGIDO			
<b>Descrição Complementar:</b> GAVETA DISCO RÍGIDO, TIPO EXTERNA, TIPO PORTA USB 2.0 E 3.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOCK STATION PARA HD SATA 2.5" E 3,5", APLICAÇÃO GERENCIADOR DE HD			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 415,7100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> QUALITY ATACADO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 350,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ/CPF: 15.724.019/0001-58, Melhor lance: R\$ 350,0000
Homologado	09/03/2020 07:28:52	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 8</b>			
<b>Descrição:</b> GAVETA DISCO RÍGIDO			
<b>Descrição Complementar:</b> GAVETA DISCO RÍGIDO, TIPO SAS/SATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPATÍVEL POWEREDGE T310, APLICAÇÃO PARA HD DE 3,5 POLEGADAS			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 165,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO, CNPJ/CPF: 22.361.150/0001-63, Melhor lance: R\$ 150,0000
Homologado	09/03/2020 07:28:58	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 9</b>			
<b>Descrição:</b> DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL			
<b>Descrição Complementar:</b> DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA 2 TB., VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 6 GB/S, INTERFACE SATA 3.0, APLICAÇÃO COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 64MB BUFFER, VELOCIDADE 7.200 RPM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 505,0630	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> TACIO TORRES MORAIS , pelo melhor lance de R\$ 390,5000 e a quantidade de 5 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TACIO TORRES MORAIS, CNPJ/CPF: 17.527.384/0001-06, Melhor lance: R\$ 390,5000
Homologado	09/03/2020 07:29:06	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 10</b>			
<b>Descrição:</b> DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL			
<b>Descrição Complementar:</b> DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA 20 TB., VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 12GB/S, INTERFACE SAS E SSD, APLICAÇÃO STORAGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEMÓRIA CACHE 256 MB, VELOCIDADE 10.000 RPM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 271,6870	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> GABRIELLE CASTRO E SILVA 43097625810 , pelo melhor lance de R\$ 193,7000 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GABRIELLE CASTRO E SILVA 43097625810,CNPJ/CPF: 34.657.550/0001-08, Melhor lance: R\$ 193,7000
Homologado	09/03/2020 07:29:12	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 11</b>			
<b>Descrição:</b> DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL			
<b>Descrição Complementar:</b> DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL, CAPACIDADE MEMÓRIA 20 TB., VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA 12GB/S, INTERFACE SAS E SSD, APLICAÇÃO STORAGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEMÓRIA CACHE 256 MB, VELOCIDADE 10.000 RPM			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 481,1100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> GABRIELLE CASTRO E SILVA 43097625810 , pelo melhor lance de R\$ 359,9000 e a quantidade de 10 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GABRIELLE CASTRO E SILVA 43097625810,CNPJ/CPF: 34.657.550/0001-08, Melhor lance: R\$ 359,9000
Homologado	09/03/2020 07:29:19	MANOEL DE FREITAS NETO	

<b>Item: 12</b>			
<b>Descrição:</b> CABO EXTENSOR			
<b>Descrição Complementar:</b> CABO EXTENSOR, TIPO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 1,80 M, APLICAÇÃO IMPRESSORA, MICROCOMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USB, TIPO A X A			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50	<b>Unidade de fornecimento:</b> Peça 1,00 UN		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,9830	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM , pelo melhor lance de R\$ 4,9000 e a quantidade de 50 Peça 1,00 UN .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM, CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99, Melhor lance: R\$ 4,9000
Homologado	09/03/2020 07:29:27	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 13</b>			
<b>Descrição:</b> CONECTOR			
<b>Descrição Complementar:</b> CONECTOR, TIPO MACHO, APLICAÇÃO CABO DE REDE, CATEGORIA 6, PADRÃO RJ45			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 400	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM , pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 400 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM, CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99, Melhor lance: R\$ 0,1500
Homologado	09/03/2020 07:29:32	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 14</b>			
<b>Descrição:</b> CONECTOR CABO PAR TRANÇADO			
<b>Descrição Complementar:</b> CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO FÊMEA, MODELO RJ45, CATEGORIA 5E, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO PONTO DE REDE			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,4350	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM , pelo melhor lance de R\$ 3,7000 e a quantidade de 200 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM, CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99, Melhor lance: R\$ 3,7000
Homologado	09/03/2020 07:29:38	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 15</b>			
<b>Descrição:</b> SWITCH			
<b>Descrição Complementar:</b> SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS ETHERNET 10/100/1000, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 378,9270	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM , pelo melhor lance de R\$ 281,8000 e a quantidade de 10 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM, CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99, Melhor lance: R\$ 281,8000
Homologado	09/03/2020 07:29:45	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 16</b>			
<b>Descrição:</b> ROTULADOR			
<b>Descrição Complementar:</b> Rotulador, rotulador de fita adesiva			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 248,0100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> TACIO TORRES MORAIS , pelo melhor lance de R\$ 231,0000 e a quantidade de 2 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TACIO TORRES MORAIS, CNPJ/CPF: 17.527.384/0001-06, Melhor lance: R\$ 231,0000
Homologado	09/03/2020 07:29:52	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 17</b>			
<b>Descrição:</b> ISOLANTE TÉRMICO			
<b>Descrição Complementar:</b> ISOLANTE TÉRMICO, ASPECTO FÍSICO PASTA, APLICAÇÃO COMPONENTES ELETRÔNICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONDUTIVIDADE TÉRMICA 0,4 W/MK, MATERIAL SILICONE ALTO PESO MOLECULAR			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 23,5630	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Cancelado na adjudicação			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no	14/02/2020 11:07:27	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: O item será cancelado por ter ficado acima da média e não haver êxito na negociação com as primeiras colocadas. As negociações com as empresas subsequentes são inviáveis visto o preço estar muito acima da média.

Julgamento			
Cancelado na adjudicação	05/03/2020 08:40:08	-	Item cancelado na adjudicação. Motivo: Item cancelado por ter ficado muito acima da média sendo inviável a negociação.
Homologado	09/03/2020 07:29:58	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 18</b>			
<b>Descrição:</b> ADAPTADOR			
<b>Descrição Complementar:</b> ADAPTADOR, CONEXÃO HDMI MACHO X VGA FÊMEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1080P, APLICAÇÃO USO EM VÍDEO			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 44,2100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO, pelo melhor lance de R\$ 28,0000 e a quantidade de 20 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO, CNPJ/CPF: 22.361.150/0001-63, Melhor lance: R\$ 28,0000
Homologado	09/03/2020 07:30:04	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 19</b>			
<b>Descrição:</b> CABO EXTENSOR			
<b>Descrição Complementar:</b> CABO EXTENSOR, TIPO FLEXÍVEL, TIPO SAÍDA HDMI MACHO X HDMI MACHO 19 PINOS, COMPRIMENTO 5 M, APLICAÇÃO MULTIMÍDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESOLUÇÃO: 480I, 480P, 720P, 1080I E 1080P			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 21,0370	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> GABRIELLE CASTRO E SILVA 43097625810, pelo melhor lance de R\$ 15,6500 e a quantidade de 30 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GABRIELLE CASTRO E SILVA 43097625810, CNPJ/CPF: 34.657.550/0001-08, Melhor lance: R\$ 15,6500
Homologado	09/03/2020 07:30:11	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 20</b>			
<b>Descrição:</b> EQUIPAMENTO WIRELESS			
<b>Descrição Complementar:</b> EQUIPAMENTO WIRELESS, TAXA TRANSMISSÃO 300 MBPS, FREQUÊNCIA 2.400- 2.483,50 MHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ANTENAS OMNI 3DBI, ACCESS POINT, REPETIDOR, BRIDGE, TIPO REPETIDORA			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 797,9150	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> TACIO TORRES MORAIS, pelo melhor lance de R\$ 640,0000 e a quantidade de 10 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TACIO TORRES MORAIS, CNPJ/CPF: 17.527.384/0001-06, Melhor lance: R\$ 640,0000
Homologado	09/03/2020 07:30:17	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 21</b>			
<b>Descrição:</b> ALICATE DE PRESSÃO			
<b>Descrição Complementar:</b> Alicate de pressão, alicate de pressao			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 41,4950	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> TACIO TORRES MORAIS, pelo melhor lance de R\$ 44,0000, com valor negociado a R\$ 41,4900 e a quantidade de 1 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TACIO TORRES MORAIS, CNPJ/CPF: 17.527.384/0001-06, Melhor lance: R\$ 44,0000, Valor Negociado: R\$ 41,4900
Homologado	09/03/2020 07:30:23	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 22</b>			
<b>Descrição:</b> PLACA CAPTURA VÍDEO			
<b>Descrição Complementar:</b> PLACA CAPTURA VÍDEO, PADRÃO GEFORCE 7.200 GS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 256 MB DE MEMÓRIA DDR2, 800 MHZ, PCI-E			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 582,3850	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTD, pelo melhor lance de R\$ 480,0000 e a quantidade de 5 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTD, CNPJ/CPF: 04.471.402/0001-25, Melhor lance: R\$ 480,0000
Homologado	09/03/2020 07:30:28	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Item: 23</b>			
<b>Descrição:</b> MICROCOMPUTADOR			
<b>Descrição Complementar:</b> MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 5 A 8, ARMAZENAMENTO HDD ATÉ 500 GB, ARMAZENAMENTO SSD 32 A 100, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6.252,4650	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -		

<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> TACIO TORRES MORAIS, pelo melhor lance de R\$ 4.780.000 e a quantidade de 1 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	05/03/2020 08:38:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TACIO TORRES MORAIS, CNPJ/CPF: 17.527.384/0001-06, Melhor lance: R\$ 4.780.0000
Homologado	09/03/2020 07:30:34	MANOEL DE FREITAS NETO	
<b>Fim do documento</b>			

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**5FEE5193

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.003.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.003.003.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios para a MERENDA ESCOLAR do ano letivo 2020, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e EJA, do município de Portalegre/RN.

**Proc. Licitatório n.º 000004/20**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2020**

Aos 03 de março de 2020, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.4091TEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2020 – PMP, homologado em 02/03/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **G FONSECA DA SILVA**, com endereço na R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, ASSU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.690.106/0001-58, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 34.697,50 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2311		G FONSECA DA SILVA CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 ***** - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	038.001.122	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4 KG A 1,5 KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA Marca: IN NATURA	KG	1500	2,40	3.600,00
2	038.001.123	ACHOCOLATADO, EM PÓ, EMBALAGEM DE 200 G, VITAMINADO, EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM ADEQUADA, ESPECIFICANDO INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR	PCT	1300	1,53	1.989,00

		CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: APTI				
7	038.001.128	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG. CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: POP	KG	3000	2,57	7.710,00
8	038.001.129	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 200 G, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 200 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: NATURALE	CAIXA	600	2,00	1.200,00
19	038.001.140	COLORÍFICO, PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 10 UNIDADES DE NO MÍNIMO 100 G DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: NORDESTINO	FRDO	200	4,98	996,00
27	038.001.147	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 400 G, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LEITE	UND	150	21,99	3.298,50

		NINHO SEM LACTOSE. Marca: NINHO				
36	038.001.158	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES, CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA, COR, ODORE E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO E NÃO REUTILIZADAS (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA. Marca: FORTE GEMA	BAND	1000	10,72	10.720,00
45	038.001.167	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	1200	3,99	4.788,00
46	038.001.168	VINAGRE DE ALCÓOL, EMBALAGEM DE 500 ML, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, APARÊNCIA, ODORE E SABOR TÍPICO DO PRODUTO. GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE COM PESO LÍQUIDO DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: VINAGRE	LT	400	0,99	396,00
Total do Proponente						34.697,50

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios para a MERENDA ESCOLAR do ano letivo 2020, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e EJA, do município de Portalegre/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **003/2020** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **003/2020** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O Fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

##### 5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

##### 5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

#### CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO

6.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, referente fornecimento, deverá conter a indicação dos itens, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **003/2020** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 03 de março de 2020.

#### ASSINAM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

#### PROPONENTE: G FONSECA DA SILVA

CPF/CNPJ: 26.690.106/0001-58

REPRESENTANTE: GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA

CPF: 010.996.774-75

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:9A4A0C7C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/20

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/20**

Aberta em 06/03/2020

Resumo do Objeto:

Registro de preço para AQUISIÇÃO de peças e acessórios para a frota de veículos de médio e grande porte pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Desportos - SEMED do município de Portalegre/RN

O senhor Manoel de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Portalegre/RN, resolve Homologar nos termos da Lei 8.666/93, ao proponente: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, com endereço na ROD RN 117, KM 110, 500, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 175.466,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)**, conforme relação abaixo:

5 AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS								
Item	Código	ROD RN 117, KM 110, 500 TREVO DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 02.005.020/0001-80						
		Telefone: (84) 3397-2445						
		Descrição do Produto/Serviço						
2	034.003.449	7.1 AMORTECEDORES DT PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: COFAP			UND	4	210,00	840,00
5	034.003.452	7.1 BASES CAIXA MACHA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: MOBENSANI			UND	2	90,00	180,00
7	034.003.454	7.1 BATERIAS 150AH PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: ONBAT			UND	4	720,00	2.880,00
9	034.003.456	7.1 BOMBAS D'ÁGUA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SCHADEK			UND	2	310,00	620,00

12	034.003.459	7.1 BORRACHA DA CUICA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: IABV	UND	8	50,00	400,00
13	034.003.460	7.1 BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	4	30,00	120,00
14	034.003.461	7.1 BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAZEIRO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	4	30,00	120,00
15	034.003.462	7.1 BUCHA FX MOLA TS PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	8	40,00	320,00
16	034.003.463	7.1 BUSCHA FX MOLA DT PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	8	30,00	240,00
17	034.003.464	7.1 CABO ACELARADOR PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL	UND	2	100,00	200,00
18	034.003.465	7.1 CABO FREIO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL	UND	2	155,00	310,00
19	034.003.466	7.1 CABO VELOCIMETRO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: EFRARI	UND	2	60,00	120,00
21	034.003.468	7.1 CATRACA DE FREIO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: FABRICA BOECHAT LTDA	UND	8	180,00	1.440,00
23	034.003.470	7.1 CILINDRO DE RODA TRASEIRA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CONTROL	UND	4	135,00	540,00
24	034.003.471	7.1 CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: VARGA	UND	2	130,00	260,00
25	034.003.472	7.1 CILINDRO MESTRE FREIO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CONTROL	UND	2	300,00	600,00
26	034.003.473	7.1 CORREIA ALTERNADOR PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: GATES	UND	2	80,00	160,00
27	034.003.474	7.1 CRUZETA DO CARDAN PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA	UND	2	120,00	240,00
28	034.003.475	7.1 CUICA DE FREIO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SCHULZ	UND	4	440,00	1.760,00
29	034.003.476	7.1 EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: BUTUEM	UND	4	320,00	1.280,00
32	034.003.479	7.1 FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR203 PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL	UND	3	49,00	147,00
34	034.003.481	7.1 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: WEGA	UND	3	129,00	387,00
35	034.003.482	7.1 FILTRO DE OLEO DE LUBRIFICANTE PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: WEGA	UND	3	85,00	255,00
36	034.003.483	7.1 FILTRO DE OLEO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: WEGA	UND	3	85,00	255,00
37	034.003.484	7.1 FILTRO SEPARADOR DE AGUA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: WEGA	UND	3	99,00	297,00
40	034.003.487	7.1 HELICE DO RADIADOR PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: MODEFER	UND	2	120,00	240,00
41	034.003.488	7.1 KIT COROA E PINHAO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: LUPORINI DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS	UND	2	1.790,00	3.580,00
42	034.003.489	7.1 KIT EMBREAGEM PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SACHS	UND	2	2.375,00	4.750,00
44	034.003.491	7.1 LONAS DE FREIO DT PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: LONAFLEX	UND	6	90,00	540,00
45	034.003.492	7.1 LONAS DE FREIO TS PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: LONAFLEX	UND	6	90,00	540,00
46	034.003.493	7.1 LUVA DO PINHAO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: NAKATA	UND	2	270,00	540,00
47	034.003.494	7.1 LUVA PINHAO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA	UND	2	265,00	530,00
51	034.003.498	7.1 MOLA DIANTEIRA DE 4ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE	UND	4	140,00	560,00
52	034.003.499	7.1 MOLA DIANTEIRA DE 5ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE	UND	4	194,00	776,00
53	034.003.501	7.1 MOLA TRAZEIRA DE 1ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE	UND	4	375,00	1.500,00
54	034.003.500	7.1 MOLA TRAZEIRA DE 2ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE	UND	4	370,00	1.480,00
55	034.003.502	7.1 MOLA TRAZEIRA DE 3ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE	UND	4	290,00	1.160,00
56	034.003.503	7.1 MOLA TRAZEIRA DE 4ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE	UND	4	250,00	1.000,00
57	034.003.504	7.1 MOLA TRAZEIRA DE 5ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE	UND	4	250,00	1.000,00
59	034.003.506	7.1 OLEO DA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: DEXON	LT	10	20,00	200,00
61	034.003.508	7.1 PARAFUSO RODA C/ PORCA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: RODAFUSO	UND	24	21,75	522,00
62	034.003.509	7.1 PIVÔ DA PONTA DE EIXO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA	UND	8	85,00	680,00
65	034.003.512	7.1 REGULADOR ALTERNADOR PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: GAUSS	UND	2	105,00	210,00
66	034.003.513	7.1 ROLAMENTO DE CENTRO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	2	169,00	338,00
68	034.003.515	7.1 SENSOR DE PRESSÃO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: IGUAÇU	UND	2	161,00	322,00
69	034.003.516	7.1 SENSOR DE TEMPERATURA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: MARFLEX	UND	2	96,00	192,00
70	034.003.517	7.1 TAMBOR DE FREIO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: DURAMETAL	UND	1	433,00	433,00
71	034.003.518	7.1 TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SKF	UND	2	280,00	560,00
76	034.003.523	7.2 BARRA DIREÇÃO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: VIEMAR	UND	1	130,00	130,00
79	034.003.526	7.2 BATERIA 150AH PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: ONBAT	UND	2	720,00	1.440,00
82	034.003.529	7.2 BOMBA OLEO MOTOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: SCHADEK	UND	2	1.400,00	2.800,00
83	034.003.530	7.2 BUCHA DO QUADRO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca:	UND	12	89,00	1.068,00

		MOBENSANI				
86	034.003.533	7.2 BUSCHA FX MOLA DT PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: PAULIBRAS	UND	8	60,00	480,00
88	034.003.535	7.2 CABO DE FREIO DE MÃO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL	UND	2	190,00	380,00
89	034.003.536	7.2 CABO DE SELEÇÃO DE MARCHA PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL	UND	3	490,00	1.470,00
90	034.003.537	7.2 CABO FREIOPARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL	UND	2	190,00	380,00
96	034.003.543	7.2 CILINDRO MESTRE FREIO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: CONTROIL	UND	2	640,00	1.280,00
97	034.003.544	7.2 CILINDRO MESTRE PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: CONTROIL	UND	3	550,00	1.650,00
99	034.003.546	7.2 CORREIA ALTERNADOR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: CONTINENTAL	UND	2	76,00	152,00
100	034.003.547	7.2 DISCO DE FREIO TRAZEIRO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	290,00	1.160,00
101	034.003.548	7.2 DISCO FREIO DT PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	242,00	968,00
105	034.003.552	7.2 FILTRO DE AR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL	UND	3	150,00	450,00
106	034.003.553	7.2 FILTRO DE AR PRIMARIO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL	UND	3	139,00	417,00
107	034.003.554	7.2 FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL	UND	3	90,00	270,00
108	034.003.555	7.2 FILTRO DE OLEO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL	UND	3	90,00	270,00
115	034.003.562	7.2 LANTERNA TRAZEIRA DIR/ ESQ PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: RN	UND	4	210,00	840,00
122	034.003.569	7.2 OLEO CAIXA DE MARCHA 80 PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: LUBRAX	LT	10	25,00	250,00
126	034.003.573	7.2 PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: FRASLE	UND	12	279,00	3.348,00
127	034.003.574	7.2 PASTILHAS DE FREIO TRAZEIRO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: FRASLE	UND	12	225,00	2.700,00
129	034.003.576	7.2 PIVÔ DE BANDEJA PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: TRW	UND	8	210,00	1.680,00
133	034.003.580	7.2 ROLAMENTO DO CENTRO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	6	140,00	840,00
134	034.003.581	7.2 ROLAMENTO RODA TS EXT/INT PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: SKF	UND	8	150,00	1.200,00
135	034.003.582	7.2 SAPATA DE FREIO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: LONAFLEX	UND	6	230,00	1.380,00
136	034.003.583	7.2 SENSOR DE PRESSÃO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: IGUAÇU	UND	2	190,00	380,00
139	034.003.586	7.2 TANQUE DE VÁCUO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: IVP	UND	2	750,00	1.500,00
140	034.003.587	7.2 TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: SKF	UND	2	160,00	320,00
141	034.003.588	7.2 TERMINAL DE DIREÇÃO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: TRW	UND	12	112,00	1.344,00
142	034.003.589	7.2 TURBINA PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: DELPHI POWERTRAIN SYSTEM	UND	1	2.400,00	2.400,00
153	034.003.600	7.3 BUCHA DO QUADRO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: MOBENSANI	UND	16	95,00	1.520,00
154	034.003.601	7.3 BUCHA FX MOLA DT PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	8	60,00	480,00
157	034.003.604	7.3 BÚCHAS DA BANDEJA SUPERIOR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	40	142,00	5.680,00
160	034.003.607	7.3 CABO DE SELEÇÃO DE MARCHA PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL	UND	3	490,00	1.470,00
161	034.003.608	7.3 CABO FREIO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL	UND	2	190,00	380,00
165	034.003.612	7.3 CILINDRO DE RODA TRASEIRA PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: BECAP COM DE AUTO PEÇAS LTDA	UND	2	139,50	279,00
170	034.003.617	7.3 CORREIA ALTERNADOR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CONTINENTAL	UND	2	90,00	180,00
171	034.003.618	7.3 DISCO DE FREIO DIANTEIRO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: HIPPER FREIO	UND	4	267,00	1.068,00
173	034.003.620	7.3 ESTATOR ALTERNADOR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: ARIELO	UND	2	520,00	1.040,00
175	034.003.622	7.3 FILTRO DE AR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: TECFIL	UND	3	150,00	450,00
176	034.003.623	7.3 FILTRO DE AR PRIMARIO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL	UND	3	130,00	390,00
185	034.003.632	7.3 LANTERNA TRAZEIRA DIR/ ESQ PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: RN	UND	4	210,00	840,00
192	034.003.639	7.3 OLEO CAIXA DE MARCHA 80 PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: LUBRAX	LT	10	25,00	250,00
193	034.003.640	7.3 OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: DEXON	LT	5	20,00	100,00
196	034.003.643	7.3 PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: FRASLE	UND	12	275,00	3.300,00
197	034.003.644	7.3 PASTILHAS DE FREIO TRAZEIRO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: FRASLE	UND	12	225,00	2.700,00
199	034.003.646	7.3 PIVÔ DE BANDEJA PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TRW	UND	8	210,00	1.680,00
203	034.003.650	7.3 ROLAMENTO DO CENTRO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	6	140,00	840,00
204	034.003.651	7.3 ROLAMENTO RODA TS EXT/INT PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: SKF	UND	8	150,00	1.200,00
205	034.003.652	7.3 SAPATA DE FREIO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: LONAFLEX	UND	6	230,00	1.380,00
207	034.003.654	7.3 SENSOR DE PRESSÃO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: IGUAÇU	UND	2	190,00	380,00
208	034.003.655	7.3 SENSOR DE TEMPERATURA PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: MARFLEX	UND	2	90,00	180,00

210	034.003.657	7.3 TANQUE DE VÁCUO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: IVP	UND	2	770,00	1.540,00
211	034.003.658	7.3 TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: SKF	UND	2	160,00	320,00
212	034.003.659	7.3 TERMINAL DE DIREÇÃO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TRW	UND	12	112,00	1.344,00
213	034.003.660	7.3 TURBINA PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: DELPHI POWERTRAIN SYSTEM	UND	1	2.350,00	2.350,00
224	034.003.671	7.4 BUCHA DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	12	70,00	840,00
228	034.003.675	7.4 CABO ACELARADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL	UND	2	138,00	276,00
229	034.003.676	7.4 CABO DE FREIO DE MÃO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL	UND	2	190,00	380,00
230	034.003.677	7.4 CABO DE SELEÇÃO DE MARCHA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL	UND	3	490,00	1.470,00
231	034.003.678	7.4 CABO FREIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL	UND	2	168,00	336,00
235	034.003.682	7.4 CILINDRO DE RODA TRASEIRA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: BECAP COM DE AUTO PEÇAS LTDA	UND	2	155,00	310,00
237	034.003.684	7.4 CILINDRO MESTRE FREIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CONTROL	UND	2	650,00	1.300,00
238	034.003.685	7.4 CILINDRO MESTRE PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CONTROL	UND	3	650,00	1.950,00
239	034.003.686	7.4 COMANDO DE CAMBIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: IVECO	UND	1	1.200,00	1.200,00
240	034.003.687	7.4 CORREIA ALTERNADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CONTINENTAL	UND	2	90,00	180,00
241	034.003.688	7.4 DISCO DE FREIO TRAZEIRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	300,00	1.200,00
242	034.003.689	7.4 DISCO FREIO DT PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	250,00	1.000,00
246	034.003.693	7.4 FILTRO DE AR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL	UND	3	150,00	450,00
248	034.003.695	7.4 FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL	UND	3	90,00	270,00
249	034.003.705	7.4 FILTRO DE OLEO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL	UND	3	84,00	252,00
256	034.003.702	7.4 LANTERNA TRAZEIRA DIR/ ESQ PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: RN	UND	4	210,00	840,00
263	034.003.710	7.4 OLEO CAIXA DE MARCHA 80 PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: LUBRAX	LT	10	25,00	250,00
267	034.003.714	7.4 PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: FRASLE	UND	12	300,00	3.600,00
268	034.003.715	7.4 PASTILHAS DE FREIO TRAZEIRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: FRASLE	UND	12	230,00	2.760,00
270	034.003.717	7.4 PIVÔ DE BANDEJA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TRW	UND	8	210,00	1.680,00
275	034.003.722	7.4 ROLAMENTO RODA TS EXT/INT PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SKF	UND	2	150,00	300,00
276	034.003.723	7.4 SAPATA DE FREIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: LONAFLEX	UND	6	230,00	1.380,00
278	034.003.725	7.4 SENSOR DE TEMPERATURA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: MARFLEX	UND	2	90,00	180,00
280	034.003.727	7.4 TANQUE DE VÁCUO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: IVP	UND	2	770,00	1.540,00
281	034.003.728	7.4 TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SKF	UND	2	160,00	320,00
282	034.003.729	7.4 TERMINAL DE DIREÇÃO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TRW	UND	12	120,00	1.440,00
283	034.003.730	7.4 TURBINA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: DELPHI POWERTRAIN SYSTEM	UND	1	2.400,00	2.400,00
291	034.003.738	7.5 BOMBA DAGUA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: INDISA	UND	2	430,00	860,00
292	034.003.739	7.5 BOMBA DIRECAO HIDRAULICA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: INDISA	UND	2	910,00	1.820,00
293	034.003.740	7.5 BORRACHAS DA CUIÇA DE FREIO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: IABV	UND	8	70,00	560,00
294	034.003.741	7.5 BUCHAS ESTABILIZADORA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	10	30,00	300,00
295	034.003.742	7.5 CABO ACELARADOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: CABOVEL	UND	2	313,00	626,00
302	034.003.749	7.5 EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: BUTUEN	UND	4	740,00	2.960,00
303	034.003.750	7.5 FILTRO COMBUSTIVEL PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL	UND	3	60,00	180,00
304	034.003.751	7.5 FILTRO DE AR PRIMARIO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL	UND	3	115,00	345,00
305	034.003.752	7.5 FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL	UND	3	55,00	165,00
306	034.003.753	7.5 FILTRO DE OLEO MOTOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL	UND	3	77,00	231,00
308	034.003.755	7.5 JUNTA DO CABEÇOTE PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: BASTO JUNTAS	UND	2	264,00	528,00
309	034.003.756	7.5 JUNTA DO COLETOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: SABO	UND	4	20,00	80,00
310	034.003.757	7.5 KIT DA JUNTA DO MOTOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: SABO	UND	2	849,00	1.698,00
314	034.003.761	7.5 LUVAS DO EIXO DO PINHÃO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: TRIADE	UND	2	275,00	550,00
315	034.003.762	7.5 MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: AUTOMOTIVE CEMAK	UND	1	435,00	435,00
317	034.003.764	7.5 OLEO DA CAIXA DE MARCHA 80 PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: LUBRAX	UND	10	25,00	250,00
318	034.003.765	7.5 OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 A PARTIR DE 10.000 KM PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: MOBIL DELVAC	LT	40	25,00	1.000,00

319	034.003.766	7.5 OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: DEXON	LT	10	20,00	200,00
323	034.003.770	7.5 ROLAMENTO DA RODA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: SKF	UND	8	170,00	1.360,00
324	034.003.771	7.5 ROLAMENTO DO CENTRO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	2	90,00	180,00
326	034.003.773	7.5 SENSOR DE TEMPERATURA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: IGUAÇU	UND	2	95,00	190,00
328	034.003.775	7.5 TERMINAL DE DIREÇÃO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA	UND	4	155,00	620,00
336	034.003.783	7.6 BOMBA DAGUA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: INDISA	UND	2	430,00	860,00
337	034.003.784	7.6 BOMBA DIRECAO HIDRAULICA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: INDISA	UND	2	910,00	1.820,00
338	034.003.785	7.6 BORRACHAS DA CUICA DE FREIO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: IABV	UND	8	70,00	560,00
339	034.003.786	7.6 BUCHAS ESTABILIZADORA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	10	30,00	300,00
347	034.003.794	7.6 EMBUCHAMENTO DA PONTA DO EIXO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: BUTUEN	UND	4	770,00	3.080,00
348	034.003.795	7.6 FILTRO COMBUSTIVEL PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL	UND	3	60,00	180,00
349	034.003.796	7.6 FILTRO DE AR PRIMARIO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL	UND	3	115,00	345,00
350	034.003.797	7.6 FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL	UND	3	55,00	165,00
353	034.003.800	7.6 JUNTA DO CABEÇOTE PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: BASTO JUNTAS	UND	2	264,00	528,00
354	034.003.801	7.6 JUNTA DO COLETOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: SABO	UND	4	20,00	80,00
359	034.003.806	7.6 LUVAS DO EIXO DO PINHÃO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: TRIADE	UND	2	275,00	550,00
360	034.003.807	7.6 MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: AUTOMOTIVE CEMAK	UND	1	442,00	442,00
362	034.003.809	7.6 OLEO DA CAIXA DE MARCHA 80 PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: LUBRAX	UND	10	20,00	200,00
363	034.003.810	7.6 OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: DEXON	LT	10	20,00	200,00
368	034.003.815	7.6 ROLAMENTO DA RODA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: SKF	UND	8	170,00	1.360,00
369	034.003.816	7.6 ROLAMENTO DO CENTRO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	2	90,00	180,00
371	034.003.818	7.6 SENSOR DE TEMPERATURA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: IGUAÇU	UND	2	95,00	190,00
373	034.003.820	7.6 TERMINAL DE DIREÇÃO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA	UND	4	172,00	688,00
378	034.003.825	7.7 BASE MOTOR PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	2	133,00	266,00
379	034.003.826	7.7 BATERIA 150AH PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: ONBAT	UND	2	720,00	1.440,00
380	034.003.827	7.7 BOMBA DAGUA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: URBA	UND	2	730,00	1.460,00
381	034.003.828	7.7 BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: LNG	UND	2	782,00	1.564,00
382	034.003.829	7.7 BORRACHAS DA CUICA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: IABV	UND	8	70,00	560,00
383	034.003.830	7.7 BUCHAS DO FEIXO DE MOLAS PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE	UND	12	20,00	240,00
386	034.003.833	7.7 CARTER DO MOTOR PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: IGASA	UND	1	850,00	850,00
387	034.003.834	7.7 COLUNA DIREÇÃO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: SPICER	UND	2	785,00	1.570,00
388	034.003.835	7.7 CORREIA DO ALTERNADOR PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: CONTINENTAL	UND	2	110,00	220,00
389	034.003.836	7.7 CRUZETA TRANSMISSAO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA	UND	2	120,00	240,00
392	034.003.839	7.7 CUICA DE FREIO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: KNORR	UND	4	320,00	1.280,00
394	034.003.841	7.7 EMBUCHAMENTO DA PONTA DE EIXO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: BUTUEN	UND	4	490,00	1.960,00
395	034.003.842	7.7 FILTRO DE AR PRIMARIO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL	UND	3	85,00	255,00
396	034.003.843	7.7 FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL	UND	3	65,00	195,00
397	034.003.844	7.7 FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: TECFIL	UND	3	30,00	90,00
402	034.003.849	7.7 LONA FREIO DT PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: LONAFLEX	UND	4	165,00	660,00
405	034.003.852	7.7 MOLA DIANTEIRA 4ª PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE	UND	3	310,00	930,00
406	034.003.853	7.7 MOLA DIANTEIRA 5ª PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE	UND	3	290,00	870,00
407	034.003.854	7.7 MOLA TRAZEIRA 4ª PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE	UND	3	330,00	990,00
408	034.003.855	7.7 MOLA TRAZEIRA 5ª PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: LAMINAÇÃO VALE	UND	3	310,00	930,00
415	034.003.862	7.7 MOTOR LIMPADOR PARABRISA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: BOSCH	UND	1	400,00	400,00
417	034.003.864	7.7 OLEO CAIXA DE MARCHA 80 PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: LUBRAX	UND	10	20,00	200,00
420	034.003.867	7.7 REPARO MT PARTIDA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: GBUSCH	UND	2	70,00	140,00
422	034.003.869	7.7 ROLAMENTO DAS RODAS PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: SKF	UND	8	260,00	2.080,00
423	034.003.870	7.7 ROLAMENTO DO CENTRO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	2	217,00	434,00

424	034.003.871	7.7 SENSOR DE TEMPERATURA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: IGUAÇU	UND	2	120,00	240,00
427	034.003.874	7.7 TERMINAL DE DIREÇÃO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA	UND	4	130,00	520,00
Total do Proponente						175.466,00

PORTALEGRE/RN, 09 de março de 2020

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D7B0DDB7

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOP PECAS LTDA - LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/20**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/20**

Aberta em 06/03/2020

Resumo do Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de peças e acessórios para a frota de veículos de médio e grande porte pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Desportos - SEMED do município de Portalegre/RN

O senhor Manoel de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Portalegre/RN, resolve Homologar nos termos da Lei 8.666/93, ao proponente: TOP PECAS LTDA, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.184.984/0001-70 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 256.181,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e um reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1631		TOP PECAS LTDA CNPJ: 01.184.984/0001-70 AV CORONEL MARTINIANO, 1116 ***** - CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Telefone: (0084) 4171-066				
1	034.003.448	7.1 ALTERNADORES COMPLETAM PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: ARIELO	UND	1	1.100,00	1.100,00
3	034.003.450	7.1 AMORTECEDORES TS PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA	UND	4	235,00	940,00
4	034.003.451	7.1 BARRAS DIREÇÃO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: DRIVEWAY	UND	2	350,00	700,00
6	034.003.453	7.1 BASES MOTOR PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	2	165,00	330,00
8	034.003.455	7.1 BOIA TANQUE COMBUTIVEL PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: VDO	UND	1	140,00	140,00
11	034.003.458	7.1 BOMBA OLEO MOTOR PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: ANROI	UND	2	415,00	830,00
20	034.003.467	7.1 CAIXA SATELITE COMPLETA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CINPAL	UND	2	2.890,00	5.780,00
22	034.003.469	7.1 CHAVE SETA COMPLET PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: MARILIA	UND	1	210,00	210,00
30	034.003.477	7.1 ESTATOR ALTERNADOR PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: ARIELO	UND	2	150,00	300,00
31	034.003.478	7.1 FILTRO DE AR PRIMARIO ARS3003 PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: VOX	UND	3	50,00	150,00
33	034.003.480	7.1 FILTRO DE ARLA 32 PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: VOX	UND	1	150,00	150,00
38	034.003.485	7.1 FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: PAVOR BRIL	UND	4	19,00	76,00
39	034.003.486	7.1 HELICE C/ EMB. VISCOSA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: MODEFER	UND	2	580,00	1.160,00
43	034.003.490	7.1 KIT REPARO DIFERENCIAL PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: CINPAL	UND	2	1.280,00	2.560,00
48	034.003.495	7.1 MOLA DIANTEIRA DE 1ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	4	375,00	1.500,00
49	034.003.496	7.1 MOLA DIANTEIRA DE 2ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	4	375,00	1.500,00
50	034.003.497	7.1 MOLA DIANTEIRA DE 3ª PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	4	360,00	1.440,00
58	034.003.505	7.1 OLEO DA CAIXA DE MARCHA PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: DULUB	UND	10	21,00	210,00
60	034.003.507	7.1 OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: DULUB	LT	40	25,00	1.000,00
63	034.003.510	7.1 POLIA VIRABREQUIM PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TRIADE	UND	2	300,00	600,00
64	034.003.511	7.1 RADIADOR PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: VISCONDE	UND	1	1.200,00	1.200,00
67	034.003.514	7.1 ROLAMENTO RODA TS EXT/INT PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: ROLMAR	UND	4	145,00	580,00
72	034.003.519	7.1 TERMINAL DE DIREÇÃO PARA O MICRO ONIBUS VOLARE - PLACA: OJZ0637 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: DRIVEWAY	UND	6	115,00	690,00
73	034.003.520	7.2 ALTERNADOR COMPLETO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: POLO	UND	1	1.100,00	1.100,00
74	034.003.521	7.2 AMORTECEDOR DT PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA	UND	4	285,00	1.140,00

75	034.003.522	7.2 AMORTECEDOR TS PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA	UND	4	285,00	1.140,00
77	034.003.524	7.2 BASE CAIXA MACHA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	4	90,00	360,00
78	034.003.525	7.2 BASE MOTOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	4	160,00	640,00
80	034.003.527	7.2 BOIA TANQUE COMBUTIVEL PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: VDO	UND	1	100,00	100,00
81	034.003.528	7.2 BOMBA DÁGUA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: PERFECT	UND	2	645,00	1.290,00
84	034.003.531	7.2 BUCHAS DA BANDEIJA INFERIOR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	40	95,00	3.800,00
85	034.003.532	7.2 BUCHAS DA BANDEIJA SUPERIOR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	40	100,00	4.000,00
87	034.003.534	7.2 CABO ACELARADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: IKS	UND	2	105,00	210,00
91	034.003.538	7.2 CABO VELOCIMETRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: IKS	UND	1	75,00	75,00
92	034.003.539	7.2 CAIXA SATELITE COMPLETA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: CINPAL	UND	2	2.300,00	4.600,00
94	034.003.541	7.2 CILINDRO DE RODA TRASEIRA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: CONTROL	UND	2	120,00	240,00
102	034.003.549	7.2 ELETROVÁLVULA DE VÁCUO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: AUTRON	UND	2	245,00	490,00
103	034.003.550	7.2 ESTATOR ALTERNADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: ARIELO	UND	2	135,00	270,00
104	034.003.551	7.2 FAROL DIANTEIRO DIR/ ESQ PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: RCD	UND	4	390,00	1.560,00
109	034.003.556	7.2 FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: POWER BRIL	UND	4	15,00	60,00
111	034.003.558	7.2 KIT CORÓIA E PINHAO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: CINPAL	UND	2	2.650,00	5.300,00
113	034.003.560	7.2 KIT EMBREAGEM PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: VALEO	UND	2	2.200,00	4.400,00
114	034.003.561	7.2 KIT REPARO DIFERENCIAL PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: CINPAL	UND	2	1.200,00	2.400,00
116	034.003.563	7.2 LUVA PINHAO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: HDS	UND	2	190,00	380,00
117	034.003.564	7.2 MOLA PARABOLICA DE 1ª PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	4	375,00	1.500,00
118	034.003.565	7.2 MOLA PARABOLICA DE 2ª PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	4	375,00	1.500,00
119	034.003.566	7.2 MOLA PARABOLICA DE 3ª PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	4	335,00	1.340,00
120	034.003.567	7.2 MOLA PARABOLICA DE 4ª PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	4	375,00	1.500,00
121	034.003.568	7.2 MOLA PARABOLICA DE 5ª PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	4	375,00	1.500,00
123	034.003.570	7.2 OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: DULUB	LT	5	25,00	125,00
124	034.003.571	7.2 OLEO PARA MOTOR 5W30 PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: DULUB	LT	40	28,00	1.120,00
125	034.003.572	7.2 PARAFUSO RODA C/ PORCA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: RODAFUSO	UND	24	10,00	240,00
130	034.003.577	7.2 POLIA VIRABREQUIM PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: TRIADE	UND	2	90,00	180,00
131	034.003.578	7.2 RADIADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: VISCONDE	UND	1	1.350,00	1.350,00
132	034.003.579	7.2 REGULADOR ALTERNADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: GAUSS	UND	2	280,00	560,00
137	034.003.584	7.2 SENSOR DE TEMPERATURA PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: MARFLEX	UND	2	70,00	140,00
138	034.003.585	7.2 TAMBOR DE FREIO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: NNW6292 ANO: 2010 - EDUCAÇÃO Marca: HIPER FREIOS	UND	4	370,00	1.480,00
143	034.003.590	7.3 ALTERNADOR COMPLETO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: POLO	UND	1	1.100,00	1.100,00
144	034.003.591	7.3 AMORTECEDOR DT PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA	UND	4	290,00	1.160,00
145	034.003.592	7.3 AMORTECEDOR TS PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA	UND	4	290,00	1.160,00
146	034.003.593	7.3 BARRA DIREÇÃO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: DRIVEWAY	UND	2	600,00	1.200,00
147	034.003.594	7.3 BASE CAIXA MACHA PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	4	200,00	800,00
148	034.003.595	7.3 BASE MOTOR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	4	100,00	400,00
149	034.003.596	7.3 BATERIA 150AH PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TUDOR	UND	2	680,00	1.360,00
150	034.003.597	7.3 BOIA TANQUE COMBUTIVEL PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: VDO	UND	1	200,00	200,00
151	034.003.598	7.3 BOMBA DÁGUA PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: PERFECT	UND	2	590,00	1.180,00
152	034.003.599	7.3 BOMBA OLEO MOTOR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: ANROI	UND	2	670,00	1.340,00
155	034.003.602	7.3 BUCHA FX MOLA TS PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	8	20,00	160,00
156	034.003.603	7.3 BUCHAS DA BANDEIJA INFERIOR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	40	100,00	4.000,00
158	034.003.605	7.3 CABO ACELARADOR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: IKS	UND	2	30,00	60,00
159	034.003.606	7.3 CABO DE FREIO DE MÃO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: IKS	UND	2	80,00	160,00
162	034.003.609	7.3 CABO VELOCIMETRO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: IKS	UND	1	100,00	100,00
163	034.003.610	7.3 CAIXA SATELITE COMPLETA PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CINPAL	UND	2	2.380,00	4.760,00
164	034.003.611	7.3 CHAVE SETA COMPLET PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: MARILIA	UND	1	685,00	685,00
169	034.003.616	7.3 COMANDO DE CAMBIO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA:	UND	1	860,00	860,00

		OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: IKS				
172	034.003.619	7.3 ELETROVÁLVULA DE VÁCUO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: AUTRON	UND	2	190,00	380,00
174	034.003.621	7.3 FAROL DIANTEIRO DIR/ ESQ PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: RCD	UND	4	290,00	1.160,00
177	034.003.624	7.3 FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: VOX	UND	3	70,00	210,00
178	034.003.625	7.3 FILTRO DE OLEO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: VOX	UND	3	60,00	180,00
179	034.003.626	7.3 FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: POWER BRIL	UND	4	20,00	80,00
181	034.003.628	7.3 KIT COROA E PINHAO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: MODEFER	UND	2	1.850,00	3.700,00
182	034.003.629	7.3 KIT DA JUNTA DO MOTOR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: BASTO JUNTAS	UND	2	900,00	1.800,00
183	034.003.630	7.3 KIT EMBREAGEM PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: VALEO	UND	2	2.180,00	4.360,00
184	034.003.631	7.3 KIT REPARO DIFERENCIAL PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CINPAL	UND	2	1.150,00	2.300,00
186	034.003.633	7.3 LUVA PINHAO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: HDS	UND	1	190,00	190,00
187	034.003.634	7.3 MOLA PARABOLICA DE 1ª PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	4	375,00	1.500,00
188	034.003.635	7.3 MOLA PARABOLICA DE 2ª PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	4	375,00	1.500,00
189	034.003.636	7.3 MOLA PARABOLICA DE 3ª PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	4	375,00	1.500,00
190	034.003.637	7.3 MOLA PARABOLICA DE 4ª PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	4	375,00	1.500,00
191	034.003.638	7.3 MOLA PARABOLICA DE 5ª PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	4	375,00	1.500,00
194	034.003.641	7.3 OLEO PARA MOTOR 5W30 PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: DULUB	LT	40	28,00	1.120,00
195	034.003.642	7.3 PARAFUSO RODA C/ PORCA PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: RODAFUSO	UND	24	10,00	240,00
198	034.003.645	7.3 PINÇA DE FREIO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: MG FREIO	UND	8	660,00	5.280,00
200	034.003.647	7.3 POLIA VIRABREQUIM PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TRIADE	UND	2	180,00	360,00
201	034.003.648	7.3 RADIADAOR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: VISCONDE	UND	1	1.200,00	1.200,00
202	034.003.649	7.3 REGULADOR ALTERNADOR PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: GAUSS	UND	2	220,00	440,00
206	034.003.653	7.3 SEMI EIXO TRANSMISSAO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CINPAL	UND	4	540,00	2.160,00
209	034.003.656	7.3 TAMBOR DE FREIO PARA O ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJT7775 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: HIPER FREIOS	UND	4	385,00	1.540,00
214	034.003.661	7.4 ALTERNADOR COMPLETO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: POLO	UND	1	1.100,00	1.100,00
215	034.003.662	7.4 AMORTECEDOR DT PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA	UND	4	290,00	1.160,00
216	034.003.663	7.4 AMORTECEDOR TS PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA	UND	4	290,00	1.160,00
217	034.003.664	7.4 BARRA DIREÇÃO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: DRIVEWAY	UND	1	320,00	320,00
218	034.003.665	7.4 BASE CAIXA MACHA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	4	120,00	480,00
219	034.003.666	7.4 BASE MOTOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	4	120,00	480,00
220	034.003.667	7.4 BATERIA 150AH PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TUDOR	UND	2	680,00	1.360,00
221	034.003.668	7.4 BOIA TANQUE COMBUTIVEL PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: VDO	UND	1	100,00	100,00
222	034.003.669	7.4 BOMBA DAGUA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: PERFECT	UND	2	650,00	1.300,00
225	034.003.672	7.4 BUCHA DO QUADRO DE SUSPENSÃO DIANTEIRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	16	80,00	1.280,00
226	034.003.673	7.4 BUCHAS DA BANDEIJA INFERIOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	40	100,00	4.000,00
227	034.003.674	7.4 BUCHAS DA BANDEIJA SUPERIOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	40	90,00	3.600,00
232	034.003.679	7.4 CABO VELOCIMETRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: IKS	UND	1	70,00	70,00
233	034.003.680	7.4 CAIXA SATELITE COMPLETA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CINPAL	UND	2	2.000,00	4.000,00
243	034.003.690	7.4 ELETROVÁLVULA DE VÁCUO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: AUTRON	UND	2	390,00	780,00
244	034.003.691	7.4 ESTATOR ALTERNADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: ARIELO	UND	2	170,00	340,00
245	034.003.692	7.4 FAROL DIANTEIRO DIR/ ESQ PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: RCD	UND	4	380,00	1.520,00
247	034.003.694	7.4 FILTRO DE AR PRIMARIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2017.2 EDUCAÇÃO Marca: VOX	UND	3	130,00	390,00
250	034.003.696	7.4 FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: POWER BRIL	UND	4	20,00	80,00
252	034.003.698	7.4 KIT COROA E PINHAO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CINPAL	UND	2	1.850,00	3.700,00
253	034.003.699	7.4 KIT DA JUNTA DO MOTOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: BASTO JUNTA	UND	2	900,00	1.800,00
254	034.003.700	7.4 KIT EMBREAGEM PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: VALEO	UND	2	2.150,00	4.300,00
255	034.003.701	7.4 KIT REPARO DIFERENCIAL PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: CINPAL	UND	2	1.180,00	2.360,00
257	034.003.703	7.4 LUVA PINHAO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: HDS	UND	2	350,00	700,00
258	034.003.704	7.4 MOLA PARABOLICA 1ª PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	4	375,00	1.500,00
259	034.003.706	7.4 MOLA PARABOLICA 2ª PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	4	375,00	1.500,00

		OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO				
260	034.003.707	7.4 MOLA PARABOLICA 3ª PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	4	375,00	1.500,00
261	034.003.708	7.4 MOLA PARABOLICA 4ª PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	4	375,00	1.500,00
262	034.003.709	7.4 MOLA PARABOLICA 5ª PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	4	375,00	1.500,00
264	034.003.711	7.4 OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: DULUB	LT	4	20,00	80,00
265	034.003.712	7.4 OLEO PARA MOTOR 5W30 PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: DULUB	LT	40	28,00	1.120,00
266	034.003.713	7.4 PARAFUSO RODA C/ PORCA PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: RODAFUSO	UND	24	10,00	240,00
271	034.003.718	7.4 POLIA VIRABREQUIM PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: TRIADE	UND	2	130,00	260,00
272	034.003.719	7.4 RADIADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: VISCONDE	UND	1	1.180,00	1.180,00
273	034.003.720	7.4 REGULADOR ALTERNADOR PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: GAUSS	UND	2	170,00	340,00
274	034.003.721	7.4 ROLAMENTO DO CENTRO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	6	300,00	1.800,00
277	034.003.724	7.4 SENSOR DE PRESSÃO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: MARFLEX	UND	2	150,00	300,00
279	034.003.726	7.4 TAMBOR DE FREIO PARA O ONIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OJZ2140 ANO: 2012/2013 - EDUCAÇÃO Marca: HIPER FREIOS	UND	4	380,00	1.520,00
284	034.003.731	7.5 AMORTECEDOR DT PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA	UND	6	290,00	1.740,00
285	034.003.732	7.5 AMORTECEDOR TS PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA	UND	6	240,00	1.440,00
286	034.003.733	7.5 AUTOMATICO MT PARTIDA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: ZM	UND	2	290,00	580,00
287	034.003.734	7.5 BARRA DE DIREÇÃO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: DRIVEWAY	UND	2	390,00	780,00
288	034.003.735	7.5 BARRA DO ESTIRANTE PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: DRIVEWAY	UND	4	390,00	1.560,00
289	034.003.736	7.5 BASE MOTOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2017.1 EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	4	140,00	560,00
290	034.003.737	7.5 BATERIA 150AH PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: TUDOR	UND	2	680,00	1.360,00
296	034.003.743	7.5 CARCAÇA VOLANTE COMPLETO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: MODEFER	UND	2	1.650,00	3.300,00
297	034.003.744	7.5 COLUNA DIREÇÃO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: VIEMAR	UND	2	650,00	1.300,00
298	034.003.745	7.5 CRUZETA TRANSMISSAO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA	UND	3	170,00	510,00
299	034.003.746	7.5 CUBO DE RODA DIANTEIRO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: IMA	UND	2	390,00	780,00
300	034.003.747	7.5 CUBO RODA TRASEIRA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: IMA	UND	2	740,00	1.480,00
301	034.003.748	7.5 CUIÇA DE FREIO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: LNG	UND	4	390,00	1.560,00
307	034.003.754	7.5 FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: POWER BRIL	UND	4	20,00	80,00
311	034.003.758	7.5 KIT EMBREAGEM PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: VALEO	UND	2	2.180,00	4.360,00
312	034.003.759	7.5 LONA FREIO DT PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: LONAFLEX	UND	6	170,00	1.020,00
313	034.003.760	7.5 LONA FREIO TS PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: LONAFLEX	UND	6	170,00	1.020,00
316	034.003.763	7.5 MOTOR PARTIDA COMPLETO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: ZM	UND	1	1.200,00	1.200,00
320	034.003.767	7.5 RADIADOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: VISCONDE	UND	1	1.150,00	1.150,00
321	034.003.768	7.5 REPARO MT PARTIDA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: UNIFAP	UND	2	200,00	400,00
322	034.003.769	7.5 RESERVATORIO RADIADOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: FLORIO	UND	2	120,00	240,00
325	034.003.772	7.5 SENSOR DE PRESSÃO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: MARFLEX	UND	2	110,00	220,00
327	034.003.774	7.5 TAMBOR DE FREIO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOG3778 ANO: 2011/2012 - EDUCAÇÃO Marca: HIPER FREIOS	UND	4	385,00	1.540,00
329	034.003.776	7.6 AMORTECEDOR DT PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA	UND	6	290,00	1.740,00
330	034.003.777	7.6 AMORTECEDOR TS PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA	UND	6	240,00	1.440,00
331	034.003.778	7.6 AUTOMATICO MT PARTIDA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: ZM	UND	2	300,00	600,00
333	034.003.780	7.6 BARRA DO ESTIRANTE PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: DRIVEWAY	UND	4	390,00	1.560,00
334	034.003.781	7.6 BASE MOTOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: SUPORTE REI	UND	4	140,00	560,00
335	034.003.782	7.6 BATERIA 150AH PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: TUDOR	UND	2	720,00	1.440,00
340	034.003.787	7.6 CABO ACELARADOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: IKS	UND	2	70,00	140,00
341	034.003.788	7.6 CARCAÇA VOLANTE COMPLETO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: MODEFER	UND	2	1.600,00	3.200,00
342	034.003.789	7.6 COLUNA DIREÇÃO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: VIEMAR	UND	2	650,00	1.300,00
343	034.003.790	7.6 CRUZETA TRANSMISSAO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA	UND	2	170,00	340,00
344	034.003.791	7.6 CUBO DE RODA DIANTEIRA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: IMA	UND	2	590,00	1.180,00
345	034.003.792	7.6 CUBO RODA TRASEIRA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: IMA	UND	2	440,00	880,00
346	034.003.793	7.6 CUIÇA DE FREIO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: LNG	UND	4	390,00	1.560,00
351	034.003.798	7.6 FILTRO DE OLEO MOTOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: VOX	UND	3	50,00	150,00

352	034.003.799	7.6 FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: POWER BRIL	UND	4	20,00	80,00
355	034.003.802	7.6 KIT DA JUNTA DO MOTOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: BASTO JUNTA	UND	2	390,00	780,00
356	034.003.803	7.6 KIT EMBREAGEM PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: VALEO	UND	2	1.200,00	2.400,00
357	034.003.804	7.6 LONA FREIO DTPARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: LONAFLEX	UND	6	170,00	1.020,00
358	034.003.805	7.6 LONA FREIO TS PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: LONAFLEX	UND	6	170,00	1.020,00
361	034.003.808	7.6 MOTOR PARTIDA COMPLETO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 Marca: ZM	UND	1	490,00	490,00
364	034.003.811	7.6 ÓLEO PARA MOTOR 15W40 A PARTIR DE 10.000 KM PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: DULUB	LT	40	25,00	1.000,00
365	034.003.812	7.6 RADIADOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: VISCONDE	UND	1	1.200,00	1.200,00
366	034.003.813	7.6 REPARO MT PARTIDA PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: UNIFAP	UND	2	130,00	260,00
367	034.003.814	7.6 RESERVATORIO RADIADOR PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: FORIO	UND	1	130,00	130,00
370	034.003.817	7.6 SENSOR DE PRESSÃO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: MARFLEX	UND	2	170,00	340,00
372	034.003.819	7.6 TAMBOR DE FREIO PARA O ONIBUS VW 15.190 EOD, PLACA: NOE4360 ANO: 2010/2011 - EDUCAÇÃO Marca: HIPER FREIO	UND	4	390,00	1.560,00
374	034.003.821	7.7 AMORTECEDOR DT PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA	UND	6	240,00	1.440,00
375	034.003.822	7.7 AMORTECEDOR TS PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: NAKATA	UND	6	240,00	1.440,00
376	034.003.823	7.7 AUTOMATICO PARA MOTOR DE PARTIDA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: ZM	UND	2	290,00	580,00
377	034.003.824	1. 7.7 BARRA DO ESTIRANTE PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: DRIVEWAY	UND	4	340,00	1.360,00
384	034.003.831	7.7 CABO ACELARADOR PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: IKS	UND	2	70,00	140,00
385	034.003.832	7.7 CARÇA VOLANTE COMPLETO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: MODEFER	UND	2	950,00	1.900,00
390	034.003.837	7.7 CUBO DA RODA DIANTEIRA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: IMA	UND	2	390,00	780,00
391	034.003.838	7.7 CUBO DA RODA TRASEIRA PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: IMA	UND	2	390,00	780,00
393	034.003.840	7.7 ELETROVALVULA DE FREIO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: AUTRON	UND	4	170,00	680,00
398	034.003.845	7.7 FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: VOX	UND	3	30,00	90,00
399	034.003.846	7.7 FLUIDO DE FREIO DOT 4 PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: POWER BRIL	UND	4	20,00	80,00
401	034.003.848	7.7 KIT EMBREAGEM PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: VALEO	UND	2	2.200,00	4.400,00
403	034.003.850	7.7 LONA FREIO TS PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA Marca: LONA FLEX	UND	4	170,00	680,00
404	034.003.851	7.7 LUVAS DE EIXO DO PINHÃO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: HDS	UND	2	340,00	680,00
409	034.003.856	7.7 MOLAS DIANTEIRA 1ª PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	3	350,00	1.050,00
410	034.003.857	7.7 MOLAS DIANTEIRA 2ª PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	3	360,00	1.080,00
411	034.003.858	7.7 MOLAS DIANTEIRA 3ª PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2017.4 EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	3	330,00	990,00
412	034.003.859	7.7 MOLAS TRASEIRA 1ª PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	3	320,00	960,00
413	034.003.860	7.7 MOLAS TRASEIRA 2ª PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	3	330,00	990,00
414	034.003.861	7.7 MOLAS TRASEIRA 3ª PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: TABULEIRO	UND	3	330,00	990,00
416	034.003.863	7.7 MOTOR PARTIDA COMPLETO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: ZM	UND	1	1.200,00	1.200,00
418	034.003.865	7.7 ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 15W40 A PARTIR DE 10.000 KM PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: DULUB	LT	40	25,00	1.000,00
419	034.003.866	7.7 RADIADOR PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: VISCONDE	UND	1	1.200,00	1.200,00
421	034.003.868	7.7 RESERVATORIO RADIADOR PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: FLORIO	UND	2	370,00	740,00
425	034.003.872	7.7 TAMBOR DE FREIO PARA O ONIBUS MERCEDES BENZ OF: 1519 RORE PLACA QGA:5501 ANO: 2014/2015 - EDUCAÇÃO Marca: HIPER FREIOS	UND	4	390,00	1.560,00
Total do Proponente						256.181,00

PORTALEGRE/RN, 09 de março de 2020

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4325C76D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 - DISP/PMRC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

## Dispensa de Licitação n.º 019/2020 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 019/2020 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de informática destinado ao atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, pelo valor de R\$ 2.200,00, em favor de JOSILENE MARIA DE FREITAS, CPF/MF Nº 384.055.618-03, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	JOSILENE MARIA DE FREITAS			CPF/CNPJ	384.055.618-03	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
3	Manutenção em Notebook		2,0	Serviço	240,00	480,00
2	Manutenção em Impressora		2,0	Serviço	620,00	1.240,00
1	Manutenção em Estabilizador		3,0	Serviço	160,00	480,00
<b>Total.....R\$ 2.200,00</b>						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 6 de Março de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**26D3A8B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 01/2020**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO	Exercício: 2020
01612393/0001-57	

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 - LEI N.151

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.454.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						1.454.000,00
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO			
	24		04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001.000	Recursos Ordinários		
	27		04.122.0002.2037.0000	MANUT.DO CONSELHO TUT. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		114.500,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001.000	Recursos Ordinários		
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO			
	57		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		54.000,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	1 1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001.000	Recursos Ordinários		
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
	90		04.123.0002.2008.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS		136.500,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001.000	Recursos Ordinários		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
	100		23.695.0002.2010.0000	MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		56.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001.000	Recursos Ordinários		
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA			
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA			
	133		20.122.0002.2011.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA		11.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001.000	Recursos Ordinários		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	172		12.361.0044.2713.0000	MANUT DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL		100.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1 001
			1	Recursos do Exercício Corrente		

		001 000	Recursos Ordinários		
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
	333	15.451.0002.2026.0000	MAN. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE	91.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	364	10.122.0900.2900.0000	GESTAO E MUNUTENÇÃO DO FMS	300.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1 211
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
	376	10.122.0900.2900.0000	GESTAO E MUNUTENÇÃO DO FMS	10.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	1 1 211
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
	395	10.301.0900.2902.0000	MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE DA FAMILIA	5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1 211
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
	420	10.301.0900.2913.0000	MAN DAS ATIVIDADES PROG FARMACIA BASICA	60.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 1 211
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
	428	10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	40.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 1 214
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	430	10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1 211
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
	431	10.301.0900.2915.0000	MANUT DO PISO DE ATENÇÃO BASICA	5.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	1 1 211
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência		
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	626	08.244.1210.2140.0000	APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS-IGDSUAS	111.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE		
	685	15.452.0002.2301.0000	MANUT. DA SEC. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	121.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
	700	15.452.0041.2316.0000	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	134.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	1 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO		
	84	16.482.0057.1007.0000	Viabilização de Construção de moradias para população de baixa renda	-9.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 000	Recursos Ordinários		
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA		
	137	20.605.0009.1044.0000	Construção de Matadouro Publico	-19.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 510
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co		
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	202	12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%	-15.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 116
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40		
	203	12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%	-135.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 116
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40		
	204	12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%	-211.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 116
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40		
	206	12.361.0044.2718.0000	MAN DES.DO ENS.FUND.VALOR. MAGISTERIO- FUNDEB 40%	-50.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 116
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		116 040	Transferências do FUNDEB - Destinação 40		
	250	12.361.0704.1129.0000	Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar	-54.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 122
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		122 000	Transferências de Recursos do FNDE Refer		
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
	352	15.451.0020.1045.0000	Construção e Restauração de alfalto da malha viaria municipal	-159.500,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 510

		1	Recursos do Exercício Corrente	
		510 000	Outras Transferências de Convênios ou Co	
353		15.451.0020.1045.0000	Construção e Restauração de alfalto da malha viaria municipal	-100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 620
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		620 000	Contribuição para o Custeio do Serviço d	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	369	10.122.0900.2900.0000	GESTAO E MUNUTENÇÃO DO FMS	-91.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 211
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
455		10.302.0903.1906.0000	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	-70.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 220
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		220 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	569	08.244.1207.2137.0000	CONCESAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS DO SUAS	-24.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	17	00	SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
	704	17.122.0011.2326.0000	MAN. DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE	-6.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	705	17.122.0011.2326.0000	MAN. DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
	707	17.544.0011.2326.0000	MAN. DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE	-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
90	99	99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
	708	99.999.9999.0999.0000	Reserva de Contingência	-500.000,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 001
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 000	Recursos Ordinários	
			Anulação (-)	-1.454.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal  
022.831.484-48

RIO DO FOGO, 02 de janeiro de 2020

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:EE198E99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 503 DE 09 DE MARÇO DE 2020**

*Ementa: Dispõe sobre a autorização para contratação temporária e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo do Município de Ruy Barbosa/RN, poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados na tabela I, anexa a esta Lei, que comporão as equipes multidisciplinares da Estratégia Saúde da Família e funcionamento das Unidades Básicas de Saúde nas condições e prazos definidos a seguir.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - a prevenção e assistência à situação de calamidade pública,

II - combate a surtos endêmicos,

III - a não paralisação de serviços públicos essenciais,

IV - a manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos programas e convênios mantidos pela União, em parceria com o Município de Ruy Barbosa.

Art. 3º. - As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma vez por mais 12 (doze) meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do elemento orçamentário “33.90.04.00” – Contratação por Tempo Determinado, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, constante no orçamento vigente.

Art. 5º - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual, salvo na condição prevista no inciso XVI, alienas “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste *caput* implicará na rescisão do contrato.

Art. 7º - As infrações praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Art. 8º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual, e

II - por iniciativa da contratante ou do contratado.

Parágrafo Único - A extinção do contrato, por iniciativa do Município, dar-se-á em virtude de conveniência ou oportunidade para a Administração ou por questão de interesse público maior.

Art. 9º - O tempo pelo serviço prestado através desta Lei, será contado para os efeitos de aposentadoria, assim como para contagem de tempo de serviço.

Art. 10. - O contrato ora firmado seguirá as diretrizes do regime jurídico dos servidores do Município de Ruy Barbosa.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 12. - Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, em 09 de março de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE QUALIFICAÇÃO, CARGA HORARIA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

FUNÇÃO	VAGAS	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CH	SALÁRIO RS
Médico Clínico Geral	02	ESF/SMS	Realizar assistência integral de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.	20h	RS 6.000,00
Médico Psiquiatra	01	ESF/SMS	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de psiquiatria.	10h	RS 1.650,00
Médico Ginecologista	01	ESF/SMS	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias; auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia.	10h	RS 1.650,00
Psicólogo Clínico	01	ESF/SMS	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.	20h	RS 1.650,00
Fisioterapeuta	01	EESF/SMS	Atender pacientes; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortoptia; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.	30h	RS 2.000,00
Cirurgia Dentista	02	EESF/SMS	Atender e orientar os pacientes; Executar procedimentos odontológicos; Estabelecer diagnósticos e prognósticos; Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.	20h	RS 1.500,00
Auxiliar de Saúde Bucal	03	EESF/SMS	Atuar na promoção, prevenção e controle das doenças bucais; Promover e participar de programas educativos e de saúde bucal, orientando indivíduos e grupos, principalmente com relação à escovação e aplicação de flúor; Participar da realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal; Realizar, sob supervisão do cirurgião-dentista, atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo; Supervisionar, sob delegação, o trabalho do auxiliar de consultório dentário; Controlar estoques e gerenciar a manutenção do aparato tecnológico presente num consultório dentário; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.	40h	Salário Mínimo Vigente
Técnico de Enfermagem	02	ESF/SMS	Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em sala de cirurgia e instrumental; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.	40h	Salário Mínimo Vigente
Farmacêutico	01	EESF/SMS	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.	20h	RS 1.650,00
Enfermeiro Plantonista	03	SMS	Supervisionar a assistência de enfermagem realizada no plantão, prestar atendimento a urgências e emergências de forma coordenada, garantindo o tratamento individualizado e a segurança de cada paciente. Avaliar e acompanhar a assistência prestada por técnicos de enfermagem sob sua responsabilidade conforme exercício legal da profissão.	24h	RS 300,00
Atendente Farmácia Básica	01	ESF/SMS	Fazer reposição dos produtos no balcão e nas gôndolas, controlar o estoque, limpar as áreas de exposição das mercadorias, informar aos usuários sobre a localização dos itens, ler receitas e pedir orientação ao farmacêutico caso não entenda a prescrição, entregar a medicação solicitada, realizar orçamentos, fazer cadastro do usuário.	40h	Salário Mínimo Vigente
Auxiliar de Serviços Gerais	05	UBS/SMS	Executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, limpeza, conservação e manutenção das Unidades Básicas de Saúde.	40h	Salário Mínimo Vigente
Agente Comunitário de Endemias	03	SMS	Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de	40h	RS 1.400,00

prevenção individual e coletiva; executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Ruy Barbosa/RN, 09 de março de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**83959F92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

FORNECEDOR: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA / CNPJ MF) nº 00.800.611/0001-14.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0019912 - PÁ COLETORA DE LIXO, COM APARADOR DE METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM	POTIGUAR	Unidade	250,00	3,90	975,00
13	0019256 - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA Nº 10, BASE EM FORMA DE LEQUE COM CORPO EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDO DE LATA, COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADO A ARAME NA BASE DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M	POTIGUAR	Unidade	300,00	4,05	1.215,00
56	0019949 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 03 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24x31CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	NORTEPLAST	Pacote	100,00	2,78	278,00
57	0019950 - SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, CAPACIDADE DE 05 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28x40CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	NORTEPLAST	Pacote	200,00	4,17	834,00

VALOR GLOBAL: R\$ 3.302,00 (Três mil trezentos e dois reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

Santa Cruz/RN, 06 de março de 2020.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5CD5AB73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

FORNECEDOR: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL / CNPJ MF) nº 70.152.095/0001-44.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0019916 - FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATIVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS	BILLA	Unidade	1500,00	1,63	2.445,00
19	0019919 - PALITO DE DENTE, ROLIÇO, DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	GABOARD	Caixa	200,00	0,35	70,00
20	0019920 - PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	BILLA	Pacote	100,00	2,70	270,00
25	0019258 - LUSTRA MÓVEIS, PERFUME SUAVE, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADE COM 200 ML	AUDAX	Unidade	700,00	2,90	2.030,00
36	0019931 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	FLANEBERG	Unidade	1000,00	1,43	1.430,00
39	0019933 - PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68X40 CM	FLANEBERG	Unidade	800,00	1,25	1.000,00
54	0019946 - ESCOVA DENTAL ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE-ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE E	KESS	Unidade	3000,00	1,45	4.350,00
60	0021802 - PAPEL ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DE PREPAROS DE COMIDAS OU EMBALO DE ALIMENTOS, ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL, (ROLO DE 30 CM X 7,5 M)	TERMICA	Rolo	300,00	2,60	780,00
62	0021804 - CUMBUCA TÉRMICA DE ISOPOR DE 15CM EM EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO, NÃO CONTENDO CFC, COM 15CM DE DIÂMETRO E 4,7 CM DE ALTURA. PCT COM 100 UND	ULTRA	Pacote	500,00	19,50	9.750,00
64	0021806 - PRATO FUNDO DE 15 CM EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TOXICO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MINAPLAST	Pacote	2000,00	0,90	1.800,00

VALOR GLOBAL: R\$ 23.925,00 (Vinte e três mil novecentos e vinte e cinco reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

Santa Cruz/RN, 06 de março de 2020.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D5AFDF25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

FORNECEDOR: J I C DE CARVALHO ME / CNPJ MF) nº 09.439.791/0001-25.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0019909 - NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRACAS, PACOTE COM 50 G	GUARANI	Pacote	200,00	1,15	230,00
4	0019910 - ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGENEO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMP A LACRADA, UNIDADE COM 1000 ML	IGUAL	Litro	7000,00	1,19	8.330,00
10	0019253 - RODO, BASE EM MADEIRA, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M	PAULISTINHA	Unidade	600,00	3,55	2.130,00
12	0019913 - VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	CRISTAL	Unidade	300,00	4,85	1.455,00
14	0019914 - VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM	CONDOR	Unidade	100,00	3,90	390,00
15	0019915 - FILTRO PARA CAFÉ, Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES	STA CLARA	Caixa	100,00	2,75	275,00
18	0019918 - HASTE FLEXÍVEL (COTONETES), COM PONTA EM ALGODÃO COMPACTA NA EXTREMIDADE, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08 CM, CAIXA COM 75 UNIDADES	TOP	Caixa	50,00	1,20	60,00
22	0019923 - ESPUMA DE BARBEAR, CONSISTÊNCIA CREMOSA, FORMULAÇÃO COM MENTOL, AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 150 G COM TAMP A PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA	BOZZANO	Unidade	300,00	7,50	2.250,00
26	0019925 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, PARA LIMP A R UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PEÇAS DE OURO, PRATA E BRONZE, UNIDADE COM 500 ML	BRILHOTEX	Unidade	1500,00	1,25	1.875,00
27	0019259 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, MÉDIA	PANASSONIC	Unidade	1000,00	3,15	3.150,00
28	0019260 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PEQUENA	PANASSONIC	Unidade	1000,00	1,65	1.650,00
29	0019261 - PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1.5V, PALITO	PANASSONIC	Unidade	1000,00	1,60	1.600,00
30	0019927 - BATERIA TIPO ALCALINA 9V x 1,5A, DE ALTA PERFORMANCE, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	PANASSONIC	Unidade	100,00	8,00	800,00
32	0019263 - SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, UNIDADE COM 500 G	GUARANI	Unidade	1000,00	1,90	1.900,00
33	0019264 - COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 2.500 UNIDADES	ULTRA	Caixa	1000,00	46,00	46.000,00
35	0019930 - ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRASIVIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20 MM	NAFIT	Unidade	4000,00	0,34	1.360,00
37	0019932 - LÂ DE AÇO, MÉDIA ABRASIVIDADE, APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 08 UNIDADES	ASSOLAN	Pacote	2000,00	0,89	1.780,00
42	0019937 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	IGUAL	Pacote	1000,00	11,00	11.000,00
47	0019271 - DESINFETANTE GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMP A LACRADA, UNIDADE COM 2000 ML	MAXLIMP	Unidade	5000,00	2,00	10.000,00
49	0019941 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM, 92.8%, USO DOMÉSTICO, UNIDADE COM 500 ML	NOBRE	Unidade	1000,00	3,99	3.990,00
51	0019943 - PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38G/M2, ALVURA	SNARK	Pacote	1500,00	3,30	4.950,00
52	0019944 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS	SERIDO	FARDO	3000,00	6,39	19.170,00
53	0019945 - APARELHO DE BARBEAR TIPO DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS EM AÇO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE	GULI	Unidade	500,00	1,99	995,00
59	0019281 - ÁLCOOL E GEL, A BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISÉPTICA, SEM ENXAGUÉ, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM COM 01 LITRO	NOBRE	Litro	3000,00	5,40	16.200,00
61	0021803 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL/TRANSPARENTE. FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA.	STRANPLAST	Pacote	1000,00	2,15	2.150,00
63	0021805 - GARFO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES GARFO PLÁSTICO CRISTAL/TRANSPARENTE. FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. PCT	STRANPLAST	Pacote	1000,00	2,15	2.150,00
65	0021807 - PRATO RASO DE 15 CM EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL MATERIAL DE POLIESTIRENO NÃO TOXICO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	TOTAL	Pacote	2000,00	0,80	1.600,00
66	0021808 - SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG. PCT COM 500 UN	SEGPLAST	Pacote	500,00	5,00	2.500,00
67	0021809 - SACO DE PIPOCA Nº3 STRONG PACOTES COM 500 UNIDADES COR NATURAL/ACINZENTADA, TAMANHO NÚMERO 04 SACO DE PIPOCA STRONG PACOTES COM 500 UNIDADES COR NATURAL/ACINZENTADA, TAMANHO NÚMERO 04	SEGPLAST	Pacote	50,00	8,50	425,00
68	0021810 - ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 38CM X 1000 METROS 5,7KG, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 1000 METROS, LARGURA: 38CM, COR: TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC, LIVRE DE BISFENOL A	BOREDA	Rolo	50,00	69,00	3.450,00

VALOR GLOBAL: R\$ 153.815,00 (Cento e cinquenta e três mil oitocentos e quinze reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

Santa Cruz/RN, 06 de março de 2020.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7F187780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

FORNECEDOR: NECY G DA SILVA / CNPJ MF) nº 70.319.678/0001-17.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019906 - ÁCIDO MURIÁTICO, LÍQUIDO FUMEGANTE, TRANSPARENTE, MISCÍVEL EM ÁGUA, PARA LIMPEZA DE PEÇAS CERÂMICAS E CALÇADAS	LIMPA FACIO	Litro	900,00	2,70	2.430,00
2	0019908 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, UNIDADE COM 400 ML	PROINSET	Unidade	1200,00	4,89	5.868,00
5	0019911 - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, ALTURA APROXIMADA DE 220MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM	PLASUTIL	Unidade	50,00	14,60	730,00
6	0019247 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS	PLASUTIL	Unidade	150,00	29,25	4.387,50
7	0019248 - BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO, SEM TAMPAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	PLASUTIL	Unidade	80,00	4,20	336,00
8	0019250 - CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM TAMPAS E ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42 LITROS NO MÍNIMO	PLASUTIL	Unidade	200,00	27,80	5.560,00
11	0019255 - VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	POTIGUAR	Unidade	500,00	4,95	2.475,00
17	0019917 - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	RESERVA	Pacote	1000,00	0,62	620,00
21	0019922 - CREME DENTAL COM FLUÓR CONTENDO 1500 PPM DE FLUÓR DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, PADRÃO PH ENTRE 6,0 A 11,0, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO, EMBALADO EM TUBO OU BSNAGA PLÁSTIC	EVEN	Unidade	3000,00	1,55	4.650,00
23	0019924 - SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90 G	EVEN	Unidade	1000,00	0,88	880,00
24	0019257 - LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML	MARILUX	Unidade	1000,00	3,65	3.650,00
31	0019928 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 G	MARILUX	Pacote	1500,00	4,15	6.225,00
34	0019929 - COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO PARA CAFÉ, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 50 ML, GRAMATURA DE 75 G/CENTO, CX COM 5.000 UNIDADES	ULTRACOPOS	Caixa	40,00	74,60	2.984,00
38	0019265 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM	SANTOS REIS	Unidade	5000,00	1,68	8.400,00
40	0019935 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	INPLARN	Pacote	700,00	3,85	2.695,00
41	0019936 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	INPLARN	Pacote	700,00	6,90	4.830,00
43	0019938 - AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA A BASE DE LAVANDA, ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO, UNIDADE COM 2000 ML, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR	ESTRELA	Galão	2000,00	4,35	8.700,00
44	0019269 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA-DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 2000 ML	ESTRELA	Unidade	1000,00	7,10	7.100,00
45	0019939 - DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONÓMICO", PADRÃO PH ENTRE 6,5 E 7,0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML	MARILUX	Unidade	3000,00	0,95	2.850,00
46	0019940 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL), SEM CFC – CLOROFLUORCARBONO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, UNIDADE COM 400 ML	ULTRA FRESCH	Unidade	500,00	7,50	3.750,00
48	0019272 - QUEROSENE COMUM, 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML	TIJU	Unidade	1200,00	6,75	8.100,00
50	0019942 - PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30X10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFACELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26G/M2	RESERVA	Pacote	10000,00	2,45	24.500,00
55	0019947 - ESCOVA DENTAL INFANTIL, DE "PRIMEIRA LINHA", COM FORMATO ANATÓMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE-ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE	CONDOR	Unidade	3000,00	1,64	4.920,00
58	0019280 - SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE "PRIMEIRA LINHA", BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G	MARILUX	Unidade	5000,00	1,25	6.250,00

VALOR GLOBAL: R\$ 122.890,50 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

Santa Cruz/RN, 06 de março de 2020.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**FBD4FE5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO ATA DE RP 006/2020**

CNPJ: 08.079.774/0001-61

RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020.

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços Técnicos visando o processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal - CEF, necessárias para correta individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex – empregados titulares dos valores a título de FGTS, no período de 09/1987 a 07/2011, atendendo o termo de acordo e parcelamento, com remuneração de êxito sobre o valor individualizado.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor percentual de desconto, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, objeto de publicação prévia no Diário Oficial dos Municípios, Edição de 02/03/2020:

Item	Descrição dos serviços	Unid	Empresa Vencedora	Valor estimado	Percentual de desconto
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos visando o processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal - CEF, necessárias para correta individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex – empregados titulares dos valores a título de FGTS, no período de 09/1987 a 07/2011, atendendo o termo de acordo e parcelamento, com remuneração de êxito sobre o valor individualizado.	UV	Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais	364.066,70	15%

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**E82EC9EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei,

**Art. 1º** Ficam reajustados na proporção de **12,84%** (doze vírgula oitenta e quatro por cento), os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor, pertencente ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que trata a Lei nº 415/2009, de 08 de outubro de 2009, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponde a 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º Conforme o art. 2º, § 2º. da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o caput deste artigo somente os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria Municipal de Educação, incluindo as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:

- I - docência - regência de classe;
- II - suporte à docência;
- III - administração: direção e vice-direção;
- IV - supervisão;
- V - orientação educacional;
- VI - coordenação educacional.

§ 2º Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do caput e do § 1º deste artigo estão fixados no Anexo Único desta lei.

§ 3º Os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor cujo titular exerça jornada de trabalho diversa de 30 (trinta) horas semanais será calculado de forma proporcional, com base no valor da hora-aula, obtido a partir dos montantes estabelecidos no Anexo Único desta lei.

§ 4º Aplicam-se, no que couber, aos professores, inativos, bem como aos pensionistas, os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do caput e do § 1º deste artigo, constante do Anexo Único desta lei.

§ 5º Aplica-se, no que couber, aos Professores e inativos, bem como aos pensionistas, o critério de cálculo previsto no § 3º deste artigo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação da lei Orçamentária Anual (LOA) consignadas em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei Complementar nº 041, de 08 de abril de 2019.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 09 de março de 2020

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO****LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020**

Tabela de remuneração básica por níveis e classes da carreira no enquadramento dos profissionais do magistério a partir de janeiro de 2020 para uma carga horária de 30 (trinta) horas/aula

**Percentual de atualização: 12,84%**

em R\$ 1,00											
Categoria Funcional	Nível Classes	De 0 a 5	6 e 7	8 e 9	10 e 11	12 e 13	14 e 15	16 e 17	18 e 19	20 e 21	22 a 30
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Professor	1	2.166,00	2.209,33	2.253,49	2.298,56	2.344,53	2.391,44	2.439,26	2.488,07	2.537,81	2.588,56
	2	2.382,61	2.430,25	2.478,87	2.528,44	2.579,00	2.630,58	2.683,20	2.736,86	2.791,59	2.847,42
	3	2.620,84	2.673,27	2.726,72	2.781,26	2.836,89	2.893,62	2.951,50	3.010,51	3.070,74	3.132,16
	4	2.882,93	2.940,60	2.999,41	3.059,40	3.120,58	3.182,99	3.246,66	3.311,58	3.377,82	3.445,38
	5	3.171,23	3.234,65	3.299,35	3.365,34	3.432,65	3.501,29	3.571,33	3.642,76	3.715,60	3.789,92

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador: E018D81D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 003.2020

Processo nº 200101/2020 - PMSSB

Pregão Presencial Nº 003/2020 - PP - SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-PP-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 17 de janeiro de 2020, o Município de Serra de São Bento, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado as empresas qualificadas na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 007/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa: PHOSPODONT LTDA; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à AV AYRTON SENNA, Nº 4148, CAPIM MACIO, Natal RN, (084) 98735-7628, representada neste ato pelo Sr(a). JUCELINO MACAL DE MEDEIROS, C.P.F. nº 007.577.104-76.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/100ML XAROPE 100ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	600,00	3,330	1.998,00
00005	ALPRAZOLAM 0,5MG - Marca.: GERMED LTDA	COMPRIMIDO	300,00	0,100	30,00
00009	BROMAZEPAM 3MG - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	6.000,00	0,130	780,00
00010	BROMAZEPAM 6MG - Marca.: GERMED	COMPRIMIDO	7.200,00	0,190	1.368,00
00012	CARBAMAZEPINA 400MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.400,00	0,470	1.128,00
00013	CARBONATO DE LÍTIU 300MG - Marca.: ACTAVIS	COMPRIMIDO	6.000,00	0,370	2.220,00
00014	CITALOPRAM 20MG - Marca.: NOVAQUIMICA	CÁPSULA	600,00	0,240	144,00
00015	CLOBAZAM 10MG - Marca.: SANOFI-AVENTIS	COMPRIMIDO	200,00	0,760	152,00
00016	CLONAZEPAM 0,5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2.400,00	0,090	216,00
00018	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML - Mar ca.: HIPOLABOR	FRASCO	400,00	3,000	1.200,00
00019	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - Marca.: MEDQUIMICA	CÁPSULA	700,00	0,110	77,00
00021	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG - Marca.: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	500,00	0,520	260,00
00022	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - Marca.: EUROFAR MA	CÁPSULA	300,00	0,460	138,00
00023	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG. - Marca.: RANBAX Y	CÁPSULA	300,00	0,800	240,00
00030	FENTOÍNA SÓDICA 100MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10.000,00	0,160	1.600,00
00031	FENOBARBITAL 100MG - Marca.: UNIÃO QUIMICA FENOBARBITAL, comprimido 100mg, com 200 comp. a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	CAIXA	12,000,00	0,120	1.440,00
00032	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML - Marca.: UNIÃO QUIMICA	FRASCO	120,00	3,640	436,80
00039	LEVOMEPRAMAZINA 100MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	12.000,00	0,760	9.120,00
00042	PERICIAZINA 4% GOTAS FRASCO 20ML - Marca.: SANOFI-AVENTIS	FRASCO	240,00	28,810	6.914,40
00046	PAROXETINA 20MG - Marca.: NOVAQUIMICA	CÁPSULA	400,00	0,240	96,00
00047	PAROXETINA 10MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	400,00	2,460	984,00
00048	PAROXETINA 15MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	400,00	2,260	904,00
00049	PAROXETINA 40MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	400,00	10,060	4.024,00
00052	SERTRALINA 50MG - Marca.: NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	500,00	0,190	95,00
00053	SERTRALINA 25MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	500,00	0,790	395,00
00055	CLORPROMAZINA INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 5ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	500,00	1,180	590,00
00059	MIDAZOLAM 5MG/ML - 3 ML AMPOLA 3ML - Marca.: HIPO LABOR	AMPOLA	100,00	1,530	153,00
00060	CLORPROMAZINA 25MG/ML AMPOLA 5ML - Marca.: HYPOFAR MA	AMPOLA	200,00	1,180	236,00
00061	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 2ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	200,00	2,110	422,00
00062	FENOBARBITAL 100MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	200,00	2,320	464,00
VALOR TOTAL RS					37.825,20

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09, estabelecida à RUA PRESIDENTE QUARESMA 1105, ALECRIM, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA, C.P.F. nº 260.809.234-91, R.G. nº 450077 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AMITRIPTILINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	6,500.00	0,100	650,00
00002	ACIDO VALPRÓICO 250MG - Marca.: BIOLAB	CÁPSULA	2,000.00	0,270	540,00
00003	ACIDO VALPRÓICO 500MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	1,000.00	0,640	640,00
00006	ALPRAZOLAM 1MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	2,160.00	0,110	237,60
00007	ALPRAZOLAM 2MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	1,000.00	0,160	160,00
00008	BIPERIDENO 2MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	12,000.00	0,220	2,640,00
00011	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	12,000.00	0,160	1,920,00
00017	CLONAZEPAM 2MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	12,000.00	0,110	1,320,00
00020	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	500.00	0,800	400,00
00024	CLORPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	12,000.00	0,220	2,640,00
00025	CLORPROMAZINA 100MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	12,000.00	0,310	3,720,00
00026	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 20ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	120.00	6,240	748,80
00027	FLUOXETINA 20MG - Marca.: MEDQUIMICA	CÁPSULA	8,400.00	0,080	672,00
00028	DIAZEPAM 5MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	10,000.00	0,080	800,00
00029	DIAZEPAM 10MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	12,000.00	0,090	1,080,00
00033	HALOPERIDOL 5MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	12,000.00	0,200	2,400,00
00034	HALOPERIDOL 1MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	2,400.00	0,140	336,00
00035	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO - Marca.: UNIAO QUIMICA	FRASCO	500.00	2,570	1,285,00
00036	IMIPRAMINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1,000.00	0,350	350,00
00037	LAMOTRIGINA 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	400.00	0,500	200,00
00038	MIDAZOLAM 15MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	400.00	1,450	580,00
00040	LEVOMEPRMAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	12,000.00	0,480	5,760,00
00041	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GOTAS FRASCO 20ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	240.00	10,430	2,503,20
00043	NITRAZEPAM 5MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	200.00	0,190	38,00
00044	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	FRASCO	200.00	30,500	6,100,00
00045	OXCARBAZEPINA 300MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	300.00	0,780	234,00
00050	RISPERIDONA 2MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	500.00	0,130	65,00
00051	RISPERIDONA 1MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	2,400.00	0,120	288,00
00054	DIAZEPAM 5MG INJETAVEL AMPOLA 2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	500.00	0,710	355,00
00056	FENITOINA SÓDICA 5% - 50MG/ML AMPOLA 5ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	200.00	2,770	554,00
00057	FENOBARBITAL INJETAVEL 100MG/2ML AMPOLA 5ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	300.00	2,080	624,00
00058	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1 ML AMPOLA 1ML - Marca.: HY POFARMA	AMPOLA	200.00	1,230	246,00
00063	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMPOLA 1ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	500.00	3,860	1,930,00
00064	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	600.00	1,100	660,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>42.676,60</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de Serra de São Bento, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

#### **MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO**

C.N.P.J. nº 13.298.751/0001-88

Contratante

#### **PHOSPODONT LTDA**

C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75

Contratado

#### **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

C.N.P.J. nº 40.787.152/0001-09

Contratado

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**8D9F6238

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

#### **SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 001**

DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 950.176,57 e dá outras Providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

**CONSIDERANDO QUE** a Lei nº 347/2013 (LOA 2020) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias ate o limite de 5% ;

**CONSIDERANDO QUE** foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

**CONSIDERADO QUE** os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 950.176,57 (Novecentos e Cinquenta Mil Cento e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor R\$ 950.176,57 (Novecentos e Cinquenta Mil Cento e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito do Município de Tibau/RN

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 01.622.882/0001-90									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
2	02/01/2020	384/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	134.999,47	02/01/2020	DECRETO: 12	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>950.176,57</b>	
<b>02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO</b>								<b>165.189,47</b>	
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL					<b>165.189,47</b>	
Nº Solic.: 4 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	134.999,47
Nº Solic.: 5 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	30.190,00
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN</b>								<b>24.700,00</b>	
			2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					<b>4.700,00</b>	
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10010000	0001	4.700,00
			2134 CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PARA EFETIVAÇÃO DO APOIO A POLÍCIA MILITAR E					<b>20.000,00</b>	
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		10010000	0001	20.000,00
<b>02.011 SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>								<b>45.937,10</b>	
			2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS					<b>45.937,10</b>	
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10010000	0001	45.937,10
<b>02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS</b>								<b>499.500,00</b>	
			2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL					<b>282.100,00</b>	
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10010000	0001	154.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	127.100,00
			2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					<b>10.000,00</b>	
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	10.000,00
			2057 SERVICO DE CONVICENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV					<b>207.400,00</b>	
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	84.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	98.400,00
<b>02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>								<b>114.750,00</b>	
			1049 AQUISIÇÃO DE 03 TRATOR COMPLETO					<b>43.750,00</b>	
Nº Solic.: 1 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	43.750,00
			2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					<b>71.000,00</b>	
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10010000	0001	16.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10010000	0001	52.500,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		10010000	0001	2.500,00
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE</b>								<b>100.100,00</b>	
			2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					<b>100.100,00</b>	
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	500,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	600,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	550,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	850,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	4.200,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	02/01/2020	327/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	26.400,00	02/01/2020	DECRETO: 12	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 12 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10010000	0001	26.400,00
Total:								950.176,57
<b>Anexo II (Redução)</b>								950.176,57
<b>02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO</b>								165.189,47
			1002 AQUISIÇÃO DE VEICULO					76.700,00
Nº Solic.: 4 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	76.700,00
			2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL					30.190,00
Nº Solic.: 5 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.190,00
			2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					10.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
			2005 APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES					38.299,47
Nº Solic.: 4 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	38.299,47
			2148 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					5.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
			2149 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO					5.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN</b>								24.700,00
			1068 AQUISICAO DE VEICULO					20.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
			2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.700,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.700,00
<b>02.011 SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>								45.937,10
			2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS					45.937,10
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	45.937,10
<b>02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS</b>								499.500,00
			1027 ADAPTAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS					15.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
			1070 CRIAÇÃO DA ACADEMIA PARA TERCEIRA IDADE					30.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
			1104 CONSTRUÇÃO DA SEDE CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL					60.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
			1105 MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					35.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
			1106 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					40.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
			1108 CRIAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL, PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E ERRADICAÇÃO DAS CASAS DE TAIPA					65.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	35.000,00
			2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					31.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
2	02/01/2020	142/2020	Anulação de	Suplementar	10.000,00	02/01/2020	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Dotação Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				223.500,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA -	15300000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	84.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	24.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	37.100,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	68.400,00
<b>02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>					<b>114.750,00</b>
	1041 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS				46.250,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	43.750,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.500,00
	1060 CONSTRUCAO DE CISTERNAS PARA DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR				25.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.000,00
	1119 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO				25.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	25.000,00
	1120 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA				2.500,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				16.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.000,00
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE</b>					<b>100.100,00</b>
	1028 MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A ORLA MARÍTIMA EM TIBAU, EMANOELAS E GADO BRAVO				30.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LAZER				16.600,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.200,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.400,00
	1054 CONSTRUCAO DE PORTICOS NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA CIDADE				10.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1069 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E APARALELEPEIODES NOS ACESSOS AS PRAIAS				36.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	1109 CRIAÇÃO DO ROTEIRO TURÍSTICO DOS PONTOS DE VISITAÇÃO NATURAIS DE TIBAU				600,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	600,00
	1113 CONSTRUÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS NA PRAIA, DUNAS E MATA NATIVA				500,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	500,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				6.400,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	550,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	850,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
<b>Total:</b>					<b>950.176,57</b>

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 002

## DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

“Decreto de remanejamento/transferências de dotações no valor e R\$ 3.601.639,60”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 347 art. 7º:

**CONSIDERANDO QUE** A Lei Orçamentária Anual nº 485, art. 6º autoriza a reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

**CONSIDERADO QUE** os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício, Crédito adicional proveniente da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Nº 0475/2019 art. 21 §1º no Valor de R\$ 3.601.639,60 (Três Milhões Seiscentos e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos) para realizar remanejamentos/transferências, conforme anexo I.

**Art. 2º** – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, o remanejamento das fichas mencionada no anexo II deste decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 02 de Janeiro de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito do Município de Tibau/RN

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 01.622.882/0001-90									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
13	02/01/2020	314/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200.000,00	02/01/2020	DECRETO: 2	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação				Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>3.601.639,60</b>
<b>02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO</b>									<b>1.391.000,00</b>
		<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>							<b>1.391.000,00</b>
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	1.200.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	191.000,00
<b>02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN</b>									<b>500.000,00</b>
		<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>							<b>500.000,00</b>
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	500.000,00
<b>02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS</b>									<b>600.000,00</b>
		<b>2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>							<b>600.000,00</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	600.000,00
<b>02.011 SERCRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>									<b>343.389,60</b>
		<b>2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS</b>							<b>343.389,60</b>
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	343.389,60
<b>02.013 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>									<b>101.250,00</b>
		<b>1049 AQUISIÇÃO DE 03 TRATOR COMPLETO</b>							<b>101.250,00</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15100000	0001	101.250,00
<b>02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE</b>									<b>666.000,00</b>
		<b>2103 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E LOCAIS</b>							<b>666.000,00</b>
Nº Solic.: 10 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	666.000,00
<b>Total:</b>									<b>3.601.639,60</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>3.601.639,60</b>
<b>02.001 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO</b>									<b>700.000,00</b>
		<b>1002 AQUISIÇÃO DE VEICULO</b>							<b>83.300,00</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001	83.300,00
		<b>1053 REFORMA E AMPLIACA O DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIBAU SEDE DA PREFEITURA</b>							<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	0001	100.000,00
<b>2002 MANUTENCA O DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>									<b>140.000,00</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	75.000,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	5.000,00

Nº Solic.: 1 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00	
				<b>2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			<b>97.000,00</b>	
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	55.000,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00	
				<b>2005 APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES</b>			<b>250.000,00</b>	
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00	
Nº Solic.: 2 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200.000,00	
				<b>2148 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			<b>13.700,00</b>	
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL -	10010000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.700,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00	
				<b>2149 CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			<b>16.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor.	Data Pública	Decreto/Portaria	Status
13	02/01/2020	213/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	500.000,00	02/01/2020	DECRETO: 2	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>								<b>1.134.389,60</b>
					<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>1.134.389,60</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11240000	0001
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11110000	0001
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11240000	0001
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11230000	0001
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11240000	0001
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001
<b>02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS</b>								<b>400.000,00</b>
					<b>1098 CONSTRUÇÃO DE UMA MATERNIDADE DE PEQUENO PORTE</b>			<b>100.000,00</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12110000	0001
					<b>1168 CONSTRUÇÃO, REC. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE</b>			<b>300.000,00</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12110000	0001
Nº Solic.: 1 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001
<b>02.011 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>								<b>1.367.250,00</b>
					<b>1033 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO</b>			<b>700.000,00</b>
Nº Solic.: 5 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19900000	0001
Nº Solic.: 5 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001
					<b>1034 PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO DE NOVAS RUAS PARA FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO E MELHORIAS NO TRÂNSITO</b>			<b>667.250,00</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001
Nº Solic.: 4 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15400000	0001
Nº Solic.: 5 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001
Total:								<b>3.601.639,60</b>

Publicado por:  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:9ADE08AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 06 DE 02 DE JANEIRO DE 2020- CRÉDITOS ADICIONAIS**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**DECRETO Nº 6, DE 02 de janeiro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.551.412,54, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.551.412,54 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>7.551.412,54</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>206.000,00</b>
	<b>2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>176.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	176.000,00
	<b>2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
<b>03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças</b>					<b>21.000,00</b>
	<b>1104 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM</b>				<b>21.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	21.000,00
<b>04.001 Secretaria Municipal de Turismo</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2024 Realização e Apoio a Eventos Locais</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	130.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>3.915.000,00</b>
	<b>1031 Capacitação dos Servidores da Secretaria de Educação</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00
	<b>2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental</b>				<b>3.900.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	3.900.000,00
	<b>2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>1.874.100,00</b>
	<b>2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>663.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	450.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	210.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	3.100,00
	<b>2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF</b>				<b>226.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	22.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	25.000,00
	<b>2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS</b>				<b>236.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	116.000,00
	<b>2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
	<b>2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>				<b>90.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	90.000,00
	<b>2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>644.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	133.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	281.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	80.000,00
<b>10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>					<b>113.000,00</b>
	<b>2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	3.000,00
	<b>2082 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
	<b>2108 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
<b>13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer</b>					<b>702.312,54</b>
	<b>1062 Realização de Eventos Tradicionais</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	35.000,00
	<b>2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer</b>				<b>39.400,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	39.400,00
	<b>1138 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo</b>				<b>627.912,54</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	187.412,54

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	154.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	286.500,00
<b>18 .001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana</b>					<b>570.000,00</b>
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana				<b>570.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	170.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>7.551.412,54</b>
<b>02 .001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>322.000,00</b>
	1006 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito				<b>49.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	49.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100,00
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				<b>63.300,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	49.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.900,00
	2007 Manutenção Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA				<b>11.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.900,00
	1106 Melhoria das instalações físicas do Gabinete e da Prefeitura.				<b>78.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	29.000,00
	1105 Construção e Reforma do Prédio da Prefeitura - Centro Administrativo				<b>79.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	79.000,00
	1186 Adesão ao Prgrama DEL ( Desenvolvimento Ecoômico Local).				<b>37.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	37.000,00
<b>03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças</b>					<b>199.000,00</b>
	1008 Implantação da Subprefeitura de Pipa				<b>49.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	49.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				<b>21.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.000,00
	2018 Manutenção e Reestruturação e Conservação da Gestão Patrimonial				<b>129.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	129.000,00
<b>04 .001 Secretaria Municipal de Turismo</b>					<b>174.000,00</b>
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				<b>80.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	10.000,00
	2022 Participação em feiras de Turismo (Nacionais e internacionais)				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	2024 Realização e Apoio a Eventos Locais				<b>40.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
	2117 Realização do Pipa Acústica				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1185 Adesão ao Programa "Green Destination"				<b>10.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1187 Implantação de Banheiros Públicos nas Praias do Município				<b>24.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	24.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>3.722.500,00</b>
	1025 Aquisição de Imóvel para Construção de Escolas				<b>90.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11900000	0001	50.000,00
	1026 Aquisição de Imóvel para Construção de Creches				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	0001	70.000,00
	1027 Aquisição de Transporte Escolar				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	40.000,00
	1030 Construção de Escolas				<b>36.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	16.500,00
	1034 Aquisição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental				<b>2.500,00</b>

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	2.500,00
	<b>2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	100.000,00
	<b>2030 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>62.500,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	50.000,00
	<b>2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental</b>				<b>1.945.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	1.600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	100.000,00
	<b>2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental</b>				<b>99.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	99.000,00
	<b>2040 Manutenção da Secretaria de Educação</b>				<b>490.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	380.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	110.000,00
	<b>2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40 %</b>				<b>447.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	99.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	199.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	149.000,00
	<b>2046 Manutenção ao Ensino Infantil</b>				<b>340.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	340.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>1.477.100,00</b>
	<b>1077 Reforma e adequação no Hospital Municipal de Tibau do sul</b>				<b>120.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	82.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	29.000,00
	<b>1078 Aquisição de Veículos para Secretaria Mun.de saúde</b>				<b>39.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	39.000,00
	<b>1081 Melhoria e Modernização do Programa Rede Cegonha</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.900,00
	<b>1082 Constr. de Unid. de Saúde(Clinica de Fisiot. e especialidade, Unid. Básica do Centro Sec. de saúde)</b>				<b>147.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	109.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	38.000,00
	<b>1084 Aquisição de Ambulâncias</b>				<b>39.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	39.000,00
	<b>1085 Melhoria do Laboratório de Análises Clínicas de referência Municipal</b>				<b>19.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	19.000,00
	<b>1086 Aquisição de Imóvel</b>				<b>80.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	80.000,00
	<b>1087 Ampliação, Reforma e Adequação da estrutura física das Unidades de Saúde</b>				<b>112.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12130000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	29.000,00
	<b>2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>486.300,00</b>
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	1.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	243.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	19.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	19.000,00
	<b>2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF</b>				<b>68.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	12110000	0001	800,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	32.000,00
	<b>2061</b>	<b>Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS</b>			<b>175.600,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	91.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	19.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	16.000,00
	<b>2063</b>	<b>Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB</b>			<b>26.100,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	1.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9.000,00
	<b>2068</b>	<b>Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF</b>			<b>9.500,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.500,00
	<b>2070</b>	<b>Manutenção da Vigilância em Saúde</b>			<b>60.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	<b>2074</b>	<b>Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC</b>			<b>68.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
	<b>2126</b>	<b>Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada</b>			<b>17.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	6.000,00
<b>10</b>	<b>.001</b>	<b>Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>			<b>113.000,00</b>
	<b>1092</b>	<b>Construção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>			<b>50.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	50.000,00
	<b>2079</b>	<b>Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial</b>			<b>3.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	3.000,00
	<b>2081</b>	<b>Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF</b>			<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
	<b>1129</b>	<b>Construção de Unidades Habitacionais</b>			<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
<b>11</b>	<b>.001</b>	<b>Reserva de Contingencia</b>			<b>558.000,00</b>
	<b>9001</b>	<b>Reserva de Contingencia</b>			<b>558.000,00</b>
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	558.000,00
<b>13</b>	<b>.001</b>	<b>Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer</b>			<b>228.400,00</b>
	<b>1062</b>	<b>Realização de Eventos Tradicionais</b>			<b>49.400,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	39.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
	<b>1096</b>	<b>Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades e Prédios Culturais</b>			<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	<b>2105</b>	<b>Manutenção do Setor de Cultura</b>			<b>35.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
	1139 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Quadras Poliesportivas				54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	54.000,00
	1140 Construção, Reforma, Ampliação e Revitalização e Conservação de Espaços Esportivos				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	60.000,00
	1143 Apoio, Promoção e Realização de Eventos Esportivos				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
	1144 Reforma e Ampliação da Vila Olímpica de Pipa				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					757.412,54
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				570.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	570.000,00
	2125 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				187.412,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	187.412,54

**Publicado por:**  
Valdecio Macêdo de Santana  
**Código Identificador:**AD72A8D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 09 DE 20 DE JANEIRO DE 2020 - CREDITO ADICIONAL CESSÃO ONEROSA**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

**DECRETO Nº 9, DE 20 de janeiro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 286.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 660/ 2019, que trata do registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do Pré-Sal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, nesta data, um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Poder Executivo de 2020, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da dotação abaixo especificada, a qual terá financiamento deste valor proveniente da fonte de recursos especificada com o código 19400000.

**Art. 2º** Para cobertura do crédito suplementar de que trata este decreto, serão utilizados como fonte, os recursos provenientes da anulação parcial das dotações conforme discriminada no ANEXO II deste decreto especificado em igual valor conforme previsão do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2020

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>286.500,00</b>
13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					286.500,00
	1138 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo				286.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19400000	0001	286.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>286.500,00</b>
13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					286.500,00
	1138 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo				286.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	286.500,00

**Publicado por:**  
Valdecio Macêdo de Santana  
**Código Identificador:**E0E55E1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO 007/2020.**

DECRETO Nº 07/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 676.339,99 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 691/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Upanema – LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme dispõe o art.1º, da Lei Municipal nº 691 de 27 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2221, de 02 de março de 2020.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 676.339,99 (seiscentos e setenta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a inclusão dos elementos de despesa e fontes de recurso, conforme anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, §1º, inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 03 de março de 2020

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					676.339,99
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>27.810,32</b>
	1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA				27.810,32
Nº Solic.: 3 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	27.810,32
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>454.588,39</b>
	1043 APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE				5.040,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	360,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	4.680,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				250.000,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	250.000,00
	2096 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				62.494,39
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	37.494,39
	2098 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				72.000,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	72.000,00
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				16.250,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	8.250,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2132 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				48.804,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	3.486,00
Nº Solic.: 2 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	45.318,00
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>193.941,28</b>
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				193.941,28
Nº Solic.: 2 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	193.941,28
Total:					<b>676.339,99</b>
Anexo II (Redução)					676.339,99
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>27.810,32</b>
	1044 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA				27.810,32
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	27.810,32
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>454.588,39</b>
	1043 APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE				5.040,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.040,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				298.804,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	298.804,00
	2101 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				134.494,39
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	134.494,39
	2131 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ				16.250,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	16.250,00
<b>10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO</b>					<b>193.941,28</b>
	1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				193.941,28
Nº Solic.: 2 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	193.941,28
Total:					<b>676.339,99</b>

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**7780769A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200202/2020 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 200202/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 200202/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de borracharia destinado a manutenção dos veículos do município de Viçosa/RN, pelo valor total de R\$ 9.630,00, em favor de EDIMILSON PAULO DA SILVA, CPF: 761.618.624-68 e JOÃO DE LIMA MAIA, CPF: 017.040.074-37, conforme abaixo descrito:

**1014 - EDIMILSON PAULO DA SILVA, CPF: 761.618.624-68**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	4291 - VULCANIZAÇÃO PNEU DE ÔNIBUS	UND	20	30,00	600,00
6	4292 - CHUPETA - PNEU DE ÔNIBUS	UND	20	15,00	300,00
7	4293 - VULCANIZAÇÃO PNEU DE MICROÔNIBUS	UND	10	30,00	300,00
8	4294 - CHUPETA - PNEU DE MICROÔNIBUS	UND	10	15,00	150,00
11	4297 - PNEU DE CAMINHÃO COM CÂMARA	UND	20	20,00	400,00
12	4298 - PNEU DE CAMINHÃO SEM CÂMARA	UND	20	15,00	300,00
13	4299 - TRATOR - PNEU PEQUENO	UND	20	30,00	600,00
14	4300 - TRATOR - PNEU GRANDE	UND	20	60,00	1.200,00
15	4301 - PNEU PÁ CARREGADEIRA	UND	20	60,00	1.200,00
16	4302 - PNEU MOTONIVELADORA	UND	20	60,00	1.200,00
18	4304 - RETROESCAVADEIRA - PNEU GRANDE	UND	10	60,00	600,00

**1880 - JOÃO DE LIMA MAIA, CPF: 017.040.074-37**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4287 - VULCANIZAÇÃO PNEU DE CARRO DE PASSEIO	UND	40	20,00	800,00
2	4289 - CHUPETA - PNEU CARRO DE PASSEIO	UND	60	10,00	600,00
3	4288 - VULCANIZAÇÃO PNEU DUCATO	UND	15	25,00	375,00
4	4290 - CHUPETA - PNEU DE DUCATO	UND	25	15,00	375,00
9	4295 - VULCANIZAÇÃO PNEU CARRO DE MÃO	UND	10	3,00	30,00
10	4296 - VULCANIZAÇÃO PNEU CARROÇÃO DE TRATOR	UND	20	15,00	300,00
17	4303 - RETROESCAVADEIRA - PNEU PEQUENO	UND	10	30,00	300,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 05/03/2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**B6305EF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 900/2020**

“Altera a Tabela do Anexo II da Lei Municipal N.º 689/2011”.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, art. 65, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1.º.** Esta Lei altera a tabela do anexo II da Lei Municipal n.º 689/2011.

**Art. 2.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 09 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**JANAÍNA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**ANEXO II****CARREIRA: PROFESSOR – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO**

ANOS	0 A 4	5 A 9	10 A 14	15 A 19	20 A 24	25 A 30
CARGO/NÍVEL	A	B	C	D	E	F
PME - I	2.164,61	2.294,49	2.432,16	2.578,09	2.732,77	3.142,69
PME - II	2.294,49	2.432,16	2.578,09	2.732,77	2.896,74	3.331,25
PME - III	2.432,16	2.578,09	2.732,77	2.896,74	3.070,54	3.531,12
PME - IV	2.578,09	2.732,77	2.896,74	3.070,54	3.254,77	3.742,99
PME - V	2.732,77	2.896,74	3.070,54	3.254,77	3.450,06	3.967,57

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 09 de março de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**JANAÍNA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

**Código Identificador:7488C7B8**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 414/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020. ANEXO I**

Lei nº 414/2020, de 09 de março de 2020.

**ANEXO I**

**TABELA I**

**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**

TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA											
CARGOS	CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Magistério	I <sup>1</sup>	R\$ 2.164,68	R\$ 2.229,62	R\$ 2.296,51	R\$ 2.365,40	R\$ 2.436,37	R\$ 2.509,46	R\$ 2.584,74	R\$ 2.662,28	R\$ 2.742,15	R\$ 2.824,42
Graduado	II	R\$ 2.597,62	R\$ 2.675,54	R\$ 2.755,81	R\$ 2.838,49	R\$ 2.923,64	R\$ 3.011,35	R\$ 3.101,69	R\$ 3.194,74	R\$ 3.290,58	R\$ 3.389,30
Especialista	III	R\$ 3.117,14	R\$ 3.210,65	R\$ 3.306,97	R\$ 3.406,18	R\$ 3.508,37	R\$ 3.613,62	R\$ 3.722,03	R\$ 3.833,69	R\$ 3.948,70	R\$ 4.067,16
Mestrado	IV	R\$ 3.740,57	R\$ 3.852,78	R\$ 3.968,37	R\$ 4.087,42	R\$ 4.210,04	R\$ 4.336,34	R\$ 4.466,43	R\$ 4.600,43	R\$ 4.738,44	R\$ 4.880,59
Doutorado	V	R\$ 4.488,68	R\$ 4.623,34	R\$ 4.762,04	R\$ 4.904,90	R\$ 5.052,05	R\$ 5.203,61	R\$ 5.359,72	R\$ 5.520,51	R\$ 5.686,13	R\$ 5.856,71

1Nível Especial, em extinção.

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES: 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS: 20%

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, 09 de março de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:34B69977

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN